



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 684, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 76, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA**, portadora do CPF nº 937.834.934-04, Matrícula n.º 113-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8C644DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 78, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26 de setembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA FILOMENA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 702.890.184-04, Matrícula n.º 369-1, ocupante do cargo de Professor PI H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:25273036

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 109, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ALINAUBA RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº 8-1, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019, a serem gozadas de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0EF9462C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 110, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula nº 11-1, ocupante do cargo de Vice-Presidente, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a serem gozadas de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4DF0FD94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/ 2019.**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, as nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Sr. Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio devidamente nomeados pela portaria nº 085/2018 para a abertura do envelope de habilitação da empresa REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 28.314.347/0001-28 segunda colocada do item 5 vencido pela empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP, CNPJ: 17.886.274/0001-22, que foi declarada inabilitada, por não apresentar a **Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede**

do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, no prazo concedido no âmbito do certame.

Para o auto da abertura do envelope de habilitação, as empresas FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO ME, TÁTICA PROMOÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP, CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI e REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, não enviaram seus representantes.

Ao dar início O Pregoeiro Procedeu com a abertura da habilitação da empresa REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 28.314.347/0001-28, e ao abrir constatou – se que as certidões 6.2.5. Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante e 6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal; 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente, estavam vencidas decorrentes da nova data de abertura do envelope de habilitação, desse modo o pregoeiro consultou e emitiu eletronicamente as certidões citadas, no entanto não houve a possibilidade de emissão eletrônica da Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante exigida no item 6.2.5. Por tanto de acordo com o item 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Mais adiante ao verificar a qualificação econômica financeira do licitante, verificou-se que este apresentou cópia não autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro diário e não havendo possibilidade de verificação eletrônica do referido documento a licitante foi declarada **INABILITADA**.

Abre-se prazo para recurso de três dias com base no item 8.1 do edital.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F0BC6B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
11110001/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 11110001/2019

Processo Administrativo: 11110002/2019 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 11110001/2019

Objeto: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes a correção dos Royalties do petróleo/gás natural repassados a menor pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

Contratado: MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75)

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 11/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:27B99C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11110001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11110001/2019

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 11/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ED364EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11110002/2019

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 11110002/2019

Processo Administrativo: 11110003/2019 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 11110002/2019

Objeto: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO e das CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA com o fito de recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da iluminação dos espaços públicos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edibilidade), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Apodi/RN.

Contratado: MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75)

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 11/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:71249BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11110002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11110002/2019

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 11/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:15FE9960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11110003/2019

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 11110003/2019

Processo Administrativo: 11110004/2019 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 11110003/2019

Objeto: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de implementar o CAQI – Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Apodi/RN.

Contratado: MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75)

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 11/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B5606642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11110003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11110003/2019

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 11/11/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:01156E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 0074/2019. II CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de Novembro de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 074/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação, limpeza e manutenção de poço tubular. Do Distrito de Soledade Zona Rural de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação,

localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 12 de novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:77467271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2019

CONTRATO Nº: 11110001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes a correção dos Royalties do petróleo/gás natural repassados a menor pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 764 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1BDFDEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110002/2019

CONTRATO Nº: 11110002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO e das CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA com o fito de recuperar o montante gasto pelo município com a conservação e manutenção da iluminação dos espaços públicos nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) e a exclusão de tal ativo imobilizado em serviço das contas da edilidade), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 764 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:465E1E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110003/2019

CONTRATO Nº: 11110003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de implementar o CAQI – Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 764 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/11/2019 a 11/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D6302E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23100001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 23100001/2019

Processo: Nº 23100001/2019

Dispensa: Nº 23100001/2019

Número da Licitação: 23100001/2019

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Apodi/RN.

Contratado: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35)

J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91)

MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Valor Total: R\$ 247.760,00 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 23/10/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C583B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 23100001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 23100001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A C L CONSTRUÇÕES EIRELI (20.625.410/0001-35), J R DA SILVA FILHO EIRELI (32.600.038/0001-91) e MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40), referente à Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Apodi/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 23/10/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:727D70BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100001/2019

CONTRATO Nº: 23100001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 790 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

800 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

818 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

828 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 12 . 1.7 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

847 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

866 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/10/2019 a 23/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:24442F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100002/2019

CONTRATO Nº: 23100002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 790 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

800 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

818 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

828 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 12 . 1.7 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

847 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

866 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/10/2019 a 23/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B9D5CDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100003/2019

CONTRATO Nº: 23100003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 790 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

800 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

818 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

828 - 2 . 2006 . 26 . 782 . 12 . 1.7 . 0 . 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

847 - 2 . 2007 . 15 . 122 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

866 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/10/2019 a 23/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8B0B3866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100004/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23100004/2019

CONTRATO Nº: 23100004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Locação de Veículos e Máquinas, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 1402 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.178 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1461 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 23 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 23/10/2019 a 23/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:606E8C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**, concernente à contratação de empresa especializada para aquisição de Material Laboratorial, no qual declarou a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY – ME** (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 48.000,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 12.800,00.

Arez/RN, 12 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:099BC25C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019**, concernente a contratação de empresa para instalação de serviço de internet por meio de fibra óptica e cabeamento, no qual declarou a empresa **JOSILENE DA CRUZ SILVA** (CNPJ: 09.556.842/0001-07), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais)**.

Arez/RN, 12 de novembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:A6B4906A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2019.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2019, realizada em 05/11/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI- CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 14, 15, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 66, 73, 74, 80, 83, 84, 86; totalizando o valor de **R\$ 134.316,50 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 13, 16, 17, 28, 42, 75, 77, 78, 81, 82; totalizando o valor de **R\$ 162.149,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais)**.

ISABELITO GOMES FREIRE 8751056487- CNPJ: 34.556.444/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 25, 50, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 79; totalizando o valor de **R\$ 50.163,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e três reais)**.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME- CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 31, 32, 45, 46, 47, 56, 60, 61, 63, 64, 68, 76, 85; totalizando o valor de **R\$ 62.585,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

Baía Formosa/RN, em 12 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E0E649B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2019.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2019, realizada em 05/11/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4; totalizando o valor de **R\$ 29.973,40 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**.

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI- CNPJ: 08.797.103/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 58.021,75 (cinquenta e oito mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Baía Formosa/RN, em 12 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6D2EBEF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO CARONA**

EXTRATO DE PROCESSO CARONA
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
EMPRESA DENTEGORA: MARLI SALES PEDROZA
44447680459 – CNPJ: 32.068.823/0001-45
ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.
OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ARP Nº 04/2019 DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013 E DECRETO Nº 9.488/2018.

BAIA FORMOSA/RN, 07 de novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

P/Órgão Carona

MARLI SALES PEDROZA

Representante Legal

Empresa Detentora

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:68938A5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº033/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **20.157.406/0001-90**, com sede na cidade de ASSU/RN, na Rua Vereador Jose Bezerra de Sá, 448, Bela Vista, neste ato representada pela Sra. **ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 002.012.722 e do CPF nº 011.180.324-11 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: VAN, MICRO-ÔNIBUS E CARRO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PESSOAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à *contratação de pessoa jurídica destinada à locação de veículos tipo: van, micro-ônibus e carro de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN*, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 22 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A K Da Silva Construções Serviços E Locações - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A6F7ECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2019 ***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E IMUNOLÓGICAS DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ: 12.755.732/0001-70, no valor total de R\$ **21.300,00** (vinte um mil e trezentos reais) referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm^a. Sr^a. **Jania Maria Freire** Secretária Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por motivo de correção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:3F428A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.**

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinado à iluminação pública do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 094/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal, o qual fora adjudicado e homologado, respectivamente, pelo Pregoeiro e Ordenadora de Despesas.

Considerando que em 06 de novembro de 2019 fora enviado, pelo e-mail do Setor de Licitações as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato aos e-mails das empresas: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 27.062.419/0001-24 (e-mails: fiscallumen@gmail.com, lumendistribuidora@hotmail.com) e ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42(eletricaluzz02@gmail.com) sem, contudo, termos obtido respostas, conforme solicitação. **In Verbis:**

Sr. Representante Legal.

Considerando as regras editalícias constantes do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 094/2019 referente ao Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinados à iluminação pública do Município de Baraúna/RN, FICA O REPRESENTANTE LEGAL CONVOCADO para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato referente ao supra e enviar, via SEDEX, duas cópias da ARP e duas cópias do contrato assinados e rubricados. Não podendo ser assinatura digital, devendo ser enviado obrigatoriamente o código de rastreamento da correspondência, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Baraúna/RN, 06 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Considerando todo o exposto, ficam **CONVOCADOS** os representantes das empresas licitantes: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº

27.062.419/0001-24, com sede na Rua Manoel Elpidio, nº 250, CEP: 59.300-000, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr DANIEL ASSIS MOSINI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 545.325 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 924.134.492-68, residente na Rua Rodrigues de Aquino, nº 267, Sala 603, João Pessoa/PB vencedora do item nº 06, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com sede na Av. Independência, nº 6060, Qd. 70 - C, Lt. 02 - Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiânia/GO, representada pelo Sr BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 003.068.482 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 111.805.124-64 vencedora dos itens nº 07, 08 e 09, para assinarem a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato referente ao Pregão Presencial Nº 019/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cláusula editalícia, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e no art 7 da Lei Federal nº 10.520/02, no horário de 08h às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou conforme nova solicitação enviada em 12 de novembro de 2019 aos e-mails: fiscallumen@gmail.com, lumendistribuidora@hotmail.com, eletricaluzz02@gmail.com departamentocapitacao@gmail.com,

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A0822F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196-2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera a Coordenadora Financeira do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Da Conceição Matos dos Santos de Azevedo** do cargo de **Coordenadora Financeira do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira do município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A7A19639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200-2018, 31 DE MAIO DE 2018***

Exonera o Secretário Municipal da Juventude do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Livio Americo Maia** para do cargo de **Secretário Municipal da Juventude do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal da Juventude do município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 31 de maio de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2A6ED3E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 – PROCESSO Nº.
12110001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 031/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Gasolina destinado ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de novembro de 2019 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 12 de novembro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3F7E93A2

**GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ ALEIXO DE LUNA**

**Capítulo I
Da Constituição e Finalidade
Da Organização Administrativa**

**Seção I
Da Constituição**

Art.1º. – A Unidade Executora Própria, **JOSÉ ALEIXO DE LUNA**, fundada, em 06/04/2018, na escola, é uma associação civil sem fins

lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Barcelona, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II **Da Finalidade**

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público–comunidade–escola–família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II **Da Organização Administrativa**

Seção I **Da Composição**

Art. 4º – A Unidade Executora Própria compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal

Seção II **Da Assembleia Geral**

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral: I – fundar a Unidade Executora Própria;

II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art 7º – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora Própria, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;

II – alterar o nome da Unidade Executora Própria, em decorrência da alteração do nome da escola; III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;

IV – alterar o estatuto;

V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III **Do Conselho Deliberativo**

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo candidato democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de 07(sete) membros, sendo um presidente, um secretário e cinco conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV **Da Diretoria**

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora Própria.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora Própria;

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV – decidir os casos omissos;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da

Diretoria;

II – representar a Unidade Executora Própria em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora Própria;

IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI – administrar a Unidade Executora Própria e divulgar as suas finalidades;

VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Secretário:

I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;

II – ler as atas em reuniões e Assembleias;

III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro:

I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV – manter os livros contábeis (caixa e tomo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 20 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora Própria. Será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora Própria: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;

II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;

III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora Própria;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora Própria retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I

Dos Associados

Art. 23 – O quadro social da Unidade Executora Própria é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

I – associados efetivos;

II – associados colaboradores.

§ 1º - São considerados associados efetivos:

I – diretor;

II – vice-diretor;

III – professores;

IV – pais/ responsáveis;

V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

I – pessoal técnico-administrativo;

II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;

III – pais/ responsáveis de ex-alunos;

IV – ex-alunos maiores;

V – ex-professores;

VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 24 – Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora Própria;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora Própria e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de **associados**;

VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 25 – Constituem deveres dos associados:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora Própria;

II – participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;

III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da

Unidade Executora Própria;

IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora Própria.

Capítulo IV Seção I

Das Reuniões

Art. 26 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 27 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 28 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 29 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 30 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora Própria, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 31 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora Própria e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora Própria.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 32 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora Própria serão obtidos mediante:

I – repasses do PDDE;

II – contribuição voluntária dos associados;

III – convênios;

IV – subvenções diversas;

V – doações;

VI – promoções escolares;

VII – outras fontes.

Art. 33 – Os recursos financeiros da Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Seção II

Da aplicação

Art. 34 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora Própria.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 36 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 37 – Quando as atividades da Unidade Executora Própria contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora Própria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. – 38 – A Unidade Executora Própria somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora Própria, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

Capítulo VII Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39 – Os *associados* não respondem pelas obrigações da Unidade Executora Própria.

Art. 40 – São *associados* fundadores da Unidade Executora Própria as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 41 – A Unidade Executora Própria não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 42 – É vedado à Unidade Executora Própria exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 43 – A Unidade Executora Própria constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembleia.

Art. 44 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora Própria ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Tesoureiro:

Nome; JOSEFA RANIELE RODRIGUES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AUTÔNOMA

RG; 2.019.852 SSP/RN

CPF; 042.337.854-62

Endereço; RUA MAJOR ARTHUR, CENTRO, BARCELONA/RN

II – Conselho Fiscal

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN
CPF; 021.273.014-20
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; FERNANDA MACIEL DE MEDEIROS SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; PROFESSORA
RG; 2.893.557 SSP/RN
CPF; 109.889.674-21
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 001.780.180 SSP/RN
CPF; 035.395.884-00
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; FLÁVIA SOARES DE LIRA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 003.141.285 SSP/RN
CPF; 016.599.074-03
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; SEVERINO LUIZ TIBURCIO
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADO
Profissão; AGRICULTOR
RG; 2.126.250 SSP/RN
CPF; 066.256.464-23
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; EDNA RAIANE DE LIMA CRUZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.893.402 SSP/RN
CPF; 100.770.184-60
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; EDNA HANNY ALVES DE ALMEIDA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.761.779 SSP/RN
CPF; 100.770.084-05
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; JORGE LUIZ BORGES
Nacionalidade; BRASILEIRO
Estado civil; SOLTEIRO
Profissão; AGRICULTOR
RG; 003.613.826 SSP/RN
CPF; 711.012.354-54
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; RAIANE SUZIELE SIMPLÍCIO
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 3.025.843 SSP/RN
CPF; 111.720.364-62
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; JOSEFA CRISTINA FIRME
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; MERENDEIRA

RG; 003.003.244
CPF; 093.447.254-89
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; RAIMUNDO ANDRÉ DE SOUZA
Nacionalidade; BRASILEIRO
Estado civil; SOLTEIRO
Profissão; AGRICULTOR
RG; 002.002.133 SSP/RN
CPF; 058.669.594-02
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

III – Conselho Deliberativo

Presidente:
Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; DIVORCIADA
Profissão; PROFESSORA
RG; 1.899.576 SSP/RN
CPF; 040.757.984-29
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:
Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; PROFESSORA
RG; 1.467.811 SSP/RN
CPF; 021.273.014-20
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; MARIA APARECIDA ALVES
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; PROFESSORA
RG; 2.167.090
CPF; 044.289.764-29
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; MAYSÁ FABIANA ALVES
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.745.801 SSP/RN
CPF; 077.710.474-16
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; VANESSA LUNA DANTAS
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 3071456 SSP/RN
CPF; 094.988.204-65
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DAS VITÓRIA DE OLIVEIRA ARÚJO
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.025.634 SSP/RN
CPF; 050.251.384-50
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; ALINE CRISTIANE MARTINS DE SOUZA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 003.790.624 SSP/RN
CPF; 123.548.884-57
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; ANA GEÍSE PEGADO DA ROCHA

Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2483.046 SSP/RN
CPF; 079.142.434-00
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DENISE DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 003.613.149 SSP/RN
CPF; 710.164.544-57
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; ANA LÚCIA APARECIDA BORGES
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.148.976 SSP/RN
CPF; 040.504.804-17
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA DAS VITÓRIA DE LUNA BARBOSA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.399.170 SSP/RN
CPF; 062.743.654-43
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Nome; ANA MARIA DOS SANTOS SOUZA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 001.862.307 SSP/RN
CPF; 029.409.644-24
Endereço; SÍTIO FORMIGUEIRO, BARCELONA/RN

Art. 46 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Tomé/RN.

Barcelona/RN, 26 de julho de 2019

DALVANI GOMES DA CRUZ
Presidente

Visto de um advogado e nº de inscrição na OAB:

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A28D720F

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MARIA
UMBELINO DE JESUS

Capítulo I
Da Constituição e Finalidade
Da Organização Administrativa

Seção I
Da Constituição

Art.1º. – A Unidade Executora Própria, **MARIA UMBELINO DE JESUS**, fundada, em 31/07/2019, na escola, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Barcelona, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público–comunidade–escola–família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;

III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;

IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

VI – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II
Da Organização Administrativa

Seção I
Da Composição

Art. 4º – A Unidade Executora Própria compõe-se de:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Deliberativo;

III – Diretoria;

IV – Conselho Fiscal

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral: I – fundar a Unidade Executora Própria;

II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art 7º – A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora Própria, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;

II – alterar o nome da Unidade Executora Própria, em decorrência da alteração do nome da escola; III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;

IV – alterar o estatuto;

V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo candidato democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de 07(sete) membros, sendo um presidente, um secretário e cinco conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora Própria.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora Própria;

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV – decidir os casos omissos;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II – representar a Unidade Executora Própria em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora Própria;

IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;

V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI – administrar a Unidade Executora Própria e divulgar as suas finalidades;

VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Secretário:

I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;

II – ler as atas em reuniões e Assembleias;

III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;

IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;

V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro:

I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);

II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;

III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;

IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 20 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora Própria. Será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora Própria: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;

II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;

III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora Própria;

V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora Própria retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I

Dos Associados

Art. 23 – O quadro social da Unidade Executora Própria é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

I – associados efetivos;

II – associados colaboradores.

§ 1º - São considerados associados efetivos:

I – diretor;

II – vice-diretor;

III – professores;

IV – pais/ responsáveis;

V – alunos maiores.

§ 2º - São considerados associados colaboradores:

I – pessoal técnico-administrativo;

II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;

III – pais/ responsáveis de ex-alunos;

IV – ex-alunos maiores;

V – ex-professores;

VI – membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 24 – Constituem direitos dos associados:

I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora Própria;

II – participar das atividades associativas;

III – votar e ser votado;

IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora Própria e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de *associados*;

VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 25 – Constituem deveres dos associados:

I – conhecer o estatuto da Unidade Executora Própria;

II – participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;

III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da

Unidade Executora Própria;

IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora Própria.

Capítulo IV Seção I

Das Reuniões

Art. 26 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 27 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 28 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 29 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 30 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora Própria, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 31 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora Própria e este aos demais membros

da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora Própria.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 32 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora Própria serão obtidos mediante:

I – repasses do PDDE;

II – contribuição voluntária dos associados;

III – convênios;

IV – subvenções diversas;

V – doações;

VI – promoções escolares;

VII – outras fontes.

Art. 33 – Os recursos financeiros da Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Seção II

Da aplicação

Art. 34 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora Própria.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 36 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 37 – Quando as atividades da Unidade Executora Própria contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora Própria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. – 38 – A Unidade Executora Própria somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora Própria, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de

Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

Capítulo VII Seção I Das Disposições Gerais

Art. 39 – Os **associados** não respondem pelas obrigações da Unidade Executora Própria.

Art. 40 – São **associados** fundadores da Unidade Executora Própria as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 41 – A Unidade Executora Própria não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 42 – É vedado à Unidade Executora Própria exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 43 – A Unidade Executora Própria constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembleia.

Art. 44 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora Própria ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Tesoureiro:

Nome; JOSEFA RANIELE RODRIGUES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AUTÔNOMA

RG; 2.019.852 SSP/RN

CPF; 042.337.854-62

Endereço; RUA MAJOR ARTHUR, CENTRO, BARCELONA/RN

II – Conselho Fiscal

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; DAMIANA FELIX DOS SANTOS

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; MERENDEIRA

RG; 001.926.488 SSP/RN

CPF; 034.111.674-24

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; MARIA SANTA BEZERRA DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 003.212.196 SSP/RN

CPF; 100.870.334-61

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; ALICE DE SOUZA BARBOSA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 003.530.502 SSP/RN

CPF; 700.020.354-48

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; KARLA NIEDJA PINHEIRO VENANCIO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 002.820.531 SSP/RN

CPF; 081.082.734-47

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; JANAINA MARTINS DE LUNA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; MERENDEIRA

RG; 003.668.542 SSP/RN

CPF; 711.857.824-00

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; MARIA SALETE ALVES DE SOUZA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 623.642 SSP/RN

CPF; 365.653.344-04

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 2.138.870 SSP/RN

CPF; 012.534.264-06

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; HOSANA MAURICIO DE SOUZA

Nacionalidade; BRASILEIRO

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 002.727.159 SSP/RN

CPF; 015.294.994-10

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; IZABEL TARGINO DE SOUZA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 002.019.845 SSP/RN

CPF; 037.380.874-78

Endereço; SITIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; NUCIENE MARIA TARGINO DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 1.807.561 SSP/RN
CPF; 033.623.114-82
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

III – Conselho Deliberativo

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; DIVORCIADA
Profissão; PROFESSORA
RG; 1.899.576 SSP/RN
CPF; 040.757.984-29
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; PROFESSORA
RG; 1.467.811 SSP/RN
CPF; 021.273.014-20
Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; MARIA JUSSARA BEZERRA PEREIRA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGENTE DE SAÚDE
RG; 003.025.692 SSP/RN
CPF; 017.999.394-13
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.741.109 SSP/RN
CPF; 078.344.134-73
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; GEIZA DA CAMARA VICENTE
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; PROFESSORA
RG; 2.554.024 SSP/RN
CPF; 065.543.494-13
Endereço; CONJUNTO RENASCER II, BARCELONA/RN

Nome; MARIA MARCIELA PEGADO
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; MERENDEIRA
RG; 002.690.921 SSP/RN
CPF; 085.250.074-20
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCA SILEIDE DE SOUZA BEZERRA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; DO LAR
RG; 001.412.253 SSP/RN
CPF; 915.748.704-91
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; DAMIANA ALEXANDRE DIAS
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2429537 SSP/RN
CPF; 098.111.624-84
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; EDNA DE OLIVEIRA DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.839.610 SSP/RN
CPF; 700.080.904-32
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; JESSICA DAYANE COSME DE OLIVEIRA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; CASADA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 003.386.385 SSP/SP
CPF; 100.331.034-61
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; MARINEIDE MOURA DE LIMA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 3.025.620 SSP/RN
CPF; 100.539.464-48
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Nome; MAIARA DE OLIVEIRA DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 2.893.237 SSP/RN
CPF; 133.154.584-64
Endereço; SÍTIO COTOVELO, BARCELONA/RN

Art. 46 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Tomé/RN.

Barcelona/RN, 31 de julho de 2019

DALVANI GOMES DA CRUZ

Presidente

Visto de um advogado e nº de inscrição na OAB:

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F8B55D0E

GABINETE DO PREFEITO ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DA SILVA

Capítulo I

Da Constituição e Finalidade

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Constituição

Art.1º. – A Unidade Executora Própria, **PEDRO JOAQUIM DA SILVA**, fundada, em 30/07/2019, na escola, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida escola, com sede e foro no Município de Barcelona, no Estado do Rio Grande do Norte, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º – A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público–comunidade–escola–família.

Art. 3º – Constitui finalidade específica da Unidade Executora Própria a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I – interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

- II – promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- III – contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
- IV – cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
- V – administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- VI – incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente.

Capítulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º – A Unidade Executora Própria compõe-se de:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 5º – A Assembleia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora.

Art. 6º – Cabe à Assembleia Geral: I – fundar a Unidade Executora Própria;

II – eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

II – discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º – Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 horas (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art 7º – A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria, com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 2º – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá 02 (duas) vezes por ano, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º – As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos associados presentes.

§ 4º – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Unidade Executora Própria, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal ou por 1/3 dos associados.

§ 1º – A Assembleia Geral Extraordinária é presidida pelo presidente da Unidade Executora Própria ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º – As decisões tomadas pela Assembleia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela

maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I – deliberar sobre assuntos não previstos neste estatuto;

II – alterar o nome da Unidade Executora Própria, em decorrência da alteração do nome da escola; III – transformar as finalidades ou serviços oferecidos pela escola;

IV – alterar o estatuto;

V – destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º – O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo candidato democraticamente eleito;

§ 2º – Os conselheiros totalizam-se em número de 07(sete) membros, sendo um presidente, um secretário e cinco conselheiros.

Art. 10 – Cabe ao Conselho Deliberativo:

I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer, por escrito, com assinatura de, pelo menos, 03 conselheiros;

IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade no âmbito de sua competência;

V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do estatuto;

VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII – reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 – A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora Própria.

Parágrafo único – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Art. 12 – A Diretoria terá a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Tesoureiro.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não será remunerado.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete ao Diretor:

I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da Unidade Executora;

II – deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora Própria;

III – encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;

IV – decidir os casos omissos;

V – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as Assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II – representar a Unidade Executora Própria em juízo e fora dele;

III – administrar, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora Própria;

- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
 V – promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
 VI – administrar a Unidade Executora Própria e divulgar as suas finalidades;
 VII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18 – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc.;
- II – ler as atas em reuniões e Assembleias;
- III – assinar, juntamente com o presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar, juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tomo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 20 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unidade Executora Própria. Será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes.

§ 1º – O Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a eleição da Diretoria.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executora Própria: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- II – examinar e aprovar a programação anual, relatório e a prestação de contas, sugerindo alterações, se necessário, mediante emissão de pareceres;
- III – solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- IV – apontar à Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à Unidade Executora Própria;
- V – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente da Unidade Executora Própria retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 22 – O mandato do Conselho Fiscal terá duração 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

Capítulo III

Dos Associados – Direitos e Deveres

Seção I

Dos Associados

Art. 23 – O quadro social da Unidade Executora Própria é constituído por um número ilimitado de associados e composto de:

- I – associados efetivos;
- II – associados colaboradores.
- § 1º - São considerados associados efetivos:
- I – diretor;
- II – vice-diretor;
- III – professores;
- IV – pais/ responsáveis;
- V – alunos maiores.
- § 2º - São considerados associados colaboradores:

- I – pessoal técnico-administrativo;
- II – ex-diretores do estabelecimento de ensino;
- III – pais/ responsáveis de ex-alunos;
- IV – ex-alunos maiores;
- V – ex-professores;
- VI – membros da comunidade escolar que desejem prestar serviços à unidade escolar ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras.

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 24 – Constituem direitos dos associados:

- I – apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da Unidade Executora Própria;
- II – participar das atividades associativas;
- III – votar e ser votado;
- IV – solicitar em Assembleia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Unidade Executora Própria e dos atos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo;
- V – apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de **associados**;
- VI – garantia de defesa e de recurso no caso de ser proposta a sua exclusão do quadro social.

Art. 25 – Constituem deveres dos associados:

- I – conhecer o estatuto da Unidade Executora Própria;
- II – participar das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
- III – cooperar de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da Unidade Executora Própria;
- IV – colaborar na realização das atividades da Unidade Executora Própria.

Capítulo IV Seção I

Das Reuniões

Art. 26 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo presidente, no mínimo 01 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Unidade Executora.

Capítulo V Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Art. 27 – As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-á no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 28 – A apuração dos votos deverá ocorrer sob a fiscalização de uma comissão composta por pessoas candidatas.

Art. 29 – Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Art. 30 – Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições, em prazo hábil, para garantir a nova composição da Unidade Executora Própria, respeitado o prazo da administração anterior.

Art. 31 – A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O Diretor da unidade escolar dará posse ao Presidente da Unidade Executora Própria e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva Unidade Executora Própria.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 32 – Os meios e recursos para viabilizar o alcance dos objetivos da Unidade Executora Própria serão obtidos mediante:

- I – repasses do PDDE;

- II – contribuição voluntária dos associados;
- III – convênios;
- IV – subvenções diversas;
- V – doações;
- VI – promoções escolares;
- VII – outras fontes.

Art. 33 – Os recursos financeiros da Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

§ 1º - Os recursos financeiros mencionados na *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por *meio* de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora Própria (UEX), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

§ 2º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Seção II

Da aplicação

Art. 34 – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 35 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da Unidade Executora Própria.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 36 – Pela indevida aplicação de recursos, responderão solidariamente os membros da Diretoria que tiverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, em desacordo com as normas pertinentes.

Art. 37 – Quando as atividades da Unidade Executora Própria contrariar as finalidades definidas neste estatuto ou ferirem preceitos legais poderá haver intervenção a ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º – O processo regular de apuração dos fatos será feita por comissão de, no mínimo, 03 (três) associados da Unidade Executora Própria, eleita na Assembleia Geral Extraordinária referida no **caput** deste artigo.

§ 2º – A intervenção será determinada por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

Seção II

Da Dissolução

Art. – 38 – A Unidade Executora Própria somente poderá ser dissolvida:

I – por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim;

II – em decorrência da extinção da unidade escolar.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da Unidade Executora Própria, o seu patrimônio será incorporado pela Secretaria de Educação, vinculada à unidade escolar, para uso exclusivo desta última.

Capítulo VII Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39 – Os *associados* não respondem pelas obrigações da Unidade Executora Própria.

Art. 40 – São *associados* fundadores da Unidade Executora Própria as pessoas que participaram da reunião de fundação e cujos nomes constarem da respectiva ata.

Art. 41 – A Unidade Executora Própria não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Diretoria.

Art. 42 – É vedado à Unidade Executora Própria exercer qualquer atividade de caráter comercial no âmbito da unidade escolar.

Art. 43 – A Unidade Executora Própria constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em Assembleia.

Art. 44 – O presente estatuto só poderá ser reformulado por deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 45 – A Diretoria e o Conselho Fiscal da Unidade Executora Própria ficam assim constituídos:

I – Diretoria

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Tesoureiro:

Nome; JOSEFA RANIELE RODRIGUES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AUTÔNOMA

RG; 2.019.852 SSP/RN

CPF; 042.337.854-62

Endereço; RUA MAJOR ARTHUR, CENTRO, BARCELONA/RN

II – Conselho Fiscal

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; ARISTIANE FERREIRA CAMPOS

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 2.727.332 SSP/RN

CPF; 069.973.034-12

Endereço; SITIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 002.826.712 SSP/RN

CPF; 097.726.304-51

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; JOSEFA CLÁUDIA DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 002.365.332 SSP/RN

CPF; 035.691.734-10

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCA DEUSILENE PONTES CAMPOS

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; MERENDEIRA

RG; 002.304.170 SSP/RN

CPF; 048.509.584-00

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; JOSEFA LUCIANA DA SILVA ANDRADE

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.323.379 SSP/RN

CPF; 038.822.224-76

Endereço; RUA JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; WILLIAN DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRO

Profissão; AGRICULTOR

RG; 002.813.776 SSP/RN

CPF; 082.159.404-47

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; ANTONIO ADMILSON DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRO

Profissão; AGRICULTOR

RG; 2.893.544 SSP/SP

CPF; 413.478.288-00

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; SILVANIA SILVA DE LIMA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 002.365.332 SSP/RN

CPF; 056.027.094-10

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCO RANIERI CAMPOS TEIXEIRA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRO

Profissão; PROFESSOR

RG; 002.893.306 SSP/RN

CPF; 082.643.734-61

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; MARIA LUCIMAR CAMPOS DA PAIXÃO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; MERENDEIRA

RG; 001.473.754 SSP/RN

CPF; 000.551.444-46

Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

III – Conselho Deliberativo

Presidente:

Nome; DALVANI GOMES DA CRUZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; DIVORCIADA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.899.576 SSP/RN

CPF; 040.757.984-29

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN.

Secretário:

Nome; ARISTIANA SOUZA TOMAZ

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 1.467.811 SSP/RN

CPF; 021.273.014-20

Endereço; AVENIDA AGACI DE SOUZA, BARCELONA/RN

Membros efetivos:

Nome; CRISTINA DE CÁSSIA FERREIRA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 3.141.316 SSP/RN

CPF; 016.601.544-05

Endereço; RUA GENERAL OSÓRIO, BARCELONA/RN

Nome; LUZIA JULIANNE DA PAIXÃO

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; PROFESSORA

RG; 002.893.461 SSP/RN

CPF; 701.631.134-16

Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

Nome; ARITÂNIA DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 002.727.250 SSP/RN

CPF; 075.383.104-01

Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

Nome; ROSANGELA MARIA DA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 2.049.780 SSP/RN

CPF; 038.994.234-31

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; CRISTIANE MARIA NUNES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 003.613.218 SSP/RN

CPF; 071.037.104-73

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Membros suplentes:

Nome; ROSILEIDE CANDIDA CAMPOS PONTES

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 202.534 SSP/RN

CPF; 051.206.294-31

Endereço; SÍTIO POÇO DO SERROTE, BARCELONA/RN

Nome; ODAÍZA KASSANDRA OLIVEIRA SILVA

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; CASADA

Profissão; AGRICULTORA

RG; 3.141.269 SSP/RN

CPF; 016.598.744-83

Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; ADRIANA FERREIRA CAMPOS

Nacionalidade; BRASILEIRA

Estado civil; SOLTEIRA

Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.837.014 SSP/SP
CPF; 082.566.794-17
Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRA
Profissão; AGRICULTORA
RG; 002.122.005 SSP/RN
CPF; 089.905.334-30
Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Nome; MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Nacionalidade; BRASILEIRA
Estado civil; SOLTEIRO
Profissão; AGRICULTOR
RG; 2.025.607 SSP/RN
CPF; 068.409.834-20
Endereço; SÍTIO RIACHO FUNDO II, BARCELONA/RN

Art. 46 – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Tomé/RN.

Barcelona/RN, 30 de julho de 2019

DALVANI GOMES DA CRUZ
Presidente

Visto de um advogado e nº de inscrição na OAB:

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1D01AB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07

CONTRATO Nº 20170097. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - Processo nº 04040003/17.OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de cobertura de quadra escolar da escola municipal Jessé Pinto Freire da cidade de Boa Saúde/RN. **DO ADITAMENTO:** Adequar o prazo de execução, passando a vigorar de 31/10/2019 a 14/02/2020 e o prazo de vigência de 31/10/2019 a 27/03/2020, do contrato original em decorrência dos trâmites do órgão repassador dos recursos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** HABITE-SE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 14.743.604/0001-32. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93. **DAS ASSINATURAS: CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix – Prefeita. **CONTRATADA:** William de Oliveira Araújo. **TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:1352CBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 000001/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº 000001/2019
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº 000001/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 08.570.061/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFCIAL DE RUAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863864/2017/MCIDADES/CAIXA - **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses – **VALOR:** R\$ 304.553,55 (trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:AD889A40

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000001/2019**, à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 08.570.061/0001-04)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFCIAL DE RUAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863864/2017/MCIDADES/CAIXA**, no valor global de **R\$ 304.553,55 (trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:38CD5774

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 000001/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000001/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 08.570.061/0001-04)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFCIAL DE RUAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 863864/2017/MCIDADES/CAIXA**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Bodó/RN, 12 de novembro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8F8426A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 177 DE 31 DE OUTUBRO
DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 177 DE 31 DE OUTUBRO
DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 00.878.230/0001-58, **OBJETO: DOAÇÃO DE PASSAGENS AÉREA, CONFORME A LEI MUNICIPAL nº242/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 990,80 (novecentos e noventa e oitenta centavos) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.**

Bodó/RN, 31 de outubro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B05FC522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PP (SRP) Nº 009/2019

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, com motorista e combustível, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste Município.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2019 a empresa:

PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80, vencedora dos itens 01 e 02 com um valor total de R\$ 178.980,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A8053B14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 050/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: R CARLOS DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 13.800.368/0001-86
Processo nº 0119/2019 – Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019 – CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios, dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.
Valor: R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).
Vigência: 12 de novembro de 2019 à 11 de novembro de 2020.

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0473D83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019-GP.

PORTARIA Nº 223/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Jovino Marlos Bezerra de Carvalho, portador do CPF: 041.773.744-07, para o Cargo Comissionado de Vice- Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:CC1E660C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13/2019- GP

Regulamenta a Lei Nº 441/2019, de 25 de setembro de 2019, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

- I – coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II – manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III – elaborar e implantar planos, programas e projetos de defesa civil;
- IV – elaborar Plano de Ação Anual, visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V – prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI – capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil I;
 VII – manter o órgão central do SINDEC informador sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
 VIII – propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de defesa civil – COMDEC;
 IX – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
 X – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
 XI – implantar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
 XII – promover campanhas públicas e educativas, para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
 XIII – estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
 XIV – comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
 XV – implantar programas de treinamento para voluntariado;
 XVI – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, matérias e equipamentos a serem convocados e utilizados, em situações de anormalidade;
 XVII – estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios (comunidades irmãs);

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I – Coordenador
- II – Conselho Municipal
- III – Secretaria
- IV – Setor Técnico
- V – Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I – convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II – dirigir a entidade, representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III – propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV – participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI – propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único – O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será composto de membros assim qualificados:

- . Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e recursos Hídricos;
- . Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
- . Representante da Emater;
- . Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;
- . Representante da Pastoral da Criança;
- . Representante do Fórum Municipal dos Movimentos Populares de Caiçara do Rio do Vento;
- . Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagens, a serviço, fora da sede do Município,

restringindo-se às despesas de pousadas, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II – secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao setor Técnico compete:

- I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II – implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV – estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo compete:

- I – implantar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários, em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades a COMPDEC poderá solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art.10. Os Recursos do Fundo Especial para Defesa Civil Municipal serão movimentados pelo Coordenador da COMPDEC e o Secretário de Finanças, em observância as orientações da Comissão Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Especial para Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de materiais de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) obras e reconstrução.

Art.11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) fatura e nota fiscal;
- b) balancete evidenciando receita e despesa
- c) nota de pagamento.

Art.12. A Prefeitura Municipal de Caiçara de Rio do Vento/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de novembro de 2019

FELIPE MÜLLER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:29CBBB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 009/2019 - PAVIMENTAÇÃO À
PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM
DRENAGEM SUPERFICIAL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 2019.10.29.0068
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caicó/RN vem a público comunicar que, no dia **14 de novembro de 2019**, no site: www.caico.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS CLÓVIS ALADIM (BAIRRO RECREIO), DJALMA ALADIM, INÊS MEDEIROS E SERAFIM BERNARDO (BAIRRO DARCY FONSECA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1059603-59/2018**, será realizada no dia **04 de dezembro de 2019**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL**Publicado por:**
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:589DEDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.14.0007
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2019**

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a realizar serviço de reforma e restauração na estrutura física da APAE de Caicó, especificamente em 04 metas: 01 - Reforma da quadra esportiva, 02- Restauração e pintura de salas, 03- Assentamento de cerâmica e restauração de pilares de sustentação e 04 - Restauração da fachada da sede da OSC. Tal reforma e restauração possibilitará melhores condições no Atendimento de Estimulação e Reabilitação à Crianças e Adolescentes com Deficiência Transtornos e Síndromes, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 13.952,57 (Treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.12000.12012.8.244.19.0.714**, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, (Emenda impositiva) Despesa:1378, Elementos de Despesa 3.3.50.41.00 – PACTUAÇÃO DE CONV. PARA OFERTA DE SERV. DE PSEMC – APAE; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 29 e 31, inciso II, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal nº

603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 04 (quatro) meses, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria da Conceição Alves de Oliveira Batista de Souza – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**. **Robson de Araújo – Prefeito Municipal.**

Caicó/RN, 05 de Novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:86EE0D85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 991 / 2019****PORTARIA Nº. 991 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.08.0062**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROZEANA CORTEZ PEREIRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**VALESKA SALVINO LEITE**
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:F88FD7F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994 / 2019****PORTARIA Nº 994 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e de conformidade com o Processo nº 2019.10.24.0048.

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **GIRLANE ALVES BEZERRA**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, matrícula nº 1.5441, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 792, concedida a Vacância, de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:8AF2B6D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993 / 2019****PORTARIA Nº 993 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.04.25.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Geografia, a funcionária **DINETE MARIA DE SOUZA** – Orientadora Sócio Educacional matrícula nº 1.4606, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:5FF95913**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Julia Santana Santos, para a empresa de prótese Bomporte Com. De Produtos Orto. e Mat. Médico Hospitalar Eirelli, em Natal/RN. No dia 11.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92082ECA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 11.11.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:992D09E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nilton Costa, por está internado no Hospital Regional em Caicó/RN, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN, no dia 11.11.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6520A1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar consulta e exames no HUOL, em Natal/RN, No dia 11.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C303BB31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - I			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizabeth de Freitas, para realizar exames na Eletromio Clinica de Neurologia, em Natal/RN, no dia 11.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C5B7BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo TORO QGL - 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Vanessa dos Santos, por ter recebido alta medica no Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 11.11.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:686EBD95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nilton Costa, por está internado no Hospital Regional em Caicó/RN, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN, no dia 11.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6098FC67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo TORO QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucas Geraldo de Lima, para realizar Hernioplastia Inguinal/Crural (Unilateral) no Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 12.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:71A0B80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 992/2019

PORTARIA Nº 992/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.10.24.0047**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** retorno de carga horária, **para 40 (quarenta) horas semanais**, que fora reduzida **para 30 (trinta) horas semanais**, pela Portaria nº **465/2018**, de **04 de junho de 2018**, à funcionária **FRANCISCA ANA DA SILVA** – Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 1.1667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:7146CF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

COMUNICADO

REF.: Pregão Presencial nº 59/2019.

Empresa: ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
Ilustríssimo Senhor,

Considerando que na documentação de habilitação apresentada pela licitante ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, no Pregão Presencial nº 059/2019, a Certidão Negativa de Tributos Municipais está com prazo de validade expirado, e tendo em vista a empresa supracitada gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2013, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data para que Vossa Senhora protocole na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, uma nova certidão dentro de seu prazo de validade.

Caso, não seja possível a emissão do referido documento dentro do prazo citado no parágrafo anterior, e, seja interesse de Vossa Senhoria, que seja oficializado na CPL a solicitação da prorrogação do prazo por igual período para análise da Administração.

Atenciosamente,

Canguaretama/RN, 12 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:89971088

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2019 - GP.**

Portaria nº 160/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 085.425.094-80, RG nº 002.946.386 e OAB/RN nº 17.128, para prestar assessoria jurídica junto à Comissão Permanente de Licitações de Canguaretama/RN, compreendendo o período de 05 de novembro a 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:3F2B7AE5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2019 - GP.**

Portaria nº 161/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **ARNALDO FLORÊNCIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 094.586.204-06, do cargo em comissão

de Administrador do distrito de Piquiri Município de Canguaretama/RN, em razão de aposentadoria por idade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CA6FA13F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2019- GP.**

PORTARIA Nº 152/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora CLÁUDIA ELLYJANNE GOMES DE CARVALHO, portadora da cédula de identidade nº 002.742.912 SSP/RN, inscrita no CPF nº 071.312.384-22, do cargo em comissão de Supervisora Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CD497AA8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2019- GP.**

PORTARIA Nº 153/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora MARIA DO CARMO CALIXTO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 0003.008.339 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 478.737.874-00, do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B61B0446

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2019- GP.**

PORTARIA Nº 154/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor JOSÉ DO EGITO FREITAS, portadora da cédula de identidade nº 002.251.302 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 045.261.704-96, do cargo em comissão de Subcoordenador da Unidade de Esporte da Areia Branca, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:24B15360

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2019- GP.**

PORTARIA Nº 155/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor ROBERTO LUIZ COSTA PINTO, portadora da cédula de identidade nº 370.159 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 096.370.524-53, do cargo em comissão de Coordenador de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FEA05D75

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2019- GP.**

PORTARIA Nº 156/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora SIMONE FERNANDES GALDINO, portadora da cédula de identidade nº 1.762.962 - SSP/RN, inscrita no CPF nº 030.863.434-94, do cargo em comissão de Assessora Técnica, lotado na Controladora Geral do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1DDBDD1A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2019- GP.**

PORTARIA Nº 163/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor GASPARIM DO NASCIMENTO SILVA, portador do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 054.412.994-60, do cargo comissionado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7141D7E9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2019- GP.**

PORTARIA Nº 164/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor JOSÉ FAUSTINO VELOZO NETO, portador da cédula de identidade nº 002.615.084-ITEP/RN e do Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 108.489.044-51, do cargo em comissão de Supervisor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de Canguaretama/RN

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1FCB19CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2019- GP.**

PORTARIA Nº 168/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0F55F45D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2019- GP.**

PORTARIA Nº 169/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor JOÃO GENUINO DE OLIVEIRA NETO, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:EFCA7F9A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2019- GP.**

PORTARIA Nº 170/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor JOÃO GENUINO DE OLIVEIRA NETO, para exercero o cargo em comissão de Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D2940714

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2019- GP.**

PORTARIA Nº 172/2019- GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ALEXANDRE GOMES SILVA, portador da cédula de identidade nº 002.877.173-ITEP/RN e do CPF nº 101.967.114-95, para exercer cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:15154446

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2019 - GP.**

Portaria nº 158/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora ELIZABETE MARINHO DE CARVALHO GOMES, portadora do RG nº 1.138271, inscrita no CPF nº 670.909.664-53, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama-RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:99299A73

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2019 - GP.**

Portaria nº 159/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA DE FATIMA MOREIRA, inscrita no CPF nº 261.396.504-53, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama-RN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:62AAA19E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2019 - GP.**

Portaria nº 162/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor DIEGO HENRIQUE DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 001.298.638 SSP/RN, inscrito no CPF nº 028.395.444-23, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Controle de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Transporte do Município.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E0ED8C7C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167/2019 - GP.**

Portaria nº 167/2019 - GP.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ARNALDO CÉZAR CARDOSO DE LIMA, portador da cédula de identidade nº 002.286.796 SSP/RN, inscrito no CPF nº 012.185.694-17, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Piquiri, Município de Canguaretama, vinculado ao Gabinete.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CD518BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2019, DE 12 DE NOVEMBRO
DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, CNPJ 07.333.596/0001-90 **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 526001/2019 ref. processo nº 2723/2019, no valor de R\$ 1.444,00; Empenho nº 527001/2019 ref. processo nº 2764/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 701002/2019 ref. processo nº 3230/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 731007/2019 ref. processo nº 3531/2019, no valor de R\$ 871,80; Empenho nº 731006/2019 ref. processo nº 3530/2019, no valor de R\$ 800,00; Empenho nº 711002/2019 ref. processo nº 3271/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 719002/2019 ref. processo nº 3272/2019, no valor de R\$ 1.671,80; Empenho nº 404001/2019 ref. processo nº 1455/2019, no valor de R\$ 2.257,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C1FEDA31

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 162/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, brasileiro, casado, vice-prefeito municipal, regularmente inscrito no RG sob o nº 986.751 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.277.384-87, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível CC-I, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 163/2018-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4AEE3385

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 163/2019-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências sociais, músico,

regularmente inscrito no RG sob o nº 876674-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.323.504-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3ºFica determinado que a movimentação das contas correntes do **Fundo Municipal de Assistência Social**, ai compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social:

I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;

II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;

III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;

IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;

V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;

VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

Art. 4º O Secretário nomeado no Art. 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D28C93AB

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 164/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA FILHO**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.996.378-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.337.164-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **04 de novembro de 2019** a **03 de março de 2020**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de novembro de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AC9273B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1014006/2019, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1014006/2019, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À
EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 9h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 1014006/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, convidou as licitantes a entregarem os envelopes da habilitação e das propostas, após o recebimento dos mesmos declarou encerrado o prazo para entrega.

Compareceram as seguintes empresas na sessão pública: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 17.039.881/0001-57; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55; NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.029.167/0001-60 e L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001/04.

As licitantes **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.119.571/0001-70, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.712.826/0001-91 e EDX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.213.412/0001-69** fizeram o protocolo dos envelopes.

Foi dada a palavra aos presentes na Sessão Pública, onde somente um licitante manifestou-se, fora o Sr. **João Maria de Melo Inácio, CPF: 406.607.534-72**, representante da **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 22.171.182/0001-04, o qual informou as seguintes questionamentos a relatar:**

O Sr. João Maria de Melo Inácio, CPF: 406.607.534-72 alegou:

Referente a documentação da empresa **EDX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.213.412/0001-69:**

- 9.2.4 “c”; O licitante alega que as cópias da empresa supracitada estão sem autenticação.

- **9.2.2 “a”;** O licitante alega que a Certidão Conjunta do Estado está vencida.
- **9.2.3 “b.2”;** O licitante alega que não consta a identidade do responsável técnico.
- **9.2.4 “a”;** O licitante alega que o balanço patrimonial está sem índices, sem DRE e sem encerramento.
- **9.2.4 “c”;** O licitante alega que a Certidão Simplificada está com a data do dia 03/06/2019 / **Como também,** ausência de declaração de ME/EPP.
- **9.5;** O licitante alega que o CRC da empresa está sem autenticação. Referente a documentação da empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.712.826/0001-91:**
- **9.2.4 “c”;** O licitante alega que a documentação do sócio está com autenticação vencida / Como também, a declaração de ME/EPP está sem a assinatura do Contador.
- **9.2.4 “a”;** O licitante alega que o Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Balanço Patrimonial está com autenticação vencida / Como também, o índice está com autenticação vencida.
- c) Referente a documentação da empresa **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.119.571/0001-70:**
- **9.2.3 “a”;** O licitante alega que há a ausência de Certidão do CREA do profissional.
- **9.2.3 “c”;** O licitante alega que a declaração de visita está sem o reconhecimento de firma.

O Sr. Presidente, comunicou que o Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços foram rubricados pelo licitante e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes Participantes:

Oeste Construções e Serviços EIRELI

CNPJ Nº: 17.039.881/0001-57

Representante:

ISAURO MAIA FERNANDES

CPF: 034.440.424-26.

Confil Empreendimentos e Serviços EIRELI

CNPJ Nº 29.655.139/0001-55

Representante:

ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA

CPF: 094.779.654-13.

Nobre e Sales Engenharia, Construções, Projetos e Serviços LTDA

CNPJ Nº 35.029.167/0001-60

Representante: Jordana de Souza Nobre

CPF: 059.654.753-65.

L R Construções e Serviços EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.171.182/0001-04

Representante:

JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO

CPF: 406.607.534-72.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E7023C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 425020/2019**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49; DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06; ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ: 32.127.100/0001-70; MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ: 29.894.043/0001-40** convocados a assinarem o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 025/2019, Processo Administrativo Nº 425020/2019, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 12 de novembro de 2019

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1C3DAFB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **25 de novembro de 2019 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **aquisição futura de material de informática, destinados a atender necessidades das unidades administrativas do município** durante o ano de 2019. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

12 de novembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BD1841E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 05 de dezembro de 2019, às 08h00min (horário local), fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo empreitada por preço global, com vistas à contratação de empreiteira para executar as obras de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social Maria Lourdes Dantas. O edital e projeto básico se encontram disponíveis no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

12 de novembro de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:717AF562

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,
CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (grifos acrescidos);

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;
CONSIDERANDO o dever de resguardar o princípio da dignidade humana e do acesso à saúde, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e leis ordinárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de medicamentos fracassados em certame licitatório anterior**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto às empresas abaixo elencadas com os respectivos valores:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, com sede à Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-100.

PHOSPODONT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.451.626/0001-75, com sede à Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100;

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, 33, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

Art. 3º - As empresas mencionadas no art. 1º, denominadas doravante Contratadas, tendo em vista terem apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terão para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 15.154,00 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais)**;

Art. 3º - As empresas mencionadas no art. 1º, denominadas doravante Contratadas, tendo em vista terem apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terão para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 15.154,00 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 2 de outubro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7E51C11C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5962/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,
CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, in verbis:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;
CONSIDERANDO o dever de resguardar o princípio da dignidade humana e do acesso à saúde, estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e leis ordinárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **aquisição de suplementos nutricionais**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto às empresas abaixo elencadas com os respectivos valores:

DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.463.473/0001-37, com sede à Rua José Alberto, 33, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000.

Art. 3º - A empresa mencionada no art. 1º, denominada doravante Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, terá para si adjudicados os itens no valor global de **R\$ 3.743,00 (três mil, setecentos e quarenta e três reais)**;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 04 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:93327DD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
OSC: CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA

BASE LEGAL: Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e art. 16, III do Decreto Municipal nº 2.462/2018.

OBJETO: A transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL para o CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA, com o objetivo de “Garantir a melhoria de vida dos idosos residente da Casa de Caridade São Vicente de Paulo, por meio do auxílio nas atividades de vida diária, convivência comunitária, promoção às atividades de lazer, entre outros”.

VALOR: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

ASSINATURAS:

Ana Teresa Ramalho Praxedes da Silva (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social); Maria Gorette Gabriel Soares (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) e José Silvio de Brito (Diretor do Centro Social Leci Câmara).

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:23335DFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.432 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.432 de 07 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 09 (nove) membros abaixo relacionados, para compor a Comissão do Magistério Público Municipal, a saber:

1. Secretária Municipal da Educação Básica e Cultura:
Letícia Andrade Santos

2. Representante do Conselho Municipal de Educação:
Léa Maria Barreto de Oliveira

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Josué Joaquim da Silva
José Cláudio Ribeiro da Silva

4. Representantes do Magistério Público Municipal:
Francisco Erivaldo de Lima e Silva
Luiz Oliveira de Almeida
Rosângela Maria de Moura Silva

5. Representantes da Câmara Municipal:
Manoel Vieira dos Santos
Jácio Luiz da Silva Cruz

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 07 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1C98E5D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.435 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.435 de 12 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Cesar Robson Nunes Lopes** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62A6585E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.433 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.433 de 08 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gabriely Santos de França** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:54BA9328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.436 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.436 de 12 de novembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Fábio Arruda da Silva** categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 01/11/2019 a 31/01/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:901C885E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a autoclave horizontal, essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de saúde, garantindo o normal funcionamento dos serviços oferecidos a população

CONSIDERANDO sobre tudo que este equipamento é indispensável para o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde, e a necessidade de atender a saúde do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município junto as Unidades básicas de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de um autoclave horizontal, essencial para o funcionamento das Unidades Básicas de saúde, para o fornecedor: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNADES - EPP**, inscrito no CNPJ nº **09.109.547/0001-02**, localizada na Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança, CEP: 59.071-020, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 710002/2019, datado em 10/07/2019, de valor R\$ **11.450,00** (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 8181, datada em 11/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0C143A27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II., não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do

Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 813008/2019, 819006/2019 e 826001/2019, datados em 13/08/2019, 19/08/2019 e 26/08/2019, totalizando R\$ **21.669,15** (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 045349, 045350 e 045348 datadas em 05/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6F140F4A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Centro de Atenção Psicossocial CAPS ;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes com dependência química, que são acompanhados pelo CAPS AD, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Centro de Atenção Psicossocial CAPS;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para

atender as necessidades Centro de Atenção Psicossocial CAPS, para o fornecedor: **J R SILVA DE LIMA –ME**, inscrito no CNPJ nº **23.024.332/0001-01**, localizada na AV. Santa Luzia, 1095, Nova Parnamirim - CEP: 59151-400, Parnamirim /RN, referente aos Empenhos n.º 813009/2019 e 819007/2019, datados em 13/08/2019, 19/08/2019, totalizando R\$ **2.097,89** (dois mil e noventa e quatro reais e oitenta e centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 01707 e 1708 datadas em 28/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:06F56640

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA.**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI**

EPP, inscrito no CNPJ **18.695.347/0001-61**, localizada na Rua Hilário Silva, 8, Abolição I - CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, referente aos Empenhos n.º 429004/2019, 502016/2019, 513006/2019, 601001/2019, 62008/2019, 709008/2019, 701015/2019, 701014/2019, 709003/2019, 711005/2019, 723005/2019 e 805002/2019 datados em 04/05/2019, 18/05/2019, 01/06/2019, 29/06/2019, 04/07/2019, 07/07/2019, 13/07/2019, 27/07/2019 e 10/08/2019, totalizando R\$ **4.949,72** (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 07614, 07615, 07920, 08140, 08561, 08666, 08668, 08667, 08778, 08989, 08990, e 09187 datadas em 04/05/2019, 18/05/2019, 01/06/2019, 29/06/2019, 04/07/2019, 07/07/2019, 13/07/2019, 27/07/2019 e 10/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E903F0C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes internados e funcionários que trabalham em escala de 24 horas do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de

Oliveira, para o fornecedor: **CJ DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº **29.303.584/0001-56**, localizada na Av Cel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 903003/2019, datado em 03/09/2019, no valor de R\$ **5.115,36** (cinco mil cento e quinze reais e trinta e seis), correspondente a Nota Fiscal n.º 1.420 datada em 04/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BDD5CCA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes exames indispensáveis para utilização dos usuários do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes exames são de uso contínuo em razão da necessidade da realização de exames laboratoriais, anatomopatológicos e citopatológicos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações de saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de realização de exames laboratoriais, anatomopatológico e citopatológicos para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde de Ceará-Mirim, para o fornecedor: **LAC – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, CITOLÓGICAS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **09.142.263/0001-00**, localizada na Rua Dr. José Inácio F. Barros, 654 – Centro, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho n.º, 102.101/2019, datado em 19/08/2019, no valor R\$ **18.784,78** (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos),

referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000602, datada de 19/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:46B3A998

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização na Farmácia Municipal ;
CONSIDERANDO sobre tudo que aquisição de medicamentos são de extrema necessidade para o abastecimento da Farmácia Municipal que não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes que fazem uso dos medicamentos que são distribuídos pela farmácia;
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da farmácia Municipal;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Municipal para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ME**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 529002/2019, datado em 29/05/2019 de valor R\$ **27.862,35** (vinte e sete mil e oitocentos sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 000993 datada em 04/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A3C06ABB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo a aquisição de medicamentos são de extrema necessidade para o abastecimento Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes que são atendidos na urgência e emergência do Hospital Municipal.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos, são de extrema necessidade para o abastecimento Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **KIREI TECNOLOGIA LTDA –EPP** inscrito no CNPJ nº **06.912.821/0001-80**, localizada na Rua Da Aurora, 188, Prédio, Lagoa Nova - CEP: 59.054 – 680, Natal /RN, referente ao Empenho n.º 619011/2019, datado em 19/06/2019 de valor R\$ **32.651,00** (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 2665 datada em 02/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8D6FB8CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av Xavier da Silveira, 11521, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho nº 502008/2019, datado em 02/05/2019 de valor R\$ **17.708,00** (dezesete mil setecentos e oito reais), correspondente a Nota Fiscal nº 1972 datada em 15/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:878961A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço é de extrema necessidade para a retirada e destinação dos resíduos sólidos provenientes do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população como também ao meio ambiente.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar dos serviços para a retirada e destinação dos resíduos sólidos provenientes do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA** inscrito no CNPJ nº **09.234.399/0001-40**, localizada na Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz - CEP: 58.895 – 000, Paraíba/PB, referente aos Empenho nº 301009/2019 e 301010/2019 datados em 01/03/2019 de valor R\$ **19.320,00** (dezanove mil e trezentos e vinte reais), correspondente as Nota Fiscais nº 22418 e 22417 datadas em 19/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8E020937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar serviço de Locação de veículo tipo ambulância é de extrema necessidade no transporte de pacientes no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira; para o fornecedor: **J G SANTOS NETO- ME**, inscrito no CNPJ nº **11.345.067/0001-84**, localizada na Rua Aspirante Santos, 2131, Conjunto São Paulo, 1218, Passagem de Areia, CEP: 59.145-730, Parnamirim /RN, referente aos Empenhos n.º 102.083/2019, 102.083/2019 e 102.083/2019 datados em 01/07/2019 no valor total R\$ **16.470,00** (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais), correspondentes as Notas Fiscais n.º 2464, 2489 e 2465 datadas em 01/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:865EBEC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de oxigênio e ar comprimido medicinal, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrito no CNPJ nº **04.356.078/0001-02**, localizada na Av. Rio Pitumbu, 178 - Emaus, CEP: 59.149-120, Parnamirim/RN, referente aos Empenhos n.º 801002/2019 e 820001/2019, datados em 26/07/2019 e 20/08/2019, totalizando R\$ **18.049,00** (dezoito mil e quarenta e nove reais), correspondente as Notas Fiscais n.º 17912 e 18052, datadas de 29/07/2019 e 22/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:6223F09D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este material de suma importância para o as Unidades do Programa Saúde Bucal do município;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de extrema necessidade para garantir o funcionamento dos consultórios odontológicos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que necessita de atendimento odontológico.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Programa Saúde Bucal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição este material de suma importância para o as Unidades do Programa Saúde Bucal do município, para o fornecedor: **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ nº **16.826.043/0001-60**, localizada na Rua Doutor Poty Nobrega, 1945 Lagoa Nova, CEP: 59.056-180, Natal/RN, referente ao Empenho nº 502019/2019, datado em 02/05/2019 de valor R\$ **20.782,32** (vinte mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 029517 datada em 05/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:84746E98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação

do imóvel de suma importância para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para que não haja danos a população que é atendida no referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, para: **LUIZ ANTONIO DE FRANÇA NOBRE**, inscrito no CPF nº **155.873.634-49**, residente na Rua Boa Ventura de Sá, 393, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 401.009/2019, datado em 04/06/2019 no valor de R\$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Fiscal nº 06, datada em 04/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:54EBC233

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são de uso contínuo em razão da necessidade de proteger o servidor de possíveis riscos que ameaça sua segurança e a sua saúde evitando a gravidade de possíveis lesões durante o trabalho, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelos servidores no Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de EPI'S para atender os servidores do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº **13.587.119/0001-54**, localizada na Rua Antônio Prado, 29 – Cidade da Esperança, CEP: 59.071-440, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 605003/2019 e 701016/2019, datados em 05/06/2019 e 01/07/2019, totalizando R\$ **7.181,00** (sete mil, cento e oitenta e um reais), correspondente as Notas Fiscais n.º 000000707 e 000000715, datadas de 10/06/2019 e 15/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EABCD4A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para que não haja danos a população que é atendida no referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem

cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para: **SELMA MARIA GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF nº **301.064.434-53**, residente na Rua Semião Barreto, 121, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho n.º 103.005/2019, datado em 03/06/2019 no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 06 datada em 03/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:035B9D2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da comunidade de Muriú;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade de Muriú; Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Muriú, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310 – Lagoa Nova - CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.111/2019 e 623.008/2019, totalizando R\$ **16.518,65** (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais de Serviços n.º 0000000305, 0000000322, datadas de 22/02/2019 e 24/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7986D537

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para andamento da construção da UBS da Comunidade de Ponta do Mato;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços necessitam de aporte financeiro para dá prosseguimento a esta obra, não podendo ser interrompidos, para que não haja discontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de serviços inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento da construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Ponta do Mato;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de construção da Unidade Básica de Saúde na Comunidade de Ponta do Mato, para o fornecedor: **RBS Construções e Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada na Av. Lima e Silva, 1271 – Sala 310 – Lagoa Nova – CEP: 59.075-710, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.192/2019, totalizando R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), correspondente as Notas Fiscal de Serviços n.º 0000000321, datadas de 24/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:FEE33042

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro São Geraldo, para o fornecedor: **EMAMANUEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **061.980.434-36**, residente na Rua Madalena Antunes Pereira ,126, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao

Empenho n.º 102.172/2019, datado em 03/06/2019 no valor de R\$ **1.900,00** (um mil e novecentos reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 06 datada em 03/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1321F3B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para as suas atividades;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo em razão da necessidade de divulgação dos eventos desenvolvidos pela secretaria de saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo do desempenho destas atividades que precisam ser divulgadas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações planejadas pela secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de divulgação em carro de som das ações planejadas pelas Unidades Básicas de Saúde do município, para o fornecedor: **J R DA CUNHA ME**, inscrito no CNPJ nº **13.443.673/0001-68**, localizada na Rua Pedro Lopes de Araújo, 41 Bairro Valadão, CEP: 59.500-000, Macau /RN, referente aos Empenhos n.º 710006/2019 e 802003/2019, datados em 10/07/2019 e 02/08/2019, totalizando R\$ **3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 000000353 datada em 19/07/2019 e 000000383 datada de 22/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F8BFDE14

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família da Localidade de Ponta do Mato;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família da Localidade de Ponta do Mato, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família da Localidade de Ponta do Mato;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família da Localidade de Ponta do Mato, para o fornecedor: **EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **231.239.824-91**, residente na Rua Jose Augusto Meira Pereira, 721, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 102175/2019, datado em 03/06/2019 no valor de R\$ **700,00** (um mil e novecentos reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 06 datada em 03/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8B298B8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para que não haja danos a população que é atendida no referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para: **SELMA MARIA GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF nº **301.064.434-53**, residente na Rua Semião Barreto, 121, Santa Águeda, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho nº 103.005/2019, datado em 07/08/2019 no valor de R\$ **2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), correspondente a Nota Fiscal nº 06 datada em 07/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E9801EAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos de limpeza são indispensáveis para utilização no o Centro de Saúde do Município.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são de uso contínuo em razão da necessidade limpeza e higienização do Centro de Saúde, para melhor garantir um a saúde da atendidos pelo referido Centro.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas tratar de material de Limpeza para o Centro de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material de Limpeza para o Centro de Saúde, para o fornecedor: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERRNADES - EPP**, inscrito no CNPJ nº **09.109.547/0001-02**, localizada na Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança, CEP: 59.071-020, Natal/RN, referente ao Empenho nº 402010/2019, datado em 02/04/2019, de valor R\$ **141,00** (cento e quarenta e um reais), correspondente as Nota Fiscal nº 7752, datada em 06/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:468C6B63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o

Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos são indispensáveis para o cumprimento de demandas judiciais e processos administrativos da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são de são indispensáveis para o cumprimento de demandas judiciais, e a necessidade de atender a saúde do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material para atender as demandas judiciais e administrativas da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERRNADES - EPP**, inscrito no CNPJ nº **09.109.547/0001-02**, localizada na Rua Aracati, 09 – Cidade da Esperança, CEP: 59.071-020, Natal/RN, referente ao Empenho nº 520009/2019, datado em 20/05/2019, de valor R\$ **392,10** (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 8064, datada em 18/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 11 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: B6916AFA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo material de limpeza, produtos indispensáveis para sanar os serviços de limpeza do

Centro de Saúde, Unidades de Saúde do município e dos CAP'S AD e II.

CONSIDERANDO sobre tudo, que estes itens são indispensáveis para o bom funcionamento do Centro de Saúde, das Unidades de Saúde do município e dos CAP'S AD e II.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de produtos de limpeza para manter o bom funcionamento do Centro de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e dos CAP'S AD e II, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ME**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 402004/2019, 24302/2019, datados em 02/04/2019 e 31/07/2019, totalizando R\$ **11.745,78** (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 866 e 1228, datada em 16/04/2019 e 20/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 48590653

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes itens indispensáveis para a higienização do Hospital Municipal Dr Pecilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de higienização do ambiente hospitalar, não

podendo ser interrompidos, para que não haja danos de contaminação aos pacientes e usuários;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr Pecilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de limpeza hospitalar para atender o Hospital Municipal Dr Pecilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **ZENITE COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA ME- ME**, inscrito no CNPJ nº **09.911.925/0001-69**, localizada na Av. Presidente Bandeira, 753, Alecrim – CEP: 59.031-200, Natal/RN, referente ao Empenho nº, 903001/2019, datado em 03/09/2019, no valor R\$ **9.058,50** (Nove mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 81, datada de 05/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4A6D6EA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo as matérias médicos hospitalares produtos, indispensáveis para o cumprimento de demandas judiciais e processos administrativos da Secretaria de Saúde. CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para o cumprimento de demandas judiciais e administrativas, como também a necessidade de atender a demanda da saúde do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente

relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de material médico hospitalar para atender as demandas judiciais e administrativas da Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR ME**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 624003/2019 e 724002/2019, datados em 24/06/2019 e 24/07/2019, totalizando R\$ **11.745,78** (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 1083 e1212, datada em 09/07/2019.

Ceará-Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5E027A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 817 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Thobias Dias da Cruz** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Laboratório**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:04D5A064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 1.958, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL 1.958, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara o Grupo Folclórico Caboclinhos de Ceará-Mirim como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Grupo Folclórico Caboclinhos declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim.

Parágrafo único. Entende-se por patrimônio Cultural Imaterial do Grupo Folclórico Caboclinhos todos os bens, práticas, domínios da dança, arte do guerreiro, tradições indígenas da região demonstrados, incentivando com isso sua perpetuação, preservação histórica e como legado para as futuras gerações.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Ceará Mirim procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim, 12 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:918DDA30

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2019 AVISO DE RECURSO INTERPOSTO

O SAAE de Ceará Mirim/RN através de sua pregoeira comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins de direitos, que foi interposto recurso administrativo na data de 11 de novembro de 2019, pela empresa licitante **AF HIDROELETRIC EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.096.426/0001-59 referente ao Processo nº 053/2019, relativo ao Pregão Presencial C/SRP nº 009/2019, destinado a Aquisição de motores trifásicos de indução e submersos, bombas e bombas monobloco para substituição em manutenções corretivas e preventivas como também em ampliação do Sistema de Abastecimento de água destinados às demandas desta Autarquia Municipal. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias às partes interessadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto. Por fim, informo que o recurso administrativo está disponível no Setor de Licitações e Contratos para extração de cópias, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Ceará Mirim/RN, 12 de novembro de 2019.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:61115BC7

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse

público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – EMERGENCIAL, com as empresas: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.285.124/0001-72 e JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.174.488/0001-81 pela aquisição de motor elétrico submerso e bombeador elétrico submerso, em caráter emergencial, destinados ao Poço Tubular nº 03, localizado no Loteamento Maria Ilka, na comunidade de Massaranduba, de responsabilidade desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 3.700,00 -(Três mil e setecentos reais) e R\$ 2.205,00 -(Dois mil, duzentos e cinco reais) respectivamente, totalizando R\$ 5.905,00 -(Cinco mil, novecentos e cinco reais), baseada no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:894EF9E5

SAAE

CONTRATO Nº 031/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.714.488/0001-81, com sede à Avenida Capitão Mor Gouveia, 2948 – Candelária II – Natal/RN – CEP: 59.063-400, representada neste instrumento pelo Sr. Jesuino de Azevedo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.737.314-87.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019, Emergencial, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de bombeador elétrico submerso, em caráter emergencial, destinado ao Poço Tubular nº 03, localizado no Loteamento Maria Ilka, na comunidade de Massaranduba, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. Os equipamentos e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 2.205,00 - (Dois mil, duzentos e cinco reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BOMBEADOR ELÉTRICO SUBMERSO EBARA BHS 511-09	UND	01	R\$ 2.205,00	R\$ 2.205,00
TOTAL=====					R\$2.205,00

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos equipamentos e ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentários:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários LTDA
Diretor Geral	JESUÍNO DE AZEVEDO FILHO
Pelo Contratante	Representante Legal da Empresa Contratada

CNPJ/MF 01.714.488/0001-81

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6E1384F0

SAAE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodrê Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA. Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 024/2019, Emergencial, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso, em caráter emergencial, destinado ao Poço Tubular nº 03, localizado no Loteamento Maria Ilka, na comunidade de Massaranduba, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 3.700,00 - (Três mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO M6P 8CV EBARA TRIF 380V	UND	01	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

TOTAL=====

R\$3.700,00

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 – Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 08 de outubro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO	A Chelita LTDA
Diretor Geral	HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES
Pelo Contratante	Representante Legal da Empresa Contratada

CNPJ/MF 08.285.124/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:F6DA6EC1

SAAE

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 012/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com serviços de tornearia para o SAAE Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 908/2019-GP, de 17 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Dannylo Wane Souza da Rocha, CPF nº 108.233.004-39, matrícula nº 2.025.612, cargo/função: Gestor de Departamento, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação de até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com serviços de usinagem de peças (confeção de tampas para vedação de poços visitas) de Muriú e Extremoz pertencentes ao SAAE Ceará Mirim/RN.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Ge

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:9572E571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 27 de novembro de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Mariano Coelho neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 12 de novembro de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:15D18F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 28 de novembro de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Mariano Coelho neste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 12 de novembro de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:169C4AFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 18/2019

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de pneus novos, e baterias automotivas, para atender a necessidade das secretarias, conforme solicitações.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ:
10.973.526/0001-01**

**A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ:
10.606.327/0001-65**

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 12 de novembro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:2EF77361

**CORONELPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS (001/2019)**

AVISO

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA comunica aos interessados que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições, cujo Edital assim se resume:

EDITAL

Os interessados poderão retirar cópias junto ao FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA.

Entrega das Documentações: Sede do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOAO PESSOA ou credenciamento junto aos sistemas utilizado por este RPPS.

Edital de Credenciamento de Instituições

De acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº3.922, de 25 de novembro de 2010, na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do CORONEL PREV, tendo como objetivo tornar público e transparente o Processo de Credenciamento de Instituições, ficam estabelecidos os critérios abaixo aprovados pelo Conselho de Administração e Comitê de Investimentos do CORONELPREV:

1. Objeto

Credenciar Instituições que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho

Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federal e Estadual de Licitações;

2. Das Instituições Credenciadas pelo CORONEL PREV.

Poderão receber aplicações financeiras, dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política de Investimentos vigente no CORONELPREV.

3. Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o Termo de Análise de Credenciamento (vide ANEXO IV) deste Edital, a partir de 11/11/2019 acompanhado das seguintes comprovações:

I - Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo CORONEL PREV;

II – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

III – Formulário de referência CVM, contendo todas as informações da instituição aspirante ao credenciamento;

IV – Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP (Fundos de Investimento em Participação) e FIEE (Fundos de Investimento em Empresas Emergentes).

V – Apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

b) ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

c) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) declaração nos termos do anexo II deste edital.

VI - Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.

VII – Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades.

b1) A Instituição Gestora deverá ter, pelo ranking da Anbima, no mínimo R\$ 150 milhões sob sua gestão, segundo o critério do Patrimônio Líquido.

b2) A Instituição Administradora deverá ter, sob sua administração, no mínimo o valor de R\$ 1 bilhão no ranking da Anbima.

c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento, se for o caso.

VIII - As Instituições habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do CORONELPREV, e ou a sua diretoria executiva, ou a quem esta atribuir tal análise.

IX - O Credenciamento da Instituição se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho de Administração CORONEL PREV para aprovação. Após a aprovação será emitido o Atestado de Credenciamento (vide ANEXO III).

X - O Credenciamento de Instituição não implicará, para o CORONELPREV, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XI - O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

XII - O CORONELPREV tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição credenciada descumprir a Resolução CMN nº 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 3º. No caso de descredenciamento, o CORONELPREV comunicará a Instituição, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XIII - O CORONELPREV poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XIV – As Instituições Credenciadas e detentoras de recursos do CORONELPREV deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do CORONEL PREV.

XV – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do CORONELPREV sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

XVI - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho de Administração.

XVII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da cidade sede do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:F7F44C8F

CORONELPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS - ANEXO I

Modelo Carta

Data:

Ao

CORONELPREV

A/C Diretoria/Comitê de Investimento

Endereço:

Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do CORONEL PREV, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA.

Solicitamos que o CORONEL PREV, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da Imunidade Tributária, o CORONEL PREV deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Representante Legal da Instituição Financeira Com Firma Reconhecida

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:351DDED7

CORONELPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS - ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa _____ declaro que:

a) A Instituição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o poder público;

b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

Local e data

(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:2F4CCEAA

CORONELPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS - ANEXO III

Atestado de Credenciamento
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez revistas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na rede mundial de computadores – Internet.

Para tanto, está sendo publicado além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os requisitos mínimos para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema e distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento

que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

Atestado de Credenciamento

RPPS

Ente Federativo: Coronel João Pessoa - RN

CNPJ: 08.355.471/0001-24

Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA

CNPJ: 14.839.024/0001-43

Unidade Credenciada

Nome

Tipo

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Bairro

Complemento

Cidade

UF

E-mail

Telefone(s)

Fundos

Fundo de Investimento Analisado

CNPJ

Responsáveis

Responsável pelo Credenciamento

Cargo

CPF

Assinatura

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituição(ões)

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:4A8D4518

CORONELPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS - ANEXO IV

Termo de Análise de Credenciamento

Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos.

Número do Termo de Análise de Credenciamento

Número do Processo instaurado

Documento de solicitação do credenciamento

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Unidade Gestora do RPPS

CNPJ

Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?

1. Tipo de ato normativo/documento

Data

2. Critérios

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço

Complemento

Bairro

Cidade

UF

CEP

Telefone(s)

Email(s)

Dt Constituição

Dt Registro CVM

Categorias

Nome do Contato

Cargo

Telefone do contato

Email do contato

II.1 - Documentos

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)

Documento

Validade

II.2 - Pesquisa de Padrão Ético de Conduta

Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011)

II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010)

Tipo de Nota

Agência

Classificação Obtida

Data

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011)

Mês/Ano

Patrimônio da Instituição (R\$)

Patrimônio total sob admin/gestão (R\$)

Patrimônio total dos RPPS sob admin/gestão (R\$)

Nº de fundos sob admin/gestão

Nº de cotistas dos fundos sob admin/gestão Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/gestão

II.5 - Política de Distribuição

Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

Nome/Razão Social

Informações sobre a política de distribuição

II.6 – Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011)

II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN:

FI 100% títulos do TN

FI Renda Fixa/Referenciados

FI de Índices Referenciados em Renda Fixa

FI de Renda Fixa FI de Índices Referenciados em Renda Fixa

FI em Direitos Creditórios FI Renda Fixa “Crédito Privado”

FI Ações referenciados

FI de Índices Referenciados em Ações

FI em Ações

FI Multimercado

FI em Participações

FI Imobiliário

FI Ações referenciados

Nº de fundos

Patrimônio total dos fundos (R\$)

Nº total de cotista

Nº de cotistas RPPS

% do total de recursos do RPPS

Posição atual (R\$)

Situação do segmento da carteira quanto à performance/comportamento dos riscos (texto)

III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)

CNPJ do Fundo

Classificação Resolução CMN

Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:

B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:

C - Qualificação do corpo técnico:

D - Histórico e experiência de atuação:

E – Outros critérios de análise: Resultado final da análise

V - RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

Nome

CPF

Cargo

Publicado por:

Gerson Lopes Moraes

Código Identificador:5823210D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369/2019 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01 de novembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FD14CCE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 370/2019 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de novembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C6235799

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371/2019 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 05 de novembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:66D077CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 06 de novembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:089B1341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de novembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:2A505512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2019 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de novembro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:86C0AA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 1295/2019, 229/2019, 230/2019, 231/2019, 232/2019, 233/2019, 235/2019, 283/2019, 284/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2117, 2120, 2122, 2123, 2124, 2121, 2125, 2119, 2118** liquidadas em 09/10/2019 totalizando um valor de **R\$ 5.780,77 (cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**.

Cruzeta/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8DB217F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49

Objeto: Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde

Nota de empenho nº 102008/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que

não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da mensalidade contratual, liquidada em **31/10/2019** totalizando um valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:DC1A069C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
046/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de Abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA DE 10 TONELADAS**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 27 de novembro de 2019.

HORÁRIO: 13h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DA025416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2019 – PROCESSO Nº 3.713/2019**

: JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 03 RUAS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 565 de 30 de abril de 2019, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 04/2019 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas realizada no dia 01 de outubro de 2019 às 09:00 horas na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação tendo como modalidade a Tomada de Preços nº 04/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas, o julgamento da habilitação. Após as análises detalhadas juntamente com o Setor Contábil, representado pelo Contador Wilton Narciso Costa, CRC RN 9442/O-0, quanto ao balanço patrimonial e com o Setor de Engenharia, representado pelo Engenheiro Civil Samuel Lucas Silva de Medeiros, RNP 2110454938, quanto às qualificações técnicas e partindo das demais documentações apresentadas pelas empresas, a Comissão julgou **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, pois não cumpriu em sua totalidade os requisitos do item 6.5 do edital no subitem “VII” onde foi apresentada a declaração de enquadramento da empresa na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte sem a assinatura de um contador registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, como exige o edital e a empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELE, CNPJ 27.082.033/0001-84, pois não apresentou o comprovante de pagamento do seguro da proposta como exige a letra “b” do subitem 6.2.4 do edital como também não foi apresentada a declaração de enquadramento da empresa na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte assinada por um contador registrado no CRC. O setor de contabilidade analisou o balanço patrimonial e informou a impossibilidade de um parecer a partir das documentações apresentadas. Que as informações ali contidas eram insuficientes. Foi publicada uma diligência para apresentação do livro diário, porém, a empresa não se manifestou.

A Comissão julgou **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do edital, as empresas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02; SIMCEL – SERRA DAS IMBURANAS MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 04.229.602/0001-76 e EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Membro – CPL

CÍCERA CRISTIANE ALVES DA SILVA

Membro – CPL

ALCINDO ALBERTO GOMES

Membro – CPL

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:437695BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de Abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR Preço por ITEM, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS ATRAVÉS DO APARELHO GRAPH MAMMO AF, MARCA VMI MODELO 043, Nº SERIE 0043-002-034**, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 28 de novembro de 2019.

HORÁRIO: 11h00min (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4A814AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 039/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.039/2019 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 – pelo valor unitário **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).**

Item 2 – pelo valor unitário **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Item 3 – pelo valor unitário **R\$ 30,00 (trinta reais).**

Item 4 – pelo valor unitário **R\$ 170,00 (cento e setenta reais).**

Item 5 – pelo valor unitário **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).**

Item 6 – pelo valor unitário **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

Item 7 – pelo valor unitário **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).**

Item 8 – pelo valor unitário **R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos).**

Item 9 – pelo valor unitário **R\$ 40,00 (quarenta reais).**

Item 10 – pelo valor unitário **R\$ 20,00 (vinte reais).**

Item 11 – pelo valor unitário **R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos).**

Item 12 – pelo valor unitário **R\$ 29,00 (vinte e nove reais).**

Item 13 – pelo valor unitário **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).**

Item 14 – pelo valor unitário **R\$ 39,00 (trinta e nove reais).**

Item 15 – pelo valor unitário **R\$ 28,00 (vinte e oito reais).**

Item 16 – pelo valor unitário **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

Item 17 – pelo valor unitário **R\$ 27,50 (vinte sete reais e cinquenta centavos).**

Item 18 – pelo valor unitário **R\$ 27,00 (vinte e sete reais).**

Item 19 – pelo valor unitário **R\$ 40,00 (quarenta reais).**

Item 20 – pelo valor unitário **R\$ 37,00 (trinta e sete reais).**

- Item 21** – pelo valor unitário **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
Item 22 – pelo valor unitário **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**.
Item 23 – pelo valor unitário **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

VIGÊNCIA: 21/10/2019 ATÉ 20/10/2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C10BD038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 043/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E OUTROS SERVIÇOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.043/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DETENTORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil);

VIGÊNCIA: 01/11/2019 ATÉ 31/10/2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:332C34A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 007/2019.

CONTRATO Nº2019.0399.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA/
 CNPJ:074.920.004-99

OBJETO:Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 3.990,00(Três mil novecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Unidade Orçamentária	17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Projeto/Atividade	2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Unidade Orçamentária	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
----------------------	---

Projeto/Atividade	2.036 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Unidade Orçamentária	02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA:12 DENOVEMBRODE 2019 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9C520DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/076
 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: DAMIÃO MARCELINO DA SILVA. Objeto:VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.Carga Horária:40horas semanais. Valor da Remuneração Mensal:R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DAMIÃO MARCELINO DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9B7D398D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/077
 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado:EDMILSON GOMES DE LIMA. Objeto:COVEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.Carga Horária:40horas semanais. Valor da Remuneração Mensal:R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDMILSON GOMES DE LIMA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:895752AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/078
 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: IZAMARA ARAÚJO DE ESPINDOLA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IZAMARA ARAÚJO DE ESPINDOLA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: E9B33B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/079 - SESU

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 235174B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/080 - SESU

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: LUIZ ANTONIO DE FREITAS. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 9B43926B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/081 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: ADRIANO COUTINHO RODRIGUES. Objeto: VIGIA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADRIANO COUTINHO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 498D79A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/082 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: EDISIO FELIX DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDISIO FELIX DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: AB07959D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/083 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA. Objeto: OPERADOR DE BOMBAS TUBULARES, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GERALDO JULIÃO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: 48D47CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/084 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JANILSON NASCIMENTO DA SILVA COSTA. Objeto: ENCANADOR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JANILSON NASCIMENTO DA SILVA COSTA

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2092103B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/085 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOÃO PAULO AVELINO DA SILVA. Objeto:COVEIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO AVELINO DA SILVA

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DBC1B67**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/086 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOELSON FERNANDES DE SOUZA. Objeto:PEDREIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOELSON FERNANDES DE SOUZA

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C1B0C42C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/087 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA. Objeto:PEDREIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:79AA5BFF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/088 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: JOSÉ RONALDO PAIXÃO DA SILVA. Objeto:Auxiliar de Serviços Gerais, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ RONALDO PAIXÃO DA SILVA

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2357B0DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/089 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: LUCIANO MIGUEL DO NASCIMENTO. Objeto:SERVENTE, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUCIANO MIGUEL DO NASCIMENTO

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EA68D7C7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/090 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA. Objeto:ELETRICISTA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Contratado

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:842B7D4C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/091 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Objeto:PINTOR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas

semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:61D000B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/091 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: LUIZ PEREIRA DE SOUZA. Objeto:PINTOR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CC0A272A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/092 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: MANOEL DEDICIO DA SILVA. Objeto:PINTOR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MANOEL DEDICIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D8B6DE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/093 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: OZIEL DOS SANTOS BARBOSA. Objeto:OPERADOR DE BOMBAS TUBULARES, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

OZIEL DOS SANTOS BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0FE3D79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/094 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: RANIERE MELO DA SILVA. Objeto:PEDREIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RANIERE MELO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:66688A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/095 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: ROSENILDA SILVA DE ANDRADE. Objeto:AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROSENILDA SILVA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EFE8894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º. 02012019/096 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: WELLINGTON SOUZA DE LIMA. Objeto:PEDREIRO, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$1.200,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº.397/2017. Vigência: 12(doze) meses.

Espírito Santo/RN,02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELLINGTON SOUZA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B3D74BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2019-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. PAULO GUTEMBERG DE OLIVEIRA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. PAULO GUTEMBERG DE OLIVEIRA** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/11/2019 a 11/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:28A49EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2019-SMARH EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ANTONIA IDEUZA SOARES no cargo de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ANTONIA IDEUZA SOARES** do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 12 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E57358C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019 – GP/PMFP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Maria da Conceição da Silva	003591	Gari	Secretaria de Obras	De: 01/11/2019 a 30/01/2020

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:908DD2EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – SRP 2ª CHAMADA.

MOTIVO: Alteração do edital para atender o novo decreto Federal que rege o pregão eletrônico.

Fernando Pedroza/RN, 11 de Novembro de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1E14889E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010068/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010068/2019

Objeto: Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambam pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 3.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B08D9B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010069/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010069/2019****Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.****Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)****Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 701043C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010070/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010070/2019****Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.****Contratado: Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)****Valor Total Julgado: R\$ 1.067,36****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 8C526FAF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010071/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010071/2019****Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.****Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)****Valor Total Julgado: R\$ 7.835,78****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: DF0E9603**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011003/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011003/2019****Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.****Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)****Valor Total Julgado: R\$ 2.731,13****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: F243F162**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011004/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01011004/2019****Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes****Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)****Valor Total Julgado: R\$ 3.066,75****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 0A6C701F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 26 de Novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 049/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos para sala de estabilização do hospital municipal. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 12 de Novembro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: B3C6EFBD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 003/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA SAMU, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS as seguintes empresas por terem atendido a todas as exigências do edital: FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.839.909/0001-04; PLANO A SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 23.249.596/0001-63, DR E J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.382.733/0001-30 e H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.096.394/0001-29 e INABILITADAS as seguintes empresas: TEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.198.524/0001-08, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.3, alíneas “b” e “e” e subitem 5.1.4, alínea “c” (observando-se os benefícios da Lei 123/2006, art. 43 § 1º e 2º e Lei 147/2014, art. 43 § 1º); a empresa NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA, CNPJ: 20.757.012/0001-72 pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.2, alínea “a” e subitem 5.1.3, alínea “e”; a empresa ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, CNPJ: 28.432.179/0001-75, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.3, alíneas “a” e “e”; a empresa ANJOS ENGENHARIA EIRELE - EPP, CNPJ: 19.678.703/0001-00, pelo descumprimento do item “5”, 5.1. 5.1.1.1, alínea “b1”; a empresa H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 15.033.936/0001-96, pelo descumprimento do item “5”, subitem 5.1.1 “f”, 5.1.3, alínea “e”. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96,

Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 12 de novembro de 2019.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:D7A8EF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.960/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SANCIONO

Autoria: Ver. Jean Nascimento de Albuquerque
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 23 de Maio de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Denomina “Professora Severina Ferreira Leonez”, a Semana da Arte e Cultura do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada “Professora Severina Ferreira Leonez”, a **Semana da Arte e Cultura do Município de Goianinha/RN**.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 23 de Maio de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:37652854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA JOSE DE MORAIS ELOI** portador (a) do CPF/MF: nº **052.010.704-77**, ocupante do cargo de

AUXILIAR OPERACIONAL II – AOP2, função Auxiliar de Serviços Diversos lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **06/09/2019 a 06/12/2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:038646D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **LUCILIANA SOUZA ALVES** portador (a) do CPF/MF: nº **011.448.334-50**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **23/09/2019 a 23/12/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23, de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:001032DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **DANIELA MARIA DE SOUZA** portador (a) do CPF/MF: nº **023.809.184-81**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Assistência

Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **01/09/2019 a 30/11/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:2B783554

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA RIZELANIA DA SILVA** portador (a) do CPF/MF: nº **049.892.204-98**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – TNM1, função Auxiliar de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (Noventa) dias, compreendido entre **20/09/2019 a 20/12/2019, referente ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de Setembro de 2019** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:5428B340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de Outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA VERA LUCIA DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF: nº **480.835.184-68**, ocupante do cargo de **PROFESSOR - PIIIA10, função PROFESSORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo

período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **02/10/2019 a 30/12/2019, referente ao quinquênio de 1990 a 1995.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de Outubro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:B71FBE19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS**, portador (a) do CPF/MF: nº **480.838.794-87**, ocupante do **PROFESSOR PIIIA6, função PROFESSOR** lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01/10/2019 a 29/12/2019, referente ao quinquênio de 2009 a 2014.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Outubro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:0D98EBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES** portador (a) do CPF/MF: nº **358.350.104-78**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PIIIA10, função PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **25/09/2019 a 25/12/2019, referente ao quinquênio de 2006 a 2011**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Outubro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:81DFE9EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **FRANCISCA SILVETE BALBINO** portador (a) do CPF/MF: nº **489.639.414-34**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre **01/10/2019 a 30/12/2019, referente ao quinquênio de 2007 a 2012**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Outubro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:9370E94E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **MARKIZA LÚCIA MARQUES DE MELO** portador (a) do CPF/MF: nº **011.547.094-85**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre **17/09/2019 a 17/12/2019, referente ao quinquênio de 2000 a 2005**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de Outubro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:4870C018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ELIADA RODRIGUES DE SOUSA** portador (a) do CPF/MF: nº 030.782.514-03, ocupante Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Juventude do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 10/10/2019 a 10/04/2020

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 24 de Outubro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:CCAA5477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de Novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do art. 98, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder a servidora, **AUDINEIDE MARIA DA SILVEIRA**, portadora do CPF/MF: nº 792.586.544-04, ocupante do cargo **PROFESSOR PII C5, função Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendidos entre 01/11/2019 a 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de Novembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:7E17850F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Novembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 33 do Regime Jurídico Único dos Servidores de Governador Dix-sept Rosado, a Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal) e Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Declarar vacância do cargo em virtude de aposentadoria da servidora **FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: nº 638.780.034-04, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOPT**, função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Novembro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:97315C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 04 de Novembro de 2019.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a), **ANTONIA ENI DE PAIVA GOMES** portador (a) do CPF/MF: nº **530.963.394-49**, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I, função Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre **14/10/2019 a 14/01/2020, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 04 de Novembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:6BA681AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO nº: 2937/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada objetivando Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guimarães/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

RECORRENTE: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA(itens 1 e 2)

DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

DA DECISÃO:

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA(itens 1 e 2).

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe quanto aos itens ora em fase recursal, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório, nos seguintes termos, a saber:

- A B COMPUTACAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (02.737.691/0001-36), quanto ao(s) Item(ns) [1], no valor total de R\$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais); e

- LVD SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (30.780.665/0001-26), quanto ao(s) Item(ns) [2], no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Guamaré-RN, em 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E782BE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.834/2019

Instauração de sindicância

Francisca Cândida da Silva Torres,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar “Os motivos da ausência da servidora, FRANCISCA CÂNDIDA DA SILVA TORRES Matrícula – 14, entre os anos de 2015 a 2017.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:C7F8E59D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.835/2019**

Instauração de sindicância

Identificar possíveis responsáveis por conduta inadequada no serviço público,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar possíveis responsáveis por conduta inadequada de dispersão de resíduos hospitalares no aterro sanitário do município de Guamaré/RN.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:B64270C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.836/2019**

Instauração de sindicância – Alfredo Sergio de Siqueira Costa,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível irregularidade de acúmulo de cargos, citado no memorando nº 366/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita abertura de sindicância em desfavor do servidor **Sr. Alfredo Sergio de Siqueira Costa**, Matrícula 01.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:FCAF5278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.837/2019**

Instauração de sindicância – Bruno Gurgel de Farias Diniz,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível irregularidade de acúmulo de cargos, citado no memorando nº 367/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita abertura de sindicância em desfavor do servidor **Sr. Bruno Gurgel de Faria Diniz**, Matrícula 27476.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Alcimar Alves de Morais** – Matrícula nº 2822, lotado no Gabinete da Vice Prefeita para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:DDEE2ECE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.838/2019**

Revoga Portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº. 1.833/2019 da servidora **NAYANE CARLA DA SILVA**, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/11/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:19AADDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019 - CMDI**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN, para o biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 03 da Lei Municipal Nº 648/2015, e de acordo com a deliberação ocorrida na 27ª Reunião Ordinária deste Conselho, convoca os entes da Sociedade Civil Organizada dos seguintes segmentos: representantes de organização, grupo, ou movimento do idoso; representantes de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso; e representantes profissionais de entidades que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, para participarem do processo de eleição dos Conselheiros Municipais, no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2019-2021, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A eleição dos representantes dos idosos serão organizadas em Fórum próprio para biênio 2017/2019, e acontecerão nos dias 14 e 20 de novembro de 2019, às 15h, nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS de Baixa do Meio e Guamaré, respectivamente, localizados na Rua São João, S/N, Baixa do Meio e Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 240, Centro/Guamaré;

Os representantes de credo religioso, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, serão indicados pelas instituições religiosas mais atuantes no município, a saber da Igreja Católica e Evangélica;

Os representantes profissionais de entidades que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso serão eleitos em Fórum próprio, nos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS de Guamaré e Baixa do Meio, localizados, respectivamente, na Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 240, Centro/Guamaré e Rua São João, S/N, Baixa do Meio;

O processo eletivo será feito através de votação direta, com assessoria da Secretaria Executiva do CMDI e da Comissão Especial de Acompanhamento das Eleições da Sociedade Civil; os representantes serão escolhidos em Fórum próprio, auxiliados pelos Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica do município, como regem o artigo 03º, I e II, respectivamente, da Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015.

A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais e busca ativa dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do município.

2. DOS REQUISITOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Só poderão participar do processo de escolha da Sociedade Civil as organizações, grupos, ou movimento de idosos devidamente cadastradas e regulares junto ao Conselho.

3. DAS VAGAS DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-CMDI

3.1 – O segmento da Sociedade Civil do Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso é composto por:

I – (02) dois representantes dos idosos e seus respectivos suplentes, de organização, grupo ou movimento do idoso, sendo um representante de Guamaré/RN e outro do distrito de Baixa do Meio/RN;

II – (02) dois representantes do credo religioso, das instituições mais atuantes no município, a saber: as Igrejas Católica e Evangélica;

III – (01) um representante de profissionais de entidades ou instituição, de caráter público ou privado, que desenvolvam políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso, e seu respectivo suplente.

3.2 – O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 – O processo eletivo da Sociedade Civil será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDI, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Macau/RN, a fim de fomentar o Controle Social no município;

4.2 – O processo eletivo dos representantes dos idosos será coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social de Guamaré/RN e do distrito de Baixa do Meio/RN, visto que “compete aos serviços, programas e entidades de atendimento de Assistência Social, (...) informar, motivar e viabilizar a participação do usuário no processo de composição do CMDI”;

4.3 – Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes serão encaminhados para Secretaria Executiva do CMDI para posterior publicação por meio de Portaria no Diário Oficial do município.

Guamaré, 12 de novembro de 2019

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:9B38A4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER.**

Convocamos as representantes da Sociedade Civil para eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, conforme disposições estabelecidas na Lei Municipal Nº 721, de 29 de maio de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, e a seguinte composição:

1.1. 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público Municipal, sendo elas: 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

1.2. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, composta igualmente por órgãos, entidades ou representantes de grupos ou associação de mulheres, que visem promover os direitos e a cidadania da mulher.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. Para inscrição das representantes das entidades, órgãos, ou associação de mulheres da Sociedade Civil, solicita-se que as mesmas, por intermédio do (a) Presidente ou Representante oficial, encaminhe ofício até o dia **20 de novembro de 2018**, quinta-feira, no horário das 07h00min às 12h00min e 14h:00min às 17h30min, à **Casa dos Conselhos de Guamaré**, com a seguinte documentação:

2.2. Indicação de 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente, que representarão a entidade e concorrerão às vagas. O ofício deve conter os seguintes dados das indicadas: nome, número do documento de identidade, endereço, telefone fixo (se houver), telefone celular e e-mail, bem como a respectiva assinatura do presidente da entidade. Deverá ser anexada também cópia simples da ata de posse do atual presidente da entidade para validar a assinatura do ofício de indicação.

2.3. Serão indeferidas as indicações que não observarem os requisitos abaixo:

encaminhadas com informações incompletas;
encaminhadas sem a assinatura do presidente da entidade;
encaminhadas sem a cópia da ata de posse;
encaminhadas após o prazo supramencionado;
e/ou a assinatura do ofício não conferir com a constante na ata de posse.

2.4. A escolha de representantes das entidades, órgãos, ou associação de mulheres da Sociedade Civil, será realizado em fórum próprio, que acontecerá no dia **27 de novembro de 2019, às 9h, na Casa dos Conselhos** de Guamaré, localizada a Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº. 221, Centro – Guamaré/RN. CEP: 59598-000.

2.5. Às mulheres que tem interesse em participar e não fazem parte de entidades cadastradas, para escolha de representantes de grupos de mulheres, serão realizadas duas Assembleias nos CRAS de Baixa do Meio e Guamaré, e uma no CREAS, junto ao Programa de Atendimento à Mulher do município. Os grupos serão previamente avisados nas reuniões locais e através de mídias sociais.

3. DA ELEIÇÃO:

3.1. As representantes da Sociedade Civil serão escolhidas em fórum próprio, em Assembleias previamente convocadas, com registro em ata específica, de acordo com a Lei Municipal Nº 721, de 29 de maio de 2018.

3.2. Ficam, por intermédio deste Edital, convocadas as entidades e grupos de mulheres da Sociedade Civil por seu representante, ou através de pessoa nomeada para tal fim, que tenham ou não indicado mulheres para o Conselho, para participarem das Assembleias que se realizarão de acordo com agenda deste Edital:

ASSEMBLEIA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
CREAS	20 de novembro de 2019	Rua Professor João Batista, 152 – Centro, Guamaré.	15h
CRAS Guamaré	26 de novembro de 2019	Rua Monsenhor José Tibúrcio, 240 – Centro, Guamaré.	15h
CRAS Baixa do Meio	19 de novembro de 2019	Rua São João, 01 – Distrito de Baixa do Meio.	15h
Casa dos Conselhos	27 de novembro de 2019	Rua Monsenhor José Tibúrcio, 221 – Centro, Guamaré.	9h

3.3. O deferimento das entidades inscritas será realizado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 855, de 14 de junho de 2018, que tem como objetivo planejar, acompanhar e executar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

4. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

4.1. Os ofícios encaminhados pelas entidades, bem como o processo de escolha das mulheres com atuação ou representação relevante, serão analisados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 855, de 14 de junho de 2018.

4.2. O Grupo de Trabalho participará do processo de escolha dos 04 (quatro) membros representantes da Sociedade, bem como seus suplentes.

4.3. O nome das Conselheiras eleitas e indicadas será divulgado no dia **04 de dezembro de 2019, às 9h, na Casa dos Conselhos** de Guamaré, localizada a Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº. 221, Centro – Guamaré/RN. CEP: 59598-000.

4.4. A Presidente e a Vice-Presidente serão eleitas dentre as conselheiras, em eleição direta, na primeira reunião ordinária do referido Conselho. A Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres será indicada mediante órgão ao qual o Conselho está vinculado.

MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:B833382A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 415/2019

De 12 de Novembro de 2019.

Exoneração do Senhor **KELVIN LIRA DO NASCIMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exoner o Senhor, **KELVIN LIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **105.641.834-66**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:2FC66F33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 416/2019

De 12 de Novembro de 2019

Exoneração do(a) Senhor(a) **ECKTON LIMA DE SOUZA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ECKTON LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **106.028.584-00**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:CBC00A3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/2019**

De 12 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANTÔNIO CLEZIO FARIAS DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO CLEZIO FARIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **700.053.994-16**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7251C9BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2019**

De 12 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ADAUTO FRANCISCO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº **064.914.758-83**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D69210B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMS IPANGUAÇU/RN, 12 DE
NOVEMBRO DE 2019**

Aprovação dos quadrimestres 1º e 2º de 2019

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião, realizada no dia 12 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres 1º e 2º de 2019, períodos Janeiro a Abril, Maio a Agosto de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 12 de Novembro de 2019

ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 067.736.104-19

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:23F3B0BC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o sistema biométrico (identificação por leitura de impressões digitais) de controle de frequência dos servidores efetivos, contratados temporariamente ou comissionados do Município de Ipanguaçu.

Parágrafo Único – As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Subsecretários, bem como aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Geral do Município, Chefe da Assessoria Jurídica, Assessores Jurídicos, Controlador-Geral do Município e Tesoureiro.

Art. 2º - A fase de implantação do sistema biométrico de controle de frequência se encerra no dia 31.10.2019 e o seu funcionamento efetivo será a partir de 01.11.2019, em todas as repartições municipais em que houver relógio de ponto com leitor biométrico instalado.

Art. 3º - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§1º - O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado através de identificação biométrica por impressão digital.

§2º - O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor somente será admitido em situações excepcionais, desde que prévia e devidamente regulamentadas pelo Secretário Municipal responsável pelo setor, por meio de instrumento normativo adequado.

Art. 4º - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, sendo permitido, no entanto, a realização de banco de horas.

§1º - Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.

§2º - Na hipótese de débito ao final do mês, deverá o servidor compensá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do débito, mediante prévia anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delegar, sob pena de desconto da remuneração proporcional às horas não cumpridas.

§3º - Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor poderá usá-lo até o último dia do mês subsequente ao do cômputo do crédito, mediante prévia anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delegar. Caso o servidor não usufrua do saldo no prazo citado, o crédito será excluído do banco de horas.

§4º - Nas hipóteses dos §2º e §3º, o período de compensação observará a conveniência do serviço em conformidade com a anuência do Secretário Municipal competente, ou de quem ele delegar.

Art. 5º - Na hipótese de falta ao serviço ou atrasos, o servidor deverá apresentar formulário de justificação, cujo modelo estará disponível em cada Secretaria Municipal, a ser protocolizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência, junto ao setor de Recursos Humanos da sede da Prefeitura, sob pena de retenção proporcional da remuneração.

§1º - O formulário de justificação de ocorrência deverá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo servidor interessado.

§2º - As ausências ao trabalho por motivo de enfermidade deverão ser justificadas por meio do formulário de justificação.

Art. 7º - A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

§1º - As unidades de trabalho dos órgãos com horário distinto da regra geral constante do “caput” obedecerão ao estabelecido em Portaria pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário competente.

Art. 8º - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou prorrogar em 15 (quinze) minutos, no máximo, diariamente, as entradas e saídas do local de trabalho.

§1º - As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária e não implicam na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§2º - Poderão ser definidas pelo Secretário Municipal exceções ao disposto no “caput”, em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades.

§3º - A utilização regular das antecipações e prorrogações pelo servidor dependerá de autorização do Secretário Municipal competente.

§4º - Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

Art. 9º - Fica sob responsabilidade do Secretário Municipal competente, ou a quem ele delegar por ato administrativo formal, acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

Art. 10º - Cabe aos servidores submetidos a este Decreto:

I – acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta aos extratos emitidos pelo equipamento de registro de ponto;

II – conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente;

§ 1º O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. II deste artigo, terá seus dados confirmados.

§ 2º O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Ipanguaçu (Lei Complementar Municipal 079/2008).

Art. 11 - Para fins deste Decreto, compete:

I – ao Secretário Municipal ao qual o servidor estiver vinculado abonar e validar o registro eletrônico de sua efetividade funcional até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

II – ao Secretário Municipal homologar e transpor o registro das ocorrências para o sistema, tempestivamente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

III – ao Secretário Municipal, ou a quem ele delegar, obter os dados do sistema e entregá-los ao Setor de Recursos Humanos da Sede da Prefeitura, tempestivamente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

IV – Ao Secretário Municipal orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade; e

V – Ao Secretário Municipal e a quem ele delegar, zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados, assim como pela segurança das informações do sistema.

Art. 12 - Considerando o término da fase de testes, a implementação do registro eletrônico da efetividade funcional nos órgãos municipais ocorrerá de forma imediata e plena, conforme prazo estipulado no art. 2º deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.11.2019.

Gabinete do Prefeito de Ipanguaçu, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DE0493F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260 – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Nº 057/2007, que dispõe da escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio 2019 – 2021.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Aleksandra Gonçalves de Medeiros Souza

Suplente: Francisco Rayron Ribeiro Barreto

II – Representantes do Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Enilda de Souza Barbalho
Suplente: Jacira Fernandes de Farias Lopes

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Públicas:

Titular: Josinete Ribeiro de Araújo Silva
Suplente: Aliscarla Barbalho Reinaldo

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: José Wellington Bezerra
Suplente: Dalvanete Pereira da Silva

V – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Roberta Carla Varela de Oliveira
Suplente: Maria Maísa Marcolino

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Aldécia Felix Rodrigues
Suplente: Maria Nádia da Silva
Titular: Nailde Nunes
Suplente: Reginor Farias de França

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Joas Mateus Ferreira do Nascimento
Suplente: Guilherme Antunes da Silva
Titular: Maicon Arthur da Silva Lima
Suplente: Lucas Mateus Barbalho de Souza

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues
Suplente: Cássia de Fátima Souza Melo

X – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marcos Antônio Higino de Souza
Suplente: Aline Tiara Costa dos Santos

Dentre os conselheiros eleitos, foram escolhidas para presidir este conselho:

Presidente: José Wellington Bezerra
Vice-Presidente: Josinete Ribeiro de Araújo Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:FCA77931

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC) SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHIP DIURNO AF – 11/2016.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	328,3300
Valor Final:	320,0000

Valor Total:	112.000,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 14:07:09
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	05.097.586/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	VOLVO EC220D

Item:	0002
Descrição:	RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	163,3300
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	40.000,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 14:07:09
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	05.097.586/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	CASE 580

Item:	0003
Descrição:	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA DE 124 HP
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	295,0000
Valor Final:	294,0000
Valor Total:	73.500,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 14:07:09
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	05.097.586/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	CATERPILLAR D6

Item:	0004
Descrição:	CAÇAMBÃO COM CAPACIDADE IGUAL A 12 METROS CUBICOS OU SUPERIOR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	1.036,6600
Valor Final:	825,0000
Valor Total:	82.500,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 14:07:09
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	05.097.586/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	VOLKSWAGEM 24280

Observação: O item 05. CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 15.000 TONELADAS. REQUISITO MINIMO: PERFEITOS CONDIÇÕES DE USO, CASO ENTRE EM MANUTENÇÃO SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE POR OUTRO SIMILAR, não será adjudicado em virtude do valor final alcançado na licitação está acima do valor de mercado.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8AA5AD05

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Trator Agrícola Cabinado (com ar-condicionado), potência mínima exigida 75CV
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	166.500,0000
Valor Final:	122.199,0000
Valor Total:	122.199,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Nome da Empresa:	07.334.738/0001-34 Araujo e Araujo sistemas eletronicos de monitoramento comercio agricola ltda
Marca:	MAhindra

Item:	0002
Descrição:	Grade aradora controle remoto 14 x 26, potência mínima exigida 74 CV com mancais a graxa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23.250,0000
Valor Final:	15.600,0000
Valor Total:	15.600,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	92.264.472/0001-70 KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

Item:	0003
Descrição:	Colhedora de forragem
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33.366,6600
Valor Final:	19.650,0000
Valor Total:	19.650,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	03.138.598/0001-78 DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
Marca:	CREMASCO

Item:	0004
Descrição:	Carreta Basculante de 04 toneladas hidráulica 02 de eixos e rodado simples, lastro de madeira e grade de aço e rodas aro 16
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.833,3300
Valor Final:	15.669,0000
Valor Total:	15.669,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	92.264.472/0001-70 KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

Item:	0005
Descrição:	Sulcador de 02 linhas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.400,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	92.264.472/0001-70 KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

Item:	0006
Descrição:	Roçadeira hidráulica de 1,7m
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.166,6600
Valor Final:	7.000,0000
Valor Total:	7.000,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	19.138.457/0001-95 algor metalurgica ltda
Marca:	algor

Item:	0007
Descrição:	Plantadeira de 04 linhas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24.733,3300
Valor Final:	22.499,9000
Valor Total:	22.499,9000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	32.492.168/0001-58 MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	Werner

Item:	0008
Descrição:	Carroção de Madeira com 04 toneladas com molas e pneus
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.833,3300
Valor Final:	9.400,0000
Valor Total:	9.400,0000
Adjudicado em :	01/11/2019 - 18:18:22

Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	92.264.472/0001-70 KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C0EE5426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPANGUAÇU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Trator Agrícola Cabinado (com ar-condicionado), potência mínima exigida 75CV
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	166.500,0000
Valor Final:	122.199,0000
Valor Total:	122.199,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Araujo e Araujo sistemas eletronicos de monitoramento comercio agricola ltda
Marca:	MAhindra

Item:	0002
Descrição:	Grade aradora controle remoto 14 x 26, potência mínima exigida 74 CV com mancais a graxa
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23.250,0000
Valor Final:	15.600,0000
Valor Total:	15.600,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

Item:	0003
Descrição:	Colhedora de forragem
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33.366,6600
Valor Final:	19.650,0000
Valor Total:	19.650,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME
Marca:	CREMASCO

Item:	0004
Descrição:	Carreta Basculante de 04 toneladas hidráulica 02 de eixos e rodado simples, lastro de madeira e grade de aço e rodas aro 16
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18.833,3300
Valor Final:	15.669,0000
Valor Total:	15.669,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

Item:	0005
Descrição:	Sulcador de 02 linhas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.400,0000
Valor Final:	3.000,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KÖHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

Item:	0006
Descrição:	Roçadeira hidráulica de 1,7m
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.166,6600
Valor Final:	7.000,0000
Valor Total:	7.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	algor metalurgica ltda
Marca:	algor

Item:	0007
Descrição:	Plantadeira de 04 linhas
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24.733,3300
Valor Final:	22.499,9000
Valor Total:	22.499,9000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MEGAMAQ EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
Marca:	Werner

Item:	0008
Descrição:	Carroção de Madeira com 04 toneladas com molas e pneus
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15.833,3300
Valor Final:	9.400,0000
Valor Total:	9.400,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 15:09:47 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	KÖHLER IMPLIMENTOS AGRICOLAS EIRELI.
Marca:	KLR

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D693D832**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019****ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.734 - LICITAÇÃO DESERTA**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída pelos servidores: Ana Paula da Costa Pereira, presidente da CPL, Maria Edineide da Costa Alves, membro e Gicely Assunção de Oliveira, membro, constituídos pela Portaria no: 030/2019 – GP, de 15 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital **do Tomada de Preços nº 005/2019**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a *Contratação de empresa especializada para realizara construção de uma academia de saúde, nível intermediário no Bairro Olho D'água – Ipanguaçu/RN*. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Comissão de Licitação Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Comissão, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **27 de novembro de 2019, às 09:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Presidente e membros da Equipe. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA

Membro

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:4C617DD2**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicadas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo passeio, de cor branca, cabine dupla com quatro portas, 4x4, carroceria alongada, volume de caçamba p/1.280 lts ou superior, tração nas quatro rodas, ar condicionado, direção hidráulica, automática 8 marchas, trava elétrica, sem motorista, se
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.816,0000
Valor Final:	5.380,0000
Valor Total:	5.380,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 15:59:39
Adjudicado Por:	ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Nome da Empresa:	05.097.586/0001-78 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	amarok

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:F3A2C69D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 01/2019- GSMTHAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 5971, CPF nº 107.161.384-76, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação Promovida pelo INSS, em Natal/RN, **no dia 10 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2019.

MARIA NEIDE COSTA AMARO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8FA80752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 208/2019 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOACK MEDEIROS MORAIS, ocupante do cargo de CONTADOR, 02 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento prático do Software Contábil sobre Prestações de Contas - TCE-RN, em Assu-RN, nos dias 13 e 14/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:38936D67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 210/2019 - EQUIPE DE APOIO PREGÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

-Pregoeiro – Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47
-Equipe de Apoio:
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 -
Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Art. 2º - Fica revogada a Portaria 047/2019..

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:91F2B5E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 209/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 -
Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 046/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:820BFF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 172/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ

sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.108 R\$ 280,11** (duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Itaú/RN, 12 de novembro de 2019.

JAIRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6069F70C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 173/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.106 R\$ 2.974,17** (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Itaú/RN, 12 de novembro de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:3F835848

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 174/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de **N/F 002.105 R\$ 5.870,05** (cinco mil oitocentos e setenta reais e cinco centavos).

Itaú/RN, 12 de novembro de 2019.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:80DF7084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 606/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 606/ 2019. De 05 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com os pacientes Geralda Carlos de Oliveira no Hospital do Coração e Pedro Henrique M. da Silva na Clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:44E6EACE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 610/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 610/ 2019. De 07 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **SR. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 08 e 09 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com os pacientes Rosicleide F. da Silva e Gleydson A. F. da Silva na clínica Paulo Gurgel em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4782715A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 175/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.107** valores de **R\$ 1.763,61** (um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), N/F **002.109** valores de **R\$ 7.909,51** (sete mil novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

Itaú/RN, 12 de novembro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:4E197BD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍ/RN
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 005/2019 - EMPENHOS Nº 414, 475 E 479/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, referente aos empenhos de nº 414, 475 E 479/2019, o primeiro datado de 05/07/2019 com o valor de R\$ 1.409,41 (mil quatrocentos e nove reais e quarenta e um centavos), segundo datado de 14/08/2019 com o valor de R\$ 1.138,32 (mil cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e o terceiro datado de 14/08/2019, correspondentes as NFes: DANFE nº 000.001.643 (Empenho nº 414), DANFE nº 000.001.660 (Empenho nº 475) e DANFE Nº 000.001.658 (Empenho nº 479) referente à aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos: Fiat Fiorino, tipo ambulância de placas QGN 4447 e Fiat Fiorino, tecform AB1 tipo ambulância de placas QGY 6J12.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais do Fundo Municipal de Saúde, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:3D937541**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 001/2019 - EMPENHOS Nº 96, 102 E 114/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos empenhos de nº 96, 102 e 114/2019, sendo o primeiro datado de 19/07/2019, com um valor de **R\$ 765,39 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, o segundo datado de 03/09/2019, com um valor de **R\$ 1.242,14 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)** e o terceiro datado de 25/09/2019 com o valor **R\$ 766,54 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** respectivamente correspondentes as NFes: **DANFE nº 000.001.650, DANFE nº 000.001.666 e DANFE nº 000.001.667, referente à aquisição de Diesel BS 500 destinados ao veículo FRONTIER XE 2.8 4X4 PLACA MZG 1824.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:CAA92E01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 002/2019 - EMPENHO Nº 24/2019.**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados

na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviço **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26**, referente ao **Empenho Global de nº 24/2019**, datado de 02/01/2019, com um valor de **R\$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito reais)**, respectivamente correspondentes a **NFSe nº 7950, referente a cessão de direito de uso mensal do sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública e cessão de direito de uso do portal da transparência, referente ao mês de agosto/2019**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão da cessão de uso dos serviços ofertados pelo software da **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, sendo esta, uma despesa essencial no tocante a confecção de processos de despesas, formulação de orçamento, processos licitatórios entre outros processos que compõem a estrutura administrativa, e ainda, sendo um serviço de natureza indispensável para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:9115E0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
RECURSOS HÍDRICOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 003/2019 - EMPENHOS Nº 80, 81 E 89/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos empenhos de nº 80, 81 e 89/2019, o primeiro datado de 30/08/2019 com o valor de **R\$ 536,57 (quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, o segundo datado de 30/08/2019 com o valor de **R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)** e o terceiro datado de 523,99 (quinhentos

e vinte e três reais e noventa e nove centavos) correspondentes as NFEs: DANFE nº 000.001.663 (Empenho nº 80), DANFE nº 000.001.664 e NFe DANFE nº 000.001.665 (Empenho nº 81) e NFe DANFE nº 000.001.665 (Empenho nº 89), referente a aquisição de combustível (gasolina comum), Diesel BS 500 destinados aos veículos Prima Joy de placas NNR 4640, Retro-escavadeira Catepillar e moto-niveladora New Roland RG 140B.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:FAB87465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO 22/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº / 011122/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, Contratada: JOSÉ ALVES DE LIMA SILVA, Processo nº 2998/2019 / PREGÃO PRESENCIAL - nº 22/2019- CPL Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na área da Educação no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nos Programas: SIGARP, CACSFUNDEB, CAE-VIRTUAL, SGB, SIGECON e SIMEC, MARVS, PDDE interativo, EDUCACENSO, SBA, PAR, Orientação a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projeto), CME, CE, PNAE, PNATE, PETERN, Programa Mais Educação e Brasil Carinhoso.** VALOR: R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento Anual 2019 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Serviços de Terceiro, Pessoa Física.

Republicado por incorreção, onde se lia: Contrata, leia-se CONTRATADA

Assinatura: 11 de novembro de 2019, vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ,

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ALVES DE LIMA SILVA

Contrata

Janduís, 11 de novembro de 2019

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:3E6BF7E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2019. Edição 2146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:0B3BFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº 001/2019 - EMPENHOS Nº 59 E 64/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que o fornecimento do combustível é um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no tocante ao acompanhamento e realização de manutenção nas estradas vicinais e abastecimento dos órgãos públicos localizados na Zona Rural deste município, sendo assim requisito indispensável à oferta desses serviços aos usuários.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente aos empenhos de nº 59 e 64/2019, o primeiro datado de 05/09/2019 com o valor de R\$ 1.337,25 (mil trezentos e trinta e sete e vinte e cinco centavos) e o segundo datado de 08/10/2019 com o valor de R\$ 1.190,83 (mil cento e noventa reais e oitenta e três centavos) correspondentes as NFEs: DANFE nº 000.001.662 (Empenho nº 59) e DANFE nº 000.001.676 (Empenho nº 64), referente à aquisição de combustível (gasolina comum), destinados aos veículos Fiat Palio de placas OVZ 2720.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 12 de novembro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:0102E90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2019-SRP**

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atendimento às diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Japi/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019-SRP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 085/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 14/11/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 27/11/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27/11/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 27/11/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, situada à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpljapim@gmail.com.

Japi/RN, 12 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:E2086593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 190606059/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 636/2019 de 02 de setembro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 013/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DO MERCADO PÚBLICO**. No dia 03 de dezembro de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. **LOCAL:** Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:0C6A221F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606050/2019

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de decisão quanto à HABILITAÇÃO das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 19060606050/2019, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES (Praça de alimentação) no MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Após análise de todas as documentações entregues no envelope nº 01 por cada um dos licitantes, constatou-se que foram HABILITADAS as seguinte empresas: DANTAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI EPP.

Restou INABILITADA a seguinte empresa licitante pelos motivos abaixo descritos:

TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços do responsável técnico (exigido no item 6.1.3.3)

Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo interposição do mesmo por alguma licitante, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contra razões se assim desejarem. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de novembro de 2019.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:9CE1A81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 514.015/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de novembro, às 11h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a aquisição de 02 (duas) motocicletas, zero km, para atender as necessidades da guarda municipal de Jardim do Seridó/RN, com participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de novembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0F0349C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2019

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 13 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aniversário de 90 anos de criação da Paróquia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, a ser comemorado quarta-feira dia 13 de novembro;

CONSIDERANDO que a criação da Paróquia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, está intimamente ligada à história do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 13 de novembro de 2019. Os serviços considerados essenciais tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, não sofrerão alterações em virtude da publicação deste Decreto.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:44BA9A39

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO - ME referente a nota de liquidação n.º680/2019, datada de 07/11/2019, do empenho n.º. 1106001/2019, no valor de R\$ 19.959,50 (Dezenove mil novecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º. 001388. O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de material gráfico.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades de saúde, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0E5B24BB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor CLINICA DA VISÃO LTDA S/C LTDA -referente a nota de liquidação n.º 643/2019, datada de 17/10/2019, do empenho n.º. 1007001/2019, no valor de R\$ 95.641,74 (Noventa cinco mil seiscientos quarenta e um e setenta quatro centavos), referente nota fiscal n.º. 000179. O referido pagamento refere-se a realização de exames, e cirurgias oftalmológicas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames e cirurgias oftalmológicas, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:79533942

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 214/2019, datada de 09/10/2019, do empenho n.º. 1007001/2019, no valor de R\$ 2.920,00 (Dois mil novecentos e vinte reais), referente nota fiscal n.º. 001704. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da bomba submersa do povoado de Serrote de São Bento.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto das bombas submersas dos poços responsáveis pelo abastecimento das comunidades de Serrote de São Bento, pela extrema urgência da não falta d'água para essas comunidades, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5D379644

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente à nota de liquidação n.º 158/2019, datada de 06/11/2019, do empenho n.º. 1101001/2019, no valor de R\$ 3.224,40 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos), referente nota fiscal n.º.0657/2019. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem para prefeito municipal com destino a Brasília-DF para tratar de assuntos administrativos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de ida do prefeito municipal para tratar de assuntos administrativos do município em na Capital Federal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9D332F78

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** referente à nota de liquidação n.º 159/2019, datada de 06/11/2019, do empenho n.º 1101002/2019, no valor de R\$ 3.224,40 (Três mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta centavos), referente nota fiscal n.º.0656/2019. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem para servidor municipal com destino a Brasília-DF para tratar de assuntos administrativos do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de ida do servidor municipal para tratar de assuntos administrativos do município em na Capital Federal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:9065E61F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 40.998.734/0001-26**

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
492/2019	96003/2019	2.700,00	0007946
508/2019	1007001/2019	2.700,00	0007447
509/2019	1007002/2019	2.700,00	0007104
510/2019	1007003/2019	2.700,00	0007819
511/2019	1007004/2019	6.080,00	0007947

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de elaboração de orçamentos, finanças, contabilidade pública, licitações, folha de pagamento da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E3CBFB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 007.19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS A GUARDA MUNICIPAL.

O Município de João Câmara, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: DESERTA. O pregoeiro irá marcar uma segunda chamada. Maiores informações constam no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Câmara/RN, 12 de novembro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C3EE6F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA - PE 007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SRP

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 007/2019 - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, DESTINADAS A GUARDA MUNICIPAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 13/11/2019 até as 08h59m do dia 27/11/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2019.

João Câmara/RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B3B87E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 – SRP

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n.º 008/2019 - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 13/11/2019 até as 09h59m do dia 27/11/2019, por meio do sistema eletrônico. A

sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2019.

João Câmara/RN, em 12 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:02DFDF55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019-GAB**

PORTARIA Nº 102/2019-GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a apresentação por parte do interessado do Certificado de Conclusão do Curso de **Especialização em Educação Infantil** com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANDREIA PAIVA DE SOUZA**, Matrícula n.º 130232-9, ocupante do cargo de Professora PN III, lotada na Secretaria de Educação, **Progressão Funcional Vertical**, conforme Art. 41, da Lei Complementar nº 260, de 24 de Abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 12 de Novembro de 2019.

NADJA TASSIA VERISSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:868C7E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22100001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2019

OBJETO: Contratação da prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de José da penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 658 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 22/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0180D35F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21100001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2019

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.503,45 (cinco mil e quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

973 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86D462E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 14100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 5.508,60 (cinco mil e quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 642 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo

636 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32179282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22100001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22100001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22100001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2019

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 2.502,65 (dois mil e quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/10/2019 à 02/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0DF68472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22100002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22100002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 22100002/2019
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI
 PROCESSO DE ORIGEM: 021/2019
 OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
 VALOR TOTAL: R\$ 3.283,90 (três mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
 DOTAÇÃO: 761 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 22/10/2019 à 02/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D68D176B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11110001/2019
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
 CONTRATADA: F R DA SILVA JUNIOR
 PROCESSO DE ORIGEM: 11110001/2019
 OBJETO: Elaboração de projeto de tratamento de esgotos domésticos de fossas rudimentares e tratamento com sistema de reuso para cultivo de plantas para atividades pecuárias, destinado ao cumprimento do objeto do convênio de Nº 861347/2017 entre o Município de José da Penha e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
 DOTAÇÃO: 622 - 3. 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 VIGÊNCIA: 11/11/2019 à 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAE9B510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:11110001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 11110001/2019

Objeto: Elaboração de projeto de tratamento de esgotos domésticos de fossas rudimentares e tratamento com sistema de reuso para cultivo de plantas para atividades pecuárias, destinado ao cumprimento do objeto do convênio de Nº 861347/2017 entre o Município de José da Penha e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Contratado: F R DA SILVA JUNIOR (28.546.732/0001-09), com Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/11/2019

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7828303C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 27/11/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelado de medicamentos para atendimento das necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 12/11/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:7F48640E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial Nº 037/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 26/11/2019, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de locação de Caçamba basculante, com capacidade de 6m³, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com motorista, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 12/11/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:EDD6C246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 15100004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2019

ASSUNTO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para monitoramento, insumos e serviços de instalação.

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA ME** (CNPJ nº 06.070.309/0001-34), pugnando em seu pedido pela inclusão, nos requisitos para habilitação constantes do item **7.1.4 do Edital – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1 – Atestados de capacidade técnica com ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CREA, entidade competente,

bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO);

2 – A empresa deverá possuir registro no CREA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/ CONFEA – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), entidade competente;

3 – A responsabilidade técnica é de profissional graduado em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, Resolução nº 218, do CONFEA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/ CONFEA – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física).

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi enviada para o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia **08 de novembro de 2019**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

Por ter sido encaminhado o e-mail contendo a impugnação diretamente para a caixa de lixo eletrônico, o Pregoeiro só tomou conhecimento na data de hoje, dia 12 de novembro de 2019.

II – DAS ALEGACÕES

As alegações apresentadas pela empresa IMPUGNANTE gozam de sustentação legal e normativa **parcial**, no que concerne aos **serviços de instalação** de câmeras, torres, postes e **manutenção e reparos** avulsos da rede de segurança instalada (itens 23 a 28) do Anexo II do Edital por serem serviços de engenharia nos termos da Resolução nº 218, do CONFEA, arts. 8º, I e 9º, I.

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU – Acórdão 1753/2008, item 9.1.5, II, foi confirmado que “os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são **serviços de engenharia**, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado”.

Ainda, conforme decisões do TCU, a seguir transcritas, nos atestados de capacidade técnica de serviços de engenharia, não se pode exigir o registro do mesmo no CREA, razão pela qual não se deve exigir, conforme solicitado na impugnação, “Atestados de capacidade técnica com ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) no CREA, entidade competente, bem como sua respectiva CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO).

Vejamos:

Acórdão 10362/2017 Segunda Câmara

(Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. CREA. Local. A exigência de registro no Crea do local de realização da obra licitada somente deve ocorrer no momento da contratação, não na fase de qualificação técnica, de forma a evitar que as licitantes tenham despesas desnecessárias para participar de licitação.

Acórdão 1674/2018 Plenário

(Representação, Relator Ministro Augusto Nardes)

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Atestado de capacidade técnica. CREA. Pessoa jurídica. Pessoa física. É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Acórdão 1849/2019 Plenário

(Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Pessoa jurídica. Pessoa física. CREA. Atestado de capacidade técnica. É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

III – DA DECISÃO

Assim, frente ao exposto, acatamos PARCIALMENTE a impugnação suscitada pela empresa **AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA ME (CNPJ nº 06.070.309/0001-34)**, para incluir no item Editalício nº **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para as empresas licitantes vencedoras dos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28 (serviços de instalação de câmeras, torres, postes e manutenção e reparos avulsos da rede de segurança instalada):**

b) Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Física do(s) Responsável(is) Técnico(s): **Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista modalidade Eletrônica ou Engenheiros de Comunicação**, que participará(ão) permanente e efetivamente da execução dos serviços, objeto do presente Edital, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d) Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de Responsável(is) Técnico(s): **Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista modalidade Eletrônica ou Engenheiros de Comunicação**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico (CAT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

d.1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

d.1.1) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

d.1.2) o empregado devidamente registrado no Livro de Registro de Empregados ou em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d.1.3) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou por Certidão emitida pelo Conselho Profissional respectivo.

A sessão de apuração da licitação previamente designada para o dia 13 de novembro de 2019, às 09:00 horas, será reaprazada porque foram acrescidas exigências editalícias que implicam diretamente na elaboração das propostas.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador: D10B35C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DO EDITAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 15100004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **13 de novembro de 2019**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos para monitoramento, insumos e serviços de instalação**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6CA39EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº. 23, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

Constitui a comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 06/2019, de 28 de Janeiro de 2019, expedido pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a *comissão* de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º - Fica a CSST do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

I – **Dra. Débora Lívia de Queiroz Bandeira-** (Médica/Clínica Geral);

II – **Darson Nogueira Dantas Filho** - (Enfermeiro)

III – **Denise Maria Melo da Silva** - (Assistente Social).

IV – **Maria Jannifer da Silva** - (Diretora Administrativa do H.M.T.L.Q.S)

V – **Lucivânia Maria de Oliveira** - (Técnica de Enfermagem do Centro Cirúrgico do H.M.T.L.Q.S).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DA8F4C9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103/2019 - GP**

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

**EXONERAÇÃO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, e a Lei Complementar nº 002/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR: MARIA NATIVA FERNANDES, do cargo Auxiliar Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jundiá, por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2A59334C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
008/2019**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após a diligência prevista no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, realizada no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE INTERMEDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu manter a **inabilitação** das empresas **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) e **JANINI COUTO PESSOA EIRELI** (CNPJ: 29.228.569/0001-86), bem como **habilitar** a licitante **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico copl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D1A78DED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
009/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após a diligência prevista no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, realizada no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, que tem por objeto a que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL JOÃO XXIII, ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR E ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu manter a **inabilitação** das empresas: 1 - **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA (ECC) – EPP**; 2 - **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDEMENTOS EIRELI**; 3 - **3R CONSTRUÇÕES LTDA** e 4 - **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME**, bem como **habilitar** as licitantes 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), 2) **ENGSEV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (CNPJ: 06.984.317/0001-96) e 3) **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** (CNPJ: 26.951.460/0001-99), pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: A6FD796B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
010/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após a diligência prevista no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, realizada no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu manter a **inabilitação** das empresas: **CONSTRUTORA NOVOLAR MT** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME** (CNPJ: 29.288569/0001-86); **ECC – EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA C. LTDA** (CNPJ: 07.275.651/0001-33) e **3R CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 14.141.559/0001-46), bem como **habilitar** as licitantes **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** (CNPJ: 26.951.460/0001-99) e **CONSTRUTORA J V A LTDA** (CNPJ: 07.062.694/0001-30), pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 133114E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº
011/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PMLN**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que após a diligência prevista no Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, realizada no âmbito da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES MÉDICOS E PEQUENAS CIRURGIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu manter a **inabilitação** da empresa **A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA** (CNPJ nº 29.622.056/0001-60), bem como **habilitar** a licitante **R L DA SILVA ROSAS** (CNPJ nº 19.434.565/0001-05), pelo atendimento dos requisitos habilitatórios previstos no Instrumento Convocatório. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 3A8DB1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 11 de Novembro de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Novembro de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 770DD7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 120/2019.
Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária/ajuda de custo a Sra. JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLICIO, presidente do conselho municipal de saúde, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para participar da 274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RN, no dia 13 de novembro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:C52BADFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 121/2019.
Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária/ajuda de custo a Sra. JOSEFA DEMÉTRIO SANTOS DE PONTES, membro do conselho municipal de saúde, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para participar da 274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RN, no dia 13 de novembro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:2ADB54BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 122/2019.
Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária/ajuda de custo a Sra. MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA, membro do conselho municipal de saúde, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para participar da 274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RN, no dia 13 de novembro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:02283BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 123/2019.
Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária/ajuda de custo ao Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, membro do conselho municipal de saúde, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte na cidade de Natal/RN, para participar da 274ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RN, no dia 13 de novembro de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8F358984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 124/2019.
Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 02 (duas) diárias ao Sr. MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na cidade de Natal/RN, para participar do 13º CONGESP – CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no período de 12 a 14 de novembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:31722447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2019.

Lajes Pintadas/RN, 24 de outubro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite a Sra. SUÂNIA MARIA FURTADO, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar de Reunião na FEMURN, resolver assuntos de interesse do município na Caixa Econômica, RJ Assessoria, AMLAP e Diógenes e Marinho Advogados, no dia 24 e 25 de outubro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES

Secretário de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:220FC64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10100001

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10100001/2019

NOME DO CREDOR: ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

CPF: 027.511.284-59

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLSAS, TIPO PASTA ESCOLAR, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00

Lucrécia/RN 12 de novembro de 2019

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:51360194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190105

CONTRATO No.....: 20190105

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 10100001/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ROSINETE MARQUES DOS SANTOS

CPF: 027.511.284-59

OBJETO.....: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLSAS, TIPO PASTA ESCOLAR, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 133 - 2 . 5003 . 12 . 361. 42 . 2.10 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa

FÍSICA no valor de R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE NOVEMBRO Á 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:7D54C508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26070001

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26070001/2019

NOME DO CREDOR: GENIS ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 200.645.004-20

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO DOS COMPONENTES E AVALIAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS TIPO F4000 DE PLACA NYB 4628, CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA QGF 0973, CARRO PIPADE PLACA OWC 0502 E GM PRISMA DE PLACA MMR 4480, AMBOS PRESTAM SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 7.960,00

Lucrécia/RN 12 de novembro de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:83C9AD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190106

CONTRATO No.....: 20190106
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 26070001/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:GENIS ALVES DO NASCIMENTO

CPF: 200.645.004-20

OBJETO.....:SERVIÇO DE REVISÃO DOS COMPONENTES E AVALIAÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS TIPO F4000 DE PLACA NYB 4628, CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA QGF 0973, CARRO PIPADE PLACA OWC 0502 E GM PRISMA DE PLACA MMR 4480, AMBOS PRESTAM SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DESTE MUNICIPAL.
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 237 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE NOVEMBRO Á 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45285F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.10.18.042

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a impossibilidade da Comissão de Licitação realizar o evento na data agendada. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.18.042 – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 14 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 28 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134,

CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de novembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes /RN, 12 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FF808AAC

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.17.041.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.17.041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada ou de pessoa física para locação de veículo de passeio tipo sedan executivo destinado ao atendimento de demanda do Gabinete da Prefeita do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.17.041, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 59.040,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 001.000000 e 02.001.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 421/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de Novembro de 2019.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alexandre Veras Brito – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:3F0F556E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.09.19.028.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.09.19.028

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
PRESTADORA Nº 01: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.19.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.09.19.028, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ANA PAULA DA SILVA 00975560417
CNPJ: 20.431.013/0001-22, E-MAIL: eduneom@hotmail.com
ENDEREÇO: SÍTIO FAZENDA NOVA, S/N, ZONA RURAL, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUILSON DA SILVA, CPF Nº 009.755.604-17
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037 E 0038.

VALOR R\$: 317.520,00 (Trezentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 08 de novembro de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de Novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Francisco Eduilson da Silva – PRESTADOR

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D36F8EB2

com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2033 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.13.392.2003.2035 – APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.02.04.122.2003.1190 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.05.13.392.1010.1195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.13.392.1010.2054 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.365.1001.2012 – MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 111.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Francisco Eduilson da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F44052B9

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.09.19.028.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.09.19.028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA 00975560417

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.09.19.028, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 36.650,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 144, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 144, 11 de novembro de 2019.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos incisos I, II e VI, do Art. 68; nos Art's. 80 e 87; na alínea "a", do inciso II, do Art. 93; no Art. 97 e no Parágrafo Único, do Art. 98, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 221, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal 294/2016, 306/2016, 311/2016, 312/2016;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 292, de 8 de dezembro de 2016;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 293, de 30 de dezembro de 2015;

Considerando as disposições do Edital do Concurso Público realizado aos 23 de julho de 2017;

Considerando as disposições da Portaria 138, de 29 de novembro de 2017, que homologou o referido Concurso Público;

Considerando o disposto no subitem 3, do item XIV, do Edital Normativo de Concurso Público de nº 003/2017-PMMS/RN, de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses a validade do concurso público realizado aos 23 de julho de 2017, homologado aos 29 de novembro de 2017, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas.

Parágrafo Único. A Prorrogação de que trata a presente Portaria se dá com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, no inciso III, do Art. 37 da Constituição Federal e no subitem 3, do item XIV, do Edital Normativo de Concurso Público de nº 003/2017-PMMS/RN, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Com a prorrogação de que trata a presente Portaria, o Concurso realizado expirará os seus efeitos legais e convocatórios em 29 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:EDA180C0

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem 126.3 do edital, considerando a impossibilidade da Comissão de Licitação realizar o evento na data agendada. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.10.21.046RP – Registro de Preço, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h00min do dia 13 de novembro de 2019, acontecerá às 8h00min do dia 27 de novembro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 12 de Novembro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:BED49DD9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.05.24.024.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.24.024RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100; 02.012.12.361.012.2015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 191; 02.012.12.361.012.2028 – MANUT. ATIVIDADE DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 100 e 02.012.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 171, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Deivid Viana De Aquino – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D5C63E65

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.05.24.024.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.05.24.024RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100; 02.012.12.361.012.2015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 191; 02.012.12.361.012.2028 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 100 e 02.012.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 171, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:DB66FA11

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2019.05.24.024.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2019.05.24.024RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 391,00 (Trezentos e Noventa e Um Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.012.27.812.027.1142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 100; 02.012.12.361.012.2015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 191; 02.012.12.361.012.2028 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 100 e 02.012.12.361.012.2035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – FONTE 171, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CCC0E449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.05.24.024.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.05.24.024RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: DANIELLY DANTAS DA FONSECA –
ME
FORNECEDORA Nº 01: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
- ME
FORNECEDORA Nº 01: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.05.24.024RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.05.24.024RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
CNPJ: 17.801.386/0001-33 E-MAIL: danielly.una16@hotmail.com
TELEF:
ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES, Nº 36, CENTRO,
MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: ANA MARIA DANTAS DA FONSECA CPF
Nº 338.958.304-10
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0008, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018,
0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027 E 0028
VALOR R\$ 86.155,00 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E
CINQUENTA E CINCO REAIS).

LICITANTE: 02 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 10.933.739/0001-00 E-MAIL: jmomoraispdf@hotmail.com
TELEF:
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, Nº 122, CENTRO, PAU
DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
REPRESENTANTE: DEIVID VIANA DE AQUINO CPF Nº
073.910.414-40
ITENS: 0006, 0007, 0011, 0012, 0019 E 0022.
VALOR R\$ 9.240,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA
REAIS).

LICITANTE: 03 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ: 70.157.680/0001-37 E-MAIL: anovasolucao@gmail.com
TELEF: 084: 3351.3609
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1328,
CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59 900-000
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE
OLIVEIRA CPF Nº
ITENS: 0009, 0010 E 0014
VALOR R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR R\$: 98.575,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 11 de novembro de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de novembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
ANA MARIA DANTAS DA FONSECA – FORNECEDOR
DEIVID VIANA DE AQUINO – FORNECEDOR
ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA –
FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:44E0B4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/11/2019 a partir 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 019-PP/2019-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de softwares para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. **TODO LICITANTE DEVERÁ SOLICITAR SUA PLANILHA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO E-MAIL, identificando-se com o nº do CNPJ pelo E-Mail: cplpmmv@gmail.com** Outros Avisos posteriores a este ficarão no site do município no endereço acima.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A1F6B2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-
PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a CORREÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-PP/2019-SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS. Pois o mesmo está com o numero errado, os seja onde se lia: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-PP/2019-SRP, agora se Lê PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-PP/2019-SRP. Quanto as demais informações permanecem inalteráveis conforme publicação anterior em 11/11/2019.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9B177124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 DO TIPO
MENOR PREÇO RESULTADO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, Teve como vencedor a empresa **M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, CNPJ: **31.474.223/0001-14**, vencedor dos itens: **1 e 2 (lote único)**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 12 de novembro de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:99BB1DD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA PARA O ITEM 03 E NOVO
CHAMAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - SRP -
016/2019/PMM/RN DO TIPO MENOR PREÇO**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem como OBJETO registro de preços objetivando a aquisição de veículos automotores para as Secretarias Municipais de Maxaranguape/RN com abertura marcada para o dia 07/10/2019 às 09h. foi declarada DESERTA para o item 03.

O pregoeiro torna público ainda a SEGUNDA CHAMADA de realização de sessão pública para abertura das propostas do Pregão Presencial - SRP 016/2019 para o item 03, com o objeto acima descrito ocorrerá no dia 27 de novembro de 2019, às 09:00hs.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 12 de novembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:4B7FF4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º
004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019**

No dia 12 de novembro de 2019, às 10h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 006/2019, de 08 de janeiro de 2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes a Reforma no vestiário do Estádio Municipal O PANÇÃO no Município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital da Tomada de Preços nº 004/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos quanto a fase de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, o Presidente junto com a Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora a empresa:

2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n.º 22.329.166/0001-99, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 72.591,32 (Setenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)**.

Montanhas/RN, 12 de novembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria 006/2019

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:215BC1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 02/2019.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Concorrência N.º 02/2019, interposta pela empresa CONSTRUTORA COBRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.855/0001-85, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 12 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2BE6F63B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N.º. 002/2019**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital e anexos da licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de ter erros quanto aos lançamentos na planilha orçamentária, onde houve questionamentos entre as empresas e a Engenharia resolveu fazer a devida correção para não gerar problemas futuros, gerando assim, desconformidade no processo.

Monte Alegre / RN, 12 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A29D0F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 218/2019**

Processo de Despesa nº: 363/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 218/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: REJANE A. M. BAY - ME. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviço de impressão de Livro Formatura para ser entregue aos alunos concluintes do Nível V (Pré Escola – Educação Infantil) da Creche Municipal Ana Nanete, localizada na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 3.504,90 (três mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/11/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C2DD06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO CULTURAL ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, CONFORME (CR: 1.022.058-48/2014) e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital. Que por unanimidade decidiu: **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa JANINNI COUTO PESSOA EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86, registrou o Valor Global de **R\$ 318.461,45** (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos); a proposta apresentada não corresponde ao objeto licitado, à empresa não apresentou os seguintes documentos: cronograma físico-financeiro, composição de encargos sociais, composição de preços unitários e declaração de elaboração de proposta independente. **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36, registrou o Valor Global de **R\$ 543.912,01** (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e doze reais e um centavo); por ter apresentado algumas divergências conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia como seguiu a empresa não apresentou a declaração de elaboração independente da proposta, apresentou composição de encargos sociais com 116,74%, superior ao permitido. **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, registrou o Valor Global de **R\$ 583.696,26** (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos); por ter apresentado algumas divergências conforme consta no parecer técnico do setor de engenharia como seguiu a empresa apresentou composição de encargos sociais com 116,74%, superior ao permitido. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96, registrou o Valor Global de **R\$ 588.514,45** (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quatorze

reais e quarenta e cinco centavos); **CLASSIFICADA** como vencedora do certame a segunda proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de novembro de 2019.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:FA23F203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019111201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, CNPJ: 18.238.339/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019020708

TOMADA DE PREÇOS: 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA FREI DAMIÃO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, conforme Convênio nº 8530/2014/FNDE.

VALOR TOTAL: R\$ 367.384,99 (trezentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO: 200 - 2. 2004. 12. 361. 3. 1.1. 0. 449051 Obras e Instalações; 201 - 2. 2004. 12. 361. 3. 1.1. 0. 449051 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12/11/2019 à 12/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:BD621D25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2019

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 011/2019.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão dos pedidos de exoneração formulado pelas Sras. TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRÍGIO, convocada e nomeada a partir do Edital nº 001/2018 (Portaria nº 061/2018) e PRISCILA DAYANNE DOS SANTOS ARAÚJO, convocada e nomeada a partir do Edital nº 011/2019 (Portaria nº 026/2019).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de novembro de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 017/2019
(Anexo da Portaria nº 046/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
FABIANA VITORIA DE SOUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6º	0604009
SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	ENFERMEIRO HOSPITALAR	3º	0409003

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida

para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B38B0D55

**GABINETE DA PREFEITA
INFORMATIVO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, visando o levantamento de dados para implementação de novas moradias através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, **INFORMA** a documentação necessária para o pré-cadastro, sendo:

- a) Folha Resumo do NIS;
 b) Cópias do RG, CPF, Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência de todos os moradores da casa;
 c) Se for casado(a), Certidão de Casamento;
 d) Tratando-se de pessoa(s) com deficiência, apresentar cópia do laudo médico.

Os horários de atendimento serão de segunda à sexta, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizada na Rua João Melquíades, nº 122, Centro, nesta Cidade.

Ouro Branco/RN, 12 de novembro de 2019.

IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA
 Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
 Douglas Medeiros de Araujo
 Código Identificador:57B3C62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 443/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO - RN para o Exercício 2020, e da outras providências...”

O Prefeito Municipal de PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parazinho - RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;**
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos Seus Órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 36.449.350,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 32.882.150,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		31.572.536	96,01
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	3.253.953,00		9,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	455.387,00		1,38
RECEITA PATRIMONIAL	33.092,00		0,10
RECEITAS AGROPECUÁRIA			0,00

RECEITA INDUSTRIAL			0,00
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00
TRANSPARÊNCIAS CORRENTES	27.326.833,00		83,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	503.271,00		1,53
RECEITAS DE CAPITAL		4.876.814,00	14,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ALIENAÇÃO DE BENS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.876.814,00		14,83
OUTRAS RECEITAS			
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.567.200,00	-3.567.200,00	-10,84
TOTAL DA RECEITA	32.882.150,00	32.882.150,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 32.882.150,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E COENTO E CINQUENTA REAIS)**.

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 23.060.627,00 (VINTE E TRES MILHÕES SESSENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS)**.

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 9.578.308,00 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITO REAIS)**.

III- Ficando uma reserva de Contingência no valor de **R\$ 243.215,00(DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS)**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I – PODER LEGISLATIVO	1.253.645,00	1.253.645,00	3,81
CÂMARA MUNICIPAL			
II – PODER EXECUTIVO		31.385.290,00	95,45
GABINETE DO PREFEITO	856.301,00		2,60
GABINETE DO VICE-PREFEITO	130.213,00		0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.599.194,00		4,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	222.773,00		0,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	6.007,00		0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.811.879,00		11,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.766.429,00		17,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.256.509,00		34,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.399.088,00		7,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	622.345,00		1,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOLVIMENTO	1.317.313,00		4,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	337.654,00		1,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	385.667,00		1,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	991.221,00		3,01
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.667.300,00		5,07
SUB-TOTAL DA DESPESA	32.638.935,00	32.638.935,00	99,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.215,00	243.215,00	0,74
TOTAL DA DESPESA	32.882.150,00	32.882.150,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes Nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 05 de Novembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8417CC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2019

Portaria nº 121/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Novembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora: **FRANCISCA SILVA DA CRUZ CÂMARA**, CPF: Nº 009.275.734-07, a função de GESTORA responsável pelo gerenciamento das atribuições do PROGRAMA LEITE POTIGUAR (PLP) junto a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:79B8F8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
7685/2019 TOMADA DE PREÇOS 4/2019

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Empresa RECORRENTE, GTA CONSTRUÇÕES LTDA

Vimos por meio do presente informar as empresas S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ENGESERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 11 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E321D7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO
7685/2019 TOMADA DE PREÇOS 4/2019

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Empresa RECORRENTE S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI,

Vimos por meio do presente informar as empresas GTA CONSTRUÇÕES LTDA, LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, ENGESERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, que a empresa recorrente acima citada protocolou recurso (o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Parelhas), para apresentação de impugnação, caso achem necessário.

Parelhas/RN 07 de Novembro de 2019

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:B066A0ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
7475/2019 TOMADA DE PREÇOS 3/2019

Aos onze (11) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às quatorze horas (14:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para análise da documentação de habilitação e consequentemente realização de julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 7475/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 3/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BELIZIO CANDIDO DE MACÊDO, de acordo com os termos do edital.. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: **1- TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.933.413/0001-07 pelos motivos: a) não atendeu ao item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional por não ter apresentado atestado em nome da mesma; b) não atendeu a letra "b" do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico João Isidoro de Andrade Neto foi assinado por Ewerton Iran Torres de Andrade, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; **2 -LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 29.769.351/0001-43 pelos motivos: a) Não atendeu a letra "b" Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; b) Não atendeu a letra "c" Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do item 4.5.2, por ter apresentado período de

01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e c) Não atendeu a “letra a” - Índice de Endividamento Total, “letra b” - Índice de Liquidez Corrente, “letra c” - Índice de Liquidez Geral e “letra d” Índice de Solvência Geral do item 4.5.3 por ter apresentado os cálculos com base no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018. Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: 1 - **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**; 2- **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** CNPJ: 27.988.901/0001-90; 3 - **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 19.834.289/0001-72 e 4- **B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** CNPJ: 24.263.536/0001-68 por atenderem as exigências do edital. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membra

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BBAC7792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO PROCESSO 7844/2019 TOMADA DE
PREÇOS 5/2019**

Aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08 :00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 7844/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 5/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pelas empresas constantes na presente ata . A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: 1- **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.487.212/0001-69 pelos motivos: a) não atendeu a letra “a” Balanço Patrimonial do item 4.5.2, apresentando de forma incompleta faltando aparte inicial do ativo; b) não atendeu as letras “a - índice de endividamento total”, “b - índice de liquidez corrente”, “c - índice de liquidez geral” e “d - índice de solvência geral” pelo fato da impossibilidade de analisar os índices, uma vez que o balanço patrimonial foi apresentada de forma incompleta faltando a parte do ativo; 2 - **LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** CNPJ: 25.119.571/0001-70 pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.4- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal, descrevendo na declaração “que, até a presente data, no quadro de pessoal da empresa inexistem os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN; bem como, não possui no seu quadro de pessoal servidor pertencente a CONTRATANTE, ativo ou aposentado a menos de (06) seis meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau”; 3 - **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.933.413/0001-07 pelos motivos: a) não atendeu ao item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional por não ter apresentado atestado em nome da mesma; b) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma

vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico João Isidoro de Andrade Neto foi assinado por Ewerton Iran Torres de Andrade, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; 4 - **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29.769.351/0001-43 pelos motivos: a) Não atendeu a letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLP do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e b) Não atendeu a letra “c” Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e c) Não atendeu a “letra a” - Índice de Endividamento Total, “letra b” - Índice de Liquidez Corrente, “letra c” - Índice de Liquidez Geral e “letra d” Índice de Solvência Geral do item 4.5.3 por ter apresentado os cálculos com base no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; 5 - **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 17.624.502/0001-96 pelo motivo: a) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico Aluizio Fernandes da Silva Junior foi Assinado por Jefferson Alves da Silva, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; 6 - **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 13.721.826/0001-91, pelo motivo: a) não atendeu ao item 4.5.2 por não ter apresentado a documentação constante da letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 7- **ENGESERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 06.684.317/0001-96 pelos motivos : a) Não apresentou o Índice de Solvência Geral “letra d” do item 4.5.3 do edital; 8- **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.706.798/0001-52 pelo motivo: a) não atendeu ao item 4.5.2 por não ter apresentado a documentação constante da letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;. Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: 1 - **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**; 2 - **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** e 3 - **JM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI** por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membra

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:DEDE91F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO PROCESSO 7846/2019 TOMADA DE
PREÇOS 6/2019**

Ao Primeiro (1º) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08 :00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 7846/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 6/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pelas empresas constantes na presente

ata. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.487.212/0001-69 pelos motivos: a) não atendeu a letra “a” Balanço Patrimonial do item 4.5.2, apresentando de forma incompleta faltando a parte inicial do ativo; b) não atendeu as letras “a - índice de endividamento total”, “b - índice de liquidez corrente”, “c - índice de liquidez geral” e “d - índice de solvência geral” pelo fato da impossibilidade de analisar os índices, uma vez que o balanço patrimonial foi apresentada de forma incompleta faltando a parte do ativo; **2 - LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** CNPJ: 25.119.571/0001-70 pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.4- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal, descrevendo na declaração “que, até a presente data, no quadro de pessoal da empresa inexistem os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN; bem como, não possui no seu quadro de pessoal servidor pertencente a CONTRATANTE, ativo ou aposentado a menos de (06) seis meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau”; **3 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.933.413/0001-07 pelos motivos: a) não atendeu ao item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional por não ter apresentado atestado em nome da mesma; b) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico João Isidoro de Andrade Neto foi assinado por Ewerton Iran Torres de Andrade, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; **4 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 29.769.351/0001-43 pelos motivos: a) Não atendeu a letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e b) Não atendeu a letra “c” Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e c) Não atendeu a “letra a” - Índice de Endividamento Total, “letra b” - Índice de Liquidez Corrente, “letra c” - Índice de Liquidez Geral e “letra d” Índice de Solvência Geral do item 4.5.3 por ter apresentado os cálculos com base no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; **5 - S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 17.624.502/0001-96 pelo motivo: a) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico Aluizio Fernandes da Silva Junior foi Assinado por Jefferson Alves da Silva, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; **6 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 13.721.826/0001-91, pelo motivo: a) não atendeu ao item 4.5.2 por não ter apresentado a documentação constante da letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; **7 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.706.798/0001-52 pelo motivo: aos itens a) 4.4.2 não constando assinatura de nenhum representante legal, b) 4.4.3 não constando assinatura de nenhum representante legal, c) 4.4.4 não constando assinatura de nenhum representante legal, d) 4.4.5 não constando assinatura de nenhum representante legal, e) 4.4.8 não constando assinatura de nenhum representante legal f) 4.5.2 por não ter apresentado a documentação constante da letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, g) 4.6.1 não constando assinatura de nenhum representante legal, h) 4.6.2 não constando assinatura de nenhum representante legal e i) 4.6.3 não constando assinatura de nenhum representante legal e j) 4.6.4 não constando assinatura de nenhum representante legal. Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**; **2 - CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** e **3 - JM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI** por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura

dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C772398F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO PROCESSO 7921/2019 TOMADA DE
PREÇOS 7/2019

Aos quatro (4) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 7921/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 7/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA ROBERTO PEREIRA DA COSTA, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pelas empresas constantes na presente ata. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.487.212/0001-69 pelos motivos: a) não atendeu a letra “a” Balanço Patrimonial do item 4.5.2, apresentando de forma incompleta faltando a parte inicial do ativo; b) não atendeu as letras “a - índice de endividamento total”, “b - índice de liquidez corrente”, “c - índice de liquidez geral” e “d - índice de solvência geral” pelo fato da impossibilidade de analisar os índices, uma vez que o balanço patrimonial foi apresentada de forma incompleta faltando a parte do ativo; **2 - LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** CNPJ: 25.119.571/0001-70 pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.4- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal, descrevendo na declaração “que, até a presente data, no quadro de pessoal da empresa inexistem os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN; bem como, NÃO POSSUI no seu quadro de pessoal servidor pertencente a CONTRATANTE, ativo ou aposentado a menos de (06) seis meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau”; **3 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.933.413/0001-07 pelos motivos: a) não atendeu ao item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional por não ter apresentado atestado em nome da mesma; b) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico João Isidoro de Andrade Neto foi assinado por Ewerton Iran Torres de Andrade, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; **4 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 29.769.351/0001-43 pelos motivos: a) Não atendeu a letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e b) Não atendeu a letra “c” Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e c) Não atendeu a “letra a” - Índice de Endividamento Total,

“letra b” - Índice de Liquidez Corrente, “letra c” - Índice de Liquidez Geral e “letra d” Índice de Solvência Geral do item 4.5.3 por ter apresentado os cálculos com base no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; **5 - S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 17.624.502/0001-96 pelo motivo: a) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico Aluizio Fernandes da Silva Junior foi Assinado por Jefferson Alves da Silva, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI; 3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; 4 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP; 5 - J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e 6 - R & N EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLABER RICARDO ALVES SANTOS

Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membra

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:B03CACEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 7922/2019 TOMADA DE PREÇOS 8/2019

Aos cinco (5) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 7922/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 8/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FREI MIGUELINHO E MAURO DUARTE LOCALIZADOS NOS BAIRROS JOSÉ CLOVIS DE MEDEIROS E DINARTE MARIZ, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pelas empresas constantes na presente ata. A Presidente convoca o membro suplente Haroldo de Brito Dantas para substituir o membro titular Flaber Ricardo Alves Santos. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.487.212/0001-69 pelos motivos: a) não atendeu a letra “a” Balanço Patrimonial do item 4.5.2, apresentando de forma incompleta faltando aparte inicial do ativo; b) não atendeu as letras “a - índice de endividamento total”, “b - índice de liquidez corrente”, “c - índice de liquidez geral” e “d - índice de solvência geral” pelo fato da impossibilidade de analisar os índices, uma vez que o balanço patrimonial foi apresentada de forma incompleta faltando aparte do ativo; **2 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.933.413/0001-07 pelos motivos: a) não atendeu ao item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional por não ter apresentado atestado em nome da mesma; b) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço

do responsável técnico João Isidoro de Andrade Neto foi assinado por Ewerton Iran Torres de Andrade, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; **3 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 29.769.351/0001-43 pelos motivos: a) Não atendeu a letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLPA do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; b) Não atendeu a letra “c” Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e c) Não atendeu a “letra a” - Índice de Endividamento Total, “letra b” - Índice de Liquidez Corrente, “letra c” - Índice de Liquidez Geral e “letra d” Índice de Solvência Geral do item 4.5.3 por ter apresentado os cálculos com base no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; **4 - LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** CNPJ: 25.119.571/0001-70 pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.3- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal, descrevendo na declaração “que, até a presente data, no quadro de pessoal da empresa inexistem os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN; Bem como, NÃO POSSUI no seu quadro de pessoal servidor pertencente a CONTRATANTE, ativo ou aposentado a menos de (06) seis meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau”; Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** CNPJ: 14.022.963/0001-09; **2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** CNPJ: 27.988.901/0001-90; **3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 26.094.503/0001-67; **4 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ: 24.263.536/0001-68 e **5 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.604.005/0001-26 por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membra

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:728F1E43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 7923/2019 TOMADA DE PREÇOS 9/2019

Aos seis (6) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 7923/2019, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 9/2019 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS IVONETE COSTA, TRAVESSA ALCIDES BRAS E JOAO PEREIRA DA SILVA, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes

foram protocolados pelas empresas constantes na presente ata. A Presidente convoca o membro suplente Haroldo de Brito Dantas para substituir o membro titular Fláber Ricardo Alves Santos. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **INABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - GTA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 05.487.212/0001-69 pelos motivos: a) não atendeu a letra “a” Balanço Patrimonial do item 4.5.2, apresentando de forma incompleta faltando a parte inicial do ativo; b) não atendeu as letras “a - índice de endividamento total”, “b - índice de liquidez corrente”, “c - índice de liquidez geral” e “d - índice de solvência geral” pelo fato da impossibilidade de analisar os índices, uma vez que o balanço patrimonial foi apresentada de forma incompleta faltando a parte do ativo; **2 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.933.413/0001-07 pelos motivos: a) não atendeu ao item 4.4.6 - Prova da capacitação técnico-operacional por não ter apresentado atestado em nome da mesma; b) não atendeu a letra “b” do item 4.4.7 prova da capacidade técnico profissional, uma vez que o contrato de prestação de serviço do responsável técnico João Isidoro de Andrade Neto foi assinado por Ewerton Iran Torres de Andrade, não constando este como representante legal da empresa, com poderes para administrar, na documentação de constituição apresentada; **3 - LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 29.769.351/0001-43 pelos motivos: a) Não atendeu a letra “b” Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados – DLP do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; b) Não atendeu a letra “c” Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do item 4.5.2, por ter apresentado período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018 e c) Não atendeu a “letra a” - Índice de Endividamento Total, “letra b” - Índice de Liquidez Corrente, “letra c” - Índice de Liquidez Geral e “letra d” Índice de Solvência Geral do item 4.5.3 por ter apresentado os cálculos com base no período de 01/01/2019 a 31/07/2019 ao invés do último exercício social, ou seja 2018; **4 - LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** CNPJ: 25.119.571/0001-70 pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.6.3- Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Governo Federal, descrevendo na declaração “que, até a presente data, no quadro de pessoal da empresa inexistem os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN; Bem como, NÃO POSSUI no seu quadro de pessoal servidor pertencente a CONTRATANTE, ativo ou aposentado a menos de (06) seis meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau”; **5 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ: 24.263.536/0001-68 pelos motivos: a) Não cumpriu o item 4.4.1 - Apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto a entidade profissional competente. Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** CNPJ: 14.022.963/0001-09; **2 - TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** CNPJ: 27.988.901/0001-90; **3 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 26.094.503/0001-67 e **4 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 17.604.005/0001-26 por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membra

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:27F0F699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO TP 001-2019**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 15102019/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 001-03-05/2019-GP, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, acima referenciada que tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços no calçamento de ruas na comunidade do Cipoal, nesta Cidade de Passagem-RN.

A Comissão Permanente de Licitação decide **INABILITAR** as empresas:

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 30.251.160/0001-74

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal dos sócios)

G M CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 07.303.933/0001-05

(Ausência de Termo de Abertura e Encerramento do balanço – Item 5.4.3 “a”)

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 – “b” ação e execução civil e fiscal dos sócios)

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal dos sócios)

(Ausência de Certidão, Item 5.4.3 “c” – certidão específica da junta comercial)

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 09.254.081/0001-20

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal dos sócios)

(Ausência de Certidão, Item 5.4.3 “c” – certidão específica da junta comercial)

PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal dos sócios)

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal do representante)

JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal do representante)

(Certidão Vencida, Item 5.4.2 “c”, prazo 5 dias úteis, c/amparo Lei complementar nº 155, art. 43 § 1º)

H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “c” – certidão específica junta comercial)

ÁGIL CONSTRUÇÕES COM. E SERV. EIRELI - ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal dos sócios)

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “c” – certidão específica junta comercial)

JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME – CNPJ: 29.288.569/0001-86

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal do representante)

EMPREENDEMENTOS CONST. E COM. DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “b” – ação e execução civil e fiscal dos sócios)

(Ausência de Certidões, Item 5.4.3 “c” – certidão específica junta comercial)

A Comissão Permanente de Licitação decide **HABILITAR** as empresas;**D LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04**

Obs. (Certidão Vencida, Item 5.4.2 “d”, prazo 5 dias úteis, c/amparo Lei complementar nº 155, art. 43 § 1º)

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IERELI – CNPJ: 29.646.397/0001-75

Obs. (Certidão Vencida, Item 5.4.2 “c”, prazo 5 dias úteis, c/amparo Lei complementar nº 155, art. 43 § 1º)

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA - EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60

Os autos do Processo nº 15102019/02 encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura “sala de licitações”.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, a contar da data desta publicação.

Respeitada a fase recursal e permanecendo o disposto do julgamento, fica estabelecido a data de 22/11/2019 às 09:30, para a sessão pública de abertura de envelopes nº 02 – proposta de preços, em havendo alterações de data as empresas serão notificadas com antecedência.

Passagem-RN, 13 de Novembro de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:58DD5CA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE
Nº 459/2019***Altera a Lei Municipal Nº 383/2015 e revoga-se a Lei Municipal Nº 448/2019 e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e, ainda, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** inciso II do art. 5º da referida Lei nº 383/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

II. 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados a incentivar os profissionais que atuam nas Equipes de Saúde da Família (Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e ACS), Saúde Bucal (Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal) e NASF, inseridos no CNES, enquanto perdurar a avaliação de desempenho positiva pelo Ministério da Saúde, através de pagamento de gratificação de produtividade.”

Art. 2º - O inciso VII do art. 6º, da Lei 383/2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. (...)

VIII. Descumprimento das obrigações que seguem os servidores e que deixem de cumprir todas as atribuições descritas na Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde, tais como:

Informação de Produção nos sistemas vigentes, atingindo as metas estabelecidas por normativas do Ministério da Saúde (SISPACTO, PQAVS, PMAQ-AB), respeitando os prazos previamente estabelecidos.

Realizar e registrar atendimentos, visitas domiciliares e atividades individuais e coletivas com devido registro nos sistemas de informação vigente.

Cadastrar 100% da população adstrita no território e manter atualizado o cadastro no sistema de informação vigente.”

Art. 3º - Revogam-se os incisos I e II do artigo 7º, da Lei 383/2015, mantendo-se o parágrafo único, e altera-se o caput do mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação:“Art. 7º, os valores repassados para os profissionais das equipes serão após e conforme o resultado da avaliação (Ótimo, Muito bom, Bom, Regular, Ruim, Insatisfatório e Desclassificado) de cada Equipe (ESF, Saúde Bucal e NASF). O repasse será feito de acordo com o valor mensal enviado pelo Ministério da Saúde, e distribuído de forma igualitária à todos os profissionais de cada Equipe. **RESSALTANDO QUE O RECURSO REFERENTE A EQUIPE NASF SERÁ DISTRIBUÍDO IGUALITARIAMENTE ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE NASF.****Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda a Lei nº 448/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de PEDRA GRANDE, em 12 de novembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:8A3F51C4**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE
Nº 460/2019.**

Altera a redação do art. 3º, caput, incisos I, II e III e do art. 9º da Lei Municipal nº 282 de 31 de março de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 282, de 31 de março de 2006.**Art. 2º** Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 282, de 31 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:**“Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Pedra Grande/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda das drogas.”****Art. 3º** Fica alterado o caput e incisos do Art. 3º da Lei Municipal nº 282, de 31 de março de 2006, que passa a ter a seguinte redação:**“Art. 3º. O COMAD será integrado por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:**

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração.

II – 04 (quatro) representantes de entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social:

- a) Um representante do Conselho Tutelar;
- b) Um representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada (Igrejas, Organizações Não Governamentais, Polícia Militar, Liderança de Setor Privado, entre outras).

Art. 4º O Art. 9º da Lei Municipal nº 282, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A presente lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 3º, incisos I, II e III e o art. 9º, ambos da Lei Municipal nº 282, de 31 de março de 2006.”

Gabinete do Prefeito de Pedra Grande/RN, em 12 de novembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:F40462DD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 27/11/2019 às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019 – Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do centro de Saúde Luiz Soares Belchior e o Posto de Saúde de Exu Queimado. Edital e anexos através do site www.pedragrande.rn.gov.br, ou à Rua Januário Nunes, 76, Centro,

Pedra Grande/RN, 12/11/2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CAA8E224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN.

Empresa Vencedora:

KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21.

Valor global:

A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:

KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME, valor global final R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Data: 07 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Pregoeiro Oficial

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DB1B411

CPL
DESPACHO

Pregão Presencial nº 023/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu parecer do dia 07 de novembro de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019, a empresa: **KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com o valor final global de **R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**, para Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 08 de novembro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7BEDC84B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de novembro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019, a Empresa: **KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com o valor final global de **R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**, para Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 12 de novembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7F677DD2**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº 023/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019, a Empresa: **KEILA TAISE LOPES DE MATOS-ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com o valor final global de **R\$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)**, para Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Frotas, Almoarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, portal da transparência e gestão de combustíveis por cartão magnético, para atender a Administração Pública Municipal de Pedra Preta – RN, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 12 de novembro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:84D9F23A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. Elaine dos Santos da Silva, portadora do CPF: 107.599.914-64, RG: 002.730.874 e NIS: 20421286789, residente à Rua Projetada, S/N – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 11 de novembro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:26A6AC8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO, do cargo de provimento Comissionado de SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **RAPHAEL FERNANDES OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG: 003077599 SSP/RN, CPF (MF): 092.342.994-85 do cargo de provimento comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:DD75A1C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2019 - GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010 e alterado o Art. 3 e anexo 1 pelo Decreto 67 de 25 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **JORGE DUÓ COSTA CHAVES**, matrícula nº 004995, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, meia diária, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia **29/10/2019**, para de conformidade com a solicitação participar da **REUNIÃO ADMINISTRATIVA EM NATAL**. O evento será na Avenida Amintas Barros, 3700, Lagoa Nova, Bloco B, Sala 1708 - CTC. Às 09 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 29 de outubro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:96257462**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2019 GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração de MÁRCIA MARIA DE MELO LIRA, do cargo de provimento Comissionado de COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MÁRCIA MARIA DE MELO LIRA**, brasileira, portadora do RG: 905.682 SSP/RN, CPF (MF): 523.287.404-72, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:693D686D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/2019-GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede ao Servidor LEANDRO MAX DE ALMEIDA BEZERRA, Vigia, matrícula nº 0000220, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para atender assuntos do interesse particular e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 91 da Lei nº 361/2001, de 19 de abril de 2004, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pedro Velho/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **LEANDRO MAX DE ALMEIDA BEZERRA**, Vigia, matrícula nº 0000220, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de seu interesse particular.

Art. 2º. A licença ora concedida terá vigência no período de 05/11/2019 a 05/11/2021.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de novembro de 2019, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:EA416A12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2019 GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de AMANDA CARDOSO DE LIMA, do cargo de provimento comissionado de SUBCOORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **AMANDA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, portadora do RG: 2186002 SSP/RN, CPF (MF): 056.959.354-90, do cargo de provimento comissionado de **SUBCOORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 04 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:78445676

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2019-GAB, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede ao Servidor CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000588, licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para atender assuntos do interesse particular e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 91 da Lei nº 361/2001, de 19 de abril de 2004, que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pedro Velho/RN.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0000588, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de seu interesse particular.

Art. 2º. A licença ora concedida terá vigência no período de 22/10/2019 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de outubro de 2019, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:FB848F42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2019 GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de MÉRCIA HELENA LIMA DA FONSECA, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **MÉRCIA HELENA LIMA DA FONSECA**, brasileira, portadora do RG: 2.834.103 SSP/RN, CPF (MF): 074.852.594-74, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 06 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:2172E69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 051/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS DA REDE ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ Nº: 05.621.288/0001-35**, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 12/11/2019

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2F8946C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 18/2019/SEGOV**

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 18, de 12 de novembro de 2019.

Nomeia Comissão Processante, instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o disposto no art. 158 e §§ da Lei Complementar nº 003/2002,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo a ser realizado por Comissão Processual provisória, composta pelas servidoras designadas nesta Portaria, para apurar possível irregularidade no ato de concessão de casas populares vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme recomendações proferidas pelo Ministério Público Federal, principalmente as concessões promovidas em favor de EMÍDIA ALVES DIAS (CPF nº 049.461.484-65) e JOÃO NETO RODRIGUES (CPF nº 966.736.504-63), conforme disciplina o art. 158 e §§ da Lei Complementar 003/2002.

Art. 2º A Comissão processante será composta pelos seguintes membros: Francisca Krishna Dias Monteiro, CPF nº 059.724.594-00, ocupante do cargo de psicóloga, que a presidirá; e ANALARICY

OLIVEIRA TORRES, CPF nº 031398764-59, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 3º A referida comissão terá um prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pilões/RN, em 12 de novembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:317C15E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000157/19**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO PARA O EVENTO CAJU AGRO FEST.

O presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que Constatado a inexistência de interessados no credenciamento deste Chamamento, a sessão foi declarada **Deserta**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN 12 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:27EC1761

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 358/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **08 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José Ribamar Cavalcante até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de novembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAABB5FD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 359/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (**uma**) diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/11 a 09/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Davi de Freitas Silva, até o Hospital Infantil Varela Santiago, onde irá submeter-se ao procedimento cirúrgico de Timpanoplastia + Mastoidectomia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **08 de novembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D38406E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 361/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Alexandria/RN** no (s) dia (s) **11/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Andreia Epifânio Soares Nunes para submeter-se a cirurgia cesariana no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de novembro de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:61472673**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José Inácio de Lucena até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de novembro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63E81E27**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.007.001 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0000000153/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EXISTENTES E CRIAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PORTALEGRE/RN**. Valor global: **R\$48.516,83(quarenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e José Raniere do Nascimento Viana**.

PORTALEGRE/RN, 12 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D25F468E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019 -
DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 064/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 064/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Participação do município de Riacho da Cruz/RN como membro da Associação dos Municípios do Oeste do Rio Grande do Norte no exercício de 2019, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de AMORN, CNPJ Nº: 24.519.134/0001-81, conforme abaixo descrito:

AMORN, CNPJ Nº: 24.519.134/0001-81

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10648 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIDADE	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:87987CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2019 - INEX/SMEC**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019 - INEX/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição do Secretário de Educação e Cultura, Francisco Giordano de Paiva Freitas, no "Seminário Gestão Educacional: Desafios para 2020", promovido pela UNDIME/RN, a ser realizado no Hotel Thermas em Mossoró/RN, durante os dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, em favor de PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº: 18.727.053/0001-74, pelos valores abaixo descrito:

**1585 - PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº:
18.727.053/0001-74**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14553 - INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL: DESAFIOS PARA 2020, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN Local: Hotel Thermas em Mossoró/RN. Data: 05 e 06 de dezembro de 2019.	EVENTO	1	330,00	330,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 12/11/2019

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CC3BEFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2019 - INEX/SMEC**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº: 18.727.053/0001-74, referente à Inscrição do Secretário de Educação e Cultura, Francisco Giordano de Paiva Freitas, no "Seminário Gestão Educacional: Desafios para 2020", promovido pela UNDIME/RN, a ser realizado no Hotel Thermas em Mossoró/RN, durante os dias 05 e 06 de dezembro do corrente ano, pelos valores abaixo descrito:

**1585 - PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. CNPJ Nº:
18.727.053/0001-74**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14553 - INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO GESTÃO EDUCACIONAL: DESAFIOS PARA 2020, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN Local: Hotel Thermas em Mossoró/RN. Data: 05 e 06 de dezembro de 2019.	EVENTO	1	330,00	330,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/11/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D1EFC038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-1108.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-1108.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **T e D OTORRINOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **24.250.849/0001-81**, sediada à Rua Doutor João Marcelino, 10, 901 – CEP: 59612-200 – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **191018009**, e Nota de Liquidação nº **3034/2019**, datada de 05/11/2019, no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0266**, emitida em 05 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consulta oftalmológica pediátrica em usuária do SUS com encaminhamento para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019101160**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **6088/2019**, que tem como fornecedor **T e D OTORRINOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **24.250.849/0001-81**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 08 de novembro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:D7DB65C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1111.201-9**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-1111.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **EMCR CLINICA DE OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **33.167.216/0001-03**, sediada à Rua Duodécimo Rosado, 337 – 59603020 – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho **191001005**, e Nota de Liquidação nº **2849/2019**, datada de

02/10/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **030**, emitida em 02 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontre-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019916606**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **6069/2019**, que tem como fornecedor **EMCR CLINICA DE OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **33.167.216/0001-03**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:35FC647C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-1111.201-9**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-1111.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **EMCR CLINICA DE OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **33.167.216/0001-03**, sediada à Rua Duodécimo Rosado, 337

– 59603020 – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho **191001006**, e Nota de Liquidação nº **2850/2019**, datada de 02/10/2019, no valor de **R\$ 440,00** (*Quatrocentos Reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **029**, emitida em 02 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019918606**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **2850/2019**, que tem como fornecedor **EMCR CLINICA DE OTORRINO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **33.167.216/0001-03**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B9B62C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-1112.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-1112.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **RILDON COSTA PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ: nº **32.900.509/0001-87**, sediada à Rua da Pacificação, 261, 59148-800, Emaus, Parnamirim. Referente a Nota de Empenho **190607005**, e Nota de Liquidação nº **2927/2019**, datada de 31/10/2019, no valor de **R\$ 5.015,00** (*Cinco mil e quinze Reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **003**, emitida em 31 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019535933**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5933/2019**, que tem como fornecedor **RILDON COSTA PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CNPJ: nº **32.900.509/0001-87**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial”.

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de novembro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:9B228479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019 – GP**

Portaria nº 214/2019 – GP

Concede Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o Regime Jurídico Único do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único do Município, **Da Licença Prêmio por Assiduidade**, Art. 94 – *A licença prêmio por assiduidade pode ser concedida ao servidor estável, após ter completado 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício do cargo, sendo sua duração de 03 (três) meses.*

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **SUENIR MACIEL ALVES**, CPF nº 045.971.284-50, matrícula nº 80.035-0, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao segundo período aquisitivo, no período de 11 de Novembro de 2019 a 10 de Fevereiro de 2020, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Republicada por erro de Digitação

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador: DFFD7C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 13, 14 e 15 de novembro de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Se o candidato convocado não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cédula de Identidade;
 - 1 foto 3/4;
 - Certidão Negativa da Receita Federal;
 - Certidão Negativa do Estado;
 - Certidão Negativa do Município;
 - Certidão Negativa Trabalhista;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
 - Certidão Negativa da Justiça Federal;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GARI PARA TRANSPORTE E COLETA DE LIXO		
Class.	Nome	Status
8º	Fabio Junior de Assis Lima	Convocado

Rodolfo Fernandes RN, 12 de novembro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: 3E878E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 11.084.626/0001-40, com sede na Rua R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR 01 SALA 02, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51, Processo Administrativo Nº 0075/2019, Dispensa Nº 0028/2019DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12/11/2019 à 31/12/2019, –

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de Novembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social,.

Extrato do Contrato Nº 2019.11.12-0001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de Rodolfo Fernandes/RN, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE – Objeto: Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 11.084.626/0001-40, com sede na Rua R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, ANDAR 01 SALA 02, Apodi/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.420.654-51. Ganador da Proposta, totalizando o valor de Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 12/11/2019 à 31/12/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo Contratante

MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0DB271DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2019 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.084.626/0001-40, com sede na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (11.084.626/0001-40)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 11/11/2019.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3117D72C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0028/2019 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0028/2019 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2019.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0028/2019 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0028/2019 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa de locação de transporte para passageiros (ônibus), destinados a dia de lazer com o grupo de idosos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

MW CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (11.084.626/0001-40)

Rodolfo Fernandes/RN, 11/11/2019.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AD72BC7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços fotográficos para fazer a confecção de fotos oficiais emolduradas destinadas a galeria oficial na sede da Prefeitura Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FRANCIELIO BEZERRA MEDEIROS, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Novembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9F769602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços fotográficos para fazer a confecção de fotos oficiais emolduradas destinadas a galeria oficial na sede da Prefeitura Municipal

Favorecido.....: FRANCIELIO BEZERRA MEDEIROS

Valor.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Novembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:36692B07

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa FRANCIELIO BEZERRA MEDEIROS, referente à contratação dos serviços fotográficos para fazer a confecção de fotos oficiais emolduradas destinadas a galeria oficial na sede da Prefeitura Municipal, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Novembro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E5245226

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 67, Inciso XII:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a cessão da servidora Maria Jacicleide Freitas da Fonseca, portadora de CPF nº 030.383.724-12, ocupante do Cargo de Professora, inscrita em matrícula de nº 282125, para a Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEEC, para exercer a função de Assessora Administrativa na 4ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC, conforme Portaria SEI nº 306/2019.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do(a) servidor(a) ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:70D8257B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 819/2019 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 008/2018 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inc. V e VIII da Lei Orgânica Municipal, e os termos do Ofício Circular nº 091/2019-CMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a *Portaria no 008/2018 – GAB*, onde **MARIZETE AZEVEDO DA COSTA SILVA**, a partir desta data, passará a representar o Sindicato dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar de Santa Cruz/RN, em substituição a Sra. **CRISTIANE LEITE DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9BC23F59

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 820/2019 – GAB**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 444-A/2003 e Art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos Públicos e da sociedade civil local, por um período de 02 (dois) anos, e prorrogável uma única vez e por igual período, conforme preceitua o § 4º do Art. 3º, da Lei supra, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários segmentos da comunidade, conforme documentos anexos:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	Suplente
José Edgar Lima dos Santos	Adelma Barbosa da Costa

REPRESENTANTES DOS CAIXAS DA ESC. DA REDE MUN. DE ENSINO

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL TEQUINHA FARIAS	
Titular	Suplente
Antônio Arivanaldo Rodrigues de Souza	Josélia Cardoso de melo Soares

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular	Suplente
Tarcísio Félix dos Santos	Renato César de Medeiros

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – SINTER/RN

Titular	Suplente
Cristiane Medeiros Dantas	Mirian Estevam de Freitas

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular	Suplente
Rosilda Martins de Medeiros	Luiz Antônio Freire da Cruz

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO

Titular	Suplente
Jany Lopes dos Santos	Natália Cardoso da Silva

REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO

Titular	Suplente
Maria das Vitórias Ferreira da Rocha	Rita de Cássia da Silva Ramos Ferreira

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Titular	Suplente
Francisco Cícero Bezerra	Clodoaldo Farias de Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:16379D32

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 828/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Motorista, **CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF: 155.392.884-91**, para cobrir suas despesas no dia 13 do corrente mês e ano, onde irá buscar as pacientes **JOSEFA JARILDA DA SILVA BORGES** e **DANIELE RODRIGUES DA SILVA**, que se encontram internadas, no Hospital da Rede Sarah, na cidade de Fortaleza/CE, conforme solicitação nº **3564**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:62B0E382

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 821/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA, CPF: 202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **14 a 17 corrente mês e ano**, onde participará do Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e do IV Encontro Nordestino de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser realizada na cidade de Largato/Sergipe, conforme solicitação nº **3559**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:505B43CD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 822/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia, no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Conselheira **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.160.074-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **14 a 17 corrente mês e ano**, onde participará do Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e do IV Encontro Nordestino de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser realizada na cidade de Lagarto/Sergipe, conforme solicitação nº **3560**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:127C3922

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 823/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **14 a 17 corrente mês e ano**, onde participará do Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e do IV Encontro Nordestino de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser realizada na cidade de Lagarto/Sergipe, conforme solicitação nº **3561**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1156ED1E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 824/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **quatro diárias e meia no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** à Sra. **ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF: 049.839.094-27**, Conselheira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **14 a 17 corrente mês e ano**, onde participará do Congresso Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e do IV Encontro Nordestino de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser realizada na cidade de Lagarto/Sergipe, conforme solicitação nº **3562**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D3A0EFD0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 826/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **13 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 274ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, conforme Solicitação nº **3553**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EFE91C83

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 827/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Conselheira **SHEILA SANTOS DA SILVA**, CPF: **029.456.897-23**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **13 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 274ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, conforme Solicitação nº **3557**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0A6BA4D7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 825/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **MATIAS ALEXANDRE CONFESSOR**, CPF: **076.109.474-15**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **13 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, onde participará da 274ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, conforme Solicitação nº **3555**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6D82E69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: F DOIS ENGENHARIA LTDA e TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. Empresas declaradas “inabilitadas”: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA e CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o dia 22/11/2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D4E542D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de dezembro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, objetivando a implantação da Infraestrutura do Teleférico de Santa Cruz/RN – 4ª Etapa (Fornecimento de Estruturas Metálicas e Montagem Mecânica do Teleférico). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:69925B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890/2019**

Lei Nº 890/2019

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado **PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR**, pelo Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em **DOAÇÃO** à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 1 (Um) TERRENO localizado no Município de Santana do Matos/RN, situado à rua Projetada, s/n, perfazendo uma área de 2.079 m² (dois mil e setenta e nove metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 328,90 m (trezentos e vinte e oito e noventa metros), dividido em 02 (duas) glebas, como segue:

a.1) GLEBA Nº: 01

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS UF: RN

ÁREA ATINGIDA: 0,1530 ha, **PERÍMETRO:** 234,00 m

A poligonal inicia no ponto **V1**, de coordenadas UTM **N=9.342.106,43m** e **E=760.986,70m** referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 17°55'23" e distância de 102,00m, confrontando com terras de RUA 04, até atingir o ponto **V2**, de coordenadas **N 9.342.203,48m** e **E 761.018,09m**; deste segue com azimute de 108°18'22" e distância de 15,00m, confrontando com terras de SR. JOÃO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE (FAZ. STA. TEREZINHA), até atingir o ponto

V3, de coordenadas N 9.342.198,77m e E 761.032,34m; deste segue com azimute de 197°55'23" e distância de 102,00m, confrontando com terras de RUA 05, até atingir o ponto V4, de coordenadas N 9.342.101,71m e E 761.000,95m; deste segue com azimute de 288°18'22" e distância de 15,00m, confrontando com terras de FAIXA DE DOMINO RN 203, até atingir o ponto V1, de coordenadas N 9.342.106,43m e E 760.986,70m, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto que será desmembrado da matrícula nº 3174, no livro 02, fls. 078, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santana do Matos/RN.

a.2) GLEBA Nº: 02

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA O MATOS

MUNICÍPIO: SANTANA DO MATOS UF: RN

ÁREA ATINGIDA: 0,0549 ha, **PERÍMETRO:** 94,90 m

A poligonal inicia no ponto V5, situado no Km da LT, de coordenadas UTM N=9.342.148,28m e E=760.965,00m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 107°26'50" e distância de 20,00m, confrontando com terras de QUADRA D, até atingir o ponto V6, de coordenadas N 9.342.142,29m e E 760.984,08m; deste segue com azimute de 197°26'50" e distância de 27,45m, confrontando com terras de RUA 04, até atingir o ponto V7, de coordenadas N 9.342.116,10m e E 760.975,85m; deste segue com azimute de 287°26'50" e distância de 20,00m, confrontando com terras de FAIXA DE DOMINO RN 203, até atingir o ponto V8, de coordenadas N 9.342.122,10m e E 760.956,77m; deste segue com azimute de 17°26'50" e distância de 27,45m, confrontando com terras de CONJ. LAVOISIER, até atingir o ponto V5, de coordenadas N 9.342.148,28m e E 760.965,00m, ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, objeto que será desmembrado da matrícula nº 3174, no livro 02, fls. 078, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Santana do Matos/RN

Art. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á **exclusivamente** à promoção, por parte da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, no Município de Santana do Matos/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizada como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

Parágrafo Único - Os beneficiários referidos no *caput* deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN.

Art. 3º. As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FC12DFAC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 891/2019

Lei Nº 891/2019.

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0027 – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, Projeto/Atividade: 2.300 – Bloco de Proteção Social Especial, por ocasião da abertura do crédito especial.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação de Dotação constante no Anexo II desta Lei.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 12 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0027 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2300 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 1311 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.50.41.00.00	Contribuições	9.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.000,00
TOTAL		10.000,00

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO II

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0027 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1108 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIOASSITENCIAL

FONTE: 1311 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL		10.000,00

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E5259C2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 892/2019

Lei Nº 892/2019

ALTERA PERCENTUAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NA LEI MUNICIPAL Nº 876/2018, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O EXERCICIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 876 de 30 de novembro de 2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei Municipal 876/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2019, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 12 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARAES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9BDAC8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1645/2019

Portaria de diária nº 1645/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes no dia 29 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C274COAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1646/2019

Portaria de diária nº1646/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A1FCE51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1647/2019

Portaria de diária nº1647/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dr. Paulo Gurgel, no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B6F87C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1648/2019

Portaria de diária nº1648/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Dioclecio Marques, no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:4DA2EB7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1649/2019**

Portaria de diária nº 1649/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:52690112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1650/2019**

Portaria de diária nº 1650/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA ATEÇÃO BASICA**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da oficina de Formação Presencial para tutores do planifica SUS da 4ª Região de Saúde, a ser realizada na 4ª região de saúde no dia 12 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C3F3B1F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1651/2019**

Portaria de diária nº 1651/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:407C8AA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1652/2019**

Portaria de diária nº 1652/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:78F3BE62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1653/2019**

Portaria de diária nº1653/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialese, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:06A3F43D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1654/2019**

Portaria de diária nº1654/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialese, no dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:F2B14DD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1655**

Portaria de diária nº1655/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialese, no dia 08 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:6D11699F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1656/2019**

Portaria de diária nº1656/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:7CC87CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1657/2019**

Portaria de diária nº1657/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:1E0F3E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1658/2019

Portaria de diária nº1658/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Centro de Diálise, no dia 11 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A60F6ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1659/2019

Portaria de diária nº1659/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Centro de Diálise, no dia 13 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8D691B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1660/2019

Portaria de diária nº1660/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Centro de Diálise, no dia 15 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:5810CC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1661/2019

Portaria de diária nº1661/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 12 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F009413A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1662/2019

Portaria de diária nº1662/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 14 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:96E65FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº1663/2019**

Portaria de diária nº1663/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Regional de Currais Novos, no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:CBFB01F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1664/2019**

Portaria de diária nº1664/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Hospital Dioclécio Marques, no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:3C7CEF13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1665/2019**

Portaria de diária nº 1665/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Dr. Mariano Coelho, no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:E0CF9COB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1666/2019**

Portaria de diária nº 1666/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica Oitava Rosado no dia 06 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:BF1E0753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1667/2019

Portaria de diária nº 1667/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AF310FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1668/2019

Portaria de diária nº 1668/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional de Currais Novos, no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:CBC5A4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1669/2019

Portaria de diária nº 1669/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E220BDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1670/2019

Portaria de diária nº 1670/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Maria Alice, no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:90234F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1671/2019

Portaria de diária nº 1671/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:516F9219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1672/2019

Portaria de diária nº 1672/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F72DC734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1673/2019

Portaria de diária nº1673/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Liga Contra o Câncer, no dia 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C6857A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1674/2019

Portaria de diária nº1674/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 30 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B0D3D63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1675/2019

Portaria de diária nº1675/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:ABA68034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1676/2019

Portaria de diária nº1676/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Liga Contra o Câncer, no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:4E787FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1677/2019

Portaria de diária nº 1677/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Walfredo Gurgel. No dia 02 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:5D754C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1678/2019

Portaria de diária nº 1678/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AF391E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1679/2019

Portaria de diária nº 1679/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 05 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:CB8042AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 1680/2019

Portaria de diária nº 1680/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C4A43902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1681/2019

Portaria de diária nº 1681/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 07 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:AD65A030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2019

Portaria de diária nº 1682/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 08 de novembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A7CE295C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 355/2019 – GP

Santana do Matos, 11 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o processo numero 3507/2019 que trata da solicitação de Licença Prêmio da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de numero 345/2019 – GP, que concedia Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **IVANILZA NOBRE DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 138 e CPF nº 582.421.394-15, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4BA3AB26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0565/2019

Lei nº 0565/2019

Santana do Seridó/RN, 12 de novembro de 2019.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.Órgão	Poder Executivo
0211. Unidade	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – Função	Infra Estrutura Urbana
Ação	Ampliação do Balneário do Município
Elemento	4.4.90.51
Fonte	1510000

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02.Órgão	Poder Executivo
0211. Unidade	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15. Função	Urbanismo
451. Sub – Função	Infra Estrutura Urbana
Ação	Pavimentação de Ruas
Elemento	4.4.90.51
Fonte	1510000

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2019/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 12 de novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EB54CD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA NEGOCIAÇÃO DE
PREÇOS - PROCESSO 02090081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a **INABILITAÇÃO** da empresa **TARCIO DOS SANTOS MENDES - ME** - CNPJ sob o nº 06.369.584/0001-53, por falta de apresentação de certidões e acabado o prazo de apresentação das mesmas, referente ao Pregão Presencial nº 046/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SPOT, PRODUÇÃO MUSICAL (JUNGLES) E PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE TEXTO TEATRAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, quando ao mesmo tempo **CONVOCA** a empresa **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 066323561438** - CNPJ 18.866.982/0001-64, para renegociação de preços no dia 13 de Agosto de 2019, as 09:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 12 de Novembro de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7E844119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 10.402.165/0001-43. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 023/2018, OBJETO: ADITIVAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 180 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS. VIGÊNCIA: 180 DIAS. DATA: 10/04/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8D8873C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
023/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 10.402.165/0001-43. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 023/2018, OBJETO: ADITIVAR A CLAUSULA 3ª EM MAIS UM PRAZO DE 180 DIAS. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 023/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS. VIGÊNCIA: 180 DIAS. DATA: 07/10/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E JNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME - CONTRATADA (S).

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:802921A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 01080048/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 27/11/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com .

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D5A7FFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0161/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 0161/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Jesse Figueiredo**, inscrito no CPF nº 108.XXX.XXX-42, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de novembro de 2019, para participar da Oficina de Formação e de pós tutoria do PlanificaSUS da 4ª região de Saúde, conforme ofício em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0161/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D78A29DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº
007/2019**

JUSTIFICATIVA 007/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: **“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”**.

Nesse sentido, a administração pública municipal utiliza em seus diversos setores, recursos de tecnologia de informação e que sistemas que não apresentem informações adequadas podem gerar atrasos e prejuízos significativos, não só para a Prefeitura deste município, mas para toda a população. Com isso, se tornam importantes para assegurar as mínimas condições de trabalho, visto que é afeito ao

Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, formalizando processos para a execução da prestação de serviços levados aos usuários, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas. Logo, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento destas ações, por trata-se de serviços continuados.

Sendo assim, diante da relevância dos serviços acima expostos, fica evidente a essencialidade do serviço em questão, para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados.

Por outro lado, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de números 111472, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) ao fornecedor ASP AUT. SERV. E PRODUTOS DE INF. LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, referente aos serviços de licença de uso de sistema de informática para o setor de RH, Patrimonial, Portal da Transparência, Contabilidade e Licitação, prestados no mês de Outubro de 2019.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 12 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:5297A0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA ORDEM CRONOLÓGICA Nº
008/2019**

JUSTIFICATIVA 008/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Com efeito, o acesso à saúde e a garantia de assistência no atendimento em consultas, procedimentos médicos e exames especializados são direitos já previstos na normativa constitucional, garantindo a seus usuários a sua utilização, caso ocorra a suspensão desses serviços, ocorrerá graves prejuízos à administração pública municipal, sendo impossível a sua mensuração, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Diante dessas circunstâncias e pautado no princípio da supremacia do interesse público, fica evidente a essencialidade dos serviços em questão para que o município consiga dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo executados, ofertando assim, um serviço público com qualidade a seus usuários.

Por outro lado, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada. Logo, o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento destas ações, restando evidente a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo executados.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de número 000000958, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao CONSÓRCIO INTER. SAÚDE DOS M. M. S. ORIENTAL – CIS - AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00, referente aos serviços de consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e demais procedimentos, prestados no mês de Outubro de 2019.

Publique-se.

Santana do Seridó/RN, 12 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:92CA5FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PE-SRP Nº. 041/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: R e E Empreendimentos LTDA - ME

CNPJ: 14.97.947/0001-54

OBJETO: Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para de material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN

VALOR TOTAL: R\$ 382.974,07 (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B52E08E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN por meio da sua Comissão de Licitação, nomeado por intermédio da Portaria n.º 005, de 14 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Novembro de 2019 às 09:00, fará Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br ou o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou se preferir poderá comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo, sito a Rua Capitão João Florêncio, Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 12 de Novembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E9840C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0224/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 361.189,85 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FCD84C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA POR INCORREÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em publicação de aviso de licitação no diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte/RN - FEMURN do dia 12/11/2019 para licitação visando a aquisição de medicamentos destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 67/2018, leia-se "Pregão Presencial nº 019/2019 SRP 2º Convocação" e não Pregão Presencial nº 016/2019 SRP 2º Convocação, conforme publicado.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de novembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E0B688B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019

Em, 12 de novembro de 2019.

Altera a Portaria Nº 033/2019, de 11 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que a Portaria Nº 033/2019, de 11 de março de 2019, dispõe sobre a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho;

Considerando, o disposto na Lei Orgânica do Município, publicada no Diário Oficial, em 23 de março de 1990, e promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº 033/2019, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde, do município de São Francisco do Oeste/RN, com base nas Leis 8.080 e 8.142 e Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, composto de Membros Titulares e Suplentes, com a seguinte composição: "

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leonice Maria Santos de Queiroz – Titular
Bruna Poliana de Freitas Lima – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonia Ivaneide Barbosa de Miranda – Titular
Francisca Katallyne Cavalcante Leite – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aruzia Maria Martins de Souza – Titular
Francisco Willian França Rego – Suplente

REPRESENTANTES DA SAÚDE

Maria Ivanuza Soares Santos – Titular
Lucia Rocha Maia – Suplente
Ana Cristina Damacena – Titular
Francisco Hérico Soares Maia – Suplente
Antonia Claudia de Queiroz Filgueira – Titular
Cleide Rocha da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO OESTE E FRANCISCO DANTAS – SINDSFRAN

Maria Vilma Viana – Titular
Maria Raimunda da Silva – Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Luis Nelson Mandela Desmontuto Medeiros Leite – Titular
Ubiraneide Sousa de Lima – Suplente

IGREJA CATÓLICA

Maria Margarida da Silva – Titular
Maria Zilma Rocha – Suplente

IGREJA EVANGÉLICA

Francisco das Chagas Feitoza – Titular
Amilton Guedes Rego – Suplente

CENTRO SOCIAL ANTÔNIO VIANA SOBRINHO

João Batista Leite – Titular
Raimundo Flavio de Souza – Suplente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSÉ RIBAMAR LUNGUINHO

Aline Samara Barreto – Titular
José Eugênio de Freitas Lunguinho – Suplente

SECRETARIA EXECUTIVA

Maria da Conceição Holanda Feitoza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogados a disposição em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, 12 de novembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:54933EFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 074 – SGM/RN**

São José de Mipibú/RN, 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, no uso das suas atribuições legais RESOLVE nomear o servidor abaixo relacionado para SER DEFENSOR DATIVO.

MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA Nº 5868	DEFENSOR DATIVO
----------------------------------	-------------------	------------------------

São José de Mipibu, 12 de novembro de 2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1FF3FB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO**Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 004/2019, convoca os candidatos selecionados do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **20/11/2019 das 08h00min as 13h00min.****DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - NÍVEL SUPERIOR:
MÉDICO CLÍNICO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	PERCY DOMINGOS QUEIROZ DA COSTA	8,0
02	ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA	7,0
03	LARISSA EULÁLIA MAIA DE ABRANTES	7,0

São José de Mipibu, 13 de novembro de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 004/2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios. Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada. Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:96FAB91C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 750/2015, reunido no dia 15 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, após passar por atualização, com vigência até o ano de 2025.**Art. 2º** - O referido Plano possui objetivo de sistematizar o atendimento a famílias com adolescentes em conflito com a Lei, através do PAIF, postulando estratégias protetivas em consonância com o estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no sentido de proporcionar uma proteção social básica de qualidade.**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN – 11 de Novembro de 2019.

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E9BE3422

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 009/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço de revisão dos 50.000 km para a Ambulância PLACAS QGR-9158 tipo PEUGEOT PART MARIMAR para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São José do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

Contratado.....: DUNAS COMERCIO DE VEÍCULO LTDA (CNPJ 33.4869790001-09)

Valor Total 684,25 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 12 de Novembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E760B53F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (09.643.897/0001-46), referente ao Empenho nº 06090009/2019, Nota Fiscal nº 001203, datada de 15/10/2019, cujo valor importa em R\$ 35.075,00 (trinta e cinco mil e setenta e cinco reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar de servido de transporte de pacientes carentes, para a realização de exames e consultas, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica por se tratar de serviços emergenciais, visando a saúde da população carente.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São José do Campestre/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:89A0DAE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 340/2019, 11 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de novembro de 2019	125,00	125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:623255E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 001/2019, torna público a empresa interessada e a recorrente **MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que **INDEFERIU** o pedido de impugnação do Edital da Tomada de Preços nº 003/2019, referente ao item 29, alínea “b”, mantendo as referidas exigências, uma vez que o referido edital atende os requisitos necessários de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3353.3294 ou através do correio eletrônico licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 12 de novembro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Membro Titular

CARLOS ALBERTO PESSOA DANTAS
Membro Titular

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4B3F2F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - N.º 006/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 006/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia 28 de NOVEMBRO de 2019, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE ANTONIO CONSELHEIRO – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 12 de novembro de 2019.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:586BD96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONTRATADO: SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ 14.775.280/0001-
14.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADO: SAMA – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA – CNPJ 14.775.280/0001-14.

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, demanda de atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral, anestesiologia em cirurgia geral do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN., situado no município de São Paulo do Potengi.

BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.009 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.1012.1.143 – Manut. do Convênio ESAP/MUNICIPIOS/HRSP;

33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 214000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS
VALOR ESTIMADO EM: R\$ 1.620.000,00 (Hum milhão, seiscentos e vinte mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS:

DATA: 07 de novembro de 2019.

ASSINATURA: JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO - PREFEITO

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:471EAC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019 – MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2019 – **Maior Percentual de Desconto.** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira, torna público que realizará, no dia 26/11/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de **Medicamentos (Éticos, Genéricos e similares) com desconto sobre a tabela ABC-Farma**, que serão utilizados no atendimento as necessidades prescritas em Receitas Médicas eventuais, cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, desde que o paciente usuário seja pessoa carente deste Município, cujos critérios para dispensação serão estabelecidos pelo serviço social, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os medicamentos serão adquiridos somente quando deles o Município tiver necessidade. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910

São Paulo do Potengi/RN. 12 de novembro de 2019

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:891BC8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N.º 02010005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global n.º 02010005**, datado em 02/01/2019, conforme nota fiscal n.º 1505 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralisação desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por descumprimento de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:418B7ED4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 124/2019-GP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAUJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **IRINEU ALEX ARAUJO COSTA**, Mat. 916, ocupante da função de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de participar do 2º dia do 13º Congresso de Gestão Pública do Rio Grande do Norte – CONGESPRN – “Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – desafios e perspectivas”, a realizar-se no Centro Administrativo do Governo do Estado, no dia 13 de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDB89BD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO (*) MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**

Objeto: para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicção do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitação e contratos _ onde é versado o seguinte:

Art. 51 a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifo e negritos acrescidos)

O dispositivo legal não deixar restar qualquer dúvida, no tocante a competência da comissão permanente de licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

ANALISE DAS EMPRESAS:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comumhão com as normas insertas da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão pública do dia 06 de novembro de 2019, conforme apresentado a seguir:

a) empresa inabilitadas:

ARTHUR NUNES FREITAS ME descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “b.3”;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “C1, C2 e C3”;

b) empresas habilitadas:

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP cumpriu as exigências do edital;

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP cumpriu as exigências do edital;

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências do edital;

CONTRUTORA PTS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu parcialmente o item do edital 9.1.2 alínea “D” (Apresentou certidão Estadual Venceda), caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME;

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA cumpriu as exigências do edital;

ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME cumpriu as exigências do edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;

H & M CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu as exigências do edital;

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME cumpriu parcialmente o item do edital 9.1.2 alínea “C” (apresentou certidão venceda, caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME), na sessão foi questionado o item 9.1.4 “B.3 ao analisar verificou-se que constava a certidão e que a mesma era válida);

JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME cumpriu as exigências do edital;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME cumpriu as exigências do edital;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências do edital;

SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA ME cumpriu as exigências do edital;

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

Fica aprazada a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresas habilitadas para o dia 20/11/2019, as 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de novembro de 2019

* Republicado Por Incorreção

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Presidente

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

SERGIO WANDER MELO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A8D0051C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019
- PROCESSO Nº. 1.028.046/2019

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reparação e reforma da Praça pública do bairro da Saudade, zona urbana do município de Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 29 de Novembro de 2019. Edital na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, 12 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7C25389C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1007/2019.

LEI Nº 1007/2019.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e dá outras providências

A Prefeita do Município de Serra Caiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º Os valores dos cargos criados serão os mesmos já aplicados pelo Município para os cargos de igual função.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:970FF261

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1008/2019.

LEI Nº 1008/2019.

Dispõe sobre alienação de bens inservíveis pertencentes ao município de Serra Caiada e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Serra Caiada aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR bens móveis inservíveis do patrimônio público, do inventário das diversas secretarias municipais por meio de leilão público, conforme listagem anexa.

Art. 2º - A alienação de que trata esta lei será feita mediante avaliação prévia.

Art. 3º - O valor obtido através da alienação deverá ser aplicado exclusivamente na compra de máquinas e equipamentos para atender as Unidades Administrativas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6952B195

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1009/2019.

LEI Nº 1009/2019.

EMENTA: Abre Crédito Especial no Corrente Exercício no Valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), e dá outras providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Serra Caiada aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente Exercício, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para celebração de termo de cooperação técnica e financeira com o FMS de São Paulo do Potengi, com interveniência da Secretaria Estadual de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Hospital Regional de São Paulo do Potengi, para garantir o funcionamento dos plantões médicos 24 horas naquela unidade hospitalar, de acordo com as especificações abaixo:

UNID. ORÇAMENT.: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0011 – SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO: 1915 – COOP. TECNICA-SMS/FMS/SERRA CAIADA-SMS/SÃO P.POTENGI.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 12110000 – TRANSF. DE REC. PROPRIOS DA SAÚDE
VALOR - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

UNID. ORÇAMENT.: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0011 – SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO: 2109 – PROG. ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV.
TERC. P. JURIDICA

FONTE: 12200000 – TRANSF. DE CONV. CONTRATOS DE REP. VINCULADOS A SAÚDE
VALOR - R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Serra Caiada-RN, em 12 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:62BD35D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1010/2019

LEI Nº 1010/2019

Altera a Lei Municipal nº 0937/2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 0937/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§2º - O Controlador-Geral, o Tesoureiro e o Pregoeiro do Município têm nível, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal, exceção quanto à atribuição de referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:32F3890B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2019 - GP

PORTARIA Nº 487/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Cidade de Baraúna/RN no dia 12 de novembro do corrente ano, a fim de atender a denúncias de maus tratos com uma criança de Serra Caiada/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** ao Sr. **MANOEL SERAFIM DA SILVA**, Matrícula nº 1308, inscrito no CPF nº 011.075.954-01, Conselheiro Tutelar deste Município, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5D93181C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2019 - GP

PORTARIA Nº 488/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Cidade de Baraúna/RN no dia 12 de novembro do corrente ano, a fim de atender a denúncias de maus tratos com uma criança de Serra Caiada/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** a Sra. **MARIA JOSE DE FIGUEREDO FORMIGA**, Matrícula nº 50824-1, inscrita no CPF nº 565.828.974-20, Assistente Social do CRAS deste Município, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), totalizando **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9EBA51ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 801.030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do complemento da

Rua São José 02 e complemento da Rua São José 03, no Bairro São José; na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN, nos termos do CONVENIO Nº. 007/2019 – SIN.

VALOR TOTAL: R\$ 104.511,22 (cento e quatro mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infraest.Serv.Urb.eM.Amb.

15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

Fonte: Recursos Estadual e Próprios (contrapartida)

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 11 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Felipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A3D29C6B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826.003/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Planalto da Borborema, Rua Serra Branca, Rua Lajes Pintada e Serra de Santana no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1061708-22/2018 – MCIDADES, conforme projeto e especificações técnicas.

VALOR TOTAL: R\$ 308.128,54 (trezentos e oito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infraest.Serv.Urb.e M.Amb.

15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

Fonte: Recursos Federais e Próprios (contrapartida)

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 11 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Felipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6CDF8ED7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826.004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo

pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, nas Ruas Serra de São Bento, Rua Serrinha, Rua Serra de Luiz Gomes e Rua Serra das Carnaubas no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse nº 867204/2018/MCIDADES/CAIXA. conforme projeto e especificações técnicas.

VALOR TOTAL: R\$ 189.875,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec.Mun.Obras,Infraest.Serv.Urb.eM.Amb.

15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

Fonte: Recursos Estadual e Próprios (contrapartida)

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 11 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Felipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:63AFC6C8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826.005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção de unidade escolar com 05 (cinco) salas de aulas na Rua 24 de Novembro, Centro, Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN, Conforme projeto e especificações técnicas.

VALOR TOTAL: R\$ 697.867,44 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0004.1032 – CONST/AMPL/ E REFORMA DE UNID. ESCOLARES

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

Fonte: Próprios

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 11 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:44D9D88F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E

ELETRODOMESTICOS E VEICULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 10.226,50 (dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Isaac Nilton de Oliveira da Costa – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A95DF51B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ: 01.122.617/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEICULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante João Aurélio Diniz – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:F0465134

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.366.605/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICOS E VEICULOS PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº. 11597.116000/1190-02 (EMENDA PARLAMENTAR 24090004); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.216,00 (dezesesseis mil duzentos e dezesesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.00– Material Permanente”

12.001.10.301.0011.2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

12.001.10.304.0011.2059 - MANUT.DAS ATIVS.DE VIG.SANITARIA

12.001.10.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 10 de Novembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Felipe Andre Bernardo de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 11 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:E26394B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 313/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS para a Contratação de empresa para oferecer formação continuada para gestores e coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação., no valor global de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Novembro de 2019.

913.468.274 00

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:014617C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 31/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 31/2019

Processo Administrativo Nº 161031/2019

Licitação Nº PP SRP 31/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor do licitante:

MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA, CNPJ: 13.938.876/0001-25 vencendo os itens: **01, 03 e 04**, do referido certame, informo ainda que o item 02 foi deserto, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, **TOTAL GLOBAL R\$ 1.972.296,00.**

Serra do Mel-RN, 12 de novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:04DF77FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - MDE
Tipo	1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
Fonte de Recurso	11230000	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a outubro de 2019
Valor Orçado	115.200,00
Valor arrecadado no período	137.886,84
Média de arrecadação no período	15.320,76
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	153.207,60
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	38.007,60
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	38.007,60

Serra do Mel/RN, em 12 de novembro de 2019

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:860D6FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

RATIVO DE CÁLCULOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43.....

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ESPÉCIE DE TRIBUTO E FONTE DE RECURSO.

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Espécie	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DA RECEITA.

1.1.1.8.02.3.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Período: janeiro a outubro de 2019
Valor Orçado	3.300.000,00
Valor arrecadado no período	3.790.508,83
Média de arrecadação no período	379.050,88
Tendência de arrecadação com base na média arrecadada	4.548.610,56
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) valor orçado	1.040.508,80
Total a ser considerado como excesso para abertura de créditos adicionais	832.407,04
(-) Tendência de excesso utilizado	429.650,82
Total da tendência de Excesso disponível para abertura de	402.756,22

créditos adicionais

Serra do Mel/RN, em 12 de novembro de 2019

HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças	JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal
--	---

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8B7A9AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.
PROCESSO Nº 071029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. PROCESSO Nº 071029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e possível aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão Presencial nº 29/2019, CONVOCOU nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, as empresas classificadas em 2º lugar nos seguintes itens: 19, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 56, 153, 155, 173, 174, 232, 233, 234, 252, 280, 338,339 para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 14/11/2019 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, nesta cidade, ou pelo e-mail: pregaosm@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Serra do Mel-RN, 12 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:23B318D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.
PROCESSO Nº 071029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e possível aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN, através do Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada no Pregão Presencial nº 29/2019, CONVOCOU nos termos do art. 4º,

XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, as empresas classificadas em 2º lugar nos seguintes itens: 19, 21, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 56, 153, 155, 173, 174, 232, 233, 234, 252, 280, 338, 339 para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 14/11/2019 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015, será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, nesta cidade, ou pelo e-mail: pregaosm@gmail.com, em dias úteis e em horário de expediente.

Serra do Mel-RN, 12 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:66A17142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
05/2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
05/2019

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de contrato dispensa 05/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI**, CNPJ: 23.034.040/0001-50.

Objeto: Prestação de serviço de terceirização de mão de obra de motoristas, valor: 88.241,47 (Oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). Prazo de execução do serviço: 90 (noventa) dias. Assinatura em 02 de Outubro de 2019. 1. A despesa da execução será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019. Projeto atividade:

Ação: 2017 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Natureza: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte: 10010000.

Ação: 2020 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental. Natureza: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte: 15300000/11250000

Ação: 2038 – Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Infraestrutura. Natureza: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte: 15300000.

Ação: 2075 – Manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena. Natureza: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra. Fonte: 10010000.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:33D703E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1911110001

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de limpeza e medição de vazão em poço tubular.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o Profissional **FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400 – CNPJ nº 27.051.230/0001-36**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), com execução dos serviços em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de limpeza e medição de vazão em poço tubular**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:FBF087C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1911110001 –
DISPENSA Nº 024-2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FELIPE BRITO MONTEIRO 10151578400 – CNPJ nº 27.051.230/0001-36; OBJETO: Execução dos serviços de limpeza e medição de vazão em poço tubular; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária: 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 10010000; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0CED1879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2019 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1911120001

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação direta para aquisição de ração para manutenção das atividades do Centro de Zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP - CNPJ: 09.178.339/0001-57** apresentou o melhor preço, perfazendo assim a

importância global do processo no valor de **R\$ 3.820,00** (três mil oitocentos e vinte reais), durante o período de novembro e dezembro de 2019.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 e suas alterações, a **Contratação direta para aquisição de ração para manutenção das atividades do Centro de Zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D1AF34E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1911120001 –
DISPENSA Nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUPERMERCADO SERIDO SERRANEGRANSE LTDA - EPP – CNPJ nº 09.178.339/0001-57; OBJETO: fornecimento gradativo de ração para manutenção das atividades do Centro de Zoonoses do Município de Serra Negra do Norte/ RN; Dotação Orçamentária: 10.10.304.0038.0103.2037 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 12110000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93. SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 12 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:40C2C128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 387/2019

PORTARIA Nº: 387/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de novembro de	100,00		50,00	

	2019	
() Diárias com Pernoite		
(X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FE593BB5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 205/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 e ½ (duas e meia)	BRASÍLIA /DF	18 a 20/11/2019	600,00	1.500,00
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 1.500,00		
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a BRASÍLIA/DF, no período de 18 a 20 de novembro de 2019, com o objetivo de **fazer visita de cortesia aos parlamentares do RN, visando angariar recursos através de emendas parlamentares para o município de Serra Negra do Norte.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1F6A44C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2019 - GP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de

Educação, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Educação Municipal de Serrinha.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, compete para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Educação Municipal de Serrinha.

Parágrafo Único - Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes definidos aos atos e procedimentos dos servidores que se constituía viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias. Desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

Art. 2º. Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** – Presidente – CPF 481.416.904-34; **Irani Cléa Alves dos Santos Souza** – Membro - CPF 736.653.044-15; **Lúcia Alves Pereira** – Membro – CPF: 651.577.704-30.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:034CFBES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 - PROCESSO Nº. 1035/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

PROCESSO Nº. 1035/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 021/2019, sessão realizada em 05/11/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Posto de Combustível Lagoa de Pedra – EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:806914E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

PROCESSO Nº. 1035/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2019 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 05/11/2019, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial 021/2019, em favor da empresa licitante inframencionada:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI
CNPJ: 08.530.684/0001-45

Vencedora dos ITENS citados abaixo:

01 - Valor do litro: R\$ 3,71*

Quantidade: 50.000

Unidade: Litro

01 - Valor do litro: R\$ 4,62*

Quantidade: 90.000

Unidade: Litro

*Valores supramencionados, são oriundos de pesquisa de mercado do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) na data de 16/10/2019, às 11h48min, que constam no termo de referência do edital. Os valores estimados, poderão sofrer alterações de acordo com pesquisa atualizada no site supracitado, no decorrer dos próximos 12 meses.

Serrinha/RN, 11/11/2019.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:81664BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 403/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.**

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Sindicância para apuração de fatos e eventuais responsabilidades nos Processos Administrativos Disciplinares e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração de fatos e eventuais responsabilidades em decorrência conduta praticada por Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimonializados;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR, uma Comissão Permanente de Sindicância, para apurar por meio de Processo Administrativo Disciplinar, de fatos e eventuais responsabilidades relacionadas a conduta praticada por funcionários públicos municipais.

Art. 2º. NOMEAR, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela presente Portaria os seguintes servidores;

JOÃO BATISTA CRISPIM (Presidente)
ALMIR FERREIRA DA SILVA (Membro)
CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA (Membro)

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Sítio Novo(RN), em 12 de Novembro de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:FA8B2201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

1ª CHAMADA

Aos 12/11/2019, às 14:00, na sala de licitações, a Equipe do Pregão, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitações a serem apresentados no Pregão nº 9/2019-0037 referente à Aquisição de 01 (um) veículo OKM de 07 (sete) lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. Abertos os trabalhos verificou-se a ausência de interessados na licitação. Diante do exposto o Pregoeiro declarou DESERTA a licitação e encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Equipe. O pregoeiro marcará uma nova data para recebimento dos envelopes das empresas interessadas.

Tenente Ananias/RN, 12/11/2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CANIDÉ GOMES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:38C6772E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2019 –SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 896/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **039.859.224-11** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de Novembro de 2019** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **12 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:A0995D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 383/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 383/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 897/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (trinta reais) cada, a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF Nº **068.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Novembro de 2019**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2019**.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:09E19D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2019 - EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da senhora FRANCISCA MARIA BATISTA referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO PROPOCIONAR AOS TRABALHADORES DO SUAS MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS TENDO EM VISTA A SUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DO SUAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO PROPOCIONAR AOS TRABALHADORES DO SUAS MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS TENDO EM VISTA A SUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DO SUAS.

DISPENSA: 18/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: FRANCISCA MARIA BATISTA

CPF: 852.283.894-15

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tibau (RN), 12 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E57374CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 18/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO PROPOCIONAR AOS TRABALHADORES DO SUAS MUNICIPAL AVALIAÇÃO DE METAS, ESTRATÉGIAS TENDO EM VISTA A SUPERAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DO SUAS.

DISPENSA: 18/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

CONTRATADA: FRANCISCA MARIA BATISTA

CPF: 852.283.894-15

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO A 27 DE NOVEMBRO DE 2019
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Tibau (RN), 12 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:359CC5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 19/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no combate de controle sanitário de pragas e vetores urbanos, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinação, desbaratização e desalojamento de morcegos, das áreas internas e externas das unidades de saúde do município de Tibau/RN.

DISPENSA: 19/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: JACINTO NONATO DA SILVA - ME

CNPJ: 04.679.814/0001-55

VIGÊNCIA: 12 DE NOVEMBRO A 29 DE NOVEMBRO DE 2019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Tibau (RN), 12 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:63681D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2019

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JACINTO NONATO DA SILVA - ME, referente à prestação de serviços de dedetização em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no combate de controle sanitário de pragas e vetores urbanos, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinação, desbaratização e desalojamento de morcegos, das áreas internas e externas das unidades de saúde do município de Tibau/RN.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização em geral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no combate de controle sanitário de pragas e vetores urbanos, englobando desinsetização, desinfestação, desratização, descupinação, desbaratização e desalojamento de morcegos, das áreas internas e externas das unidades de saúde do município de Tibau/RN.

DISPENSA: 19/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: JACINTO NONATO DA SILVA - ME

CNPJ: 04.679.814/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Pela contratante

Tibau (RN), 12 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
 Prefeito

Pela Contratada
JACINTO NONATO DA SILVA
 Jacinto Nonato da Silva - ME

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2BC4D1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 063/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.747/0001-75, que consistirá na FORNECIMENTO DE DIETOTERÁPICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE EDGLEYSO BARBOSA DE SOUSA, no importe global de R\$ 3.129,28 (três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 12 de novembro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:77834F56

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO AO REGULAMENTO ELEITORAL BIÊNIO
2019-2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TOUROS

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição do conselho municipal de saúde de Touros/RN, BIÊNIO 2019/2021, de acordo com o estabelecido na Lei 579 de 31 de outubro de 2007 E na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á em 21 de novembro de 2019, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, conforme decidido em plenária realizada na data de 12 de novembro de 2019.

CAPÍTULO II- DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** - 1(um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§ 1º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e nas repartições públicas municipais.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, que será escolhido entre os seus membros.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V – Proclamar o resultado Eleitoral;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá a entidade para o Conselho Municipal de Saúde;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Art. 5º - As vagas dos representantes de entidades municipais de usuários do SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde e da gestão, a serem eleitos para comporem o conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 579/2007, são as seguintes:

I – 06 (seis) vagas para representante titulares e 06 (seis) vagas para representantes suplentes para as entidades municipais de usuários do SUS;

II – 03 (Três) vagas para representantes titulares e 03 (três) vagas para representantes suplentes para entidades municipais de Profissionais de saúde;

III – 02 (duas) vagas para representantes titulares do segmento GOVERNO e 02 (duas) vagas para representantes suplentes, sendo uma vaga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E a secretaria Municipal de assistência Social.

IV – 01 (uma) vaga para representantes titulares e 01 (uma) vaga para representantes suplentes para as entidades prestadoras de serviços de saúde. Em caso do não preenchimento desta vaga pela entidade a que se destina, a mesma será disponibilizada para o segmento GOVERNO.

§1º - Somente poderão participar do processo Eleitoral as entidades municipais de que tratam o inciso I a IV do art. 5º deste Regulamento que tenham, no mínimo, dois anos de comprovada existência e que atendam ao disposto nos incisos I a IV, do parágrafo segundo deste artigo, conforme o caso.

§2º - Para efeito de aplicação deste Regulamento Eleitoral definem-se como:

I – Entidades de base Municipal de Usuários do SUS – Aqueles que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Touros/RN;

II – Entidades Municipais de profissionais de saúde, aquelas que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Touros/RN;

III – Entidades Municipais de prestadores de serviços de saúde – aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação, no mínimo a dois anos, no Município de Touros/RN.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, e das entidades de prestadores de serviço e gestão, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Av. Prefeito José Américo, 156. Centro. CEP: 59.584.000. Touros/RN, até o dia 14 de novembro de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 horas, conforme decidido em plenária realizada na data de 12 de novembro de 2019.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades de que tratam os incisos I a IV do artigo 5º, que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades que forem se candidatar como candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) cópia do estatuto e/ou cópia da inscrição da CNPJ da entidade;
- b) termo de indicação – ofício - do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- c) comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, no município de Touros
- d) cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1(um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas para o Conselho municipal de Saúde, 2019-2021, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenária do Segmentos, no dia 21 de novembro de 2019, no horário das 8:30 horas às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde que fica a Av. Prefeito José Américo, 156. Centro. Touros/RN, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades será na mesma data da eleição, das 8h30min às 10h00min.

§2º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária do Segmento, às 10 horas com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 10h30 min, com qualquer

número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 13 horas.

Art. 10 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenária do Segmento, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes do segmento participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha das entidades na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente a vaga não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo Eleitoral.

§3º - Será eleita a entidade que obtiver maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de entidades no seu respectivo segmento.

Art. 12 - A Cédula de Votação, quando necessária será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 14 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 17 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade.

Art. 18 - A Comissão Eleitoral comunicará o resultado das eleições as entidades eleitas.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN que será afixado na sede do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de

membros do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN – gestão 2019/2021, titular e suplente.

CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regulamento, inclusive despesas de transporte e estada da Comissão Eleitoral.

Art. 22 - As entidades de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde e gestão eleitas para indicarem os seus representantes, para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde, na vaga de titular e suplente, encaminharão ao Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN por meio de ofício até 04 (quatro) dias após a divulgação prevista no artigo 19 (dezenove) deste Regimento.

Art. 23 - Os representantes indicados pelas entidades pelos seus respectivos responsáveis, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e na sede do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo.

§2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

PAULO JUSTINO DA SILVA

Presidente do CMS/Comissão da Eleitoral

IVANÍZIA MARIA ALVES DUARTE

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Touros/RN, 12 de novembro de 2019.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C85DACD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO ERRATA-DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL 2019

ERRATA-DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034 DE 01 DE ABRIL 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.421,42 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 03401 DE ABRIL 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	180,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.215,00
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.421,42
TOTAL GERAL			1.421,42

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 034 01 DE ABRIL 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.421,42
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.421,42
TOTAL GERAL			1.421,42

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 12 de novembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:A0101EFB

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019**

ERRATA-DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.236,60 (Nove Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 035 DE 02 DE MAIO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.200,00
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			9.236,60
TOTAL GERAL			9.236,60

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 035 02 DE MAIO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			9.236,60
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			9.236,60
TOTAL GERAL			9.236,60

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 12 novembro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:780A15AD

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-PORTARIA Nº138/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais). Ocupante de Vice-Prefeito Municipal de Umarizal,

para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar de uma reunião no dia 06/11 Na Assembleia Legislativa, com os Deputados para tratativas da Compensação das nossas perdas financeiras, em Razão do efeito negativo do Decreto PROEDI.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 05 de novembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:8C0620B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44

Processo nº 1505/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1044 – Sistema de esgotamento sanitário do Município de Upanema

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0131 – Saneamento Básico

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 0181 – Recursos de convênio

Vigência: 04/07/2019 a 04/07/2020

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44

Upanema/RN, 04 de julho de 2019.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2A18783F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44

Processo nº 1505/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1044 – Sistema de esgotamento sanitário do Município de Upanema

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0131 – Saneamento Básico

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 0181 – Recursos de convênio

Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44

Upanema/RN, 03 de julho de 2018.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B1B94970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 028/2019 – SGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 028/2019 – SGP DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório Agem Assessoria, sobre cadastramento de proposta junto ao FNS;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 12 de novembro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EDF257B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
024/2019**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 024/2019, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL, **abertura** dia 28 de novembro 2019, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores

informações será disponibilizado no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 12 de novembro de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:DE351F36

GABINETE DO PREFEITO
LEI 507/2019 - LOA 2020

Lei N. 507 / 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea- RN para o Exercício 2020, e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica:

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 25.837.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 22.504.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I			R\$ 1,00
	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		24.587.000,00	95,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	670.000,00		2,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		1,33
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00		0,82
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.012.868,00		89,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.132,00		1,25
RECEITAS DE CAPITAL		1.250.000,00	4,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,19
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,19
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00		4,46
OUTRAS RECEITAS	-		-
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.333.000,00	-3.333.000,00	
TOTAL DA RECEITA		22.504.000,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 22.504.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS)**.

No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 16.167.866,00 (DEZESEIS MILHÕES CENTO E SESENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**

No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 6.216.134,00 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E DEZESEIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS)**

III- Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			R\$ 1,00
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.348.000,00	5,99
CÂMARA MUNICIPAL	1.348.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		21.036.000,00	93,48
GABINETE DO PREFEITO	818.284,00		3,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.252.740,00		5,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	812.340,00		3,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	7.873.516,00		34,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.157.308,00		5,14
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	791.824,00		3,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	595.508,00		2,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.775.750,00		21,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.384,00		6,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	648.142,00		2,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	280.900,00		1,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	569.304,00		2,53
Sub- total da Despesa	22.384.000,00	22.384.000,00	99,47
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00	0,53
TOTAL DE DESPESA	22.504.000,00	22.504.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 29 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3975E864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2019 - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA
VER-RN – BIÊNIO 2019/2021

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Venha-Ver no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 293/17 de 22 de Março de 2017 e a portaria Nº 090/2019 GP que institui a comissão temporária eleitoral do CMS, bem com a regulamentação do processo de escolha dos representantes dos **USUÁRIOS, TRABALHADORES/PROFISSIONAIS DA SAÚDE e PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS** no Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver, para o biênio 2019/2021, estabelece:

As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I** – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
- II** – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
- III** – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

1.As inscrições deverão ser feitas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

2. Que as Entidades congregadas de sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades religiosas, instituições de ensino profissional e superior, Entidades representativas de classes, Movimentos sociais e populares organizadas legalmente constituídos e atuantes, representantes do segmento dos **USUÁRIOS** do Sistema Único de Saúde – SUS, que desejarem candidatar-se a uma das vagas do Conselho Municipal de Saúde Venha - Ver, deverão inscrever-se no período de **13 de novembro de 2019 a 19 de Novembro de 2019 no horário das 8:00 às 14:00 horas**, apresentando no ato da inscrição, cópia da seguinte documentação:

- a) Indicação do representante pela entidade;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e do suplente;
- c) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

2.1O número de vagas para o seguimento dos **USUÁRIOS** são 06 (seis) vagas, tendo o mesmo número correspondente de suplentes.

3. Que **TRABALHADORES DA SAÚDE** que desejarem candidatar-se a uma das vagas para o Conselho Municipal de Saúde de Venha- Ver, deverão inscrever-se no período inscrito no item 2do edital, apresentando no ato da inscrição, a indicação do representante pela instituição e a declaração da atual função assinada também pelo responsável do setor.

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e do suplente;
- b) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

3.1O número de vagas para o seguimento dos **TRABALHADORES DA SAÚDE** são 03 (três), tendo o mesmo número correspondente de suplentes.

4. Que os **PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS** que desejarem candidatar-se a uma das vagas para o Conselho Municipal de Saúde de Venha -Ver, deverão inscrever-se no Item 2 deste edital apresentando no ato da inscrição, a declaração da entidade constando o interesse em participar do processo eleitoral, bem como o nome referido representante.

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e do suplente;
- b) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

4.1O número de vagas para o seguimento dos **PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS** são 03 (três), tendo o mesmo número correspondente de suplentes.

Plenárias da Eleição será no dia 21 de Novembro de 2019 as 08:30 na sede da Secretaria de Saúde.

Venha - Ver, 12 de novembro de 2019.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA FREITAS E SILVA

Presidente Temporário da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Venha -Ver

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:FA96261D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –
CRC 2019**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a empresa: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ 27.105.762/0001-09 a qual tem por ramo pertinente: Construção de edifícios dentre outros. Empresa com sede no Rua Egídio Chagas do Nascimento 220 CEP: 59.990-000 BAIRRO: Centro CIDADE: Rafael Fernandes/RN. Realizou o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC 2019 na Prefeitura deste Município na data de 12 de novembro de 2019
Validade do CRC – 31/12/2019

Venha-Ver/RN, 12 de novembro de 2019

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C907D6DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE LUIZ ANTONIO**

PORTARIA Nº. 056//2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido do mesmo, **Luiz Antonio de Oliveira**, do cargo efetivo de Motorista desta Prefeitura, ficando o mesmo desvinculado da função a partir desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C54530D4

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CMS**

PORTARIA Nº. 057/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde, gestão NOV2019/NOV2021.

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jussê Ferreira do Nascimento
Suplente: Jânio Laerte de Paiva

Representante da Sec. Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida do Nascimento
Suplente: Cilene Maíra Ramos da Silva

Representantes dos Profissionais da Saúde

Titular: Maria do Rosário Guedes de Oliveira
Suplente: Rosângela Paula de Souza

Titular: Giselda Maria de Brito
Suplente: Hudson Alexandre Ferreira Tavares

Representantes de Usuários

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Luiz Severino Pereira
Suplente: Carlos Eduardo Pereira
Representante da Igreja Católica:

Titular: Juscelino Alves Silva da Costa
Suplente: Maria de Fátima da Rocha

Representante das Entidades Evangélicas:

Titular: Rosilene Bernardino dos Santos
Suplente: Paulo Sergio da Silva

Representante das Associações do município integrantes do CMDRS:

Titular: Maria dos Anjos de Lima Pereira
Suplente: Jose generoso da Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:378B9F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Nº 022/2019 –
PMF/SMS/NASF

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): JANECLÉIDE NASCIMENTO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Terapeuta Ocupacional** que atuará no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Florânia/RN de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 256 de 11 de março de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de novembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:50EA9D3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 142/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS**, Agente de Desenvolvimento Local, matrícula nº 493, relativas ao período de **2016/2017**, contados a partir do dia 12/11/2019 com término em 11/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:B583F240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1153/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FA968AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1154/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9F708D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1155/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F944C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1156/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:72214497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1157/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 09 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:373E0A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1158/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:41C3316C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1159/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D614A08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1160/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:43BB99DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1161/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de novembro de

2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DDF2561A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1162/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:44F590D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1163/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:40F06342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1164/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6530E83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**

PROCESSO Nº22040003/2019

Aos vinte e dois dias de maio de dois mil e dezenove (2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 032/2019, do processo nº 22040003/2019**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 21/05/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de projeto de engenharia ambiental para a regularização de emissão de licenças (LP-LI-LO), junto ao IDEMA, no atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Urbanismo. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

C & L SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.182.780/0001-01

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10392 - processo de licenciamento ambiental prévia (lp), do abatedouro público, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	2.200,00	2.200,00
2	10393 - processo de licenciamento ambiental de instalação (li), do abatedouro público, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	3.000,00	3.000,00
3	10394 - processo de licenciamento ambiental de operação (lo), abatedouro público, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	2.200,00	2.200,00
4	10395 - processo de licenciamento ambiental prévia (lp), do açougue público, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	2.200,00	2.200,00
5	10396 - processo de licenciamento ambiental de instalação (li), do açougue público, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	3.000,00	3.000,00
6	10397 - processo de licenciamento ambiental de operação (lo), do açougue público, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	2.200,00	2.200,00
7	10398 - processo de licenciamento ambiental prévia (lp), do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto (ete). protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	3.200,00	3.200,00
8	10399 - processo de licenciamento ambiental de instalação (li), do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto (ete). protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	3.000,00	3.000,00
9	10401 - processo de licenciamento ambiental de operação (lo), do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto (ete). protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	3.000,00	3.000,00
10	10402 - processo de licenciamento ambiental prévia (lp), do cemitério público municipal, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	2.800,00	2.800,00
11	10404 - processo de licenciamento ambiental de instalação (li), do cemitério público municipal, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	3.000,00	3.000,00
12	10406 - processo de licenciamento ambiental de operação (lo), do cemitério público municipal, protocolo junto ao idema e acompanhamento até sua aprovação	UND	1	2.200,00	2.200,00
TOTAL					32.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de execução dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de execução dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/serviços/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3** Substituir os Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venha com defeitos de conclusão ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos Serviços se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **032/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 22 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito
Pela Contratante

C & L Serviços De Engenharia LTDA,
CNPJ: 18.182.780/0001-01
Rep. Legal:
DANIEL LIMA DE LYRA,
CPF: 037.411.574-57.

**Republicado por incorreção.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0DA1DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0159/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.464.130,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pelas Leis Municipais nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: http://www.diariomunicipal.com.br_edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 1.464.130,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta reais)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.640,00
Soma (R\$)						30.640,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	176.000,00
Soma (R\$)						176.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	504.000,00

Soma (R\$)						504.000,00
Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	60.000,00
Soma (R\$)						60.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	319.700,00
Soma (R\$)						319.700,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	24.500,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.100,00
Soma (R\$)						26.600,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	11.890,00
Soma (R\$)						11.890,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.600,00
Soma (R\$)						5.600,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.700,00
Soma (R\$)						9.700,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	71.000,00
Soma (R\$)						71.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	13.000,00
Soma (R\$)						13.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.120	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$	236.000,00
Soma (R\$)						236.000,00
Total da Soma dos Créditos Adicionais Suplementares (R\$)						1.464.130,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

02 – Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.000,00
Soma (R\$)						13.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUN. DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	41.000,00
Soma (R\$)						91.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Irrigação e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	52.000,00
Soma (R\$)						52.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	35.000,00
Soma (R\$)						52.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	67.000,00
Soma (R\$)						67.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	78.281,00
Soma (R\$)						78.281,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	19.500,00
Soma (R\$)						19.500,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.176	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Rural – Sede				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	88.400,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	32.000,00
Soma (R\$)						120.400,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.68	Manutenção do Núcleo de Ensino Superior				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	28.880,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.000,00
Soma (R\$)						32.880,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.170	Manutenção da Educação Infantil – Creche Carmelita Ferreira de Lima				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	292.520,00
Soma (R\$)						292.520,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.171	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança - CAIC				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	98.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
Soma (R\$)						148.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.172	Manutenção da Educação Infantil – Creche 12 de Outubro				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	4.000,00
Soma (R\$)						34.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.173	Manutenção da Educação Infantil – Creche Izabel Aurélia Tôrres				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	6.000,00
Soma (R\$)						36.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.174	Manutenção da Educação Infantil – Creche Raimunda Florêncio				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	30.000,00
Soma (R\$)						120.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
Ação	2.95	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	3.000,00
Soma (R\$)						3.000,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.91	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	23.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	8.300,00
Soma (R\$)						31.300,00

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	1001000	R\$	3.400,00
Soma (R\$)						3.400,00

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 24.450,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 50.000,00
Soma (R\$)					74.450,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 19.000,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 25.000,00
Soma (R\$)					44.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.112	Manutenção das Ações de Vigilância a Saúde			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 28.399,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 23.000,00
Soma (R\$)					51.399,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
Soma (R\$)					30.000,00

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação	0.3	Reserva de Contingência			
Natureza da Despesa	90000000	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99000000	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	99990000	A Definir			
Elemento de Despesa	99999900	A Classificar	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 70.000,00
Soma (R\$)					70.000,00
Total da Soma dos Créditos Anulados (R\$)					1.464.130,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de novembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A258032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 19/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2019 com início 23 de outubro de 2019, realizada em 05 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de

maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI					
CNPJ: 16.874.662/0001-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 9, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-240					
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - RG: 1509845-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	SADIO	3,55
00002	200,00	KG	AÇUCAR CONFEITEIRO	ASTECA	6,85
00003	1500,00	QUILO	AÇUCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação : AÇUCAR CRISTAL OBITIDO DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6%, SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%; OUTROS COMPONENTES 0,23%. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE. EMBALAGEM DE 1 KG. PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	PURO MEL	2,33
00004	1500,00	KG	Arroz parbolizado . Longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1 Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CATARINÃO	2,78
00006	800,00	Emb.	ACHOCOLATADO EM PÓ _ Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, hermeticamente fechada. Embalagem com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	CHOCOVIITA	5,85
00008	800,00	Pacote	AMIDO DE MILHO- Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. Embalagem de 200g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CHINEZINHO	2,79
00010	600,00	Unid	AVEIA - EMBALAGEM DE 250G	NUTRY	3,40
00014	1500,00	PCT	Biscoito doce tipo Maria - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lectina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	VITAMASSA	3,69
00015	1500,00	PCT	Biscoito TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G - De primeira qualidade, íntegro crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	VITAMASSA	3,99
00022	350,00	KG	Colorífico - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	REI DO OURO	0,75
00024	700,00	CX	CREMOGEMA (500 G) DIVERSOS SABORES	CREMOZINHO	9,00
00026	300,00	Unid	CALDO DE CARNE 25G	KITANNO	0,70
00027	1000,00	PCT	Café em pó embalagem com 250g.	3 FAZENDAS	4,89
00029	300,00	Unid	CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G.	REI DO OURO	1,25
00030	300,00	PCT	COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G	SOCOCO	2,10
00033	700,00	Unidade	CREME DE LEITE 200G - especificação : GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	BATÂNIA	2,85
00034	500,00	Caixa	CHÁ DE ERVA DOCE - Especificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CHINEZINHO	2,86
00035	500,00	Caixa	CHÁ DE CAMOMILA - especificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO CAMOMILA, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CHINEZINHO	3,00
00036	500,00	Lata	DOCE DE GOIABA 600G - especificação : Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	DANTAS	5,70
00037	1500,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO KG- Especificação : Farinha de trigo com fermento, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVs.	FINNA	3,95
00038	1500,00	Unid	FLOCOS DE MILHO 500G	REI DO OURO	0,98
00039	700,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : FARINHA TIPO FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTICULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	CURIMATAÚ	3,68
00040	1100,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação : FEIJÃO TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, HERMATICAMENTE. EMBALAGEM COM 1 KG. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	RENDOSO	4,83
00041	1100,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. - Especificação : Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA.	RENDOSO	5,65

00043	1300,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA	FINNA	3,85
00044	600,00	Unid	GORDURA VEGETAL 500G	PRIMOR	4,15
00048	700,00	LT	LEITE PAUSTEURIZADO LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	BETÂNIA	3,95
00049	700,00	LT	LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	BETÂNIA	4,19
00051	500,00	Unid	LEITE DE COCO 500ML - especificação : LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ASPECTO CHEIRO E COR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500ML, RESISTENTES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	SOCOCO	4,50
00052	1500,00	Unidade	LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 400G - Especificação : SÓLVEL, INSTANTANEO O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTÁ SECO E SOLTO: NNÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELADAFORTE, CHEIRO ACEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCULAS OU ESVERDEADA (MOFO) DE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.) EMBALAGEM COM 1KG.	LEITBOM	5,10
00053	700,00	Unidade	LEITE CONDENSADO 395G - Especificação : caixa de leite condensado com unidades de 395 gramas.	LEITBOM	3,85
00054	1000,00	Unid	Margarina vegetal embalagem com 500g	PURO SABOR	3,79
00055	1000,00	PCT	Macarrão tipo espagete- Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	BONSABOR	1,89
00057	500,00	Unid	MILHO VERDE E ERVILHA - EMBALAGEM COM 300G	FUGINNI	2,08
00058	500,00	PCT	MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	REI DO OURO	2,05
00059	550,00	Unid	MOLHO DE TOMATE - Especificação : Embalagem com 340G, em conserva; sem deformidades ou amassados, sem violação ou vasamentos, identificação do fabricante e prazo de validade, informações nutricionais de acordo com legislação vigente	MARATA	3,24
00062	500,00	Unidade	MAIONESE TIPO TRADICIONAL 200G - Especificação : Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	FUGINNI	3,10
00066	600,00	UND	OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 900 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	SOYA	4,49
00073	1000,00	PCT	Proteína texturizada de soja escura - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. EMBALAGEM DE 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SUPRESOY	3,09
00074	600,00	Unid	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 520G	MARATA	2,79
00080	3000,00	Unid	REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação : REFRIGERANTE NOS SABORES COLA, GUARANÁ, UVA, LARANJA, E LIMÃO COMPONENES: ÁGUA GASIFICADA, AÇUCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 REFRIGERANTES DE 2 LITROS. REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.	INDAÍÁ	3,88
00083	400,00	Unid	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, COM 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PREDILETO	2,28
00084	500,00	PCT	TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - EMB. 150G	MAIS SABOR KITANNO	4,25
00086	700,00	Unidade	VINAGRE 500ML - Especificação : SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO ROTULAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	2,99

Vencedor(es): FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI					
CNPJ: 18.413.636/0001-20		Telefone: 84999821610		Email: frutifrioscomercio@hotmail.com	
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUELA, 3005 BOX 11 - PM VI CESAS, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410					
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - RG: 1566292-SSP/RN					
Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	100,00	KG	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordocom a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	NACIONAL	18,98
00013	3500,00	KG	Banana de primeira, in natura, do grupo prata, classe 12 (comprimento) maior que 12cm apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	IN NATURA	3,49
00016	1500,00	QUILO	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	ALIMENTI	23,92
00017	1200,00	KG	CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	PREÇO BOM	21,95
00028	1500,00	QUILO	CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Músculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primaria: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundaria: Caixa de lote, data de produção e validade, peso líquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregado requisitante.	ALIMENTI	14,99
00042	700,00	QUILO	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	COGRAN	7,13

00075	500,00	KG	PRESUNTO COZIDO S/ CAPA DE GORDURA	REZENDE	16,45
00077	1000,00	KG	QUEIJO MUSSARELA	JUCURUTU	21,45
00078	1000,00	KG	QUEIJO MANTEIGA	JUCURUTU	22,55
00081	700,00	KG	SALSICHA DE FRANGO DE ÓTIMA QUALIDADE	AVIVAR	8,35
00082	300,00	KG	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. EMBALAGEM DE 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	DU NORTE	0,90

Vendedor(es): ISABELITO GOMES FREIRE 8751056487					
CNPJ: 34.556.444/0001-20		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 7, BELA VISTA, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000					
Representante: - RG: 1625330-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00023	300,00	KG	Coco seco, fruto de 1ª qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	NACIONAL	1,43
00025	300,00	Unid	CALDO DE GALINHA 25G	ARISCO	0,77
00050	250,00	PCT	LOURO EM FOLHA	NACIONAL	1,30
00065	700,00	BDJ	Ovos de galinha - Branco, tipo grande, de primeira qualidade, selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, bandeja com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/(SIF)/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da agricultura(SIF), ou estadual(SEIPOA).Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	DAGEMA	10,59
00067	800,00	KG	Polpa de fruta sabor goiaba	DEFRUT	11,75
00069	2000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA0.	AVE NOVA	9,68
00070	300,00	PCT	PIMENTA DO REINO - PACOTE COM 20G	NACIONAL	2,19
00071	500,00	KG	Polpa de fruta sabor acerola	DEFRUIT	10,15
00072	500,00	KG	Polpa de fruta sabor cajá	DEFRUIT	10,15
00079	700,00	PCT	QUEIJO RALADO PACOTE COM 100G.	KOPA	3,14

Vendedor(es): VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME					
CNPJ: 12.887.643/0001-88		Telefone:		Email:	
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIÁ FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - RG: 2400150-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	600,00	KG	ABACAXI - Fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	INATURA	2,64
00009	500,00	Unid	ALFACE CRESPO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE	INATURA	2,83
00011	550,00	KG	Batata doce branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grandes, ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,38
00012	600,00	QUILO	BATATA INGLESA- Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira,sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 2 de setembro de 2005.	INATURA	4,10
00018	1200,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENTI	9,99
00019	400,00	QUILO	CENOURA - De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	3,44
00020	300,00	KG	Cebola Branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, inactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	4,99
00021	250,00	Molho	COENTRO VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molho de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	10,80
00031	300,00	QUILO	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	3,50
00032	300,00	Unid	COUVE VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,19
00045	700,00	KG	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	INATURA	6,30
00046	500,00	KG	JERIMUM CABOCLO DE ÓTIMA QUALIDADE	INATURA	1,85
00047	700,00	KG	LARANJA BAIA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	3,00
00056	1600,00	KG	Macaxeira extra, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte.	INATURA	2,45
00060	600,00	QUILO	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,28
00061	600,00	KG	MELÃO JAPONÊS - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,79
00063	600,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	2,29
00064	600,00	KG	MAÇA	INATURA	4,20
00068	5000,00	PCT	PÃO PARA CACHORRO QUENTE pacote com 10 pães.	INATURA	2,80
00076	400,00	KG	PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE.	INATURA	4,10
00085	700,00	KG	TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	3,74

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0434B23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 2312/2019

Aos **12 de novembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**., realizada no dia 05 de novembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 178, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 16.874.662/0001-20, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/11/2019**, prolongando-se até **11/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **134.316,50, (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 9, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-240		
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000909 - ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação : Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo	SADIO	FRASCO	500,00	3,55	1.775,00

	100 mlo da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA. Embalagem: frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
2	0004172 - AÇÚCAR CONFEITEIRO	ASTECA	KG	200,00	6,85	1.370,00
3	0000908 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação : AÇÚCAR CRISTAL OBITIDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6%, SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%; OUTROS COMPONENTES 0,23%. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	PURO MEL	QUILO	1500,00	2,33	3.495,00
4	0000035 - Arroz parbolizado . Longo fino, tipo 1.Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1 Kg.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CATARINÃO	KG	1500,00	2,78	4.170,00
6	0000942 - ACHOCOLATADO EM PÓ _ Instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, hermeticamente fechada. Embalagem com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embal. 400g	CHOCOVIITA	Emb.	800,00	5,85	4.680,00
8	0000929 - AMIDO DE MILHO- Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Sem adição de açúcar. Embalagem de 200g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	CHINEZINHO	Pacote	800,00	2,79	2.232,00
10	0004032 - AVEIA - EMBALAGEM DE 250G	NUTRY	Unid	600,00	3,40	2.040,00
14	0000036 - Biscoito doce tipo Maria - De primeira qualidade, íntegro e crocante. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. Em embalagem plástica resistente, do tipo 3 em 1 pacotes com 400g.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	VITAMASSA	PCT	1500,00	3,69	5.535,00
15	0000037 - Biscoito TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 400G - De primeira qualidade, íntegro crocante, rico em fibras, sem gordura trans. À base de farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Sem lactose.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	VITAMASSA	PCT	1500,00	3,99	5.985,00
22	0000039 - Colorífico - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	REI DO OURO	KG	350,00	0,75	262,50
24	0004156 - CREMOGEMA (500 G) DIVERSOS SABORES	CREMOZINHO	CX	700,00	9,00	6.300,00
26	0002731 - CALDO DE CARNE 25G	KITANNO	Unid	300,00	0,70	210,00
27	0000038 - Café em pó embalagem com 250g.	3 FAZENDAS	PCT	1000,00	4,89	4.890,00
29	0004038 - CONDIMENTO MISTO PACOTE COM 100G.	REI DO OURO	Unid	300,00	1,25	375,00
30	0003707 - COCO RALADO EMBALAGEM COM 100G	SOCOCO	PCT	300,00	2,10	630,00
33	0000915 - CREME DE LEITE 200G - especificação : GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35%, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	BATÂNIA	Unidade	700,00	2,85	1.995,00
34	0000918 - CHÁ DE ERVA DOCE - Especificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CHINEZINHO	Caixa	500,00	2,86	1.430,00
35	0000916 - CHÁ DE CAMOMILA - especificação : CAIXA CONTENDO 10 SACHET DE 10G, TIPO CAMOMILA, SABOR NATURAL, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CHINEZINHO	Caixa	500,00	3,00	1.500,00
36	0000922 - DOCE DE GOIABA 600G - especificação : Doce, de goiaba, consistência firme ou de corte. Embalagem contendo no mínimo 600 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução Normativa n.9/78 - Anvisa.	DANTAS	Lata	500,00	5,70	2.850,00
37	0000955 - FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO KG- Especificação : Farinha de trigo com fermento, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	QUILO	1500,00	3,95	5.925,00
38	0002721 - FLOCOS DE MILHO 500G	REI DO OURO	Unid	1500,00	0,98	1.470,00
39	0000924 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : FARINHA TIPO FINA, BRANCA, TORRADA. CLASSIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA FINA BENEFICIADA TIPO1. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE, EMBALAGEM DE 1KG. NÃO DEVE CONTER MATERIAL NÃO PROVENIENTE DA RAIZ DE MANDIOCA, TAIS COMO: PARTICULAS METÁLICAS, ARGILA, AREIA, SUJIDADES. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	CURIMATAÚ	QUILO	700,00	3,68	2.576,00
40	0000926 - FEIJOÃO CARIÓCA, TIPO 1 - Especificação : FEIJOÃO TIPO 1, EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, HERMATICAMENTE. EMBALAGEM COM 1 KG. DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	RENDOSO	QUILO	1100,00	4,83	5.313,00
41	0000928 - FEIJOÃO PRETO, TIPO 1. - Especificação : Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENPA.	RENDOSO	QUILO	1100,00	5,65	6.215,00
43	0000925 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO KG - Especificação : FARINHA ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA	FINNA	QUILO	1300,00	3,85	5.005,00
44	0004160 - GORDURA VEGETAL 500G	PRIMOR	Unid	600,00	4,15	2.490,00
48	0000610 - LEITE PAUSTEURIZADO LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO	BETÂNIA	LT	700,00	3,95	2.765,00
49	0004053 - LEITE LONGA VIDA DESNATADO EMB. 1 LITRO	BETÂNIA	LT	700,00	4,19	2.933,00
51	0000931 - LEITE DE COCO 500ML - especificação : LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTADO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ASPECTO CHEIRO E COR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500ML, RESISTENTES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	SOCOCO	Unid	500,00	4,50	2.250,00
52	0000949 - LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 400G - Especificação : SÓLUVEL, INSTANTANIO O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTÁ SECO E SOLTO: NNÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANIADA OU AMARELADAFORTE, CHEIRO ACEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCULAS OU ESVERDEADA (MOFO) DE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.IF.) EMBALAGEM COM 1KG.	LEITBOM	Unidade	1500,00	5,10	7.650,00
53	0000930 - LEITE CONDENSADO 395G - Especificação : caixa de leite condensado com unidades de 395 gramas.	LEITBOM	Unidade	700,00	3,85	2.695,00
54	0000073 - Margarina vegetal embalagem com 500g	PURO SABOR	Unid	1000,00	3,79	3.790,00
55	0000048 - Macarrão tipo espagete- Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	BONSABOR	PCT	1000,00	1,89	1.890,00
57	0003601 - MILHO VERDE E ERVILHA - EMBALAGEM COM 300G	FUGINNI	Unid	500,00	2,08	1.040,00
58	0004161 - MILHO PARA MUNGUZÁ 500G	REI DO OURO	PCT	500,00	2,05	1.025,00
59	0000920 - MOLHO DE TOMATE - Especificação : Embalagem com 340G, em conserva; sem deformidades ou amassados, sem violação ou	MARATA	Unid	550,00	3,24	1.782,00

	vasamentos, identificação do fabricante e prazo de validade, informações nutricionais de acordo com legislação vigente					
62	0000941 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL 200G - Especificação : Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	FUGINNI	Unidade	500,00	3,10	1.550,00
66	0000609 - OLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. Embalagem plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referente a alimentos embalados e /ou processados, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	SOYA	UND	600,00	4,49	2.694,00
73	0000051 - Proteína texturizada de soja escura - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. EMBALAGEM DE 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SUPRESOY	PCT	1000,00	3,09	3.090,00
74	0004066 - POLPA DE TOMATE EMBALAGEM COM 520G	MARATA	Unid	600,00	2,79	1.674,00
80	0000935 - REFRIGERANTE 2 LITROS - Especificação : REFRIGERANTE NOS SABORES COLA, GUARANÁ, UVA, LARANJA, E LIMÃO COMPONENTES: ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM GARRAFA PET DE 2 LITROS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FARDO COM 6 REFRIGERANTES DE 2 LITROS. REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES.	INDAIA	Unid	3000,00	3,88	11.640,00
83	0000053 - TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. EMBALAGEM PLÁSTICA/ GARRAFA PET, COM 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PREDILETO	Unid	400,00	2,28	912,00
84	0004075 - TEMPERO SECO EM PÓ PARA CARNES E AVES - EMB. 150G	MAIS SABOR KITANNO	PCT	500,00	4,25	2.125,00
86	0000939 - VINAGRE 500ML - Especificação : SOLUÇÃO DILUÍDA DE ÁCIDO ACÉTICO A 4%, LÍQUIDO AZEDO E ADSTRINGENTE, FRASCO DE 500 ML, CONTENDO ROTULAGEM DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	Unidade	700,00	2,99	2.093,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:

Comercio Pioneiro Em Vender Barato EIRELI

CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Representante Legal

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Sócio Administrador

Brasileiro(a), Solteiro(a)Portador do CPF n.º 030.703.894-73.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CB6E4BC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 2312/2019

Aos **12 de novembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, realizada no dia 05 de novembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 178, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 18.413.636/0001-20, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/11/2019**, prolongando-se até **11/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **162.149,00, (cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais)**.

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone: 84999821610	Email: frutrifrioscomercio@hotmail.com
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 - PM VI CESAS, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - CPF: 912.605.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000055 - ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	NACIONAL	KG	100,00	18,98	1.898,00
13	0000623 - Banana de primeira, in natura, do grupo prata, classe 12 (comprimento) maior que 12cm apresentando grau de maturação que permita suportar a	IN	KG	3500,00	3,49	12.215,00

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	NATURA				
16	0000951 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	ALIMENTI	QUILO	1500,00	23,92	35.880,00
17	0002763 - CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	PREÇO BOM	KG	1200,00	21,95	26.340,00
28	0000921 - CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primária: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundária: Caixa de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega requisitante.	ALIMENTI	QUILO	1500,00	14,99	22.485,00
42	0000948 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Especificação : FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	COGRAN	QUILO	700,00	7,13	4.991,00
75	0000640 - PRESUNTO COZIDO S/ CAPA DE GORDURA	REZENDE	KG	500,00	16,45	8.225,00
77	0000639 - QUEIJO MUSSARELA	JUCURUTU	KG	1000,00	21,45	21.450,00
78	0003699 - QUEIJO MANTEIGA	JUCURUTU	KG	1000,00	22,55	22.550,00
81	0003674 - SALSICHA DE FRANGO DE ÓTIMA QUALIDADE	AVIVAR	KG	700,00	8,35	5.845,00
82	0000052 - SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente. EMBALAGEM DE 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega na unidade requisitante.	DU NORTE	KG	300,00	0,90	270,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baía Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata
Frutifrios Comércio EIRELI
CNPJ: 18.413.636/0001-20.
Representante Legal
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
Sócia Administradora
Brasileiro(a), Casado(a) Portador do CPF n.º 912.605.074-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6ED4E5BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 2312/2019

Aos **12 de novembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, realizada no dia 05 de novembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 178, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n.º 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ISABELITO GOMES FREIRE 8751056487**, inscrito no CNPJ: 34.556.444/0001-20, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/11/2019**, prolongando-se até **11/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 50.163,00, (cinquenta mil, cento e sessenta e três reais)**.

Fornecedor: ISABELITO GOMES FREIRE 8751056487		
CNPJ: 34.556.444/0001-20	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 7, BELA VISTA, MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000		
Representante: ISABELITO GOMES FREIRE - CPF: 8751056487		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000628 - Coco seco, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	NACIONAL	KG	300,00	1,43	429,00
25	0002730 - CALDO DE GALINHA 25G	ARISCO	Unid	300,00	0,77	231,00

50	0004157 - LOURO EM FOLHA	NACIONAL	PCT	250,00	1,30	325,00
65	0000076 - Ovos de galinha - Branco, tipo grande, de primeira qualidade, selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, bandeja com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/(SIF)/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF), ou estadual(SEIPOA).Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega	DAGEMA	BDJ	700,00	10,59	7.413,00
67	0000083 - Polpa de fruta sabor goiaba	DEFRUT	KG	800,00	11,75	9.400,00
69	0000934 - PEITO DE FRANGO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	AVE NOVA	QUILO	2000,00	9,68	19.360,00
70	0000950 - PIMENTA DO REINO - PACOTE COM 20G	NACIONAL	PCT	300,00	2,19	657,00
71	0000081 - Polpa de fruta sabor acerola	DEFRUT	KG	500,00	10,15	5.075,00
72	0000082 - Polpa de fruta sabor cajá	DEFRUT	KG	500,00	10,15	5.075,00
79	0004068 - QUEIJO RALADO PACOTE COM 100G.	KOPA	PCT	700,00	3,14	2.198,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baía Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata
Isabelito Gomes Freire 751056487
CNPJ: 34.556.444/0001-20.
Representante Legal:
ISABELITO GOMES FREIRE,
Sócio Administrador
Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 8751056487.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:249D7F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 19/2019 -PROCESSO Nº 2312/2019

Aos **12 de novembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**, realizada no dia 05 de novembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 178, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrito no CNPJ: 12.887.643/0001-88, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/11/2019**, prolongando-se até **11/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 62.585,00, (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

Fornecedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME		
CNPJ: 12.887.643/0001-88	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000		
Representante: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CPF: 064.830.044-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0000095 - ABACAXI - Fruta de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e lavras.	INATURA	KG	600,00	2,64	1.584,00
9	0002751 - ALFACE CRESPO DE ÓTIMA QUALIDADE VERDE	INATURA	Unid	500,00	2,83	1.415,00
11	0000624 - Batata doce branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grandes, ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	INATURA	KG	550,00	2,38	1.309,00
12	0001007 - BATATA INGLESA- Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 2 de setembro de 2005.	INATURA	QUILO	600,00	4,10	2.460,00
18	0000945 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do	ALIMENTI	QUILO	1200,00	9,99	11.988,00

	Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).					
19	0001012 - CENOURA - De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	QUILO	400,00	3,44	1.376,00
20	0000062 - Cebola Branca - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	300,00	4,99	1.497,00
21	0000067 - COENTRO VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em molho de 500 g de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	Molho	250,00	10,80	2.700,00
31	0001011 - CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	QUILO	300,00	3,50	1.050,00
32	0004039 - COUVE VERDE - De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	Unid	300,00	2,19	657,00
45	0000619 - INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	700,00	6,30	4.410,00
46	0000068 - JERIMUM CABOCLO DE ÓTIMA QUALIDADE	IN NATURA	KG	500,00	1,85	925,00
47	0001083 - LARANJA BAIA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	700,00	3,00	2.100,00
56	0000625 - Macaxeira extra, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e o transporte.	IN NATURA	KG	1600,00	2,45	3.920,00
60	0001013 - MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	QUILO	600,00	2,28	1.368,00
61	0000075 - MELAO JAPONÊS - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	600,00	2,79	1.674,00
63	0001016 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	QUILO	600,00	2,29	1.374,00
64	0003963 - MAÇA	IN NATURA	KG	600,00	4,20	2.520,00
68	0003680 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE pacote com 10 pães.	IN NATURA	PCT	5000,00	2,80	14.000,00
76	0000080 - PIMENTÃO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE.	IN NATURA	KG	400,00	4,10	1.640,00
85	0000085 - TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	IN NATURA	KG	700,00	3,74	2.618,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal De Baía Formosa
CNPJ: 08.161.341/0001-50
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Vinicius Madeiro De Figueiredo ME
 CNPJ: 12.887.643/0001-88.
 Representante Legal
VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO
 Sócio Adm, Brasileiro(a), Casado(a)
 Portador Do CPF N.º 064.830.044-78.

ASSINATURA

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B87339C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2019 com início 23 de outubro de 2019, realizada em 05 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vendedor(es): FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI					
CNPJ: 18.413.636/0001-20		Telefone: 84999821610		Email: frutrifricoscomercio@hotmail.com	
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 - PM VI CESAS, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410					
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - RG: 1566292-SSP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	775,00	KG	CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	ALIMENTI	24,00
00004	730,00	QUILO	CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeada ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primária: saco vácuo, termoencolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundária: Caixa de lote, data de produção e validade, peso líquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entregue requisitante.	ALIMENTI	15,58

Vendedor(es): LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI					
CNPJ: 08.797.103/0001-36		Telefone:		Email:	
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410					
Representante: - RG: 1851482-ITEP/RN					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2875,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENTI COM SABOR M&M INDUSTRIA	11,19
00003	970,00	QUILO	CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	ALIMENTI COM SABOR M&M INDUSTRIA	26,65

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:24D69ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº **18.334.420/0001-70**, com sede na Rua Ângelo Varela, nº 1306, CEP: 59.015-010, Tirol –

Natal/RN neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 162.709.3 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 751.153.444-91, residente e domiciliado na Rua Poeta Jorge, nº 2205, apto. 601, CEP: 59.090-450, Ponta Negra - Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinados à iluminação pública do Município de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- Os produtos deverão ter garantia, sendo solicitado reparar, corrigir ou substituir, em até 48(quarenta e oito) horas contados da solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Baraúna, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de que tratará o contrato quando constatados vícios, defeitos e/ou emprego de equipamento sem qualidade.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 30W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	1.500	R\$ 530,00	R\$ 795.000,00
02	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 60W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	750	R\$ 830,00	R\$ 622.500,00
03	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	1.000	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015.000,00
04	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou	DECOLED	Und	100	R\$ 1.188,00	R\$ 118.800,00

	personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.					
05	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 150W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Frequência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.593.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JP Material Elétrico E De Construção – EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:2CB4595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70**, com sede na Rua Ângelo Varela, nº 1306, CEP: 59.015-010, Tirol – Natal/RN neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 162.709.3 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 751.153.444-91, residente e domiciliado na Rua Poeta Jorge, nº 2205, apto. 601, CEP: 59.090-450, Ponta Negra - Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinados à iluminação pública do Município de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 30W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Freqüência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	1.500	R\$ 530,00	R\$ 795.000,00
02	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 60W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Freqüência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	750	R\$ 830,00	R\$ 622.500,00
03	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Freqüência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	1.000	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015.000,00
04	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Freqüência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	100	R\$ 1.188,00	R\$ 118.800,00
05	Luminária LED, para iluminação pública, com potência nominal de 150W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; Tensão nominal de alimentação bivolt (100 - 240V); Freqüência nominal de 60Hz; Fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior à 12%; Eficiência luminosa mínima de 120lm/W; Índice de Reprodução de Cor (IRC) mínimo de 80%; Ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°; Temperatura de cor (TCC) de 6.000K; Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável; Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica de 4KV; Corpo da luminária em alumínio; Conjunto óptico fechado fabricado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66; Proteção contra impactos mecânicos IK08; Corpo da luminária em alumínio; Pintura da luminária na cor branco ou personalizada; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000h; Índice de depreciação mínimo: L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos; Laudos/ensaios em laboratório acreditado pelo INMETRO de todas as características da luminária descritas no termo de referência conforme a portaria nº20 do INMETRO.	DECOLED	Und	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.593.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 2.593.300,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil e trezentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 019/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

6.2.12. Os produtos deverão ter garantia, sendo solicitado reparar, corrigir ou substituir, em até 48(quarenta e oito) horas contados da solicitação requerida pela Prefeitura Municipal de Baraúna, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de que tratará o contrato quando constatados vícios, defeitos e/ou emprego de equipamento sem qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
AÇÃO	
2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
1068 - AMPL. E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA RURAL E URBANO	
1071 - CONST., REFORMA, AMPL., MANUT., ILUMINACAO E ARRUMAMENTO DE CEMITERIOS	
1073 - URBANIZACAO E ILUMINACAO ESPECIAL EM RUAS	
ELEMENTO DE DESPESA	
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 019/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JP Material Elétrico E De Construção – EIRELI - EPP
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:74FF6F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 020.552.764-76, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: PNEUS'S SHOP LTDA				
CNPJ: 09.524.685/0001-40		Telefone: 3653-3292		e-mail: pneusshop@gmail.com
Endereço: Av. Bernardo Vieira, 216 Bom Pastor – Natal/RN- CEP: 59.051-000				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
01	20	PNEU 175/70R13. R1 82T SC	DUNLOP	R\$205,00
02	30	PNEU 185/65R15 SPLM704 88H	DUNLOP	R\$300,00
03	20	PNEU 265/70R16 CF1000 112H	COMFORSER	R\$648,00
04	20	PNEU 175/70R14 TOUR. R1.88T	DUNLOP	R\$298,00
05	04	PNEU 14.9-28 VA 8	PIRELLI	R\$2.130,00
06	50	PNEU 215/75R 17.5 135/133J SC	GOODRIDE	798,00
07	12	PNEU 255/70R16 ATR 109T	PIRELLI	R\$690,00
08	04	CÂMARA DE AR 14.9-28	PIRELLI	R\$240,00
09	50	PROTETOR 20R	ABC VALAD.	R\$50,00
10	12	PNEU 235/75R15 CF1000 105S	COMFORSER	R\$548,00
11	12	PNEU 255/75R15 KELLY 109S	GOODYEAR	R\$745,00
12	40	PNEU 750-16 CT52 10	PIRELLI	R\$597,00
13	06	PNEU 12.4-24 TM95 6	PIRELLI	R\$1.490,00
14	06	PNEU 18.4-30 TM95 10	PIRELLI	R\$2.790,00
15	08	PNEU 20.5-25TL	PIRELLI	R\$8.040,00
16	12	PNEU 1400-24TT (G2/L2)	PIRELLI	R\$2.920,00
17	04	PNEU 12.5/80-18TL	PIRELLI	R\$1.590,00
18	04	PNEU 19.5L24TL	PIRELLI	R\$3.240,00
19	50	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	PIRELLI	R\$62,00
20	20	PROTETOR 16R	ABC VALAD.	R\$27,00
21	06	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	R\$195,00
22	06	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	R\$330,00
23	06	CÂMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	R\$400,00
24	12	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	R\$295,00
25	30	PNEU 275/80R22.5 149/146M	PIRELLI	R\$1.750,00
26	30	PNEU 1000-20 CT65 16	PIRELLI	R\$1.320,00
27	30	PNEU 900-20	PIRELLI	R\$110,00
28	50	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	R\$1.030,00
29	50	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	R\$98,00
30	06	PNEU 18.4-30 VA 10	PIRELLI	R\$3.190,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidora Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN

Nada mais havendo a tratar, eu **AdjaMyllena Nunes da Silva**, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN, 07 de novembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PNEUS'S SHOP LTDA,
Inscrita No CNPJ: 09.524.685/0001-40.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:01CEB400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 81/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 33/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com e sem condutor, de forma continuada e eventual, de acordo com a solicitação para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: ERO LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 09.643.897/0001-46	Telefone: 84-999837624	Email: grupoerosom@hotmail.com
Endereço: Rua Vereador Bandeira Junior, 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-590		
Representante: EROCIANO FELICIANO DA SILVA - CPF: 182.791.714-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0003568 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN no máximo 05 anos de uso, com as seguintes características mínimas: Com potência de 100cv; Motor a diesel; Capacidade para 16 lugares; Direção hidráulica ou similar; Porta lateral corredeira com acessibilidade; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da Contratada; MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; Totalizando 02 veículos.	Iveco Dailly	Mês	4.100,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 11/11/2019 à 10/11/2020.

Boa Saúde/RN, 11/11/2019.

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX
Pela Contratante

EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Pela Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:443CC392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 097/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 097/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1304 - ECO VIDA ENGENHARIA LTDA (19.899.140/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5604 - Topografia ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS ATÉ 1 HA	HA	10	1.600,00	16.000,00
2	5605 - Topografia - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS DE 1,01 ATÉ 5 HA	HA	10	1.310,00	13.100,00
3	5606 - TOPOGRAFIA - ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS DE 5,01 ATÉ 20 HA	HA	10	1.160,00	11.600,00
4	5607 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO, DE EIXOS COM SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20 METROS, EXTENSÃO DE ATÉ 3,60 KM, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	KM	10	2.425,00	24.250,00
5	5608 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO,	KM	10	2.150,00	21.500,00

	GEORREFERENCIADO, DE EIXOS COM SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20 METROS, EXTENSÃO ACIMA DE 3,60 KM, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.				
6	5610 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LANALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO, SEMICADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS A CADA 5,00 METROS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS EM ÁREAS ENTRE 20,01 E 100 HA, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	HA	10	190,00	1.900,00
7	5611 - TOPOGRAFIA ELABORAÇÃO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DA OBRA, INCLUSIVE REGISTRO DE ART JUNTO AO CREA/RN.	M²	500	12,00	6.000,00
TOTAL					94.350,00

Caicó/RN, 11 de novembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador: 7991CF25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 425020/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550					
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	250,00	Unidade	ALCOOL A 70% - 1000 ML	3,95	987,50
00009	200,00	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	8,95	1.790,00
00015	500,00	Unidade	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	3,95	1.975,00
00016	2000,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	0,33	660,00
00019	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	0,19	19,00
00020	2000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	0,19	380,00
00021	2000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	0,19	380,00
00022	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	0,19	19,00
00023	2000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	0,19	380,00
00025	44,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	49,00	2.156,00
00027	2000,00	Unidade	ESPÁTULA DE AYRES	0,07	140,00
00028	3000,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	0,79	2.370,00
00029	1500,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	0,69	1.035,00
00031	30,00	Unidade	ESTETOSCOPIO SIMPLES	12,00	360,00
00038	3000,00	Unidade	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,04	120,00
00050	2001,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	0,33	660,33
00051	2000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	0,42	840,00
00052	2000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	0,18	360,00
00053	2000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	0,19	380,00
00054	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12	2,45	245,00
00055	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 14	2,40	240,00
00056	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 16	2,40	240,00
00057	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18	2,40	240,00
00071	200,00	Unidade	GLICOSÍMETRO	34,50	6.900,00
Total:					22.876,83

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340					
Representante: BERTONY GOMES BEZERRA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	48,00	Unidade	ALCOOL GEL 1000ML	11,35	544,80
00010	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	0,38	760,00
00011	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	0,64	1.280,00

00012	1500,00	Unidade	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	0,32	480,00
00014	500,00	Unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	0,88	440,00
Total:					3.504,80

Vencedor(es): MULTIMED DENTAL EIRELE					
CNPJ: 29.894.043/0001-40					
Endereço: VICENTE FERNANDES 9, 0, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59900-000					
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	200,00	Unidade	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	2,99	598,00
00035	1000,00	Unidade	LÂMINA - FOSCA	0,05	50,00
00041	30000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	0,16	4.800,00
00042	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	0,16	2.400,00
00043	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	0,16	2.400,00
00044	4000,00	Unidade	MÁSCARA DESCARTÁVEL	0,07	280,00
00049	8000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	0,14	1.120,00
Total:					11.648,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL					
CNPJ: 27.029.083/0001-06					
Endereço: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690					
Representante: BITAMAR LOPES DE ARAUJO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	500,00	Unidade	AGULHA DESC. 25 X 7	0,06	30,00
00004	500,00	Unidade	AGULHA DESC. 25X 8	0,06	30,00
00024	3000,00	Unidade	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	0,17	510,00
00030	1000,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	0,90	900,00
00033	150,00	Unidade	FITA PARA AUTOCLAVE	3,40	510,00
00036	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 15	0,21	420,00
00037	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 24	0,21	420,00
00039	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	0,55	825,00
00040	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	0,55	825,00
00045	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	21,77	783,72
00065	80,00	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,64	51,20
00070	50,00	Unidade	TERMOMÉTRIO	7,60	380,00
Total:					5.684,92

Vencedor(es): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 10.212.250/0001-49					
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					
Representante: LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4000,00	Unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA	0,04	160,00
00002	500,00	Unidade	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	0,06	30,00
00005	500,00	Unidade	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	0,06	30,00
00007	100,00	Unidade	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	5,70	570,00
00013	200,00	Unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	11,00	2.200,00
00017	200,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	2,40	480,00
00018	2500,00	Unidade	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	6,27	15.675,00
00026	400,00	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	5,85	2.340,00
00034	50,00	Unidade	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	5,40	270,00
00046	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	55,00	1.980,00
00047	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	74,41	2.678,76
00058	300,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	0,48	144,00
00059	300,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	0,50	150,00
00060	305,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	0,65	198,25
00061	300,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	0,75	225,00
00062	437,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	0,85	371,45
00063	1000,00	Unidade	Sonda uretral nº 10	0,55	550,00
00064	3000,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,60	1.800,00
00066	80,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 6	0,49	39,20
00067	916,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 8	0,55	503,80
00068	80,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº16	0,68	54,40
00069	10,00	Unidade	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE13LT	19,40	194,00
Total:					30.643,86

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:687D5EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425020/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550					
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	250,00	Unidade	ALCOOL À 70% - 1000 ML	3,95	987,50
00009	200,00	Unidade	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	8,95	1.790,00
00015	500,00	Unidade	CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	3,95	1.975,00
00016	2000,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO 2000 ML	0,33	660,00
00019	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	0,19	19,00
00020	2000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	0,19	380,00
00021	2000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	0,19	380,00
00022	100,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	0,19	19,00
00023	2000,00	Unidade	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	0,19	380,00
00025	44,00	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	49,00	2.156,00
00027	2000,00	Unidade	ESPÁTULA DE AYRES	0,07	140,00
00028	3000,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	0,79	2.370,00
00029	1500,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	0,69	1.035,00
00031	30,00	Unidade	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	12,00	360,00
00038	3000,00	Unidade	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	0,04	120,00
00050	2001,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	0,33	660,33
00051	2000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	0,42	840,00
00052	2000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	0,18	360,00
00053	2000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	0,19	380,00
00054	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12	2,45	245,00
00055	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 14	2,40	240,00
00056	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 16	2,40	240,00
00057	100,00	Unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18	2,40	240,00
00071	200,00	Unidade	GLICOSÍMETRO	34,50	6.900,00
Total:					22.876,83

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340					
Representante: BERTONY GOMES BEZERRA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	48,00	Unidade	ALCOOL GEL 1000ML	11,35	544,80
00010	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	0,38	760,00
00011	2000,00	Unidade	ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	0,64	1.280,00
00012	1500,00	Unidade	ATADURA CREPON "5CM X 4,5 M"	0,32	480,00
00014	500,00	Unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	0,88	440,00
Total:					3.504,80

Vencedor(es): MULTIMED DENTAL EIRELE					
CNPJ: 29.894.043/0001-40					
Endereço: VICENTE FERNANDES 9, 0, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59900-000					
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00032	200,00	Unidade	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	2,99	598,00
00035	1000,00	Unidade	LÂMINA - FOSCA	0,05	50,00
00041	30000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "M"	0,16	4.800,00
00042	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P"	0,16	2.400,00
00043	15000,00	Unidade	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	0,16	2.400,00
00044	4000,00	Unidade	MÁSCARA DESCARTÁVEL	0,07	280,00
00049	8000,00	Unidade	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	0,14	1.120,00
Total:					11.648,00

Vencedor(es): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL					
CNPJ: 27.029.083/0001-06					
Endereço: Avenida João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690					
Representante: BITAMAR LOPES DE ARAUJO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	500,00	Unidade	AGULHA DESC. 25 X 7	0,06	30,00
00004	500,00	Unidade	AGULHA DESC. 25X 8	0,06	30,00
00024	3000,00	Unidade	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	0,17	510,00
00030	1000,00	Unidade	ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM "G "	0,90	900,00
00033	150,00	Unidade	FITA PARA AUTOCLAVE	3,40	510,00

00036	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 15	0,21	420,00
00037	2000,00	Unidade	LÂMINA-BISTURI Nº 24	0,21	420,00
00039	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	0,55	825,00
00040	1500,00	Unidade	LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	0,55	825,00
00045	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	21,77	783,72
00065	80,00	Unidade	Sonda uretral nº 14	0,64	51,20
00070	50,00	Unidade	TERMOMÉTRO	7,60	380,00
Total:					5.684,92

Vencedor(es): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP					
CNPJ: 10.212.250/0001-49					
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					
Representante: LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4000,00	Unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA	0,04	160,00
00002	500,00	Unidade	AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	0,06	30,00
00005	500,00	Unidade	AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	0,06	30,00
00007	100,00	Unidade	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	5,70	570,00
00013	200,00	Unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA 7 DIAS COR NUDE	11,00	2.200,00
00017	200,00	Unidade	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000 ML	2,40	480,00
00018	2500,00	Unidade	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	6,27	15.675,00
00026	400,00	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMÉAVEL 10 CM X 4,5 MT	5,85	2.340,00
00034	50,00	Unidade	GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	5,40	270,00
00046	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	55,00	1.980,00
00047	36,00	Unidade	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	74,41	2.678,76
00058	300,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	0,48	144,00
00059	300,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	0,50	150,00
00060	305,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	0,65	198,25
00061	300,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	0,75	225,00
00062	437,00	Unidade	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	0,85	371,45
00063	1000,00	Unidade	Sonda uretral nº 10	0,55	550,00
00064	3000,00	Unidade	Sonda uretral nº 12	0,60	1.800,00
00066	80,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 6	0,49	39,20
00067	916,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº 8	0,55	503,80
00068	80,00	Unidade	SONDA URETRAL Nº16	0,68	54,40
00069	10,00	Unidade	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA DESCART. PERFURO CORTANTE I3LT	19,40	194,00
Total:					30.643,86

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de outubro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6FD353F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 18/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/11/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 18/2019, destinado a Registro de preço para o fornecimento de pneus novos, e baterias automotivas, para atender a necessidade das secretarias, conforme solicitações. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

445 - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI (10.973.526/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3421 - PNEUS 185/65 ARO 14	UND	25	291,96	7.299,00
4	190 - PNEUS 275/80 ARO 22.5	UND	20	1.593,99	31.879,80
12	3422 - PNEUS 175/75 ARO 13	UND	25	193,15	4.828,75
13	180 - PNEUS 900/20	UND	30	1.098,66	32.959,80
14	182 - PNEUS 7.50/16	UND	25	565,99	14.149,75
15	3437 - PNEUS 175/65 ARO 15	UND	12	275,00	3.300,00
18	3458 - PNEUS 215/75 ARO 17.5	UND	25	752,00	18.800,00
Valor Total					113.217,10

14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	185 - PNEUS 14. 9-24	UND	8	1.873,75	14.990,00
3	186 - PNEUS 18.4-34	UND	6	4.058,33	24.349,98
5	191 - PNEUS 20.5 L 25	UND	4	7.037,50	28.150,00
6	192 - PNEUS 07/1300 L 24	UND	6	2.800,00	16.800,00
7	3445 - PNEUS 19.5 L 24	UND	10	4.090,00	40.900,00

8	3447 - BATERIA AUTOMOTIVA 100 AM	UND	20	568,75	11.375,00
9	3449 - BATERIA AUTOMOTIVA 150 AM	UND	20	699,50	13.990,00
10	3462 - PNEUS 1000/20-146/146	UND	30	1.362,66	40.879,80
11	3463 - PNEUS 12.16.5-25	UND	25	1.435,00	35.875,00
16	3451 - BATERIA AUTOMOTIVA 75 AM	UND	20	479,50	9.590,00
17	3453 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AM	UND	20	294,00	5.880,00
19	187 - PNEUS 235/75 ARO 15	UND	12	550,00	6.600,00
20	3424 - PNEUS 205/60 ARO 15	UND	25	350,00	8.750,00
Valor Total					258.129,78

Coronel João Pessoa/RN, 12/11/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9C80D8F3

COMISSÃO DE PREGÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2019

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Processo Administrativo Nº 1619/2019

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SANDRO PESSOA DE CARVALHO Data de Publicação: 15/10/2019 14:03:18

			TOTAL DO PROCESSO: 371.346,88	
ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI ME			10.973.526/0001-01	113.217,10
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 098			7.299,00	Total: 7.299,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: tornel Descrição: 3421 - PNEUS 185/65 ARO 14 Quantidade: 25 Valor Unit.: 291,96			Modelo: tornel	Total Item: 7.299,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 035			31.879,80	Total: 31.879,80
Item: 1 Unidade: UND Marca: general Descrição: 190 - PNEUS 275/80 ARO 22.5 Quantidade: 20 Valor Unit.: 1.593,99			Modelo: general	Total Item: 31.879,80
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 035			4.828,75	Total: 4.828,75
Item: 1 Unidade: UND Marca: tornel Descrição: 3422 - PNEUS 175/75 ARO 13 Quantidade: 25 Valor Unit.: 193,15			Modelo: tornel	Total Item: 4.828,75
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 098	32.959,80	Total: 32.959,80
Item: 1 Unidade: UND Descrição: 180 - Pneus 900/20 Quantidade: 30 Valor Unit.:			Marca: pirelli 1.098,66	Modelo: pirelli Total Item: 32.959,80
LOTE 14 Quant.: 1			14.149,75	Total: 14.149,75
Item: 1 Unidade: UND Descrição: 182 - Pneus 7,50/16 Quantidade: 25 Valor Unit.:			Marca: wastelake 565,99	Modelo: wastelake Total Item: 14.149,75
LOTE 15 Quant.: 1 Num: 098			3.300,00	Total: 3.300,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: roadstone Descrição: 3437 - PNEUS 175/65 ARO 15 Quantidade: 12 Valor Unit.: 275,00			Modelo: roadstone Total Item: 3.300,00	
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 098			18.800,00	Total: 18.800,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: triangle Descrição: 3458 - PNEUS 215/75 ARO 17.5 Quantidade: 25 Valor Unit.: 752,00			Modelo: triangle Total Item: 18.800,00	

A HOLANDA AUTOPECAS LTDA - ME 10.606.327/0001-65 258.129,78

LOTE 2	Quant.: 1 Num: 033	14.990,00 Total: 14.990,00		
Item: 1 Unidade: UND Marca: FIRESTONE Descrição: 185 - PNEUS 14, 9-24 Quantidade: 8 Valor Unit.: 1.873,75			Modelo: 14.9-24 Total Item: 14.990,00	
LOTE 3 Quant.: 1			Num: 033	24.349,98 Total: 24.349,98
Item: 1 Unidade: UND Descrição: 186 - PNEUS 18.4-34 Quantidade: 6 Valor Unit.:			Marca: FIRESTONE 4.058,33	Modelo: 18.4-34 Total Item: 24.349,98
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 097			28.150,00 Total: 28.150,00	
Item: 1 Unidade: UND Marca: FIRESTONE Descrição: 191 - PNEUS 20.5 L 25 Quantidade: 4 Valor Unit.: 7.037,50			Modelo: 20.5 L25 Total Item: 28.150,00	
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 097			16.800,00 Total: 16.800,00	
Item: 1 Unidade: UND Marca: FIRESTONE Descrição: 192 - PNEUS 07/1300 L 24 Quantidade: 6 Valor Unit.: 2.800,00			Modelo: 07/1300 L	24 Total Item: 16.800,00
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 017			40.900,00 Total: 40.900,00	
Item: 1 Unidade: UND Marca: FIRESTONE Descrição: 3445 - PNEUS 19.5 L 24 Quantidade: 10 Valor Unit.: 4.090,00			Modelo: 19.5 L24	Total Item: 40.900,00
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 097			11.375,00 Total: 11.375,00	
Item: 1 Unidade: UND Marca: MOURA Descrição: 3447 - BATERIA AUTOMOTIVA 100 AM Quantidade: 20 Valor Unit.: 568,75			Modelo: 100AM	Total Item: 11.375,00
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 033			13.990,00 Total: 13.990,00	
Item: 1 Unidade: UND Marca: MOURA Descrição: 3449 - BATERIA AUTOMOTIVA 150 AM Quantidade: 20 Valor Unit.: 699,50			Modelo: 150AM	Total Item: 13.990,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 097			40.879,80 Total: 40.879,80	
Item: 1 Unidade: UND Marca: PIRELLI			Modelo: 1000/20	Total Item: 40.879,80

Descrição: 3462 - PNEUS 1000/20-146/146 Quantidade: 30 Valor Unit.: 1.362,66		
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 033	35.875,00	Total: 35.875,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: FIRESTONE Descrição: 3463 - PNEUS 12.16.5-25 Quantidade: 25 Valor Unit.: 1.435,00	Modelo: 12.16.5-25 Total Item: 35.875,00	
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 097	9.590,00	Total: 9.590,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: MOURA Descrição: 3451 - BATERIA AUTOMOTIVA 75 AM Quantidade: 20 Valor Unit.: 479,50	Modelo: 75AM Total Item: 9.590,00	
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 017	5.880,00	Total: 5.880,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: MOURA Descrição: 3453 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AM Quantidade: 20 Valor Unit.: 294,00	Modelo: 60AM Total Item: 5.880,00	
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 097	6.600,00	Total: 6.600,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: OVATION Descrição: 187 - PNEUS 235/75 ARO 15 Quantidade: 12 Valor Unit.: 550,00	Modelo: 235/75 R15 Total Item: 6.600,00	
LOTE 20 Quant.: 1 Num: 017	8.750,00	Total: 8.750,00
Item: 1 Unidade: UND Marca: AUSTONI Descrição: 3424 - PNEUS 205/60 ARO 15 Quantidade: 25 Valor Unit.: 350,00	Modelo: 205/60 R15 Total Item: 8.750,00	

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:57F26FA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**445 - ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI (10.973.526/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3421 - PNEUS 185/65 ARO 14	UND	25	291,96	7.299,00
4	190 - PNEUS 275/80 ARO 22.5	UND	20	1.593,99	31.879,80
12	3422 - PNEUS 175/75 ARO 13	UND	25	193,15	4.828,75
13	180 - Pneu 900/20	UND	30	1.098,66	32.959,80
14	182 - Pneu 7.50/16	UND	25	565,99	14.149,75
15	3437 - PNEUS 175/65 ARO 15	UND	12	275,00	3.300,00
18	3458 - PNEUS 215/75 ARO 17.5	UND	25	752,00	18.800,00
VALOR TOTAL					113.217,10

14 - A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	185 - PNEUS 14. 9-24	UND	8	1.873,75	14.990,00
3	186 - PNEUS 18.4-34	UND	6	4.058,33	24.349,98
5	191 - PNEUS 20.5 L 25	UND	4	7.037,50	28.150,00
6	192 - PNEUS 07/1300 L 24	UND	6	2.800,00	16.800,00
7	3445 - PNEUS 19.5 L 24	UND	10	4.090,00	40.900,00
8	3447 - BATERIA AUTOMOTIVA 100 AM	UND	20	568,75	11.375,00
9	3449 - BATERIA AUTOMOTIVA 150 AM	UND	20	699,50	13.990,00
10	3462 - PNEUS 1000/20-146/146	UND	30	1.362,66	40.879,80
11	3463 - PNEUS 12.16.5-25	UND	25	1.435,00	35.875,00
16	3451 - BATERIA AUTOMOTIVA 75 AM	UND	20	479,50	9.590,00
17	3453 - BATERIA AUTOMOTIVA 60 AM	UND	20	294,00	5.880,00
19	187 - PNEUS 235/75 ARO 15	UND	12	550,00	6.600,00
20	3424 - PNEUS 205/60 ARO 15	UND	25	350,00	8.750,00
VALOR TOTAL					258.129,78

Coronel João Pessoa/RN, 12/11/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2BA16F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.765, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 632.925,85 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 632.925,85 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 632.925,85 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais, oitenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de novembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	Valor 88.000,00
Total:		88.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	Valor 88.000,00
Total:		88.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0100000000	Valor 62.500,00
Total:		62.500,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 0106500000	Valor 62.500,00
Total:		62.500,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	Valor 40.000,00
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	Valor 10.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2252 - AÇÕES DO PLANO INTERMUNICIPAL E CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 30.000,00
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL PARQUE DA PEDRA DO CRUZEIRO NA ZONA URBANA		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0100000000	Valor 20.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
		Valor

Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	40.000,00
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	60.000,00
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0100000000	100.000,00
Total:		200.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0102200000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0101800000	200.000,00
Total:		200.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	150.000,00
Ação: 2260 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 0101500000	50.000,00
Total:		200.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 0100000000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	22.425,85
Total:		22.425,85
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 0100000000	22.425,85
Total:		22.425,85
Total Acréscimo:	632.925,85	
Total Redução:	632.925,85	
Total:	632.925,85	

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:982B6BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25030001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 09/08/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa:RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61, End.Sítio Boa Vista nº 120, Zona Rural, Cidade: Severiano Melo, Representada por Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE LIQUIDO á base de pinho, acondicionado em frasco de1000ML	2.356	LT	MARILUX	RS2,20	RS5.183,20
02	DETERGENTE LIQUIDO, neutro, para lavagens de louças, biodegradável, acondicionado em frasco de 500ml.	1.902	UND	MARILUX	RS1,70	RS3.233,40

03	ÁGUA SANITÁRIA, data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. validade mínima de 12 meses.	2.556	LT	MARILUX	RS1,66	RS4.242,96
04	Detergente Líquido de 1ª qualidade para limpeza de pisos de banheiro e superfícies brancas. Lava Piso com 1 Lt.	2.112	LT	MARILUX	RS2,55	RS5.385,60
05	Sabão em Pó de primeira linha, azul, com com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Pct. 500g	1.479	UND	MARILUX	RS2,55	RS3.771,45
06	Sabão em Barra de 1ª qualidade 1 Kg	420	UND	MARILUX	RS3,28	RS1.377,60
07	ACIDO MURIÁTICO em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do Produto	552	LT	LIMPA FACIL	RS2,99	RS1.650,48
08	PAPEL HIGIÊNICO, macio, neutro, folha simples, picotado, material 100% fibras virgens, cor branco neve, rolo com 30mt, em pct c/ 04 unidades	896	PACOTE	ANGELSOFT	RS2,79	RS2.499,84
09	Espanja de lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono	256	UND	ASSOLAN	RS1,95	RS499,20
10	Espanja multi-uso Dupla Face lan de aço	1.250	UND	BRILUX	RS0,90	RS1.125,00
11	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	568	UND	ALGOBOM	RS2,65	RS1.505,20
12	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm aprox..	428	UND	FLANEBERG	RS2,70	RS1.155,60
13	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura	256	UND	RAINHA	RS9,76	RS2.498,56
14	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha.	256	UND	RAINHA	RS8,73	RS2.234,88
15	Sacola reciclada para embalagem de verduras tam. M	20	KG	QUALITY	RS8,64	RS172,80
16	Sacola reciclada para embalagem de verduras tam. G	20	KG	QUALITY	RS8,86	RS177,20
17	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 150 ml, ex. Com 250Und.	119	CX	FC	RS70,10	RS8.341,90
18	Saco em rolo tipo bobina, capacidade p/ 3kg	10	UND	QUALITY	RS25,50	RS255,00
19	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 30 litros pacotes com 100und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	192	PACOTE	QUALITY	RS19,20	RS3.686,40
20	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, capacidade 100 litros, pacotes com 50und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	172	PACOTE	QUALITY	RS21,75	RS3.741,00
VALOR TOTAL						RS52.737,27

Felipe Guerra/RN, em 11 de novembro de 2019.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social - Pelo órgão participante

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

RUTH ATACAREJO EIRELI - CNPJ: 29.143.973/0001-61

Fornecedor 1.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4347E1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003

Após analisados todos os atos e adjudicados os itens 1, 2, 3 e 4 do presente pregão, decido homologar o presente processo e autorizar a despesas apenas dos itens descritos abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA (PC) SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TONELADAS, POTÊNCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHIP DIURNO AF – 11/2016.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	328,3300
Valor Final:	320,0000
Valor Total:	112.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 16:17:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	VOLVO EC220D

Item:	0002
Descrição:	RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	163,3300
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	40.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 16:17:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	CASE 580

Item:	0003
Descrição:	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA DE 124 HP
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Hora

Valor Referência:	295,0000
Valor Final:	294,0000
Valor Total:	73.500,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 16:17:06 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	CATERPILLAR D6

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C9C9C358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192901/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2019 VIGÊNCIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019 A 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192901/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 29/2019, tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar..**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1096/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e material de consumo médico-hospitalar..**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 29/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**CNPJ: 26.690.173/0001-72****Endereço:** AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 2661 **Bairro:** NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59062-600**Telefone:** (84) 3302.6473 - **E-mail:** jm.licitacao2017@gmail.com**Representante legal:** JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS**CPF:** 597.561.604-20

Item	Descrição	Marca	UNIDADE MEDIDA	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004369 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	THEOTO	PCT	200,00	3,870	774,00
2	0006661 - AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML	ISOFARMA	AMP	8000,00	0,290	2.320,00
3	0006672 - ALCOOL 96% DE 1000ML	ITAJA	LT	288,00	7,550	2.174,40
4	0006673 - ALCOOL A 70% DE 1000ML	ITAJA	LT	720,00	6,120	4.406,40
5	0011632 - ALCOOL A 70% EM GEL DE 500ML	ITAJA	UND	800,00	5,900	4.720,00
6	0006680 - ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	ROLO	350,00	10,850	3.797,50
7	0011667 - ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2MT 13 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	2400,00	0,450	1.080,00
8	0011666 - ATADURA CREPOM 12 CM X 1,2MT 13 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	2400,00	0,600	1.440,00
9	0011665 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2MT 13 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	2400,00	1,900	4.560,00
10	0011668 - ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2MT 13 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	2400,00	0,900	2.160,00
11	0010406 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MMX100M	HOSPFLX	ROLO	100,00	25,900	2.590,00
12	0010407 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MMX100M	HOSPFLX	ROLO	70,00	49,800	3.486,00
13	0010408 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MMX100M	HOSPFLX	ROLO	80,00	37,800	3.024,00
14	0010409 - GRAU CIRURGICO TUBULAR 250MMX100M	HOSPFLX	ROLO	50,00	62,500	3.125,00
15	0006699 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000 ML	OLIMED	UND	300,00	3,700	1.110,00
16	0010410 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LTS	DESCARBOX	UND	1000,00	4,900	4.900,00
17	0010411 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 3LTS	DESCARBOX	UND	1500,00	2,300	3.450,00
18	0010412 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 7LTS	DESCARBOX	UND	1500,00	2,900	4.350,00
19	0010413 - COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM (CAMPO OPERATORIO) 4 CAMADAS C/50UND	KASMED	PCT	40,00	59,500	2.380,00
20	0006712 - CANULA DE GUEDEL N.01	MD	UND	10,00	3,900	39,00
21	0006713 - CANULA DE GUEDEL N.02	MD	UND	10,00	3,900	39,00
22	0006714 - CANULA DE GUEDEL N.03	MD	UND	10,00	3,900	39,00
23	0006715 - CANULA DE GUEDEL N.04	MD	UND	10,00	3,900	39,00
24	0006716 - CANULA DE GUEDEL N.05	MD	UND	10,00	3,900	39,00
25	0006728 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/100 UND	TOP MED	CX	10,00	79,000	790,00
26	0006729 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/100 UND	TOP MED	CX	10,00	89,000	890,00
27	0011656 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	100,00	3,200	320,00
28	0010415 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LT	100,00	15,000	1.500,00

29	0006740 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70 ML C/ PALHETA	CRAL	UND	1000,00	0,300	300,00
30	0006745 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000 ML	GROW	LT	200,00	24,000	4.800,00
31	0011641 - ESCOVA ENDOCERVICAL DESC. N. ESTERIL	CRAL	UND	5000,00	0,160	800,00
32	0010416 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	ADPELE	ROLO	400,00	5,900	2.360,00
33	0004386 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M	MISSNER	UND	300,00	5,170	1.551,00
34	0008276 - ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CMX10MTS	ADPELE	UND	180,00	2,800	504,00
35	0008277 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX10MTS	ADPELE	UND	360,00	5,000	1.800,00
36	0008278 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10MTS	ADPELE	UND	360,00	5,000	1.800,00
37	0006755 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTARIL GRANDE	CRAL	UND	2000,00	0,800	1.600,00
38	0006756 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTARIL MEDIO	CRAL	UND	4000,00	0,500	2.000,00
39	0006757 - ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTARIL PEQUENO	CRAL	UND	4000,00	0,550	2.200,00
40	0011636 - FIO NYLON 2 - 0 C/AGULHA3CM	TECHNOFIO	UND	720,00	1,200	864,00
41	0011637 - FIO NYLON 3 - 0 C/AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UND	720,00	1,440	1.036,80
42	0011638 - FIO NYLON 4 - 0 C/AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UND	720,00	1,400	1.008,00
43	0011639 - FIO NYLON 5 - 0 C/AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UND	720,00	1,550	1.116,00
44	0011640 - FIO NYLON 6 - 0 C/AGULHA 3CM	TECHNOFIO	UND	720,00	1,700	1.224,00
45	0010424 - GEL PARA ULTRA E DETECTOR E FISIOTERAPIA 5KG	FORTSAN	UND	50,00	25,500	1.275,00
46	0011670 - LAMINA DE BISTURI N 10	TOP MED	UND	1000,00	0,200	200,00
47	0006799 - LAMINA DE BISTURI N 11 C/100UND	TOP MED	CX	50,00	30,000	1.500,00
48	0006800 - LAMINA DE BISTURI N 12 C/100UND	TOP MED	CX	50,00	23,000	1.150,00
49	0006801 - LAMINA DE BISTURI N 15 C/100UND	TOP MED	CX	120,00	30,000	3.600,00
50	0006802 - LAMINA DE BISTURI N 20 C/100UND	TOP MED	CX	50,00	28,000	1.400,00
51	0006803 - LAMINA DE BISTURI N 21 C/100UND	TOP MED	CX	50,00	30,000	1.500,00
52	0006804 - LAMINA DE BISTURI N 22 C/100UND	TOP MED	CX	50,00	30,000	1.500,00
53	0006805 - LAMINA DE BISTURI N 23 C/100UND	TOP MED	CX	60,00	30,000	1.800,00
54	0006806 - LAMINA DE BISTURI N 24 C/100UND	TOP MED	CX	60,00	30,000	1.800,00
55	0010425 - LANCETA MANUAL ESTERIL CX C/ 200UND	GTECH	CX	180,00	11,000	1.980,00
56	0006814 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 (PAR)	BECARE	PAR	6000,00	0,900	5.400,00
57	0006815 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 (PAR)	BECARE	PAR	6000,00	1,000	6.000,00
58	0006816 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 (PAR)	BECARE	PAR	3000,00	1,000	3.000,00
59	0011635 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 (PAR)	BECARE	PAR	6000,00	1,000	6.000,00
60	0006818 - LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAM. P C/100 UND	MEDIX	CX	50,00	14,800	740,00
61	0006819 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	MEDIX	CX	200,00	17,900	3.580,00
62	0006820 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	MEDIX	CX	1000,00	15,500	15.500,00
63	0006821 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	MEDIX	CX	1000,00	17,200	17.200,00
64	0006825 - PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50CM X50M	DESCARBOX	RL	400,00	7,200	2.880,00
65	0006830 - SCALP N.19G	CRAL	UND	2000,00	0,270	540,00
66	0006831 - SCALP N.23G	CRAL	UND	5000,00	0,270	1.350,00
67	0006833 - SCALP N.21G	CRAL	UND	2000,00	0,270	540,00
68	0006834 - SCALP N.25G	CRAL	UND	2000,00	0,270	540,00
69	0006835 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25X0,7	DESCARPACK	UND	30000,00	0,240	7.200,00
70	0006836 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45	DESCARPACK	UND	30000,00	0,190	5.700,00
71	0006837 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7	DESCARPACK	UND	20000,00	0,500	10.000,00
72	0006838 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25X0,7	DESCARPACK	UND	15000,00	0,250	3.750,00
73	0006839 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7	DESCARPACK	UND	30000,00	0,300	9.000,00
74	0006886 - SONDA URETRAL N.08	BIOBASE	UND	4000,00	0,690	2.760,00
75	0006887 - SONDA URETRAL N.10	BIOBASE	UND	4000,00	0,800	3.200,00
76	0006888 - SONDA URETRAL N.12	BIOBASE	UND	4000,00	0,600	2.400,00
77	0006889 - SONDA URETRAL N.14	BIOBASE	UND	2000,00	0,700	1.400,00
78	0006890 - SONDA URETRAL N.16	BIOBASE	UND	2000,00	0,850	1.700,00
79	0006891 - SONDA URETRAL N.18	BIOBASE	UND	2000,00	0,920	1.840,00
80	0006892 - SONDA URETRAL N.20	BIOBASE	UND	2000,00	0,700	1.400,00
81	0011658 - SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO DE 100ML	FRESENIUS	BOLSA	3000,00	1,800	5.400,00
82	0010438 - SORO FISIOLÓGICO 09% COM TAMPAS 500 ML	FARMAX	FRASCO	3000,00	3,950	11.850,00
83	0011644 - SORO FISIOLÓGICO 09% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	BOLSA	3000,00	3,950	11.850,00
84	0011645 - SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRESENIUS	BOLSA	1000,00	2,690	2.690,00
85	0011646 - SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	BOLSA	1000,00	3,980	3.980,00
86	0011657 - SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	BOLSA	1000,00	3,100	3.100,00
87	0011648 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	FRESENIUS	FRASCO	3200,00	2,800	8.960,00
88	0011647 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	FRASCO	2000,00	3,400	6.800,00
89	0011584 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	GTECH	UND	100,00	10,900	1.090,00
90	0006905 - TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100UND	DESCARPACK	PCT	200,00	5,800	1.160,00
93	0010447 - ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUN	UND	20,00	13,000	260,00
94	0010448 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO DE ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO.	PREMIUN	UND	10,00	65,000	650,00
95	0010449 - ESTETOSCOPIO INFANTIL: AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLA.	PREMIUN	UND	10,00	13,000	130,00
96	0003384 - NEBULIZADOR PORTATIL	GTECH	UND	5,00	120,000	600,00
97	0011649 - FRALDA GERIATRICA P PCT C/9 UND	MEGAFRAL	PCT	80,00	12,000	960,00
98	0011651 - FRALDA GERIATRICA M, FARDO C/ NO MÍNIMO 08 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES DE FRALDAS.	MEGAFRAL	FARDO	20,00	80,000	1.600,00
99	0011652 - FRALDA GERIATRICA G, FARDO C/ NO MÍNIMO 08 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES DE FRALDAS.	MEGAFRAL	FARDO	20,00	80,000	1.600,00
100	0011653 - FRALDA GERIATRICA XG, FARDO C/ NO MÍNIMO 08 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES DE FRALDAS.	MEGAFRAL	FARDO	20,00	80,000	1.600,00
101	0010450 - FRALDA INFANTIL P PCT C/10	MEGAFRAL	PCT	100,00	4,700	470,00
102	0010451 - FRALDA INFANTIL M PCT C/08	MEGAFRAL	PCT	100,00	5,900	590,00
103	0010452 - FRALDA INFANTIL G PCT C/07	MEGAFRAL	PCT	100,00	5,900	590,00
104	0011654 - FRALDA INFANTIL XG PCT C/06	MEGAFRAL	PCT	100,00	5,900	590,00
105	0006823 - MASCARA DESC TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50UND	DESCARPACK	CX	300,00	6,200	1.860,00
106	0004674 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFEÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, COM FEIXE EM VELCRO.	PREMIUN	UND	30,00	50,000	1.500,00
107	0004682 - ESTETOSCOPIO ADULTO COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLA.	PREMIUN	UND	30,00	13,000	390,00
108	0011659 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL + COPINHO + EXTENÇÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO	DARU	KIT	30,00	6,000	180,00
109	0011660 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO + COPINHO + EXTENÇÃO COM CONECTOR PARA OXIGÊNIO	DARU	KIT	30,00	7,500	225,00
110	0011661 - SONDA NASOGASTRICA Nº 10	BIOBASE	UND	100,00	0,800	80,00
111	0011662 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12	BIOBASE	UND	100,00	0,740	74,00
112	0011589 - SONDA NASOGASTRICA Nº16	BIOBASE	UND	100,00	0,800	80,00
113	0011663 - SONDA NASOGASTRICA Nº8	BIOBASE	UND	100,00	0,800	80,00
114	0011592 - SONDA DE FOLEY Nº14	TOP MED	UND	100,00	2,650	265,00
115	0011593 - SONDA DE FOLEY Nº 16	TOP MED	UND	100,00	3,200	320,00

116	0011594 - SONDA DE FOLEY Nº18	TOP MED	UND	200,00	3,000	600,00
117	0011595 - SONDA DE FOLEY Nº20	TOP MED	UND	200,00	3,300	660,00
118	0011597 - OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL	GTECH	UND	10,00	137,000	1.370,00
119	0011598 - OXÍMETRO DE DEDO ADULTO	GTECH	UND	30,00	137,000	4.110,00
121	0011600 - GAZE DE RAYON 7,5CM X 7,5 CM	DBS	UND	200,00	4,500	900,00
122	0011634 - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO 10X10CM	CASEX	UND	200,00	15,000	3.000,00
123	0011602 - CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20CM	CASEX	UND	200,00	43,000	8.600,00
124	0011664 - DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	MACROSUL	UND	5,00	650,000	3.250,00
125	0011680 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA	BALMAK	UND	10,00	80,000	800,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 310.695,10** (trezentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 11 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

JM Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D8654117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO Nº PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 16010001/2019**

ADITIVO Nº Primeiro DO CONTRATO Nº 16010001/2019

A Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, inscrita no CNPJ sob o n 12.652.881/0001-04, com sede na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, nº 22 - CENTRO, representado por **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e **M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari - de 2533/2534 ao fim, 4227, Candelária, Natal/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Terceira do Contrato de Nº 16010001/2019, e primeiro termo de Apostilamento firmado, em 16 de janeiro de 2019. Que tem objeto: a aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do município de José da Penha na cidade de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO – Fica alterado as quantidades de litros dos itens: **01 – Gasolina Comum e Item 02 – Óleo Diesel S10**, constantes na cláusula Terceira do Contrato de Nº 16010001/2019, passando o contrato a vigorar com o valor total de R\$ 60.070,00 (sessenta mil e setenta reais) conforme tabela abaixo descrita:

Valores Contratados

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total
01	54 – Gasolina Comum Octanagem mínima de 95 unidades, medida pelo índice anti-detonante (IAD), e até mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L		5.000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
02	55 – Óleo Diesel S10 Com teor máximo de enxofre de 10mg para cada 1.000.000 de mg do produto (10 partes por milhão)	L		4.000	R\$ 4,32	R\$ 17.280,00
Total						R\$ 41.880,00

Valores a serem aditivados

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
01	54 – Gasolina Comum Octanagem mínima de 95 unidades, medida pelo índice anti-detonante (IAD), e até mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L		1.250	R\$ 4,92	R\$ 6.150,00
02	55 – Óleo Diesel S10 Com teor máximo de enxofre de 10mg para cada 1.000.000 de mg do produto (10 partes por milhão)	L		1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
Total						R\$ 10.470,00

Quantitativos e valores atuais do Contrato Nº 16010001/2019

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
01	54 – Gasolina Comum Octanagem mínima de 95 unidades, medida pelo índice anti-detonante (IAD), e até mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L		6.250	R\$ 4,92	R\$ 30.750,00
02	55 – Óleo Diesel S10 Com teor máximo de enxofre de 10mg para cada 1.000.000 de mg do produto (10 partes por milhão)	L		5.000	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
03	56 – Óleo Diesel S-500 Com até 500mg/kg ou ppm(partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L		2.000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
Total						R\$ 60.070,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento de Nº 16010001/2019, não alteradas no presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo tem o início no dia 02/10/2019 com o término no dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

José da Penha/RN, 2 de outubro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA CNPJ(MF):	M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI
12.652.881/0001-04	CNPJ(MF): 08.345.698/0001-99
Contratante	Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16AC6C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26080001/2019**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40, com sede na Rua Vicente Fernando, 09, Centro, - Pau dos Ferros/RN -, neste ato representada por Bruno Patrício Ferreira da Costa, brasileiro, solteiro portador de RG nº 002.301.712 (SSP/ RN) e CPF nº 014.120.344-77, residente na Rua Portugal, 238, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 46.840,50, (quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	4149 - Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 e 1016HL	UN	CHAMPION	2.000	1,90	3.800,00
18	4150 - Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036	UN	CHAMPION	300	1,89	567,00
19	715 - BROCA DIAMANTADA Nº 1045 E 1047	UN	CHAMPION	200	1,89	378,00
20	718 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UN	CHAMPION	500	1,89	945,00
21	720 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195,3195F,3195FF	UN	CHAMPION	300	1,89	567,00
22	721 - BROCA DIAMANTADA Nº 3081,3082	UN	CHAMPION	500	1,89	945,00
25	764 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UN	CHAMPION	200	29,90	5.980,00
26	621 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES.	UN	MAQUIRA	200	36,20	7.240,00
29	684 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	AAF	100	7,09	709,00
30	725 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: V	PCT	BIODINAMICA	150	1,79	268,50
47	644 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	AAF	150	1,19	178,50

55	647 - KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	KIT	MICRODONT	30	40,69	1.220,70
56	734 - KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA C/ 06UNID	CX	MICRODONT	30	35,50	1.065,00
61	628 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UN	MAQUIRA	30	3,59	107,70
80	652 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38 G	UN	AAF	40	8,49	339,60
81	631 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML	UN	AAF	40	12,94	517,60
86	698 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UN	AAF	50	3,24	162,00
109	668 - Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU Caneta de alta rotação sistema Modelo Cabeça STANDARD - PAP-SU B2; Tamanho da cabeça: ø12,1 x Al 13,3 mm; Velocidade 340.000 a 410.000 min; Potência: 16 W; Corpo de aço inoxidável; Sistema Cabeça Limpa; Sistema Push Botom; Sistema de troca de cartucho; Spray quatro; Rolamento Cerâmica; Acoplamento Borden (2 vias); Autoclavável (135°C). OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	569,00	5.690,00
110	669 - Contra ângulo. Transmissão com velocidade direta 1:1; Cabeça para fresas C.A (ø2,35); Velocidade Máxima da Cabeça 30.000 min; Push Botom; Corpo integrado; Pescoço fino e cabeça pequena; Sistema de troca de cartucho; Spray de água externo (BICO SPRAY OPCIONAL); Autoclavável (135°C). Não indicado o uso para Profilaxia. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	589,99	5.899,90
111	754 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO AÇO INOXIDÁVEL Velocidade Máxima: 25.000 min Spray de água externo Autoclavável (135°C); Borden 2 vias. OBS: Apresentar registro do ministério da saúde - ANVISA	UN	DENTFLEX	10	545,00	5.450,00
113	634 - SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUÓR EM SUA COMPOSIÇÃO, KIT CONTENDO EMBALAGENS DE 05 ML DO FRASCO PRINCIPAL DO PRODUTO E MAIS OUTRO COMPOUNDO O KIT COM SOLVENTE ADEQUADO PARA O PRODUTO.	CX	MAQUIRA	40	21,00	840,00
122	758 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	QUALYBLESS	1.000	3,97	3.970,00
Total (R\$):						46.840,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias)**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/RN nº 26080001/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor do Contrato**, a Srª KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smejucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A70186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26080001/2019

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com Inscrição Estadual nº 20.235.435-0 e sede na Av. Interventor Mario Camara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP:

59.000-000, neste ato representado por Rodrigo Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.699.099 (SSP/ RN) e CPF nº 035.251.824-30, residente na Rua Jaguarari, 5250, Apto 1002, Candelária Natal/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, conforme classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucuru/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 227.491,95, (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos.)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4074 - Amalgamas em Capsulas de 02 Porções Amalgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esféricas irregulares	PCT	SDI	350	94,85	33.197,50
4	4075 - Algodão hidrófilo Algodão hidrófilo, Pacote de 500g	PCT	NÉVOA	250	8,49	2.122,50
5	4076 - Anestésico Local Anestésico Local base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und	CX	SS WHITE	400	51,73	20.692,00
7	4078 - Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und	CX	DLA PHARMA	100	102,70	10.270,00
8	4079 - Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx.c/ 50und	CX	DLA PHARMA	80	102,70	8.216,00
9	4080 - Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und	CX	DFL	200	126,89	25.378,00
10	4081 - Álcool 70% Álcool 70% Líquido em embalagens de 01 litro	LT	JALES MACHADO	500	3,45	1.725,00
11	4082 - Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do Esmalte Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte, seringa com 2,5 ml	UN	MAQUIRA	300	3,46	1.038,00
12	4144 - Agulha gengival LONGA 27 G Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	CX	PROCARE	100	26,95	2.695,00
13	4145 - Agulha gengival 30G Curta Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	CX	PROCARE	250	25,97	6.492,50
14	4146 - Água Oxigenada a 10 volumes Água Oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro	LT	FARMAX	100	4,84	484,00
15	4147 - Anestésico Tópico - Benzocaína 20% Anestésico Tópico - Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados	PCT	DFL	120	6,80	816,00
16	4148 - Babador dental descartável Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	PCT	SSPLUS	500	9,30	4.650,00
23	722 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UN	QUIMIDROL	300	10,05	3.015,00
27	683 - CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES- FRASCO COM 100 ML	UN	MAQUIRA	50	8,90	445,00
32	623 - REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UN	MAQUIRA	100	3,75	375,00
34	608 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTE COM CAPACIDADE DE 21 LITROS	UN	DESCARBOX	200	4,57	914,00
36	728 - CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	FREE DENT	500	2,11	1.055,00
38	685 - DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	LT	CICLO FARMA	200	22,77	4.554,00
40	609 - ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	CKOVASV	8.000	0,51	4.080,00
41	687 - ESCOVA DENTA ADULTO	UN	CKOVASV	8.000	0,62	4.960,00
43	732 - ESPONJA HEMOSTÁTICA OU ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM 10 ESPONJAS	CX	MAQUIRA	100	28,85	2.885,00
50	612 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNEW	100	26,66	2.666,00
51	611 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNEW	200	26,47	5.294,00
52	613 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0 (TRÊS/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19 mm (caixa com 24 unidades)	CX	TECHNOFIO	50	21,75	1.087,50
53	614 - FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4-0 (QUATRO/ZERO) montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades)	CX		50	21,75	1.087,50
57	688 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	KODAK	40	121,65	4.866,00
59	735 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	KODAK	10	187,00	1.870,00
63	773 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	BIOTEXLIL	400	8,84	3.536,00
64	650 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UN		30	3,40	102,00
65	651 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	TECHNEW	50	14,67	733,50
66	629 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ-VÁCUOS.	PCT	CRISTOFOLI	10	35,71	357,10
68	689 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRÚRGICA.	CX	BOMBACK	700	15,89	11.123,00
69	737 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	1.000	15,84	15.840,00
70	615 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARAPROCEDIMENTOS TAMANHO M Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	700	15,93	11.151,00
71	616 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G Caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	CX	BOMBACK	300	15,84	4.752,00
73	691 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	2.500	0,89	2.225,00

74	692 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	800	0,92	736,00
75	693 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 ; EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	BECARE	200	0,92	184,00
77	695 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	MAXCOR	30	21,00	630,00
78	617 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOPMED	40	19,80	792,00
79	618 - LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	TOPMED	20	19,80	396,00
82	738 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO Com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	CX	MEDIX	200	4,05	810,00
83	656 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO , COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	FGL	120	6,45	774,00
92	740 - PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UN	JON	10	27,25	272,50
93	779 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50	31,33	1.566,50
94	780 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UN	DUOTEC	50	62,95	3.147,50
95	701 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UN	HOSPFLX	50	75,50	3.775,00
96	662 - RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3	UN	BIODINAMICA	50	9,75	487,50
112	702 - ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM	PCT	SSPLUS	1.000	1,56	1.560,00
114	671 - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UN	MAQUIRA	15	23,25	348,75
118	674 - Iomero de vidro restaurador po e líquido auto kit	KIT	FGL	30	14,39	431,70
119	784 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	150	10,54	1.581,00
120	785 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	KODAK	150	10,54	1.581,00
121	757 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	MAQUIRA	40	16,00	640,00
125	760 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	BOMBACK	150	4,50	675,00
127	676 - TRICRESOL FORMALINA, BEM. COM 10 ML	CX	MAQUIRA	30	4,08	122,40
128	761 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE	UN	SS WHITE	30	7,70	231,00
Total (R\$):						227.491,95

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/RN nº 26080001/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor do Contrato**, a Srª KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADA

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:49B627E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26080001/2019.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com Inscrição Estadual nº 20.088.651-7 e sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, neste ato representada por Valdemário Pinheiro de Araújo, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 2037918 (SSP/RN) e CPF nº 011.877.624-07, residente na Rua Dr. Pedro Segundo de Araújo, 202, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 70.319,70, (setenta mil trezentos e dezenove reais e setenta centavos)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4072 - Adesivo Dentinario Monocomponente Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml	UN	DENTSCARE	100	21,94	2.194,00
2	4073 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares	PCT	SDI LIMITED	400	61,88	24.752,00
6	4077 - Anestésico Citanest 3% Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) C.x.c/ 50und	CX	DLA	50	73,39	3.669,50
24	763 - BROCA CIRÚRGICA Nº 704HASTE LONGA (28 MM)	UN	ANGELUS	200	10,78	2.156,00
28	724 - CARIOSTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UN	IODONTOSUL	15	13,64	204,60
31	622 - REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UN	IODONTOSUL	20	5,92	118,40
35	770 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	CX	SDI LIMITED	30	108,88	3.266,40
39	686 - ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	UN	IODONTOSUL	300	2,21	663,00
42	731 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UN	PREVEN	800	0,90	720,00
44	626 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UN	TECHNEW	20	11,10	222,00
45	643 - FIO DENTAL (100 M)	UN	HILLO	100	1,88	188,00
46	610 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	UN	HOSPFLX	30	3,13	93,90
48	646 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	400	4,16	1.664,00
49	645 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	150	4,15	622,50
54	733 - KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 UNID VERDE, AZUL E MARROM	KIT	MICRODONT	30	22,09	662,70
58	627 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, COM 100 PELÍCULAS	CX	KODAK	30	167,50	5.025,00
60	648 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	CX	LYSANDA	10	28,08	280,80
62	649 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250 ML (PERIOGARD)	UN	RIOQUIMICA	200	7,14	1.428,00
67	774 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	SDI LIMITED	30	108,88	3.266,40
72	690 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	PAR	LEMGRUBER	1.000	0,98	980,00
76	694 - LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CX	PREVEN	300	5,20	1.560,00
84	657 - PASTA ALVEOLAR PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20G.	UN	IODONTOSUL	10	21,21	212,10
87	777 - PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	DENTSCARE	30	21,40	642,00
88	699 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA	UN	ALLPLAN	150	4,87	730,50
89	660 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,26	1.089,00
90	659 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,54	1.131,00
91	658 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150	7,54	1.131,00
97	742 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
98	743 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
99	744 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	70	16,75	1.172,50
100	745 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,75	670,00
101	746 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	30	16,75	502,50
102	747 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO Sílica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio. com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
103	748 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00

	Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr					
104	750 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
105	751 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	20	16,75	335,00
106	752 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2.O A3,0 PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	80	16,77	1.341,60
107	753 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO Silica, Hidrófobo Coloidal, Dimetacrilato, Benzofenona III, EDAB, Concentrado FluBlau, Canforoquinona, BHT – Hidroxitolueno Butilado, Óxido de Ferro Amarelo, Óxido de Ferro Vermelho, Óxido de Ferro Preto e Dióxido de Titânio, com 4gr	UN	DENTSPLY	40	16,77	670,80
108	663 - ESPAÇADOR DIGITAL CX. C/ 04UNID	CX	EURODONTO	20	26,50	530,00
116	672 - IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	30	16,05	481,50
117	673 - IOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	30	16,05	481,50
123	759 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUT	CX	PREVEN	300	5,91	1.773,00
124	675 - TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	PREVEN	300	1,43	429,00
126	786 - TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	UN	PREVEN	400	1,06	424,00
129	787 - VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA TUBO COM 10 ML.(DURAPHAT)	KIT	DENTSCARE	30	16,35	490,50
Total (R\$):						70.319,70

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação de Nota Fiscal /Fatura** (em duas vias), fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/RN nº 26080001/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Gestor do Contrato**, a Srª KATIENY MIRRAELLY DE PONTES DOS SANTOS (CPF nº 008.385.414-29), acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 12 de Novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:CA0AB77F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 332/2019 - LOA 2020 E ANEXOS

Palácio José Laurentino
Gabinete da Prefeita
Lei Municipal nº. 332/2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa d'Anta para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa d'Anta/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.554.485,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.765.010,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e dez reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 22.789.475,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 20.172.575,00
Receita Tributária	R\$ 391.750,00
Receita de Contribuições	R\$ 190.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 26.360,00
Transferências Correntes	R\$ 19.559.465,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.616.900,00
Transferência de Capital	R\$ 2.616.900,00
Total	R\$ 22.789.475,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 22.789.475,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 928.000,00
Câmara Municipal	R\$ 928.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 21.741.475,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 965.600,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.739.671,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 274.300,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 544.462,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 6.810.713,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 3.239.350,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 531.100,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 408.700,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 466.250,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.535.779,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.050.850,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 174.700,00
Total	R\$ 22.669.475,00
Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 22.789.475,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa D'Anta/RN

(Anexo da Lei nº. 332/2019)**RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº. 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº. 215/2019 – GP/TCE**

Tabela III			
ESPECIFICAÇÃO		Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários		10010000	7.554.283,00
Recursos vinculados à Educação		Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação		11110000	2.020.313,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE		11240000	120.000,00
Transferências do FUNDEB 60%		11120000	2.264.400,00
Transferências do FUNDEB 40%		11130000	1.509.600,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		11140000	60.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		11150000	40.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação		11250000	100.000,00
Transferência do Salário Educação		11200000	200.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		11400000	9.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		11210000	4.300,00
Outros Recursos Vinculados à Educação		11900000	145.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		11220000	205.600,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE		11230000	57.000,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		11510000	2.000,00
Total		-	6.737.213,00
Recursos vinculados à Saúde		Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde		12110000	2.621.555,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde		12400000	6.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12140000	2.453.224,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde		12150000	200.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde		12200000	220.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12130000	35.000,00
Total		-	5.535.779,00
Recursos vinculados à Assistência Social		Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		13110000	418.800,00
Transferência de Convênios – Assistência Social		13120000	257.500,00
Total		-	676.300,00
Recursos com outras vinculações diversas		Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União		15100000	1.292.400,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15300000	5.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		15400000	24.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE		16100000	15.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP		16200000	190.000,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados		15200000	300.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos		19900000	459.500,00
Total		-	2.285.900,00
Total Geral		-	22.789.475,00

Lagoa d'Anta/RN, 04 de novembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa D'Anta/RN

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		20.172.575	Despesas Correntes		16.468.431
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.750		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.582.159	
Receita Patrimonial	26.360		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.500	
Transferências Correntes	19.559.465		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.868.772	
Outras Receitas Correntes	5.000		Superavit Corrente		3.704.144
Total		20.172.575	Total		20.172.575
Receitas de Capital		2.616.900	Despesas de Capital		6.201.044
Transferências de Capital	2.616.900		INVESTIMENTO	5.771.544	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	139.500	
Déficit de Capital		3.704.144	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	290.000	
			Reserva de Contingência		120.000
Total		22.789.475	Total		6.321.044
RESUMO					
Receitas Correntes		20.172.575	DESPESAS CORRENTES		16.468.431
Receitas de Capital		2.616.900	DESPESAS DE CAPITAL		6.201.044
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
Total		22.789.475	Total		22.789.475

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		14.495.946	Despesas Correntes		10.937.240
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.750		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.860.709	

Receita Patrimonial	13.360	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.500
Transferências Correntes	13.895.836	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.059.031
Outras Receitas Correntes	5.000	Superavit Corrente	3.558.706
Total	14.495.946	Total	14.495.946
Receitas de Capital	2.096.900	Despesas de Capital	5.161.906
Transferências de Capital	2.096.900	INVESTIMENTO	4.762.406
		INVERSÕES FINANCEIRAS	109.500
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	290.000
Déficit de Capital		Reserva de Contingência	120.000
Total	16.592.846	Total	5.281.906
RESUMO			
Receitas Correntes	14.495.946	DESPESAS CORRENTES	10.937.240
Receitas de Capital	2.096.900	DESPESAS DE CAPITAL	5.161.906
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000
		Transf. para o Orçamento de Seguridade	373.700
Total	16.592.846	Total	16.592.846

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.676.629	Despesas Correntes		5.531.191
Receita Patrimonial	13.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.721.450	
Transferências Correntes	5.663.629		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.809.741	
			Superavit Corrente		145.438
Total		5.676.629	Total		5.676.629
Receitas de Capital		520.000	Despesas de Capital		1.039.138
Transferências de Capital	520.000		INVESTIMENTO	1.009.138	
Déficit de Capital		519.138	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000	
Total		6.196.629	Total		1.039.138
RESUMO					
Receitas Correntes		5.676.629	DESPESAS CORRENTES		5.531.191
Receitas de Capital		520.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.039.138
Transf. do Orçamento Fiscal		373.700			
Total		6.570.329	Total		6.570.329

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		20.172.575	20.172.575	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		581.750	581.750	0
		Fiscal	581.750	581.750	0
1.3	Receita Patrimonial		26.360	26.360	0
		Fiscal	13.360	13.360	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
1.7	Transferências Correntes		19.559.465	19.559.465	0
		Fiscal	13.895.836	13.895.836	0
		Seguridade Social	5.663.629	5.663.629	0
1.9	Outras Receitas Correntes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2	Receitas de Capital		2.616.900	2.616.900	0
2.4	Transferências de Capital		2.616.900	2.616.900	0
		Fiscal	2.096.900	2.096.900	0
		Seguridade Social	520.000	520.000	0
Total			22.789.475	22.789.475	0
	Fiscal		16.592.846	0	16.592.846
	Seguridade Social		6.196.629	0	6.196.629

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza			Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes					20.172.575
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				581.750	
1.1.1	Impostos			371.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			263.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			263.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			260.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			260.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal		260.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			3.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal		3.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			108.500		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			58.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			38.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal		15.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal		20.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		1.000		
1.1.1.8.01.1.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	Fiscal		1.000		
1.1.1.8.01.1.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal		1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			20.000		
Natureza			Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal		20.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			50.500		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			50.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal		50.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal		500		

1.1.2	Taxas		20.250		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		20.250		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		20.250		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		20.250		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		20.000		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	20.000		
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora		250		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		190.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		190.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		190.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		190.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	190.000		
1.3	Receita Patrimonial			26.360	
1.3.2	Valores Mobiliários		26.360		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		26.360		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		26.360		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		26.360		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	60		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	300		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	300		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	200		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - FNAS	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	10.000		
1.7	Transferências Correntes			19.559.465	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		14.010.945		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		14.010.945		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.150.521		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.759.733		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.240.267		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.400.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		300.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		300.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	255.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		250.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		250.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	212.500		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Seguridade Social	37.500		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		521		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		521		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	553		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	98		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-130		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		209.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		69.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	63.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Seguridade Social	6.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		140.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	125.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Seguridade Social	15.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.058.224		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.348.224		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	1.348.224		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	188.804		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	225.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	144.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	120.420		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	240.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	430.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		475.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		475.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	475.000		

1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		125.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		125.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		60.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		60.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	60.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		50.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		330.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		300.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		30.000		
1.7.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		586.900		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		200.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		4.300		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	4.300		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		205.600		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		205.600		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	16.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	110.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	2.600		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	7.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		57.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		57.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	45.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.05.7	Programa Brasil Alfabetizado - PBA		20.000		
1.7.1.8.05.7.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		100.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		676.300		
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		676.300		
1.7.1.8.12.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	676.300		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.674.520		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.674.520		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.674.520		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.360.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.360.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.445.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	255.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-340.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		98.240		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		98.240		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	122.800		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-24.560		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.360		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	240		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		15.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		200.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.874.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		3.874.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.874.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		3.874.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	3.874.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			5.000	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			5.000	
1.9.2.1	Indenizações			5.000	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações			5.000	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações			5.000	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal		5.000	
2	Receitas de Capital				2.616.900

2.4	Transferências de Capital			2.616.900	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.351.900		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.351.900		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		100.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000		
2.4.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		100.000		
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	100.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		100.000		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		100.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.951.900		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		200.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.551.900		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.551.900		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		265.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		265.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		265.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		145.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	145.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		100.000		
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	100.000		
Total Geral:					22.789.475

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000	- Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.765.010	7.554.283
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	0	0	2.020.313
11120000	- Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	2.264.400
11130000	- Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	1.509.600
11140000	- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	60.000
11150000	- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Outras Fontes	0	0	40.000
11200000	- Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	200.000
11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	4.300
11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	205.600
11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	57.000
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	120.000
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	100.000
11400000	- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	9.000
11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	0	0	2.000
11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	145.000
12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	0	0	2.621.555
12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	35.000
12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.453.224
12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	200.000
12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	220.000
12400000	- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	6.000
13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	418.800
13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	0	0	257.500
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	0	0	1.292.400
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	0	0	300.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	5.000
15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	0	0	24.000
16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	15.000
16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	190.000
19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	459.500
Total:			0	-2.765.010	22.789.475

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		16.468.431	16.468.431	0
		Fiscal	10.937.240	10.937.240	0
		Seguridade Social	5.531.191	5.531.191	0
4	Despesas de Capital		6.201.044	6.201.044	0
		Fiscal	5.161.906	5.161.906	0
		Seguridade Social	1.039.138	1.039.138	0
9	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0

Total	22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:	16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:	6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			16.468.431	16.468.431	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.582.159	11.582.159	0
		Fiscal	7.860.709	7.860.709	0
		Seguridade Social	3.721.450	3.721.450	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		17.500	17.500	0
		Fiscal	17.500	17.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.868.772	4.868.772	0
		Fiscal	3.059.031	3.059.031	0
		Seguridade Social	1.809.741	1.809.741	0
4 Despesas de Capital			6.201.044	6.201.044	0
	4 INVESTIMENTO		5.771.544	5.771.544	0
		Fiscal	4.762.406	4.762.406	0
		Seguridade Social	1.009.138	1.009.138	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		139.500	139.500	0
		Fiscal	109.500	109.500	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		290.000	290.000	0
		Fiscal	290.000	290.000	0
9 Reserva de Contingência			120.000	120.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:			16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:			6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		928.000	928.000	928.000	0
	Fiscal	928.000	928.000	928.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.855.771	2.855.771	2.855.771	0
	Fiscal	2.855.771	2.855.771	2.855.771	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.106.350	1.106.350	1.106.350	0
	Fiscal	75.700	75.700	75.700	0
	Seguridade Social	1.030.650	1.030.650	1.030.650	0
10 SAÚDE		5.535.779	5.535.779	5.535.779	0
	Fiscal	4.800	4.800	4.800	0
	Seguridade Social	5.530.979	5.530.979	5.530.979	0
12 EDUCAÇÃO		6.810.713	6.810.713	6.810.713	0
	Fiscal	6.810.713	6.810.713	6.810.713	0
13 CULTURA		226.700	226.700	226.700	0
	Fiscal	226.700	226.700	226.700	0
14 DIREITO DA CIDADANIA		6.300	6.300	6.300	0
	Fiscal	6.300	6.300	6.300	0
15 URBANISMO		3.094.100	3.094.100	3.094.100	0
	Fiscal	3.094.100	3.094.100	3.094.100	0
16 HABITAÇÃO		32.100	32.100	32.100	0
	Fiscal	32.100	32.100	32.100	0
17 SANEAMENTO		141.400	141.400	141.400	0
	Fiscal	141.400	141.400	141.400	0
18 GESTÃO AMBIENTAL		178.850	178.850	178.850	0
	Fiscal	170.150	170.150	170.150	0
	Seguridade Social	8.700	8.700	8.700	0
20 AGRICULTURA		501.062	501.062	501.062	0
	Fiscal	501.062	501.062	501.062	0
23 COMERCIO E SERVIÇOS		225.400	225.400	225.400	0
	Fiscal	225.400	225.400	225.400	0
24 COMUNICAÇÕES		4.400	4.400	4.400	0
	Fiscal	4.400	4.400	4.400	0
26 TRANSPORTE		556.300	556.300	556.300	0
	Fiscal	556.300	556.300	556.300	0
27 DESPORTO E LAZER		466.250	466.250	466.250	0
	Fiscal	466.250	466.250	466.250	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000	120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	120.000	0
Total		22.789.475	22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:		16.219.146	16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:		6.570.329	6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		928.000	928.000	928.000	0
	Fiscal	928.000	928.000	928.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.428.371	2.428.371	2.428.371	0
	Fiscal	2.377.471	2.377.471	2.377.471	0
	Seguridade Social	50.900	50.900	50.900	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		258.300	258.300	258.300	0
	Fiscal	258.300	258.300	258.300	0
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4.400	4.400	4.400	0

		Fiscal	4.400	4.400	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		6.300	6.300	0
		Fiscal	6.300	6.300	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		15.550	15.550	0
		Seguridade Social	15.550	15.550	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		380.600	380.600	0
		Seguridade Social	380.600	380.600	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		708.850	708.850	0
		Fiscal	77.550	77.550	0
		Seguridade Social	631.300	631.300	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.273.575	4.273.575	0
		Fiscal	4.800	4.800	0
		Seguridade Social	4.268.775	4.268.775	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		947.804	947.804	0
		Seguridade Social	947.804	947.804	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		135.400	135.400	0
		Seguridade Social	135.400	135.400	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40.600	40.600	0
		Seguridade Social	40.600	40.600	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		87.500	87.500	0
		Seguridade Social	87.500	87.500	0
333	EMPREGABILIDADE		36.500	36.500	0
		Fiscal	36.500	36.500	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		5.873.913	5.873.913	0
		Fiscal	5.873.913	5.873.913	0
362	ENSINO MÉDIO		96.050	96.050	0
		Fiscal	96.050	96.050	0
364	ENSINO SUPERIOR		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		600.750	600.750	0
		Fiscal	600.750	600.750	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		77.950	77.950	0
		Fiscal	77.950	77.950	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		26.150	26.150	0
		Fiscal	26.150	26.150	0
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		145.500	145.500	0
		Fiscal	145.500	145.500	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		226.700	226.700	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	226.700	226.700		0
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.200	3.200		0
	Seguridade Social	3.200	3.200		0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.184.000	2.184.000		0
	Fiscal	2.184.000	2.184.000		0
452	SERVIÇOS URBANOS	295.300	295.300		0
	Fiscal	295.300	295.300		0
482	HABITAÇÃO URBANA	30.250	30.250		0
	Fiscal	30.250	30.250		0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	170.850	170.850		0
	Fiscal	170.850	170.850		0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	84.600	84.600		0
	Fiscal	84.600	84.600		0
542	CONTROLE AMBIENTAL	43.700	43.700		0
	Fiscal	43.700	43.700		0
544	RECURSOS HÍDRICOS	69.100	69.100		0
	Fiscal	60.400	60.400		0
	Seguridade Social	8.700	8.700		0
605	ABASTECIMENTO	197.100	197.100		0
	Fiscal	197.100	197.100		0
606	EXTENSÃO RURAL	254.700	254.700		0
	Fiscal	254.700	254.700		0
752	ENERGIA ELÉTRICA	344.000	344.000		0
	Fiscal	344.000	344.000		0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	851.662	851.662		0
	Fiscal	851.662	851.662		0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	466.250	466.250		0
	Fiscal	466.250	466.250		0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	246.000	246.000		0
	Fiscal	246.000	246.000		0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	120.000		0
	Fiscal	120.000	120.000		0
Total		22.789.475	22.789.475		0
Fiscal:		16.219.146	16.219.146		0
Seguridade:		6.570.329	6.570.329		0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.106.171	1.106.171		0
	Fiscal	1.106.171	1.106.171		0
0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	274.300	274.300		0
	Fiscal	274.300	274.300		0
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	2.084.100	2.084.100		0
	Fiscal	2.081.300	2.081.300		0
	Seguridade Social	2.800	2.800		0

0006	CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTÃO		67.000	67.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
0007	CONSELHOS MUNICIPAIS		132.900	132.900	0
		Fiscal	10.850	10.850	0
		Seguridade Social	122.050	122.050	0
0008	LEGISLATIVO TRANSPARENTE		928.000	928.000	0
		Fiscal	928.000	928.000	0
0009	FORTELECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		1.000.700	1.000.700	0
		Fiscal	97.900	97.900	0
		Seguridade Social	902.800	902.800	0
0010	FAZENDO ESCOLA		39.000	39.000	0
		Fiscal	39.000	39.000	0
0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		6.754.713	6.754.713	0
		Fiscal	6.754.713	6.754.713	0
0012	FORMAÇÃO CULTURAL E TURISTICA		156.000	156.000	0
		Fiscal	156.000	156.000	0
0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO		378.750	378.750	0
		Fiscal	378.750	378.750	0
0014	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA		2.750.400	2.750.400	0
		Fiscal	2.750.400	2.750.400	0
0015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		851.662	851.662	0
		Fiscal	851.662	851.662	0
0016	AGUA PARA TODOS		75.400	75.400	0
		Fiscal	75.400	75.400	0
0018	AGRICULTURA FORTALECIDA		360.900	360.900	0
		Fiscal	360.900	360.900	0
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		173.700	173.700	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
		Seguridade Social	8.700	8.700	0
0020	SAÚDE PARA TODOS		5.275.079	5.275.079	0
		Fiscal	4.800	4.800	0
		Seguridade Social	5.270.279	5.270.279	0
0021	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		132.600	132.600	0
		Seguridade Social	132.600	132.600	0
0022	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		128.100	128.100	0
		Seguridade Social	128.100	128.100	0
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:			16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:			6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
	Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		21.000	21.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		44.500	44.500	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
		Seguridade Social	39.500	39.500	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		22.603.975	22.603.975	0
		Fiscal	16.075.146	16.075.146	0
		Seguridade Social	6.528.829	6.528.829	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:			16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:			6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Recursos Ordinários		22.789.475	22.789.475	0
		Fiscal	16.219.146	16.219.146	0
		Seguridade Social	6.570.329	6.570.329	0
Total			22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:			16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:			6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			928.000
	CÂMARA MUNICIPAL	928.000	
Poder Executivo			21.861.475
	GABINETE DO PREFEITO	965.600	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.739.671	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	274.300	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544.462	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.810.713	
	SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS	3.239.350	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	531.100	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	408.700	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	466.250	

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.535.779	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.050.850	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	174.700	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	
Total:			22.789.475

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
00.001	CÂMARA MUNICIPAL	928.000	928.000	0	
	Fiscal	928.000	928.000	0	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	965.600	965.600	0	
	Fiscal	858.000	858.000	0	
	Seguridade Social	107.600	107.600	0	
02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.739.671	1.739.671	0	
	Fiscal	1.739.671	1.739.671	0	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	274.300	274.300	0	
	Fiscal	274.300	274.300	0	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544.462	544.462	0	
	Fiscal	544.462	544.462	0	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.810.713	6.810.713	0	
	Fiscal	6.810.713	6.810.713	0	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	3.239.350	3.239.350	0	
	Fiscal	3.239.350	3.239.350	0	
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	531.100	531.100	0	
	Fiscal	531.100	531.100	0	
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	408.700	408.700	0	
	Fiscal	408.700	408.700	0	
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	466.250	466.250	0	
	Fiscal	466.250	466.250	0	
15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.535.779	5.535.779	0	
	Fiscal	4.800	4.800	0	
	Seguridade Social	5.530.979	5.530.979	0	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050.850	1.050.850	0	
	Fiscal	127.800	127.800	0	
	Seguridade Social	923.050	923.050	0	
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	174.700	174.700	0	
	Fiscal	166.000	166.000	0	
	Seguridade Social	8.700	8.700	0	
90.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	120.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
Total		22.789.475	22.789.475	0	
Fiscal:		16.219.146	16.219.146	0	
Seguridade:		6.570.329	6.570.329	0	

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			928.000
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		928.000
		01 - LEGISLATIVA	928.000
Poder Executivo			21.861.475
	01 - GABINETE DO PREFEITO		965.600
		04 - ADMINISTRAÇÃO	847.300
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.600
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	6.300
		24 - COMUNICAÇÕES	4.400
	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.739.671
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.734.171
		08 - ASSISTENCIA SOCIAL	5.500
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		274.300
		04 - ADMINISTRAÇÃO	274.300
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		544.462
		20 - AGRICULTURA	501.062
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	43.400
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.810.713
		12 - EDUCAÇÃO	6.810.713
	07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS		3.239.350
		15 - URBANISMO	3.094.100
		17 - SANEAMENTO	107.200
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.850
		26 - TRANSPORTE	25.200
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		531.100
		26 - TRANSPORTE	531.100
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		408.700
		13 - CULTURA	226.700
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	182.000
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		466.250
		27 - DESPORTO E LAZER	466.250
	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		5.535.779
		10 - SAÚDE	5.535.779
	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.050.850
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.250
		16 - HABITAÇÃO	32.100
		17 - SANEAMENTO	25.500
	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		174.700
		17 - SANEAMENTO	8.700
		18 - GESTAO AMBIENTAL	166.000

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

120.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000
Total:			22.789.475

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	928.000	0	928.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.855.771	2.855.771
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.106.350	1.106.350
10 - SAÚDE	0	5.535.779	5.535.779
12 - EDUCAÇÃO	0	6.810.713	6.810.713
13 - CULTURA	0	226.700	226.700
14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	6.300	6.300
15 - URBANISMO	0	3.094.100	3.094.100
16 - HABITAÇÃO	0	32.100	32.100
17 - SANEAMENTO	0	141.400	141.400
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	178.850	178.850
20 - AGRICULTURA	0	501.062	501.062
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	225.400	225.400
24 - COMUNICAÇÕES	0	4.400	4.400
26 - TRANSPORTE	0	556.300	556.300
27 - DESPORTO E LAZER	0	466.250	466.250
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	120.000	120.000
Total	928.000	21.861.475	22.789.475

Prefeitura de Lagoa d'Anta				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				16.468.431	16.468.431	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.582.159	11.582.159	0
		Recursos Ordinários		11.582.159	11.582.159	0
			Fiscal	7.860.709	7.860.709	0
			Seguridade Social	3.721.450	3.721.450	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			17.500	17.500	0
		Recursos Ordinários		17.500	17.500	0
			Fiscal	17.500	17.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.868.772	4.868.772	0
		Recursos Ordinários		4.868.772	4.868.772	0
			Fiscal	3.059.031	3.059.031	0
			Seguridade Social	1.809.741	1.809.741	0
4 Despesas de Capital				6.201.044	6.201.044	0
	4 INVESTIMENTO			5.771.544	5.771.544	0
		Recursos Ordinários		5.771.544	5.771.544	0
			Fiscal	4.762.406	4.762.406	0
			Seguridade Social	1.009.138	1.009.138	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			139.500	139.500	0
		Recursos Ordinários		139.500	139.500	0
			Fiscal	109.500	109.500	0
			Seguridade Social	30.000	30.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			290.000	290.000	0
		Recursos Ordinários		290.000	290.000	0
			Fiscal	290.000	290.000	0
9 Reserva de Contigência				120.000	120.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000	120.000	0
		Recursos Ordinários		120.000	120.000	0
			Fiscal	120.000	120.000	0
Total				22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:				16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:				6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00 CÂMARA MUNICIPAL			928.000	928.000	0
	00.001 CÂMARA MUNICIPAL		928.000	928.000	0
		Fiscal	928.000	928.000	0
01 GABINETE DO PREFEITO			965.600	965.600	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		965.600	965.600	0
		Fiscal	858.000	858.000	0
		Seguridade Social	107.600	107.600	0
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.739.671	1.739.671	0
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.739.671	1.739.671	0
		Fiscal	1.739.671	1.739.671	0
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			274.300	274.300	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		274.300	274.300	0
		Fiscal	274.300	274.300	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			544.462	544.462	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		544.462	544.462	0
		Fiscal	544.462	544.462	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.810.713	6.810.713	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.810.713	6.810.713	0

		Fiscal	6.810.713	6.810.713	0
07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS			3.239.350	3.239.350	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		3.239.350	3.239.350	0
		Fiscal	3.239.350	3.239.350	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			531.100	531.100	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		531.100	531.100	0
		Fiscal	531.100	531.100	0
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			408.700	408.700	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		408.700	408.700	0
		Fiscal	408.700	408.700	0
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			466.250	466.250	0
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		466.250	466.250	0
		Fiscal	466.250	466.250	0
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			5.535.779	5.535.779	0
	15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.535.779	5.535.779	0
		Fiscal	4.800	4.800	0
		Seguridade Social	5.530.979	5.530.979	0
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.050.850	1.050.850	0
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.050.850	1.050.850	0
		Fiscal	127.800	127.800	0
		Seguridade Social	923.050	923.050	0
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			174.700	174.700	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		174.700	174.700	0
		Fiscal	166.000	166.000	0
		Seguridade Social	8.700	8.700	0
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			120.000	120.000	0
	90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total			22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:			16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:			6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0003 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			1.106.171	1.106.171	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		6.000	6.000	0
		1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.080.071	1.080.071	0
		1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	31.000	31.000	0
		1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.500	40.500	0
		2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	803.071	803.071	0
		2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	169.000	169.000	0
		2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	29.000	29.000	0
		2188 CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO A AÇÃO PÚBLICA	7.500	7.500	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		14.600	14.600	0
		1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	14.600	14.600	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.500	5.500	0
		1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.500	5.500	0
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			274.300	274.300	0
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		274.300	274.300	0
		1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	16.000	16.000	0
		2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	258.300	258.300	0
0005 GESTÃO RESPONSÁVEL			2.084.100	2.084.100	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		788.000	788.000	0
		1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	11.000	11.000	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	566.500	566.500	0
		2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	199.800	199.800	0
		2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	4.400	4.400	0
		2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	6.300	6.300	0
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		618.600	618.600	0
		1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS	246.000	246.000	0
		1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN	6.500	6.500	0
		1058 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN	5.700	5.700	0
		1059 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES	11.700	11.700	0

		1060 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	62.000	62.000	0
		1061 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS	11.700	11.700	0
		1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	204.000	204.000	0
		2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	18.500	18.500	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	5.500	5.500	0
		2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	19.000	19.000	0
		2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	28.000	28.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		31.700	31.700	0
		2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	31.700	31.700	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.000	8.000	0
		2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	8.000	8.000	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		318.050	318.050	0
		1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	25.200	25.200	0
		1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	280.000	280.000	0
		2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	12.850	12.850	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		197.500	197.500	0
		1632 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500	15.500	0
		1634 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	36.500	36.500	0
		1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO	145.500	145.500	0
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		87.500	87.500	0
		1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	87.500	87.500	0
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.850	30.850	0
		1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	25.500	25.500	0
		2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	2.550	2.550	0
		2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	2.800	2.800	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		3.900	3.900	0
		2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	3.900	3.900	0
0006 CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO			67.000	67.000	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		64.000	64.000	0
		2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	64.000	64.000	0
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.000	3.000	0
		2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	3.000	3.000	0
0007 CONSELHOS MUNICIPAIS			132.900	132.900	0
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		107.600	107.600	0
		2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	97.600	97.600	0
		2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	10.000	10.000	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		9.000	9.000	0
		2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	5.100	5.100	0
		2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	3.900	3.900	0
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		16.300	16.300	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	2.550	2.550	0
		2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	2.600	2.600	0
		2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	3.200	3.200	0
		2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.100	6.100	0
		2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.850	1.850	0
0008 LEGISLATIVO TRANSPARENTE			928.000	928.000	0
	00.001 CÂMARA MUNICIPAL		928.000	928.000	0
		1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	62.400	62.400	0
		2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	865.600	865.600	0
0009 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS			1.000.700	1.000.700	0
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.000.700	1.000.700	0
		1037 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
		1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFEFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	28.500	28.500	0
		1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	27.700	27.700	0
		1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	70.200	70.200	0
		1621 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	156.000	156.000	0
		1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	87.000	87.000	0

		2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.500	10.500	0
		2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR	2.800	2.800	0
		2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	3.100	3.100	0
		2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS	13.000	13.000	0
		2177 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS	107.200	107.200	0
		2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS	15.200	15.200	0
		2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.200	176.200	0
		2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	6.600	6.600	0
		2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	23.200	23.200	0
		2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.500	3.500	0
		2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	87.950	87.950	0
		2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	2.700	2.700	0
		2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	61.350	61.350	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJovem	16.400	16.400	0
		2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	2.500	2.500	0
		2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	60.000	60.000	0
		2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.200	3.200	0
		2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	8.000	8.000	0
		2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	1.900	1.900	0
		2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	3.000	3.000	0
		2261 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS	3.000	3.000	0
0010 FAZENDO ESCOLA			39.000	39.000	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		39.000	39.000	0
		1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
		1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	16.000	16.000	0
0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			6.754.713	6.754.713	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.754.713	6.754.713	0
		1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	71.181	71.181	0
		1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	31.863	31.863	0
		1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	40.000	40.000	0
		1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	65.000	65.000	0
		1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
		1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	151.500	151.500	0
		1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	7.800	7.800	0
		1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	104.000	104.000	0
		1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	30.000	0
		1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	20.200	20.200	0
		1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	45.000	45.000	0
		1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	9.000	9.000	0
		2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	950.319	950.319	0
		2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	100.500	100.500	0
		2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	200.000	0
		2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	43.200	43.200	0
		2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB60%	187.000	187.000	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	3.200	3.200	0
		2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	5.900	5.900	0
		2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	32.550	32.550	0
		2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	25.400	25.400	0
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	130.000	130.000	0
		2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB40% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.600	1.357.600	0
		2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	4.300	4.300	0
		2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB-60% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.610.900	2.610.900	0
		2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	118.700	118.700	0
		2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR	50.500	50.500	0
		2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	14.000	14.000	0
		2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	3.100	3.100	0

		PNAE - AEE			
		2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	59.000	59.000	0
		2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	12.500	12.500	0
		2215 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	5.000	5.000	0
		2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB40%	42.750	42.750	0
		2217 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	5.000	5.000	0
		2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	19.000	19.000	0
		2219 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	50.000	50.000	0
		2220 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	23.500	23.500	0
		2221 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	14.050	14.050	0
		2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	3.800	3.800	0
		2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA R- PNATE - ENSINO MÉDIO	20.650	20.650	0
		2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB60% - EJA	28.500	28.500	0
		2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB40% - EJA	8.250	8.250	0
0012 FORMAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA			156.000	156.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		156.000	156.000	0
		1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
		2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	99.500	99.500	0
		2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	12.500	12.500	0
		2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	9.200	9.200	0
		2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	10.900	10.900	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	3.900	3.900	0
0013 APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			378.750	378.750	0
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		378.750	378.750	0
		1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	85.500	85.500	0
		1022 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	43.500	43.500	0
		1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	156.500	156.500	0
		2017 PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	12.500	12.500	0
		2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	80.750	80.750	0
0014 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			2.750.400	2.750.400	0
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		41.000	41.000	0
		1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	41.000	41.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		44.200	44.200	0
		1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	44.200	44.200	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		2.610.000	2.610.000	0
		1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	283.900	283.900	0
		1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	6.200	6.200	0
		1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	842.000	842.000	0
		1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	29.700	29.700	0
		1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	40.500	40.500	0
		1016 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.200	30.200	0
		1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	16.000	16.000	0
		1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	46.000	46.000	0
		1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	36.000	36.000	0
		2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	935.500	935.500	0
		2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	344.000	344.000	0
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		55.200	55.200	0
		1619 CONSTRUÇÃO DE CLUBE	55.200	55.200	0
0015 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE			851.662	851.662	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		39.162	39.162	0
		1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	39.162	39.162	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		281.400	281.400	0
		1053 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	256.200	256.200	0
		1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	25.200	25.200	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		531.100	531.100	0
		1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	175.000	175.000	0
		1018 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	160.000	160.000	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1507 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	13.500	13.500	0
		1630 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
		1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	45.000	45.000	0
		2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	117.600	117.600	0

		TRANSPORTES			
0016	AGUA PARA TODOS		75.400	75.400	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		68.500	68.500	0
		1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	28.300	28.300	0
		1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	15.000	15.000	0
		1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	25.200	25.200	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		6.900	6.900	0
		2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.900	6.900	0
0018	AGRICULTURA FORTALECIDA		360.900	360.900	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		360.900	360.900	0
		1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	172.500	172.500	0
		1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.500	35.500	0
		1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	11.700	11.700	0
		2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	111.600	111.600	0
		2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	29.600	29.600	0
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		173.700	173.700	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		15.300	15.300	0
		2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.300	15.300	0
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		158.400	158.400	0
		1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.500	50.500	0
		1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	8.200	8.200	0
		1625 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
		1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	5.900	5.900	0
		1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	8.700	8.700	0
		2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	66.400	66.400	0
		2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	8.700	8.700	0
0020	SAÚDE PARA TODOS		5.275.079	5.275.079	0
	15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.275.079	5.275.079	0
		1003 AQUISICAO DE VEÍCULOS	34.500	34.500	0
		1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	30.000	30.000	0
		1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA	62.500	62.500	0
		1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	286.000	286.000	0
		1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	240.000	240.000	0
		2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB	120.420	120.420	0
		2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIAAMBULATORIAL E HOSPITALAR- MAC	662.904	662.904	0
		2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	279.600	279.600	0
		2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS	144.000	144.000	0
		2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	1.900	1.900	0
		2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	5.000	0
		2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.138.955	2.138.955	0
		2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	4.800	4.800	0
		2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	45.900	45.900	0
		2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.900	44.900	0
		2231 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS À JUVENTUDE	1.700	1.700	0
		2232 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM	3.500	3.500	0
		2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DAATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	215.500	215.500	0
		2234 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN	7.000	7.000	0
		2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC(PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	12.500	12.500	0
		2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	3.500	3.500	0
		2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.500	40.500	0
		2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	31.700	31.700	0
		2239 MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS	2.800	2.800	0
		2240 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	425.000	425.000	0
		2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DAATENÇÃO BÁSICA	250.000	250.000	0
		2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC	150.000	150.000	0
0021	ORGANIZAÇÃO DAASSISTENCIA FARMACEUTICA		132.600	132.600	0
	15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		132.600	132.600	0
		2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	132.600	132.600	0

0022	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE			128.100	128.100	0
	15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			128.100	128.100	0
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA		40.600	40.600	0
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		87.500	87.500	0
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			120.000	120.000	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Programa	Unidade Ação		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
Total				22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:				16.219.146	16.219.146	0
Seguridade:				6.570.329	6.570.329	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL		62.400	62.400	0	
		Fiscal	62.400	62.400	0	
1002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS		246.000	246.000	0	
		Fiscal	246.000	246.000	0	
1003	AQUISICAO DE VEÍCULOS		34.500	34.500	0	
		Seguridade Social	34.500	34.500	0	
1005	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		71.181	71.181	0	
		Fiscal	71.181	71.181	0	
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL		31.863	31.863	0	
		Fiscal	31.863	31.863	0	
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		11.000	11.000	0	
		Fiscal	11.000	11.000	0	
1008	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		40.000	40.000	0	
		Fiscal	40.000	40.000	0	
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		283.900	283.900	0	
		Fiscal	283.900	283.900	0	
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS		6.200	6.200	0	
		Fiscal	6.200	6.200	0	
1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		85.500	85.500	0	
		Fiscal	85.500	85.500	0	
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		842.000	842.000	0	
		Fiscal	842.000	842.000	0	
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		29.700	29.700	0	
		Fiscal	29.700	29.700	0	
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS		40.500	40.500	0	
		Fiscal	40.500	40.500	0	
1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.200	30.200	0	
		Fiscal	30.200	30.200	0	
1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		175.000	175.000	0	
		Fiscal	175.000	175.000	0	
1018	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS		160.000	160.000	0	
		Fiscal	160.000	160.000	0	
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO		172.500	172.500	0	
		Fiscal	172.500	172.500	0	
1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.500	35.500	0	
		Fiscal	35.500	35.500	0	
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES		16.000	16.000	0	
		Fiscal	16.000	16.000	0	
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		43.500	43.500	0	
		Fiscal	43.500	43.500	0	
1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO		25.200	25.200	0	
		Fiscal	25.200	25.200	0	
1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		28.300	28.300	0	
		Fiscal	28.300	28.300	0	
1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS		15.000	15.000	0	
		Fiscal	15.000	15.000	0	
1037	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0	
		Seguridade Social	20.000	20.000	0	
1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFEFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO		28.500	28.500	0	
		Seguridade Social	28.500	28.500	0	
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS		27.700	27.700	0	
		Fiscal	27.700	27.700	0	
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL		65.000	65.000	0	
		Fiscal	65.000	65.000	0	
1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		46.000	46.000	0	
		Fiscal	46.000	46.000	0	
1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		36.000	36.000	0	
		Fiscal	36.000	36.000	0	
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE		30.000	30.000	0	
		Seguridade	30.000	30.000	0	

1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA	Social	62.500	62.500	0
		Seguridade Social	62.500	62.500	0
1052	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	Fiscal	25.200	25.200	0
		Fiscal	25.200	25.200	0
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	256.200	256.200	0
		Fiscal	256.200	256.200	0
1054	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	44.200	44.200	0
		Fiscal	44.200	44.200	0
1055	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	Fiscal	11.700	11.700	0
		Fiscal	11.700	11.700	0
1056	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	Seguridade Social	286.000	286.000	0
		Seguridade Social	286.000	286.000	0
1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN	Fiscal	6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
1058	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN	Fiscal	5.700	5.700	0
		Fiscal	5.700	5.700	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1059	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES	Fiscal	11.700	11.700	0
		Fiscal	11.700	11.700	0
1060	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	Fiscal	62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
1061	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS	Fiscal	11.700	11.700	0
		Fiscal	11.700	11.700	0
1062	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	Fiscal	204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	280.000	280.000	0
		Fiscal	280.000	280.000	0
1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
1201	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	39.162	39.162	0
		Fiscal	39.162	39.162	0
1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	151.500	151.500	0
		Fiscal	151.500	151.500	0
1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	13.500	13.500	0
		Fiscal	13.500	13.500	0
1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	70.200	70.200	0
		Fiscal	70.200	70.200	0
1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	Fiscal	41.000	41.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
1609	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	Fiscal	7.800	7.800	0
		Fiscal	7.800	7.800	0
1610	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	Fiscal	104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
1611	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1612	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	20.200	20.200	0
		Fiscal	20.200	20.200	0
1613	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
1614	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1615	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	Fiscal	45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1616	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	Fiscal	9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	Fiscal	25.200	25.200	0
		Fiscal	25.200	25.200	0
1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE	Fiscal	55.200	55.200	0
		Fiscal	55.200	55.200	0
1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	Fiscal	25.500	25.500	0
		Fiscal	25.500	25.500	0
1621	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	Seguridade Social	156.000	156.000	0
		Seguridade Social	156.000	156.000	0
1622	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	Seguridade Social	87.000	87.000	0
		Seguridade Social	87.000	87.000	0
1623	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	Fiscal	8.200	8.200	0
		Fiscal	8.200	8.200	0

1625	AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1626	IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS		5.900	5.900	0
		Fiscal	5.900	5.900	0
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS		8.700	8.700	0
		Seguridade Social	8.700	8.700	0
1628	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.500	40.500	0
		Fiscal	40.500	40.500	0
1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500	15.500	0
		Fiscal	15.500	15.500	0
1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		36.500	36.500	0
		Fiscal	36.500	36.500	0
1635	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO		145.500	145.500	0
		Fiscal	145.500	145.500	0
1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		156.500	156.500	0
		Fiscal	156.500	156.500	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		87.500	87.500	0
		Fiscal	87.500	87.500	0
1638	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS		14.600	14.600	0
		Fiscal	14.600	14.600	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		865.600	865.600	0
		Fiscal	865.600	865.600	0
2002	MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		566.500	566.500	0
		Fiscal	566.500	566.500	0
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		258.300	258.300	0
		Fiscal	258.300	258.300	0
2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		950.319	950.319	0
		Fiscal	950.319	950.319	0
2005	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL		100.500	100.500	0
		Fiscal	100.500	100.500	0
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		43.200	43.200	0
		Fiscal	43.200	43.200	0
2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%		187.000	187.000	0
		Fiscal	187.000	187.000	0
2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS		3.200	3.200	0
		Fiscal	3.200	3.200	0
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		99.500	99.500	0
		Fiscal	99.500	99.500	0
2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		12.500	12.500	0
		Fiscal	12.500	12.500	0
2016	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		5.900	5.900	0
		Fiscal	5.900	5.900	0
2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS		12.500	12.500	0
		Fiscal	12.500	12.500	0
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		935.500	935.500	0
		Fiscal	935.500	935.500	0
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		117.600	117.600	0
		Fiscal	117.600	117.600	0
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		111.600	111.600	0
		Fiscal	111.600	111.600	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		32.550	32.550	0
		Fiscal	32.550	32.550	0
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		803.071	803.071	0
		Fiscal	803.071	803.071	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		240.000	240.000	0
		Seguridade Social	240.000	240.000	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB		120.420	120.420	0
		Seguridade Social	120.420	120.420	0
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC		662.904	662.904	0
		Seguridade Social	662.904	662.904	0
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		132.600	132.600	0
		Seguridade Social	132.600	132.600	0
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA		40.600	40.600	0
		Seguridade Social	40.600	40.600	0

2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		87.500	87.500	0
		Seguridade Social	87.500	87.500	0
2038	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS		9.200	9.200	0
		Fiscal	9.200	9.200	0
2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		10.500	10.500	0
		Seguridade Social	10.500	10.500	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		97.600	97.600	0
		Seguridade Social	97.600	97.600	0
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR		2.800	2.800	0
		Seguridade Social	2.800	2.800	0
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		279.600	279.600	0
		Seguridade Social	279.600	279.600	0
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS		144.000	144.000	0
		Seguridade Social	144.000	144.000	0
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA		1.900	1.900	0
		Seguridade Social	1.900	1.900	0
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		199.800	199.800	0
		Fiscal	199.800	199.800	0
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO		25.400	25.400	0
		Fiscal	25.400	25.400	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		2.550	2.550	0
		Seguridade Social	2.550	2.550	0
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER		2.600	2.600	0
		Seguridade Social	2.600	2.600	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS		3.200	3.200	0
		Seguridade Social	3.200	3.200	0
2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		29.600	29.600	0
		Fiscal	29.600	29.600	0
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		66.400	66.400	0
		Fiscal	66.400	66.400	0
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL		1.357.600	1.357.600	0
		Fiscal	1.357.600	1.357.600	0
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE		4.300	4.300	0
		Fiscal	4.300	4.300	0
2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		169.000	169.000	0
		Fiscal	169.000	169.000	0
2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL		2.610.900	2.610.900	0
		Fiscal	2.610.900	2.610.900	0
2172	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.138.955	2.138.955	0
		Seguridade Social	2.138.955	2.138.955	0
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA		4.800	4.800	0
		Fiscal	4.800	4.800	0
2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS		3.100	3.100	0
		Seguridade Social	3.100	3.100	0
2176	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS		13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS		107.200	107.200	0
		Seguridade Social	107.200	107.200	0
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS		15.200	15.200	0
		Seguridade Social	15.200	15.200	0
2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.100	6.100	0
		Seguridade Social	6.100	6.100	0
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		176.200	176.200	0
		Seguridade Social	176.200	176.200	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO		6.600	6.600	0
		Seguridade Social	6.600	6.600	0
2184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS		23.200	23.200	0
		Seguridade Social	23.200	23.200	0

2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		118.700	118.700	0
		Fiscal	118.700	118.700	0
2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		64.000	64.000	0
		Fiscal	64.000	64.000	0
2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
2188	CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA		7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
2189	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE		5.100	5.100	0
		Fiscal	5.100	5.100	0
2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		3.500	3.500	0
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL		45.900	45.900	0
		Seguridade Social	45.900	45.900	0
2193	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		87.950	87.950	0
		Seguridade Social	87.950	87.950	0
2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		4.400	4.400	0
		Fiscal	4.400	4.400	0
2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		6.300	6.300	0
		Fiscal	6.300	6.300	0
2203	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		18.500	18.500	0
		Fiscal	18.500	18.500	0
2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2207	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES		31.700	31.700	0
		Fiscal	31.700	31.700	0
2209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB		3.900	3.900	0
		Fiscal	3.900	3.900	0
2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR		50.500	50.500	0
		Fiscal	50.500	50.500	0
2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE		3.100	3.100	0
		Fiscal	3.100	3.100	0
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		59.000	59.000	0
		Fiscal	59.000	59.000	0
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		12.500	12.500	0
		Fiscal	12.500	12.500	0
2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2216	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		42.750	42.750	0
		Fiscal	42.750	42.750	0
2217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2218	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
2219	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2220	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL		23.500	23.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
2221	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		14.050	14.050	0
		Fiscal	14.050	14.050	0
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL		3.800	3.800	0
		Fiscal	3.800	3.800	0
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA R- PNATE - ENSINO MÉDIO		20.650	20.650	0
		Fiscal	20.650	20.650	0
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA		28.500	28.500	0
		Fiscal	28.500	28.500	0
2225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA		8.250	8.250	0
		Fiscal	8.250	8.250	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		15.300	15.300	0
		Fiscal	15.300	15.300	0
2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		344.000	344.000	0
		Fiscal	344.000	344.000	0
2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL		10.900	10.900	0
		Fiscal	10.900	10.900	0
2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL		3.900	3.900	0
		Fiscal	3.900	3.900	0
2230	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		44.900	44.900	0
		Seguridade	44.900	44.900	0

2231	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS À JUVENTUDE	Social	1.700	1.700	0
		Seguridade Social	1.700	1.700	0
2232	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM		3.500	3.500	0
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
2233	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		215.500	215.500	0
		Seguridade Social	215.500	215.500	0
2234	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
2235	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)		12.500	12.500	0
		Seguridade Social	12.500	12.500	0
2236	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF		3.500	3.500	0
		Seguridade Social	3.500	3.500	0
2237	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		40.500	40.500	0
		Seguridade Social	40.500	40.500	0
2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS		31.700	31.700	0
		Seguridade Social	31.700	31.700	0
2239	MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS		2.800	2.800	0
		Seguridade Social	2.800	2.800	0
2240	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ		425.000	425.000	0
		Seguridade Social	425.000	425.000	0
2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR		2.550	2.550	0
		Fiscal	2.550	2.550	0
2242	APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF		2.800	2.800	0
		Seguridade Social	2.800	2.800	0
2243	PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS		2.700	2.700	0
		Seguridade Social	2.700	2.700	0
2244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		1.850	1.850	0
		Fiscal	1.850	1.850	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2245	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES		61.350	61.350	0
		Seguridade Social	61.350	61.350	0
2246	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJÓVEM		16.400	16.400	0
		Seguridade Social	16.400	16.400	0
2247	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS		2.500	2.500	0
		Seguridade Social	2.500	2.500	0
2248	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		60.000	60.000	0
		Seguridade Social	60.000	60.000	0
2249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.200	3.200	0
		Seguridade Social	3.200	3.200	0
2250	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
2251	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO		1.900	1.900	0
		Seguridade Social	1.900	1.900	0
2252	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		6.900	6.900	0
		Fiscal	6.900	6.900	0
2255	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO		8.700	8.700	0
		Fiscal	8.700	8.700	0
2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		80.750	80.750	0
		Fiscal	80.750	80.750	0
2257	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE		3.900	3.900	0
		Fiscal	3.900	3.900	0
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO		12.850	12.850	0
		Fiscal	12.850	12.850	0
2259	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
2260	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2261	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
Total			22.789.475	22.789.475	0
Fiscal:			16.219.146	16.219.146	0

Seguridade: 6.570.329 6.570.329 0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
00.001	CÂMARA MUNICIPAL	928.000	928.000	0
1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	62.400	62.400	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	865.600	865.600	0
01.001	GABINETE DO PREFEITO	965.600	965.600	0
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	11.000	11.000	0
1628	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	566.500	566.500	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	97.600	97.600	0
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	199.800	199.800	0
2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	64.000	64.000	0
2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	4.400	4.400	0
2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	10.000	10.000	0
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	6.300	6.300	0
02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.739.671	1.739.671	0
1002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS	246.000	246.000	0
1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN	6.500	6.500	0
1058	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN	5.700	5.700	0
1059	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES	11.700	11.700	0
1060	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	62.000	62.000	0
1061	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS	11.700	11.700	0
1062	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	204.000	204.000	0
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	31.000	31.000	0
1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	41.000	41.000	0
1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.500	40.500	0
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	803.071	803.071	0
2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	169.000	169.000	0
2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	29.000	29.000	0
2188	CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	7.500	7.500	0
2203	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	18.500	18.500	0
2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	5.500	5.500	0
2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	19.000	19.000	0
2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	28.000	28.000	0
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	274.300	274.300	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	16.000	16.000	0
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	258.300	258.300	0
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544.462	544.462	0
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	172.500	172.500	0
1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.500	35.500	0
1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	28.300	28.300	0
1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	15.000	15.000	0
1052	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	25.200	25.200	0
1054	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	44.200	44.200	0
1055	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	11.700	11.700	0
1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	39.162	39.162	0
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	111.600	111.600	0
2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	29.600	29.600	0
2207	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	31.700	31.700	0
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.810.713	6.810.713	0
1005	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	71.181	71.181	0
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	31.863	31.863	0
1008	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	40.000	40.000	0
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	65.000	65.000	0
1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	0
1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	151.500	151.500	0
1609	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	7.800	7.800	0
1610	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	104.000	104.000	0
1611	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	30.000	0
1612	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	20.200	20.200	0
1613	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
1614	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	16.000	16.000	0
1615	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	45.000	45.000	0
1616	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	9.000	9.000	0
2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	950.319	950.319	0
2005	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	100.500	100.500	0
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	200.000	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	43.200	43.200	0
2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	187.000	187.000	0
2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	3.200	3.200	0
2016	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	5.900	5.900	0
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	32.550	32.550	0
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	25.400	25.400	0
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	130.000	130.000	0
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.600	1.357.600	0
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	4.300	4.300	0
2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.610.900	2.610.900	0
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	118.700	118.700	0

2189	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	8.000	8.000	0
2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	5.100	5.100	0
2209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	3.900	3.900	0
2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR	50.500	50.500	0
2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	14.000	14.000	0
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	3.100	3.100	0
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	59.000	59.000	0
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	12.500	12.500	0
2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	5.000	5.000	0
2216	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	42.750	42.750	0
2217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	5.000	5.000	0
2218	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASILALFABETIZADO - BRALF	19.000	19.000	0
2219	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	50.000	50.000	0
2220	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	23.500	23.500	0
2221	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	14.050	14.050	0
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	3.800	3.800	0
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA R- PNATE - ENSINO MÉDIO	20.650	20.650	0
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA	28.500	28.500	0
2225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA	8.250	8.250	0
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	3.239.350	3.239.350	0
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	283.900	283.900	0
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	6.200	6.200	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	842.000	842.000	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	29.700	29.700	0
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	40.500	40.500	0
1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.200	30.200	0
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	16.000	16.000	0
1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	25.200	25.200	0
1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	46.000	46.000	0
1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	36.000	36.000	0
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	256.200	256.200	0
1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	280.000	280.000	0
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	25.200	25.200	0
1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	14.600	14.600	0
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	935.500	935.500	0
2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.300	15.300	0
2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	344.000	344.000	0
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	12.850	12.850	0
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	531.100	531.100	0
1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	175.000	175.000	0
1018	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	160.000	160.000	0
1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	13.500	13.500	0
1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	45.000	45.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	117.600	117.600	0
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	408.700	408.700	0
1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE	55.200	55.200	0
1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500	15.500	0
1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	36.500	36.500	0
1635	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO	145.500	145.500	0
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	99.500	99.500	0
2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	12.500	12.500	0
2038	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	9.200	9.200	0
2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	10.900	10.900	0
2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	3.900	3.900	0
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	466.250	466.250	0
1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	85.500	85.500	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	43.500	43.500	0
1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	156.500	156.500	0
1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	87.500	87.500	0
2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	12.500	12.500	0
2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	80.750	80.750	0
15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.535.779	5.535.779	0
1003	AQUISICAO DE VEÍCULOS	34.500	34.500	0
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	30.000	30.000	0
1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA	62.500	62.500	0
1056	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	286.000	286.000	0
1201	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	30.000	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	240.000	240.000	0
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB	120.420	120.420	0
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	662.904	662.904	0
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	132.600	132.600	0
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	40.600	40.600	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	87.500	87.500	0
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	279.600	279.600	0
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS	144.000	144.000	0
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	1.900	1.900	0
2172	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	5.000	0
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.138.955	2.138.955	0
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	4.800	4.800	0
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	45.900	45.900	0
2230	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.900	44.900	0

2231	criação e manutenção de programas assistenciais à juventude	1.700	1.700	0
2232	manutenção de programa de assistência à mulher e ao homem	3.500	3.500	0
2233	manutenção do programa da atenção básica - PAB Fixo	215.500	215.500	0
2234	manutenção de programa de financiamento das ações de alimentação e nutrição - FAN	7.000	7.000	0
2235	manutenção dos sistemas de informação com implantação do PEC (Prontuário Eletrônico Cidadão)	12.500	12.500	0
2236	manutenção das ações do Selo UNICEF	3.500	3.500	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2237	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.500	40.500	0
2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	31.700	31.700	0
2239	MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS	2.800	2.800	0
2240	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	425.000	425.000	0
2259	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	250.000	250.000	0
2260	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC	150.000	150.000	0
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050.850	1.050.850	0
1037	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	20.000	0
1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFEFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	28.500	28.500	0
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	27.700	27.700	0
1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	70.200	70.200	0
1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	25.500	25.500	0
1621	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	156.000	156.000	0
1622	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	87.000	87.000	0
2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.500	10.500	0
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR	2.800	2.800	0
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	2.550	2.550	0
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	2.600	2.600	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	3.200	3.200	0
2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	3.100	3.100	0
2176	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS	13.000	13.000	0
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS	107.200	107.200	0
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS	15.200	15.200	0
2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.100	6.100	0
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.200	176.200	0
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	3.000	3.000	0
2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO	6.600	6.600	0
2184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	23.200	23.200	0
2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.500	3.500	0
2193	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	87.950	87.950	0
2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	2.550	2.550	0
2242	APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	2.800	2.800	0
2243	PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	2.700	2.700	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.850	1.850	0
2245	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	61.350	61.350	0
2246	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJÓVEM	16.400	16.400	0
2247	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	2.500	2.500	0
2248	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	60.000	60.000	0
2249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.200	3.200	0
2250	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	8.000	8.000	0
2251	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	1.900	1.900	0
2252	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	3.000	3.000	0
2261	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS	3.000	3.000	0
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	174.700	174.700	0
1623	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.500	50.500	0
1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	8.200	8.200	0
1625	AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	10.000	0
1626	IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	5.900	5.900	0
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	8.700	8.700	0
1638	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.500	5.500	0
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	66.400	66.400	0
2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.900	6.900	0
2255	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	8.700	8.700	0
2257	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	3.900	3.900	0
90.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	120.000	0
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	120.000	0
Total:		22.789.475	22.789.475	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 00 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 00.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0. 2020
Total		716.352	928.000
Função			
01	LEGISLATIVA	716.352	928.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	716.352	928.000
Programa			
0008	LEGISLATIVO TRANSPARENTE	716.352	928.000
Ação			
1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	62.400	62.400
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	653.952	865.600
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.280	619.680
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.672	245.920

4	INVESTIMENTO	62.400	62.400
Fonte			
	Recursos Ordinários	716.352	928.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	619.680		245.920	62.400				928.000
Total	619.680		245.920	62.400				928.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 01.001 - GABINETE DO PREFEITO			
	Código / Especificação	PL0. 2019	PL0.2020
Total		740.500	965.600
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	605.000	847.300
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.300	107.600
14	DIREITO DA CIDADANIA	21.700	6.300
24	COMUNICAÇÕES	11.500	4.400
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	605.000	847.300
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.500	4.400
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.700	6.300
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	102.300	107.600
Programa			
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4.500	6.000
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	540.700	788.000
0006	CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO	93.000	64.000
0007	CONSELHOS MUNICIPAIS	102.300	107.600
Ação			
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	11.000
1628	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500	6.000
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	288.500	566.500
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	102.300	97.600
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	194.000	199.800
2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	93.000	64.000
2194	MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	11.500	4.400
2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	0	10.000
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	21.700	6.300
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.800	744.300
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	1.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.900	192.600
4	INVESTIMENTO	71.800	27.700
Fonte			
	Recursos Ordinários	740.500	965.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	744.300	1.000	192.600	27.700				965.600
Total	744.300	1.000	192.600	27.700				965.600

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	Código / Especificação	PL0. 2019	PL0.2020
Total		910.255	1.739.671
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	903.255	1.734.171
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000	5.500
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	899.255	1.488.171
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.000	5.500
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000	246.000
Programa			
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	585.755	1.080.071
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	269.500	618.600
0014	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA	55.000	41.000
Ação			
1002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS	4.000	246.000
1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN	1.500	6.500
1058	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN	1.500	5.700
1059	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES	1.500	11.700
1060	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	1.500	62.000
1061	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS	1.500	11.700
1062	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	4.000	204.000
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	30.000	31.000
1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	55.000	41.000
1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	40.500
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	320.755	803.071
2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	175.000	169.000
2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	40.000	29.000
2188	CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	20.000	7.500

2203	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	29.000	18.500
2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	7.000	5.500
2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	83.000	19.000
2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	135.000	28.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000	563.500
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.500	14.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.755	688.771
4	INVESTIMENTO	131.000	167.900
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	15.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	290.000
Fonte			
	Recursos Ordinários	910.255	1.739.671

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	563.500	14.500	683.771	167.900	15.000	290.000		1.734.671
15300000			5.000					5.000
Total	563.500	14.500	688.771	167.900	15.000	290.000		1.739.671

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020	
Total		297.000	274.300	
Função				
04	ADMINISTRAÇÃO	297.000	274.300	
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	16.000	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	288.000	258.300	
Programa				
0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	297.000	274.300	
Ação				
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	9.000	16.000	
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	288.000	258.300	
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.500	73.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.500	178.800	
4	INVESTIMENTO	19.000	22.000	
Fonte				
	Recursos Ordinários	297.000	274.300	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	73.500		178.800	22.000				274.300
Total	73.500		178.800	22.000				274.300

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020	
Total		565.500	544.462	
Função				
20	AGRICULTURA	463.000	501.062	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	102.500	43.400	
Sub-Função				
544	RECURSOS HÍDRICOS	78.000	53.500	
605	ABASTECIMENTO	327.000	197.100	
606	EXTENSÃO RURAL	150.500	254.700	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000	39.162	
Programa				
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	83.500	31.700	
0014	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA	101.000	44.200	
0015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE	10.000	39.162	
0016	ÁGUA PARA TODOS	104.000	68.500	
0018	AGRICULTURA FORTALECIDA	267.000	360.900	
Ação				
1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	41.000	172.500	
1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	35.500	
1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	44.000	28.300	
1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	26.000	15.000	
1052	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	34.000	25.200	
1054	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	101.000	44.200	
1055	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	19.000	11.700	
1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.000	39.162	
2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	137.000	111.600	
2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	70.000	29.600	
2207	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	83.500	31.700	
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.000	88.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.500	82.200	

4	INVESTIMENTO	280.000	353.762
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	20.000
Fonte			
	Recursos Ordinários	565.500	544.462

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	88.500		82.200	314.762	20.000			505.462
19900000				39.000				39.000
Total	88.500		82.200	353.762	20.000			544.462

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		6.963.985	6.810.713
Função			
12	EDUCAÇÃO	6.963.985	6.810.713
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500	5.900
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.051.404	5.873.913
362	ENSINO MÉDIO	31.250	96.050
364	ENSINO SUPERIOR	15.000	130.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.757.981	600.750
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000	77.950
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.850	26.150
Programa			
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	6.000	8.000
0007	CONSELHOS MUNICIPAIS	8.600	9.000
0010	FAZENDO ESCOLA	120.000	39.000
0011	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	6.829.385	6.754.713

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Ação			
1005	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	150.000	71.181
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	620.000	31.863
1008	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	35.500	40.000
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	985.625	65.000
1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	50.000
1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	50.000	151.500
1609	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	10.000	7.800
1610	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	350.000	104.000
1611	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	30.000
1612	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	10.000	20.200
1613	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	20.000	23.000
1614	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	100.000	16.000
1615	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	10.000	45.000
1616	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	10.000	9.000
2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	415.900	950.319
2005	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	70.500	100.500
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	170.000	200.000
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	23.000	43.200
2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	184.106	187.000
2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	4.200	3.200
2016	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	4.500	5.900
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	25.000	32.550
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	10.000	25.400
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	15.000	130.000
2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.064.604	1.357.600
2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	1.700	4.300
2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.500	2.610.900
2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	132.600	118.700
2189	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	6.000	8.000
2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	5.500	5.100
2209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	3.100	3.900
2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR	50.000	50.500
2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	14.000	14.000
2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	3.200	3.100
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000	59.000
2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0	12.500
2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	0	5.000
2216	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	0	42.750
2217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	0	5.000
2218	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	4.000	19.000
2219	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	0	50.000
2220	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	0	23.500
2221	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	30.650	14.050
2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	3.750	3.800
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA R- PNATE - ENSINO MÉDIO	21.250	20.650
Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA	30.800	28.500
2225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA	7.000	8.250
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.595.406	4.913.729
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	2.000

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.550	965.390
4	INVESTIMENTO	2.768.029	900.094
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	29.500
Fonte			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		6.963.985	6.810.713

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
11110000	1.471.329	2.000	287.640	234.344	25.000			2.020.313
11120000	2.264.400							2.264.400
11130000	1.118.000		79.700	307.400	4.500			1.509.600
11140000	60.000							60.000
11150000			40.000					40.000
11200000			178.000	22.000				200.000
11210000			3.250	1.050				4.300
11220000			205.600					205.600
11230000			57.000					57.000
11240000			38.700	81.300				120.000
11250000				100.000				100.000
11400000				9.000				9.000
11510000			2.000					2.000
11900000				145.000				145.000
15200000			73.500					73.500
Total	4.913.729	2.000	965.390	900.094	29.500			6.810.713

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.022.700	3.239.350
Função			
15	URBANISMO	882.200	3.094.100
17	SANEAMENTO	107.000	107.200
18	GESTÃO AMBIENTAL	7.500	12.850
26	TRANSPORTE	26.000	25.200
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000	14.600
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	607.200	2.184.000
452	SERVIÇOS URBANOS	44.500	295.300
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	89.500	94.850
542	CONTROLE AMBIENTAL	25.000	25.200
752	ENERGIA ELÉTRICA	200.500	344.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	36.000	281.400
Programa			
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	20.000	14.600
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	32.500	318.050
0014	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA	889.700	2.610.000
0015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE	36.000	281.400
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	44.500	15.300
Ação			
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	47.000	283.900
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	18.500	6.200
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	35.000	842.000
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	58.500	29.700
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	40.000	40.500
1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	30.200
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	15.000	16.000
1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	25.000	25.200
1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	46.000	46.000
1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	36.000	36.000
1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	10.000	256.200
1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	0	280.000
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	26.000	25.200
1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	20.000	14.600
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	393.200	935.500
2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	44.500	15.300
2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.500	344.000
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	7.500	12.850
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	328.700	650.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.500	581.650
4	INVESTIMENTO	432.500	1.987.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	20.000
Fonte			
Recursos Ordinários		1.022.700	3.239.350

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	650.200		425.650	690.300	20.000			1.786.150
15100000				737.700				737.700
15200000				226.500				226.500
15400000			24.000					24.000

16100000			10.000								10.000
16200000			132.000								190.000
19900000											265.000
Total		650.200		581.650		1.987.500		20.000			3.239.350

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020	
Total			253.000	531.100	
Função					
26	TRANSPORTE		253.000	531.100	
Sub-Função					
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		253.000	531.100	
Programa					
0015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		253.000	531.100	
Ação					
1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		48.000	175.000	
1018	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS		52.000	160.000	
1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		15.000	13.500	
1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0	20.000	
1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		40.000	45.000	
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		98.000	117.600	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.500	86.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.500	30.400	
4	INVESTIMENTO		155.000	399.700	
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		0	15.000	
Fonte					
	Recursos Ordinários		253.000	531.100	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	86.000		30.400	324.200	15.000			455.600
15100000				25.000				25.000
16100000				5.000				5.000
19900000				45.500				45.500
Total	86.000		30.400	399.700	15.000			531.100

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020	
Total			496.600	408.700	
Função					
13	CULTURA		332.100	226.700	
23	COMERCIO E SERVIÇOS		164.500	182.000	
Sub-Função					
333	EMPREGABILIDADE		34.500	36.500	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		130.000	145.500	
392	DIFUSÃO CULTURAL		332.100	226.700	
Programa					
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL		178.500	197.500	
0012	FORMAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA		195.100	156.000	
0014	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA		123.000	55.200	
Ação					
1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		0	20.000	
1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE		123.000	55.200	
1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000	15.500	
1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO		34.500	36.500	
1635	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO		130.000	145.500	
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		149.500	99.500	
2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		12.500	12.500	
2038	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS		11.300	9.200	
2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL		17.000	10.900	
2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL		4.800	3.900	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		84.000	79.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.700	47.000	
4	INVESTIMENTO		316.900	277.200	
5	INVERSÕES FINANCEIRAS		0	5.000	
Fonte					
	Recursos Ordinários		496.600	408.700	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	79.500		47.000	66.200	5.000			197.700
15100000				161.000				161.000
19900000				50.000				50.000
Total	79.500		47.000	277.200	5.000			408.700

Prefeitura de Lagoa d'Anta			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		442.000	466.250
Função			
27	DESPORTO E LAZER	442.000	466.250
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	442.000	466.250
Programa			
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	52.000	87.500
0013	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	390.000	378.750
Ação			
1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	15.000	85.500
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	43.500	43.500
1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	212.000	156.500
1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	52.000	87.500
2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	24.500	12.500
2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	95.000	80.750
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.500	55.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	33.250
4	INVESTIMENTO	322.500	377.500
Fonte			
	Recursos Ordinários	442.000	466.250

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	55.500		33.250	52.500				141.250
15100000				325.000				325.000
Total	55.500		33.250	377.500				466.250

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		3.814.145	5.535.779
Função			
10	SAÚDE	3.814.145	5.535.779
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.400	50.900
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.782.500	4.273.575
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	803.445	947.804
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	95.850	135.400
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.600	40.600
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	77.350	87.500
Programa			
0020	SAÚDE PARA TODOS	3.634.195	5.275.079
0021	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	93.000	132.600
0022	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	86.950	128.100
Ação			
1003	AQUISICAO DE VEÍCULOS	30.000	34.500
1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	20.000	30.000
1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA	20.000	62.500
1056	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	83.500	286.000
1201	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0	30.000
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	220.600	240.000
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB	109.200	120.420
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIAAMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	745.445	662.904
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	93.000	132.600
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	9.600	40.600
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	77.350	87.500
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF	246.100	279.600
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS	102.900	144.000
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	3.000	1.900
2172	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0	5.000
2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.311.300	2.138.955
2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	5.400	4.800
2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	45.400	45.900
2230	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.900	44.900
2231	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS À JUVENTUDE	1.700	1.700
2232	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM	3.500	3.500
2233	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DAATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	318.500	215.500
2234	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN	6.500	7.000
2235	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	18.000	12.500
2236	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	2.700	3.500
2237	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	15.000	40.500
2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	43.200	31.700
2239	MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS	2.850	2.800
2240	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	238.500	425.000
2259	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DAATENÇÃO BÁSICA	0	250.000
2260	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC	0	150.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.750.995	3.308.950

3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.950	1.521.441
4	INVESTIMENTO	329.200	690.388
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	15.000
Fonte			
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.814.145	5.535.779

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000								0
12110000	2.068.900		397.267	140.388	15.000			2.621.555
12130000			33.000	2.000				35.000
12140000	1.240.050		1.085.174	128.000				2.453.224
12150000			6.000	194.000				200.000
12200000				220.000				220.000
12400000				6.000				6.000
Total	3.308.950		1.521.441	690.388	15.000			5.535.779

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		1.436.550	1.050.850
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.367.500	993.250
16	HABITAÇÃO	44.050	32.100
17	SANEAMENTO	25.000	25.500
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	29.700	15.550
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	443.850	273.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	887.900	703.350
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.800	3.200
482	HABITAÇÃO URBANA	42.300	30.250
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.000	25.500
Programa			
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL	30.700	30.850
0006	CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO	3.000	3.000
0007	CONSELHOS MUNICIPAIS	26.750	16.300
0009	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	1.376.100	1.000.700
Ação			
1037	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0	20.000
1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	20.000	28.500
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	39.600	27.700
1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	80.000	70.200
1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	25.000	25.500
1621	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	248.000	156.000
1622	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	163.000	87.000
2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	8.200	10.500
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRA-TO	4.900	2.800
2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	3.000	2.550
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	7.800	2.600
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	7.800	3.200
2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	3.700	3.100
2176	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS	26.700	13.000
2177	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS	130.700	107.200
2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS	15.500	15.200
2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.400	6.100
2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.750	176.200
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	3.000	3.000
2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSO AO TRABALHO	19.850	6.600
2184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	62.000	23.200
2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	6.000	3.500
2193	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	73.000	87.950
2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	2.700	2.550
2242	APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	3.000	2.800
2243	PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	3.400	2.700
2244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.750	1.850
2245	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	151.650	61.350
2246	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJÓVEM	24.700	16.400
2247	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	2.850	2.500
2248	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	123.000	60.000
2249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.000	3.200
2250	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	14.600	8.000
2251	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	2.000	1.900
2252	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	3.000	3.000
2261	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS	0	3.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	375.850	339.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	464.400	271.250
4	INVESTIMENTO	596.300	425.300
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	15.000
Fonte			
Recursos Ordinários		1.436.550	1.050.850

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

10010000	113.300		127.700	58.550	15.000				314.550
13110000	226.000		143.550	49.250					418.800
13120000				257.500					257.500
19900000				60.000					60.000
Total	339.300		271.250	425.300	15.000				1.050.850

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Órgão 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Unidade 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
		Código / Especificação		PLO. 2019		PLO.2020			
Total				161.500		174.700			
Função									
17	SANEAMENTO			19.500		8.700			
18	GESTÃO AMBIENTAL			142.000		166.000			
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000		5.500			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			38.300		50.500			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			65.200		84.600			
542	CONTROLE AMBIENTAL			30.500		18.500			
544	RECURSOS HÍDRICOS			22.500		15.600			
Programa									
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			5.000		5.500			
0005	GESTÃO RESPONSÁVEL			5.400		3.900			
0016	ÁGUA PARA TODOS			12.000		6.900			
0019	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			139.100		158.400			
Ação									
1623	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			38.300		50.500			
1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS			9.400		8.200			
1625	AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			0		10.000			
1626	IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS			5.600		5.900			
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS			10.500		8.700			
1638	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			5.000		5.500			
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			55.800		66.400			
2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			12.000		6.900			
2255	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO			19.500		8.700			
2257	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE			5.400		3.900			
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			48.600		59.500			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.500		30.100			
4	INVESTIMENTO			63.400		80.100			
5	INVERSÕES FINANCEIRAS			0		5.000			
Fonte									
Recursos Ordinários				161.500		174.700			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	59.500		30.100	36.400	5.000			131.000
15100000				43.700				43.700
Total	59.500		30.100	80.100	5.000			174.700

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Órgão 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
Unidade 90.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
		Código / Especificação		PLO. 2019		PLO.2020			
Total				110.520		120.000			
Função									
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			110.520		120.000			
Sub-Função									
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.520		120.000			
Programa									
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			110.520		120.000			
Ação									
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.520		120.000			
Grupo de Despesa									
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			110.520		120.000			
Fonte									
Recursos Ordinários				110.520		120.000			

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							120.000	120.000
Total							120.000	120.000

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
00	CÂMARA MUNICIPAL								
00.001	CÂMARA MUNICIPAL	928.000	619.680	0	245.920	62.400	0	0	0
01	LEGISLATIVA	928.000	619.680	0	245.920	62.400	0	0	0
031	AÇÃO LEGISLATIVA	928.000	619.680	0	245.920	62.400	0	0	0
0008	LEGISLATIVO TRANSPARENTE	928.000	619.680	0	245.920	62.400	0	0	0

1001	REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0
0001 -	Lagoa Danta	62.400	0	0	0	62.400	0	0	0
2001	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	865.600	619.680	0	245.920	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	865.600	619.680	0	245.920	0	0	0	0
0001 -	Lagoa Danta	865.600	619.680	0	245.920	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01	GABINETE DO PREFEITO								
01.001	GABINETE DO PREFEITO	965.600	744.300	1.000	192.600	27.700	0	0	
04 -	ADMINISTRAÇÃO	847.300	664.300	1.000	157.600	24.400	0	0	
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	847.300	664.300	1.000	157.600	24.400	0	0	
0003 -	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	
1628	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	6.000	0	0	0	6.000	0	0	
0005 -	GESTÃO RESPONSÁVEL	777.300	615.000	1.000	148.100	13.200	0	0	
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	11.000	0	0	0	11.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	11.000	0	0	0	11.000	0	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	566.500	425.500	1.000	138.500	1.500	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	566.500	425.500	1.000	138.500	1.500	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	566.500	425.500	1.000	138.500	1.500	0	0	
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	199.800	189.500	0	9.600	700	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	199.800	189.500	0	9.600	700	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	199.800	189.500	0	9.600	700	0	0	
0006 -	CONTROLE E EFICIÊNCIA NA GESTÃO	64.000	49.300	0	9.500	5.200	0	0	
2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	64.000	49.300	0	9.500	5.200	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	64.000	49.300	0	9.500	5.200	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	64.000	49.300	0	9.500	5.200	0	0	
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	107.600	75.500	0	29.900	2.200	0	0	
243 -	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	107.600	75.500	0	29.900	2.200	0	0	
0007 -	CONSELHOS MUNICIPAIS	107.600	75.500	0	29.900	2.200	0	0	
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	97.600	75.500	0	21.400	700	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	97.600	75.500	0	21.400	700	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	97.600	75.500	0	21.400	700	0	0	
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	10.000	0	0	8.500	1.500	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	8.500	1.500	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	10.000	0	0	8.500	1.500	0	0	
14 -	DIREITO DA CIDADANIA	6.300	2.100	0	3.500	700	0	0	
131 -	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.300	2.100	0	3.500	700	0	0	
0005 -	GESTÃO RESPONSÁVEL	6.300	2.100	0	3.500	700	0	0	
2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	6.300	2.100	0	3.500	700	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	6.300	2.100	0	3.500	700	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	6.300	2.100	0	3.500	700	0	0	
24 -	COMUNICAÇÕES	4.400	2.400	0	1.600	400	0	0	
126 -	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.400	2.400	0	1.600	400	0	0	
0005 -	GESTÃO RESPONSÁVEL	4.400	2.400	0	1.600	400	0	0	
2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	4.400	2.400	0	1.600	400	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	4.400	2.400	0	1.600	400	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	4.400	2.400	0	1.600	400	0	0	
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
02.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.739.671	563.500	14.500	688.771	167.900	15.000	290.000	
04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.734.171	563.500	14.500	684.771	166.400	15.000	290.000	
122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.488.171	323.500	10.500	682.771	166.400	15.000	290.000	
0003 -	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.080.071	323.500	2.000	628.171	116.400	10.000	0	
1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	31.000	0	0	0	31.000	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	31.000	0	0	0	31.000	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	31.000	0	0	0	31.000	0	0	
1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.500	0	0	0	30.500	10.000	0	
10010000-	Recursos Ordinários	40.500	0	0	0	30.500	10.000	0	
0001 -	Lagoa Danta	40.500	0	0	0	30.500	10.000	0	
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	803.071	323.500	1.000	423.671	54.900	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	798.071	323.500	1.000	418.671	54.900	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	798.071	323.500	1.000	418.671	54.900	0	0	
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	169.000	0	1.000	168.000	0	0	0	
10010000-	Recursos Ordinários	169.000	0	1.000	168.000	0	0	0	
0001 -	Lagoa Danta	169.000	0	1.000	168.000	0	0	0	

2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM	29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		29.000	0	0	29.000	0	0	0	0
2188	criação de parcerias institucionais visando à ação pública	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		367.100	0	8.500	54.600	14.000	0	290.000	0
1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN	6.500	0	1.000	500	0	0	5.000	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	1.000	500	0	0	5.000	0
	0001 - Lagoa Danta	6.500	0	1.000	500	0	0	5.000	0
1058	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN	5.700	0	500	200	0	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários		5.700	0	500	200	0	0	5.000	0
0001 - Lagoa Danta		5.700	0	500	200	0	0	5.000	0
1059	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES	11.700	0	1.500	200	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários		11.700	0	1.500	200	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Danta		11.700	0	1.500	200	0	0	10.000	0
1060	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	62.000	0	1.500	500	0	0	60.000	0
10010000- Recursos Ordinários		62.000	0	1.500	500	0	0	60.000	0
0001 - Lagoa Danta		62.000	0	1.500	500	0	0	60.000	0
1061	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS	11.700	0	1.500	200	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários		11.700	0	1.500	200	0	0	10.000	0
0001 - Lagoa Danta		11.700	0	1.500	200	0	0	10.000	0
1062	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	204.000	0	2.500	1.500	0	0	200.000	0
10010000- Recursos Ordinários		204.000	0	2.500	1.500	0	0	200.000	0
0001 - Lagoa Danta		204.000	0	2.500	1.500	0	0	200.000	0
2203	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	18.500	0	0	15.500	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		18.500	0	0	15.500	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		18.500	0	0	15.500	3.000	0	0	0
2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	19.000	0	0	8.000	11.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		19.000	0	0	8.000	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		19.000	0	0	8.000	11.000	0	0	0
2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	0001 - Lagoa Danta	28.000	0	0	28.000	0	0	0	0
	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA	41.000	0	0	0	36.000	5.000	0	0
1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	41.000	0	0	0	36.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		41.000	0	0	0	36.000	5.000	0	0
0001 - Lagoa Danta		41.000	0	0	0	36.000	5.000	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		246.000	240.000	4.000	2.000	0	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		246.000	240.000	4.000	2.000	0	0	0	0
1002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS	246.000	240.000	4.000	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		246.000	240.000	4.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		246.000	240.000	4.000	2.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		5.500	0	0	4.000	1.500	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	274.300	73.500	0	178.800	22.000	0	0	0
	04 - ADMINISTRAÇÃO	274.300	73.500	0	178.800	22.000	0	0	0
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
	0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		258.300	73.500	0	178.800	6.000	0	0	0
0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		258.300	73.500	0	178.800	6.000	0	0	0
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	258.300	73.500	0	178.800	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		258.300	73.500	0	178.800	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		258.300	73.500	0	178.800	6.000	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544.462	88.500	0	82.200	353.762	20.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	501.062	88.500	0	50.500	342.062	20.000	0	0	0
544 - RECURSOS HIDRICOS	53.500	0	0	0	53.500	0	0	0	0
0016 - AGUA PARA TODOS	53.500	0	0	0	53.500	0	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	28.300	0	0	0	28.300	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	18.300	0	0	0	18.300	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	18.300	0	0	0	18.300	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1052 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	25.200	0	0	0	25.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	185.400	88.500	0	50.500	46.400	0	0	0	0
0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA	44.200	0	0	0	44.200	0	0	0	0
1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	44.200	0	0	0	44.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	29.200	0	0	0	29.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	29.200	0	0	0	29.200	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA	141.200	88.500	0	50.500	2.200	0	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	111.600	88.500	0	20.900	2.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	111.600	88.500	0	20.900	2.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	111.600	88.500	0	20.900	2.200	0	0	0	0
2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	29.600	0	0	29.600	0	0	0	0	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
606 - EXTENSÃO RURAL	223.000	0	0	0	203.000	20.000	0	0
0016 - AGUA PARA TODOS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1029 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA	208.000	0	0	0	188.000	20.000	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	172.500	0	0	0	172.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.500	0	0	0	170.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	170.500	0	0	0	170.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1020 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.500	0	0	0	15.500	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.500	0	0	0	15.500	20.000	0	0
0001 - Lagoa Danta	35.500	0	0	0	15.500	20.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.162	0	0	0	39.162	0	0	0
0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE	39.162	0	0	0	39.162	0	0	0
1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	39.162	0	0	0	39.162	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	39.162	0	0	0	39.162	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	39.162	0	0	0	39.162	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	43.400	0	0	31.700	11.700	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	11.700	0	0	0	11.700	0	0	0
0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA	11.700	0	0	0	11.700	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	11.700	0	0	0	11.700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.700	0	0	0	9.700	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	9.700	0	0	0	9.700	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	31.700	0	0	31.700	0	0	0	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	31.700	0	0	31.700	0	0	0	0
2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	31.700	0	0	31.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	31.700	0	0	31.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	31.700	0	0	31.700	0	0	0	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.810.713	4.913.729	2.000	965.390	900.094	29.500	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.810.713	4.913.729	2.000	965.390	900.094	29.500	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.900	0	0	3.800	2.100	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.900	0	0	3.800	2.100	0	0	0
2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE	5.900	0	0	3.800	2.100	0	0	0

EDUCAÇÃO									
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.900	0	0	3.800	2.100	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.900	0	0	3.800	2.100	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.873.913	4.628.829	2.000	606.240	607.344	29.500	0	0	0
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS	9.000	0	0	7.300	1.700	0	0	0	0
2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	5.100	0	0	4.000	1.100	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.100	0	0	4.000	1.100	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.100	0	0	4.000	1.100	0	0	0	0
2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	3.900	0	0	3.300	600	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.900	0	0	3.300	600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.900	0	0	3.300	600	0	0	0	0
0010 - FAZENDO ESCOLA	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0
1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFETÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.500	0	0	0	20.500	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.841.913	4.628.829	2.000	598.940	582.644	29.500	0	0	0
1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	71.181	0	0	0	71.181	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	6.181	0	0	0	6.181	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.181	0	0	0	6.181	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	31.863	0	0	0	31.863	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.863	0	0	0	10.863	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.863	0	0	0	10.863	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	0	0	0	20.500	29.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	40.000	0	0	0	15.000	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	15.000	25.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	10.000	0	0	0	5.500	4.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	5.500	4.500	0	0	0
1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	151.500	0	0	0	151.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.500	0	0	0	36.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	36.500	0	0	0	36.500	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	950.319	848.329	1.000	65.990	35.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	950.319	848.329	1.000	65.990	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	950.319	848.329	1.000	65.990	35.000	0	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	85.500	0	0	85.500	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	85.500	0	0	85.500	0	0	0	0	0
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	200.000	0	0	178.000	22.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	200.000	0	0	178.000	22.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	200.000	0	0	178.000	22.000	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	32.550	0	0	32.550	0	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	32.550	0	0	32.550	0	0	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	32.550	0	0	32.550	0	0	0	0
2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	1.357.600	1.079.100	0	109.000	169.500	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.317.600	1.079.100	0	69.000	169.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.317.600	1.079.100	0	69.000	169.500	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	4.300	0	0	3.250	1.050	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.300	0	0	3.250	1.050	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.300	0	0	3.250	1.050	0	0	0
2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	2.610.900	2.608.900	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	500.000	500.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	2.048.900	2.048.900	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.048.900	2.048.900	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	118.700	92.500	1.000	21.700	3.500	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	118.700	92.500	1.000	21.700	3.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	118.700	92.500	1.000	21.700	3.500	0	0	0
2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	59.000	0	0	59.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
2217 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	5.000	0	0	3.450	1.550	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	3.450	1.550	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	3.450	1.550	0	0	0
2220 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	96.050	0	0	90.550	5.500	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	96.050	0	0	90.550	5.500	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	25.400	0	0	19.900	5.500	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	25.400	0	0	19.900	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.400	0	0	19.900	5.500	0	0	0
2219 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA R- PNATE - ENSINO MÉDIO	20.650	0	0	20.650	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	20.650	0	0	20.650	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.650	0	0	20.650	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	130.000	0	0	120.000	10.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	130.000	0	0	120.000	10.000	0	0	0
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	130.000	0	0	120.000	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	130.000	0	0	120.000	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	130.000	0	0	120.000	10.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	600.750	239.150	0	98.500	263.100	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	8.000	0	0	5.750	2.250	0	0	0
2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	8.000	0	0	5.750	2.250	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.000	0	0	5.750	2.250	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	5.750	2.250	0	0	0
0010 - FAZENDO ESCOLA	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	576.750	239.150	0	92.750	244.850	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	7.800	0	0	0	7.800	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.300	0	0	0	2.300	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.300	0	0	0	2.300	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.200	0	0	0	10.200	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	43.200	19.500	0	18.700	5.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	43.200	19.500	0	18.700	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	43.200	19.500	0	18.700	5.000	0	0	0
2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	187.000	187.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	187.000	187.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	187.000	187.000	0	0	0	0	0	0
2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	49.500	0	0	49.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	49.500	0	0	49.500	0	0	0	0
2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	12.500	0	0	10.750	1.750	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.500	0	0	10.750	1.750	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.500	0	0	10.750	1.750	0	0	0
2216 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	42.750	32.650	0	9.000	1.100	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	42.750	32.650	0	9.000	1.100	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	42.750	32.650	0	9.000	1.100	0	0	0
2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.950	36.250	0	39.150	2.550	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	77.950	36.250	0	39.150	2.550	0	0	0
2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	3.200	1.500	0	1.250	450	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.200	1.500	0	1.250	450	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.200	1.500	0	1.250	450	0	0	0
2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2215 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	5.000	0	0	3.800	1.200	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	3.800	1.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	3.800	1.200	0	0	0
2218 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	19.000	0	0	18.400	600	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	19.000	0	0	18.400	600	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	19.000	0	0	18.400	600	0	0	0
2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA	28.500	28.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	28.500	28.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	28.500	28.500	0	0	0	0	0	0
2225 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA	8.250	6.250	0	1.700	300	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	8.250	6.250	0	1.700	300	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.250	6.250	0	1.700	300	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.150	9.500	0	7.150	9.500	0	0	0
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	26.150	9.500	0	7.150	9.500	0	0	0
1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	500	0	0	500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.600	0	0	2.600	0	0	0	0

2221	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	14.050	9.500	0	4.050	500	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.050	9.500	0	4.050	500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		14.050	9.500	0	4.050	500	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS									
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	3.239.350	650.200	0	581.650	1.987.500	20.000	0	0
15 - URBANISMO		3.094.100	645.000	0	575.500	1.853.600	20.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.600	0	0	0	14.600	0	0	0
0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		14.600	0	0	0	14.600	0	0	0
1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	14.600	0	0	0	14.600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		14.600	0	0	0	14.600	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		14.600	0	0	0	14.600	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.184.000	645.000	0	285.000	1.234.000	20.000	0	0
0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA		2.184.000	645.000	0	285.000	1.234.000	20.000	0	0
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	283.900	0	0	0	283.900	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		254.700	0	0	0	254.700	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		254.700	0	0	0	254.700	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		29.200	0	0	0	29.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		29.200	0	0	0	29.200	0	0	0
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	842.000	0	0	0	842.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		226.500	0	0	0	226.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		226.500	0	0	0	226.500	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	29.700	0	0	0	29.700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		26.700	0	0	0	26.700	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Danta		26.700	0	0	0	26.700	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		30.500	0	0	0	30.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.200	0	0	0	10.200	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.200	0	0	0	10.200	20.000	0	0
0001 - Lagoa Danta		30.200	0	0	0	10.200	20.000	0	0
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	935.500	645.000	0	285.000	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		911.500	645.000	0	261.000	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		911.500	645.000	0	261.000	5.500	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS		295.300	0	0	12.500	282.800	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos		265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		15.300	0	0	12.500	2.800	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15.300	0	0	12.500	2.800	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.300	0	0	12.500	2.800	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		15.300	0	0	12.500	2.800	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA		344.000	0	0	278.000	66.000	0	0	0
0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA		344.000	0	0	278.000	66.000	0	0	0
2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	344.000	0	0	278.000	66.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		154.000	0	0	146.000	8.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		154.000	0	0	146.000	8.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		190.000	0	0	132.000	58.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		190.000	0	0	132.000	58.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		256.200	0	0	0	256.200	0	0	0
0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		256.200	0	0	0	256.200	0	0	0

1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	256.200	0	0	0	256.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	250.200	0	0	0	250.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		250.200	0	0	0	250.200	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO		107.200	0	0	0	107.200	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA		82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		16.000	0	0	0	16.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Danta		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL		25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.200	0	0	0	15.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		15.200	0	0	0	15.200	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL		12.850	5.200	0	6.150	1.500	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		12.850	5.200	0	6.150	1.500	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		12.850	5.200	0	6.150	1.500	0	0	0
2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	12.850	5.200	0	6.150	1.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	12.850	5.200	0	6.150	1.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		12.850	5.200	0	6.150	1.500	0	0	0
26 - TRANSPORTE		25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	25.200	0	0	0	25.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		6.200	0	0	0	6.200	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		531.100	86.000	0	30.400	399.700	15.000	0	0
26 - TRANSPORTE		531.100	86.000	0	30.400	399.700	15.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		531.100	86.000	0	30.400	399.700	15.000	0	0
0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		531.100	86.000	0	30.400	399.700	15.000	0	0
1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1018	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	0	0	5.000	15.000	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	5.000	15.000	0	0
0001 - Lagoa Danta		20.000	0	0	0	5.000	15.000	0	0
1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Danta		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	117.600	86.000	0	30.400	1.200	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	117.600	86.000	0	30.400	1.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta		117.600	86.000	0	30.400	1.200	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		408.700	79.500	0	47.000	277.200	5.000	0	0
13 - CULTURA		226.700	79.500	0	47.000	95.200	5.000	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL		226.700	79.500	0	47.000	95.200	5.000	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		15.500	0	0	0	15.500	0	0	0

1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
0012	FORMAÇÃO CULTURAL E TURISTICA	156.000	79.500	0	47.000	24.500	5.000	0	0
1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0
	0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	15.000	5.000	0	0
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	99.500	79.500	0	18.500	1.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	99.500	79.500	0	18.500	1.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	99.500	79.500	0	18.500	1.500	0	0	0
2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
2038	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	9.200	0	0	7.000	2.200	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	9.200	0	0	7.000	2.200	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	9.200	0	0	7.000	2.200	0	0	0
2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	10.900	0	0	5.700	5.200	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	10.900	0	0	5.700	5.200	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	10.900	0	0	5.700	5.200	0	0	0
2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	3.900	0	0	3.300	600	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	3.900	0	0	3.300	600	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	3.900	0	0	3.300	600	0	0	0
0014	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE	55.200	0	0	0	55.200	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	5.200	0	0	0	5.200	0	0	0
	19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS	182.000	0	0	0	182.000	0	0	0
	333 - EMPREGABILIDADE	36.500	0	0	0	36.500	0	0	0
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	36.500	0	0	0	36.500	0	0	0
1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	36.500	0	0	0	36.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0
1635	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO	145.500	0	0	0	145.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	466.250	55.500	0	33.250	377.500	0	0	0
	27 - DESPORTO E LAZER	466.250	55.500	0	33.250	377.500	0	0	0
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	466.250	55.500	0	33.250	377.500	0	0	0
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	87.500	0	0	0	87.500	0	0	0
1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	87.500	0	0	0	87.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
	0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	378.750	55.500	0	33.250	290.000	0	0	0
1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	85.500	0	0	0	85.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	35.500	0	0	0	35.500	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	43.500	0	0	0	43.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	156.500	0	0	0	156.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
	15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	80.750	55.500	0	20.750	4.500	0	0	0
	10010000- Recursos Ordinários	80.750	55.500	0	20.750	4.500	0	0	0
	0001 - Lagoa Danta	80.750	55.500	0	20.750	4.500	0	0	0
	Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								

15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.535.779	3.308.950	0	1.521.441	690.388	15.000	0	0
10 - SAÚDE	5.535.779	3.308.950	0	1.521.441	690.388	15.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.900	2.300	0	47.500	1.100	0	0	0
0020 - SAÚDE PARA TODOS	50.900	2.300	0	47.500	1.100	0	0	0
2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000	0	0	3.900	1.100	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	3.900	1.100	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	3.900	1.100	0	0	0
2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	45.900	2.300	0	43.600	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.900	2.300	0	43.600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	45.900	2.300	0	43.600	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.273.575	2.730.500	0	987.987	540.088	15.000	0	0
0020 - SAÚDE PARA TODOS	4.273.575	2.730.500	0	987.987	540.088	15.000	0	0
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	34.500	0	0	0	34.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	14.500	0	0	0	14.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	286.000	0	0	0	286.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	220.000	0	0	0	220.000	0	0	0
12400000- Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	0	0	0	15.000	15.000	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	0	15.000	15.000	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.000	0	0	0	15.000	15.000	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	240.000	218.200	0	20.800	1.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	218.200	0	20.800	1.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	240.000	218.200	0	20.800	1.000	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB	120.420	103.400	0	15.020	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.420	103.400	0	15.020	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	120.420	103.400	0	15.020	2.000	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	279.600	261.200	0	16.600	1.800	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.600	261.200	0	16.600	1.800	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	279.600	261.200	0	16.600	1.800	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS	144.000	83.600	0	60.000	400	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.000	83.600	0	60.000	400	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	144.000	83.600	0	60.000	400	0	0	0
2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.138.955	1.860.500	0	206.167	72.288	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.138.955	1.860.500	0	206.167	72.288	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.138.955	1.860.500	0	206.167	72.288	0	0	0
2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	4.800	2.300	0	1.900	600	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800	2.300	0	1.900	600	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.800	2.300	0	1.900	600	0	0	0
2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.900	5.100	0	37.300	2.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.900	5.100	0	37.300	2.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	44.900	5.100	0	37.300	2.500	0	0	0
2231 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS À JUVENTUDE	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0
2232 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	215.500	4.400	0	156.900	54.200	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.500	4.400	0	150.900	15.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	170.500	4.400	0	150.900	15.200	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000	0	0	6.000	39.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	45.000	0	0	6.000	39.000	0	0	0
2234 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	12.500	0	0	3.500	9.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500	0	0	3.500	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	7.500	0	0	3.500	4.000	0	0	0

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
2236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	31.700	3.700	0	5.200	22.800	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.700	3.700	0	5.200	2.800	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	11.700	3.700	0	5.200	2.800	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2240 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	425.000	188.100	0	233.900	3.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	425.000	188.100	0	233.900	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	425.000	188.100	0	233.900	3.000	0	0	0
2259 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	250.000	0	0	215.000	35.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	215.000	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	250.000	0	0	215.000	35.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	947.804	494.100	0	315.204	138.500	0	0	0
0020 - SAÚDE PARA TODOS	947.804	494.100	0	315.204	138.500	0	0	0
1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA	62.500	0	0	0	62.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	47.500	0	0	0	47.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	47.500	0	0	0	47.500	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	662.904	494.100	0	144.804	24.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	225.000	196.000	0	23.000	6.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	225.000	196.000	0	23.000	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.904	298.100	0	121.804	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	422.904	298.100	0	121.804	3.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	1.900	0	0	1.900	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.900	0	0	1.900	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.900	0	0	1.900	0	0	0	0
2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2260 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC	150.000	0	0	128.000	22.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	128.000	22.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	150.000	0	0	128.000	22.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.400	2.050	0	133.050	300	0	0	0
0020 - SAÚDE PARA TODOS	2.800	2.050	0	450	300	0	0	0
2239 MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS	2.800	2.050	0	450	300	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.800	2.050	0	450	300	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.800	2.050	0	450	300	0	0	0
0021 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	132.600	0	0	132.600	0	0	0	0
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	132.600	0	0	132.600	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.600	0	0	40.600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.600	0	0	40.600	0	0	0	0

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0

12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.600	4.400	0	31.000	5.200	0	0	0
0022 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	40.600	4.400	0	31.000	5.200	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	40.600	4.400	0	31.000	5.200	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	23.000	2.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	23.000	2.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.600	4.400	0	8.000	3.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.600	4.400	0	8.000	3.200	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.500	75.600	0	6.700	5.200	0	0	0
0022 - ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	87.500	75.600	0	6.700	5.200	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	87.500	75.600	0	6.700	5.200	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.500	70.600	0	6.700	5.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	82.500	70.600	0	6.700	5.200	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050.850	339.300	0	271.250	425.300	15.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	993.250	339.300	0	260.300	378.650	15.000	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.550	4.400	0	10.250	900	0	0	0
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS	2.550	0	0	2.550	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	2.550	0	0	2.550	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.550	0	0	2.550	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.550	0	0	2.550	0	0	0	0
0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	13.000	4.400	0	7.700	900	0	0	0
2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS	13.000	4.400	0	7.700	900	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000	4.400	0	7.700	900	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	13.000	4.400	0	7.700	900	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.000	81.500	0	92.650	98.850	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	270.200	81.500	0	89.850	98.850	0	0	0
1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	87.000	0	0	0	87.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	82.500	0	0	0	82.500	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR	2.800	1.100	0	1.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.800	1.100	0	1.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.800	1.100	0	1.700	0	0	0	0
2191 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Lagoa Danta	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	87.950	42.700	0	43.500	1.750	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.950	42.700	0	43.500	1.750	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	87.950	42.700	0	43.500	1.750	0	0	0
2245 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	61.350	31.800	0	24.350	5.200	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.350	31.800	0	24.350	5.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	61.350	31.800	0	24.350	5.200	0	0	0
2246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJÓVEM	16.400	5.900	0	8.300	2.200	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.400	5.900	0	8.300	2.200	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	16.400	5.900	0	8.300	2.200	0	0	0
2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	8.000	0	0	5.300	2.700	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	5.300	2.700	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.000	0	0	5.300	2.700	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	701.500	253.400	0	154.900	278.200	15.000	0	0
0006 - CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTAO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0

0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS	8.700	2.700	0	0	4.400	1.600	0	0	0
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	2.600	0	0	0	2.200	400	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.600	0	0	0	2.200	400	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.600	0	0	0	2.200	400	0	0	0
2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.100	2.700	0	0	2.200	1.200	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	6.100	2.700	0	2.200	1.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.100	2.700	0	2.200	1.200	0	0	0	0
0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	689.800	250.700	0	147.500	276.600	15.000	0	0	0
1037 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000	0	0	0	5.000	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	28.500	0	0	0	28.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	70.200	0	0	0	70.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.200	0	0	0	20.200	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1621 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	156.000	0	0	0	156.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.500	4.000	0	3.500	3.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.500	4.000	0	3.500	3.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.500	4.000	0	3.500	3.000	0	0	0	0
2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.100	0	0	3.100	0	0	0	0	0
2177 MATUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS	107.200	99.000	0	6.700	1.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.200	99.000	0	6.700	1.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	107.200	99.000	0	6.700	1.500	0	0	0	0
2179 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS	15.200	0	0	10.500	4.700	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.200	0	0	10.500	4.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.200	0	0	10.500	4.700	0	0	0	0
2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.200	109.500	0	64.000	2.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	176.200	109.500	0	64.000	2.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	176.200	109.500	0	64.000	2.700	0	0	0	0
2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	6.600	1.200	0	5.400	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.600	1.200	0	5.400	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.600	1.200	0	5.400	0	0	0	0	0
2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	23.200	0	0	23.200	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.200	0	0	23.200	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	23.200	0	0	23.200	0	0	0	0	0
2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.700	0	0	2.700	0	0	0	0	0
2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2248 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	60.000	37.000	0	18.000	5.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000	37.000	0	18.000	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	60.000	37.000	0	18.000	5.000	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	1.900	0	0	1.900	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.900	0	0	1.900	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.900	0	0	1.900	0	0	0	0	0
2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0

PARA DEFICIENTES									
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
2261 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.200	0	0	2.500	700	0	0	0	0
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS	3.200	0	0	2.500	700	0	0	0	0
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	3.200	0	0	2.500	700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.200	0	0	2.500	700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.200	0	0	2.500	700	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	32.100	0	0	10.950	21.150	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0	0
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0	0
2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	1.850	0	0	1.850	0	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	30.250	0	0	9.100	21.150	0	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	2.550	0	0	1.600	950	0	0	0	0
2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	2.550	0	0	1.600	950	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.550	0	0	1.600	950	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.550	0	0	1.600	950	0	0	0	0
0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS	27.700	0	0	7.500	20.200	0	0	0	0
1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	27.700	0	0	7.500	20.200	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	12.700	0	0	7.500	5.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	12.700	0	0	7.500	5.200	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	174.700	59.500	0	30.100	80.100	5.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0	0
2255 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	166.000	59.500	0	21.400	80.100	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
1638 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
1623 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.500	0	0	0	10.500	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	84.600	59.500	0	11.800	8.300	5.000	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	84.600	59.500	0	11.800	8.300	5.000	0	0	0
1624 DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	8.200	0	0	6.100	2.100	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.200	0	0	6.100	2.100	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.200	0	0	6.100	2.100	0	0	0	0
1625 AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	66.400	59.500	0	5.700	1.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	66.400	59.500	0	5.700	1.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	66.400	59.500	0	5.700	1.200	0	0	0	0

542 - CONTROLE AMBIENTAL	9.800	0	0	3.900	5.900	0	0	0	0
0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0	0
2257 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.900	0	0	3.900	0	0	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	5.900	0	0	0	5.900	0	0	0	0
1626 IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	5.900	0	0	0	5.900	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	2.200	0	0	0	2.200	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.700	0	0	0	3.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	3.700	0	0	0	3.700	0	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	15.600	0	0	5.700	9.900	0	0	0	0
0016 - ÁGUA PARA TODOS	6.900	0	0	5.700	1.200	0	0	0	0
2254 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	6.900	0	0	5.700	1.200	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.900	0	0	5.700	1.200	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	6.900	0	0	5.700	1.200	0	0	0	0
0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	8.700	0	0	0	8.700	0	0	0	0
1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	8.700	0	0	0	8.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	8.700	0	0	0	8.700	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	8.700	0	0	0	8.700	0	0	0	0
Prefeitura de Lagoa d'Anta						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
90.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Danta	120.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Total:	22.789.475	11.582.159	17.500	4.868.772	5.771.544	139.500	290.000	0,00	

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		62.400	
00 CÂMARA MUNICIPAL		62.400	
	00.001 CÂMARA MUNICIPAL	62.400	
Poder Executivo		5.709.144	
01 GABINETE DO PREFEITO		27.700	
	01.001 GABINETE DO PREFEITO	27.700	
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		167.900	
	02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	167.900	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		22.000	
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	22.000	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		353.762	
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	353.762	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		900.094	
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	900.094	
07 SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS		1.987.500	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	1.987.500	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		399.700	
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	399.700	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		277.200	
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	277.200	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		377.500	
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	377.500	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		690.388	
	15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	690.388	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		425.300	
	16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.300	
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		80.100	
	17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	80.100	
Total		5.771.544	

Prefeitura de Lagoa d'Anta		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		19.191.951	
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	7.551.283	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Outras Fontes	2.020.313	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	2.264.400	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	1.509.600	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Outras Fontes	60.000	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Outras Fontes	40.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	200.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	4.300	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	205.600	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	120.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	57.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Outras Fontes	100.000	
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	Outras Fontes	9.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Outras Fontes	2.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Outras Fontes	145.000	

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	2.611.555
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	15.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	190.000
12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde	Outras Fontes	6.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	5.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Outras Fontes	24.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Outras Fontes	1.292.400
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Outras Fontes	300.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	459.500
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.918.224
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Outras Fontes	10.000
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	35.000
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.453.224
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	200.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Outras Fontes	220.000
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		679.300
10010000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	3.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	418.800
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Outras Fontes	257.500
Total:		22.789.475

Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: 2020
	Valor
Despesas Com Pessoal	
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	11.582.159
Pessoal Ativo	11.582.159
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	398.998
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59.600
Decorrentes de Decisão Judicial	287.900
Despesas de Exercícios Anteriores	51.498
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I - II)	11.183.161,00
Receita Prevista	20.172.575
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	55,44
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	12.103.545,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	11.498.367,75

Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
	Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	348.000,00
IPTU	15.000,00
IRRF	263.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	50.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	21.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	21.500,00
III - Transferências Legais	14.375.051,00
FPM	12.550.000,00
ITR	651,00
ICMS	1.700.000,00
IPVA	122.800,00
IPI	1.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	14.744.551,00
IV - Transferências Vinculadas	1.943.190,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	834.200,00
Transferências do FUNDEB	1.108.990,00

Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	5.873.913,00
Educação Especial	26.150,00
Educação Infantil	600.750,00
Educação de Jovens e Adultos	77.950,00
Outras subfunções	5.900,00
Total	6.584.663,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.943.190,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.641.473,00
Percentual apurado pela aplicação acima	31,47

Prefeitura de Lagoa d'Anta	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
	Valor

Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	348.000,00
IPTU	15.000,00
IRRF	263.000,00
ITBI	20.000,00
ISS	50.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	21.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	21.500,00
III - Transferências Legais	14.375.051,00
FPM	12.550.000,00
ITR	651,00
ICMS	1.700.000,00
IPVA	122.800,00
IPI	1.600,00

Receita Base de Cálculo do Percentual	14.744.551,00
IV - Transferências Vinculadas	2.368.224,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.368.224,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	4.273.575,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	947.804,00
Vigilância Sanitária	40.600,00
Vigilância Epidemiológica	87.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	135.400,00
Outras subfunções	50.900,00
Total	5.535.779,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	2.368.224,00
Valor aplicado	3.167.555,00
Percentual apurado pela aplicação acima	21,48

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:77F72462

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 332/2019 - QDD - ANEXO LOA 2020

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 332/2019 - QDD - ANEXO LOA 2020

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
00 - CÂMARA MUNICIPAL			928.000
00.001 - CÂMARA MUNICIPAL			928.000
	01 - LEGISLATIVA		928.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		928.000
	0008 - LEGISLATIVO TRANSPARENTE		928.000
	1001 REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	62.400
	10010000 - Recursos Ordinários		62.400
	0001 - Lagoa Danta		62.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		41.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.800
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	865.600
	10010000 - Recursos Ordinários		865.600
	0001 - Lagoa Danta		865.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		522.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.032
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.248
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.080
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		47.440
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.120
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		81.744
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		66.160
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		7.488
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.248
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.240
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			965.600
01.001 - GABINETE DO PREFEITO			965.600
	04 - ADMINISTRAÇÃO		847.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		847.300
	0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		6.000
	1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		777.300
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	11.000
	10010000 - Recursos Ordinários		11.000
	0001 - Lagoa Danta		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	566.500
	10010000 - Recursos Ordinários		566.500
	0001 - Lagoa Danta		566.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	199.800
	10010000 - Recursos Ordinários			199.800
	0001 - Lagoa Danta			199.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0006 - CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTÃO			64.000
	2186	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	64.000
	10010000 - Recursos Ordinários			64.000
	0001 - Lagoa Danta			64.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			107.600
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			107.600
	0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS			107.600
	2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	97.600
	10010000 - Recursos Ordinários			97.600
	0001 - Lagoa Danta			97.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2195	MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	14 - DIREITO DA CIDADANIA			6.300
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			6.300
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			6.300
	2196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	Fiscal	6.300
	10010000 - Recursos Ordinários			6.300
	0001 - Lagoa Danta			6.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
		24 - COMUNICAÇÕES		4.400
		126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4.400
		0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL		4.400
	2194	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARENCIA	Fiscal	4.400
		10010000 - Recursos Ordinários		4.400
		0001 - Lagoa Danta		4.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.739.671
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.739.671
		04 - ADMINISTRAÇÃO		1.734.171
		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.488.171
		0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1.080.071
	1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	31.000
		10010000 - Recursos Ordinários		31.000
		0001 - Lagoa Danta		31.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1629	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	40.500
		10010000 - Recursos Ordinários		40.500
		0001 - Lagoa Danta		40.500
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	803.071
		10010000 - Recursos Ordinários		798.071
		0001 - Lagoa Danta		798.071
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		37.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		116.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		262.671
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.400
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
		15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
		0001 - Lagoa Danta		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2170	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	Fiscal	169.000
		10010000 - Recursos Ordinários		169.000
		0001 - Lagoa Danta		169.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		160.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	2187	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: A AMLAP, À FEMURN E À CNM	Fiscal	29.000
		10010000 - Recursos Ordinários		29.000
		0001 - Lagoa Danta		29.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2188	CRIAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS VISANDO À AÇÃO PÚBLICA	Fiscal	7.500
	10010000 - Recursos Ordinários			7.500
	0001 - Lagoa Danta			7.500
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			367.100
	1057	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN	Fiscal	6.500
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500
	0001 - Lagoa Danta			6.500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
	1058	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN	Fiscal	5.700
	10010000 - Recursos Ordinários			5.700
	0001 - Lagoa Danta			5.700
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000
	1059	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES	Fiscal	11.700
	10010000 - Recursos Ordinários			11.700
	0001 - Lagoa Danta			11.700
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	1060	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	Fiscal	62.000
	10010000 - Recursos Ordinários			62.000
	0001 - Lagoa Danta			62.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000
	1061	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS DE OUTROS PARCELAMENTOS	Fiscal	11.700
	10010000 - Recursos Ordinários			11.700
	0001 - Lagoa Danta			11.700
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	1062	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS	Fiscal	204.000
	10010000 - Recursos Ordinários			204.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta			204.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2203	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Fiscal	18.500
	10010000 - Recursos Ordinários			18.500
	0001 - Lagoa Danta			18.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2205	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO	Fiscal	19.000
	10010000 - Recursos Ordinários			19.000
	0001 - Lagoa Danta			19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2206	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS	Fiscal	28.000
	10010000 - Recursos Ordinários			28.000
	0001 - Lagoa Danta			28.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			41.000
	1608	REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	Fiscal	41.000
	10010000 - Recursos Ordinários			41.000
	0001 - Lagoa Danta			41.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			246.000

	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			246.000
	1002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATORIOS	Fiscal	246.000
	10010000 - Recursos Ordinários			246.000
	0001 - Lagoa Danta			246.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		240.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			5.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			5.500
	2204	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO	Fiscal	5.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500
	0001 - Lagoa Danta			5.500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				274.300
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				274.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO			274.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			16.000
	0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			16.000
	1207	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	16.000
	10010000 - Recursos Ordinários			16.000
	0001 - Lagoa Danta			16.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			258.300
	0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			258.300
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	258.300
	10010000 - Recursos Ordinários			258.300
	0001 - Lagoa Danta			258.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				544.462
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				544.462
	20 - AGRICULTURA			501.062
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			53.500
	0016 - AGUA PARA TODOS			53.500
	1027	CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	Fiscal	28.300
	10010000 - Recursos Ordinários			18.300
	0001 - Lagoa Danta			18.300
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	1052	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA	Fiscal	25.200
	10010000 - Recursos Ordinários			20.200
	0001 - Lagoa Danta			20.200
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 - ABASTECIMENTO			185.400

	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			44.200
	1054	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	44.200
	10010000 - Recursos Ordinários			29.200
	0001 - Lagoa Danta			29.200
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			15.000
	0001 - Lagoa Danta			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA			141.200
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	111.600
	10010000 - Recursos Ordinários			111.600
	0001 - Lagoa Danta			111.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Fiscal	29.600
	10010000 - Recursos Ordinários			29.600
	0001 - Lagoa Danta			29.600
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	606 - EXTENSÃO RURAL			223.000
	0016 - AGUA PARA TODOS			15.000
	1029	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Fiscal	15.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA			208.000
	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO	Fiscal	172.500
	10010000 - Recursos Ordinários			170.500
	0001 - Lagoa Danta			170.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			2.000
	0001 - Lagoa Danta			2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	35.500
	10010000 - Recursos Ordinários			35.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta			35.500
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			39.162
	0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE			39.162
	1307	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	39.162
	10010000 - Recursos Ordinários			39.162
	0001 - Lagoa Danta			39.162
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.962
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			43.400
	605 - ABASTECIMENTO			11.700

	0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA			11.700
	1055	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	Fiscal	11.700
	10010000 - Recursos Ordinários			9.700
	0001 - Lagoa Danta			9.700
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			2.000
	0001 - Lagoa Danta			2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	606 - EXTENSÃO RURAL			31.700
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			31.700
	2207	PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	Fiscal	31.700
	10010000 - Recursos Ordinários			31.700
	0001 - Lagoa Danta			31.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.810.713
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.810.713
	12 - EDUCAÇÃO			6.810.713
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.900
	0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			5.900
	2016	MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Fiscal	5.900
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.900
	0001 - Lagoa Danta			5.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			5.873.913
	0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS			9.000
	2190	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE	Fiscal	5.100
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.100
	0001 - Lagoa Danta			5.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2209	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	Fiscal	3.900
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			3.900
	0001 - Lagoa Danta			3.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0010 - FAZENDO ESCOLA			23.000
	1613	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	23.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			20.500
	0001 - Lagoa Danta			20.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			2.500
	0001 - Lagoa Danta			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			5.841.913
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1005	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	71.181
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			6.181
	0001 - Lagoa Danta			6.181
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.181
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			50.000
	0001 - Lagoa Danta			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.000
	0001	- Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11400000	- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação		9.000
	0001	- Lagoa Danta		9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	31.863
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.863
	0001	- Lagoa Danta		10.863
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.863
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.000
	0001	- Lagoa Danta		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1101	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	50.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		40.000
	0001	- Lagoa Danta		40.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		14.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		10.000
	0001	- Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.500
	1407	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	151.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001	- Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		5.000
	0001	- Lagoa Danta		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Lagoa Danta		36.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.000
	0001	- Lagoa Danta		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1611	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	30.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000
	0001	- Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1615	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	Fiscal	45.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		10.000
	0001	- Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11900000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		35.000
	0001	- Lagoa Danta		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2004	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	950.319
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		950.319
	0001	- Lagoa Danta		950.319
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		678.829
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.490
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2005	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	100.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		15.000
	0001	- Lagoa Danta		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		85.500
	0001	- Lagoa Danta		85.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	200.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		200.000
	0001	- Lagoa Danta		200.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		142.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	32.550
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		32.550
	0001	- Lagoa Danta		32.550
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27.550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2168	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.357.600
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.317.600
	0001	- Lagoa Danta		1.317.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		756.100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		169.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		40.000
	0001	- Lagoa Danta		40.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	4.300
	11210000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		4.300
	0001	- Lagoa Danta		4.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.900
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	2171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.610.900
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		500.000
	0001	- Lagoa Danta		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		2.048.900
	0001	- Lagoa Danta		2.048.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.463.900
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		452.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		60.000
	0001	- Lagoa Danta		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		59.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		2.000
	0001	- Lagoa Danta		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

2185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	118.700
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			118.700
0001 - Lagoa Danta			118.700
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.500
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		20.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.500
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		200
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2213	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	59.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			2.000
0001 - Lagoa Danta			2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.900
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			57.000
0001 - Lagoa Danta			57.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		56.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2217	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	Fiscal	5.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			5.000
0001 - Lagoa Danta			5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		900
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
2220	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	23.500
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			23.500
0001 - Lagoa Danta			23.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
362 - ENSINO MÉDIO			96.050
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			96.050
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO	Fiscal	25.400
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			25.400
0001 - Lagoa Danta			25.400
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		200
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2219	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO	Fiscal	50.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
0001 - Lagoa Danta			50.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2223	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLA R- PNATE - ENSINO MÉDIO	Fiscal	20.650
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			20.650
0001 - Lagoa Danta			20.650
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.350
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
364 - ENSINO SUPERIOR			130.000
0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			130.000
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	130.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			130.000
0001 - Lagoa Danta			130.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		14.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			600.750
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			8.000
	2189	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO	Fiscal	8.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			8.000
	0001 - Lagoa Danta			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	0010 - FAZENDO ESCOLA			16.000
	1614	CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	16.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			16.000
	0001 - Lagoa Danta			16.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			576.750
	1008	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	40.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			15.000
	0001 - Lagoa Danta			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			20.000
	0001 - Lagoa Danta			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL	Fiscal	65.000
		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			50.000
	0001 - Lagoa Danta			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1609	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL	Fiscal	7.800
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			2.300
	0001 - Lagoa Danta			2.300
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			2.500
	0001 - Lagoa Danta			2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			3.000
	0001 - Lagoa Danta			3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1610	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA	Fiscal	104.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			14.000
	0001 - Lagoa Danta			14.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação			90.000
	0001 - Lagoa Danta			90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1612	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	20.200
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			10.200
	0001 - Lagoa Danta			10.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação			10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	43.200
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			43.200
	0001 - Lagoa Danta			43.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2011	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%	Fiscal	187.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			187.000
	0001 - Lagoa Danta			187.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2210	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR	Fiscal	50.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			1.000
	0001 - Lagoa Danta			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			49.500
	0001 - Lagoa Danta			49.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		49.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	Fiscal	12.500
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			12.500
	0001 - Lagoa Danta			12.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	2216	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Fiscal	42.750
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			42.750
	0001 - Lagoa Danta			42.750
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2222	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL	Fiscal	3.800
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			3.800
	0001 - Lagoa Danta			3.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			77.950
	0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			77.950
	2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	3.200
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			3.200
	0001 - Lagoa Danta			3.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	2211	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA	Fiscal	14.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			3.000
	0001 - Lagoa Danta			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			11.000
	0001 - Lagoa Danta			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA	Fiscal	5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2218	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	Fiscal	19.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			19.000
	0001 - Lagoa Danta			19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA	Fiscal	28.500
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%			28.500
	0001 - Lagoa Danta			28.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2225	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA	Fiscal	8.250
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%			8.250
	0001 - Lagoa Danta			8.250
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			26.150
	0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			26.150
	1616	REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS	Fiscal	9.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			9.000
	0001 - Lagoa Danta			9.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		8.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2212	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE	Fiscal	3.100
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			500
	0001 - Lagoa Danta			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		400
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			2.600
	0001 - Lagoa Danta			2.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2221	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	Fiscal	14.050
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			14.050
	0001 - Lagoa Danta			14.050
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS				3.239.350
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				3.239.350
	15 - URBANISMO			3.094.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			14.600
	0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			14.600
	1639	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS	Fiscal	14.600
	10010000 - Recursos Ordinários			14.600
	0001 - Lagoa Danta			14.600
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.184.000
	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			2.184.000

1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	283.900
10010000 - Recursos Ordinários			254.700
0001 - Lagoa Danta			254.700
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			29.200
0001 - Lagoa Danta			29.200
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
1010	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	6.200
10010000 - Recursos Ordinários			6.200
0001 - Lagoa Danta			6.200
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
1012	CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	842.000
10010000 - Recursos Ordinários			5.500
0001 - Lagoa Danta			5.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			600.000
0001 - Lagoa Danta			600.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		595.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			226.500
0001 - Lagoa Danta			226.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		220.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.500
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			10.000
0001 - Lagoa Danta			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Fiscal	29.700
10010000 - Recursos Ordinários			26.700
0001 - Lagoa Danta			26.700
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			3.000
0001 - Lagoa Danta			3.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	40.500
10010000 - Recursos Ordinários			30.500
0001 - Lagoa Danta			30.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
0001 - Lagoa Danta			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
1016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	30.200
10010000 - Recursos Ordinários			30.200
0001 - Lagoa Danta			30.200
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000
1021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES	Fiscal	16.000
10010000 - Recursos Ordinários			10.500
0001 - Lagoa Danta			10.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			5.500
0001 - Lagoa Danta			5.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	935.500
10010000 - Recursos Ordinários			911.500
0001 - Lagoa Danta			911.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		8.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000

Órgão	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO PJ		10.000
		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			24.000
	0001 - Lagoa Danta			24.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			295.300
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			280.000
	1063	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	280.000
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - Lagoa Danta			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			265.000
	0001 - Lagoa Danta			265.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		260.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			15.300
	2226	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	15.300
	10010000 - Recursos Ordinários			15.300
	0001 - Lagoa Danta			15.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			344.000
	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			344.000
	2227	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	344.000
	10010000 - Recursos Ordinários			154.000
	0001 - Lagoa Danta			154.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			190.000
	0001 - Lagoa Danta			190.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			256.200
	0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE			256.200
	1053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	256.200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			250.200
	0001 - Lagoa Danta			250.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			6.000
	0001 - Lagoa Danta			6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17 - SANEAMENTO			107.200
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			82.000
	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			82.000
	1046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Fiscal	46.000
	10010000 - Recursos Ordinários			11.000
	0001 - Lagoa Danta			11.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			35.000
	0001 - Lagoa Danta			35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1047	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	Fiscal	36.000
	10010000 - Recursos Ordinários			16.000
	0001 - Lagoa Danta			16.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			20.000
	0001 - Lagoa Danta			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			25.200
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			25.200
	1026	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	Fiscal	25.200
	10010000 - Recursos Ordinários			15.200

	0001 - Lagoa Danta			15.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		9.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	18	- GESTÃO AMBIENTAL		12.850
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		12.850
	0005	- GESTÃO RESPONSÁVEL		12.850
	2258	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO	Fiscal	12.850
	10010000	- Recursos Ordinários		12.850
	0001 - Lagoa Danta			12.850
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		350
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	26	- TRANSPORTE		25.200
	782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		25.200
	0015	- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		25.200
	1617	MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS	Fiscal	25.200
	10010000	- Recursos Ordinários		6.200
	0001 - Lagoa Danta			6.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		19.000
	0001 - Lagoa Danta			19.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		18.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				531.100
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				531.100
	26	- TRANSPORTE		531.100
	782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		531.100
	0015	- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE		531.100
	1017	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	Fiscal	175.000
	10010000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001 - Lagoa Danta			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		25.000
	0001 - Lagoa Danta			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1018	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS	Fiscal	160.000
	10010000	- Recursos Ordinários		150.000
	0001 - Lagoa Danta			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1507	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	13.500
	10010000	- Recursos Ordinários		3.000
	0001 - Lagoa Danta			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		10.500
	0001 - Lagoa Danta			10.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	1630	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001 - Lagoa Danta			20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	1631	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	Fiscal	45.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Lagoa Danta			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000

	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	19900000	- Outras destinações vinculadas de recursos		30.000
	0001	- Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Fiscal	117.600
	10010000	- Recursos Ordinários		117.600
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Lagoa Danta		117.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				408.700
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				408.700
	13	- CULTURA		226.700
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		226.700
	0005	- GESTÃO RESPONSÁVEL		15.500
	1632	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.500
	10010000	- Recursos Ordinários		15.500
	0001	- Lagoa Danta		15.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0012	- FORMAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA		156.000
	1618	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Fiscal	99.500
	10010000	- Recursos Ordinários		99.500
	0001	- Lagoa Danta		99.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2015	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Fiscal	12.500
	10010000	- Recursos Ordinários		12.500
	0001	- Lagoa Danta		12.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2038	criação e manutenção de rotas turísticas	Fiscal	9.200
	10010000	- Recursos Ordinários		9.200
	0001	- Lagoa Danta		9.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2228	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL	Fiscal	10.900
	10010000	- Recursos Ordinários		10.900
	0001	- Lagoa Danta		10.900

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2229	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL	Fiscal	3.900
	10010000 - Recursos Ordinários			3.900
	0001 - Lagoa Danta			3.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA			55.200
	1619	CONSTRUÇÃO DE CLUBE	Fiscal	55.200
	10010000 - Recursos Ordinários			5.200
	0001 - Lagoa Danta			5.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			50.000
	0001 - Lagoa Danta			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		47.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			182.000
	333 - EMPREGABILIDADE			36.500
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			36.500
	1634	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO	Fiscal	36.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500
	0001 - Lagoa Danta			5.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			31.000
	0001 - Lagoa Danta			31.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			145.500
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			145.500
	1635	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO	Fiscal	145.500
	10010000 - Recursos Ordinários			15.500
	0001 - Lagoa Danta			15.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			130.000
	0001 - Lagoa Danta			130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		127.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				466.250
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				466.250
	27 - DESPORTO E LAZER			466.250
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			466.250
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			87.500
	1637	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	87.500
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500
	0001 - Lagoa Danta			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			85.000
	0001 - Lagoa Danta			85.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			378.750
	1011	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	Fiscal	85.500
	10010000 - Recursos Ordinários			35.500
	0001 - Lagoa Danta			35.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Lagoa Danta			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		49.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1022	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	Fiscal	43.500
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - Lagoa Danta			3.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - Lagoa Danta			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1636	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	Fiscal	156.500
	10010000 - Recursos Ordinários			6.500

	0001 - Lagoa Danta			6.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.000
	0001 - Lagoa Danta			150.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2017	PROMOÇÃO A EVENTOS ESPORTIVOS	Fiscal	12.500
	10010000 - Recursos Ordinários			12.500
	0001 - Lagoa Danta			12.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2256	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Fiscal	80.750
	10010000 - Recursos Ordinários			80.750
	0001 - Lagoa Danta			80.750
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				5.535.779
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.535.779
	10 - SAÚDE			5.535.779
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.900
	0020 - SAÚDE PARA TODOS			50.900
	2172	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	5.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	Seguridade Social	45.900
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			45.900
	0001 - Lagoa Danta			45.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.273.575
	0020 - SAÚDE PARA TODOS			4.273.575
	1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	34.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			14.500
	0001 - Lagoa Danta			14.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001 - Lagoa Danta			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1056	CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	Seguridade Social	286.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			5.000
	0001 - Lagoa Danta			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			55.000
	0001 - Lagoa Danta			55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			220.000
	0001 - Lagoa Danta			220.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	12400000 - Royalties do Petróleo vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Lagoa Danta		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	1201	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001 - Lagoa Danta		30.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		240.000
	0001 - Lagoa Danta		240.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.800
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB	Seguridade Social
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		120.420
	0001 - Lagoa Danta		120.420
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	95.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.020
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		279.600
	0001 - Lagoa Danta		279.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS	Seguridade Social
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		144.000
	0001 - Lagoa Danta		144.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	80.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.900

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.138.955
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			2.138.955
	0001 - Lagoa Danta			2.138.955
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		230.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		15.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		24.567
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.288
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Fiscal	4.800
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.800
	0001 - Lagoa Danta			4.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2230	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	44.900
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			44.900
	0001 - Lagoa Danta			44.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		200
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		100
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2231	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS À JUVENTUDE	Seguridade Social	1.700
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			1.700
	0001 - Lagoa Danta			1.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2232	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO HOMEM	Seguridade Social	3.500

	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.500
	0001 - Lagoa Danta			3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2233	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	Seguridade Social	215.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			170.500
	0001 - Lagoa Danta			170.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			45.000
	0001 - Lagoa Danta			45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2234	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN	Seguridade Social	7.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			7.000
	0001 - Lagoa Danta			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2235	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)	Seguridade Social	12.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			7.500
	0001 - Lagoa Danta			7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			2.500
	0001 - Lagoa Danta			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.500
	0001 - Lagoa Danta			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2236	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF	Seguridade Social	3.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			3.500
	0001 - Lagoa Danta			3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2238	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS	Seguridade Social	31.700
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			11.700
	0001 - Lagoa Danta			11.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300

	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Lagoa Danta		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500
	2240	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Seguridade Social
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		425.000
	0001 - Lagoa Danta		425.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	160.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	220.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	8.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2259	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - Lagoa Danta		250.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		947.804
	0020 - SAÚDE PARA TODOS		947.804
	1050	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Seguridade Social
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA	Seguridade Social
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Danta		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		47.500
	0001 - Lagoa Danta		47.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	Seguridade Social
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		225.000
	0001 - Lagoa Danta		225.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		422.904
	0001 - Lagoa Danta		422.904
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	220.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		82.204
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		8.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001	- Lagoa Danta		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	Seguridade Social	1.900
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.900
	0001	- Lagoa Danta		1.900
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.400
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2237	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	40.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.500
	0001	- Lagoa Danta		30.500
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Lagoa Danta		10.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		9.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2260	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DO MAC	Seguridade Social	150.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001	- Lagoa Danta		150.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		56.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		135.400
	0020	- SAÚDE PARA TODOS		2.800
	2239	MANUTENÇÃO DO QUALIFAR SUS	Seguridade Social	2.800
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.800
	0001	- Lagoa Danta		2.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0021	- ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		132.600
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Seguridade Social	132.600
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.600
	0001	- Lagoa Danta		40.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001	- Lagoa Danta		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		82.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- Lagoa Danta		82.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40.600
	0022	- ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		40.600
	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	Seguridade Social	40.600
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		25.000
	0001	- Lagoa Danta		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.600
	0001	Lagoa Danta		15.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		87.500
	0022	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE		87.500
	2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	Seguridade Social	87.500
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001	Lagoa Danta		5.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		82.500
	0001	Lagoa Danta		82.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		600
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.050.850
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.050.850
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		993.250
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		15.550
	0007	CONSELHOS MUNICIPAIS		2.550
	2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Seguridade Social	2.550
	10010000	Recursos Ordinários		2.550
	0001	Lagoa Danta		2.550
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0009	FORTELECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		13.000
	2176	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS	Seguridade Social	13.000
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.000
	0001	Lagoa Danta		13.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		273.000
	0005	GESTÃO RESPONSÁVEL		2.800
	2242	APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF	Seguridade Social	2.800
	10010000	Recursos Ordinários		2.800
	0001	Lagoa Danta		2.800
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0009	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		270.200
	1622	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA	Seguridade Social	87.000
	10010000	Recursos Ordinários		4.500
	0001	Lagoa Danta		4.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		82.500
	0001	Lagoa Danta		82.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		79.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR	Seguridade Social	2.800
	10010000	Recursos Ordinários		2.800
	0001	Lagoa Danta		2.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2191	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	3.500
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.500
	0001	Lagoa Danta		3.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2193	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	87.950
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		87.950
	0001	Lagoa Danta		87.950
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	2245	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Seguridade Social	61.350
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		61.350
	0001	Lagoa Danta		61.350
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2246	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: PROJovem	Seguridade Social	16.400
	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		16.400
	0001	Lagoa Danta		16.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		800
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2249	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Seguridade Social	3.200
	10010000	Recursos Ordinários		3.200

	0001 - Lagoa Danta			3.200
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2250	APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	Seguridade Social	8.000
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - Lagoa Danta			8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			701.500
	0006 - CONTROLE E EFICIENCIA NA GESTÃO			3.000
	2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	Seguridade Social	3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
	0001 - Lagoa Danta			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS			8.700
	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER	Seguridade Social	2.600
	10010000 - Recursos Ordinários			2.600
	0001 - Lagoa Danta			2.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2180	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	6.100
	10010000 - Recursos Ordinários			6.100
	0001 - Lagoa Danta			6.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS			689.800
	1037	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Lagoa Danta			20.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	1038	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFEFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO	Seguridade Social	28.500
	10010000 - Recursos Ordinários			3.500
	0001 - Lagoa Danta			3.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			25.000
	0001 - Lagoa Danta			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1607	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Fiscal	70.200
	10010000 - Recursos Ordinários			20.200
	0001 - Lagoa Danta			20.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			25.000
	0001 - Lagoa Danta			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			25.000
	0001 - Lagoa Danta			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1621	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	Seguridade Social	156.000
	10010000 - Recursos Ordinários			6.000
	0001 - Lagoa Danta			6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			150.000
	0001 - Lagoa Danta			150.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		145.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2041	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	10.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.500
	0001 - Lagoa Danta			10.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.900
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	Seguridade Social	3.100
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.100
	0001 - Lagoa Danta			3.100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2177	MATUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO PAIF/CRAS	Seguridade Social	107.200
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			107.200
	0001 - Lagoa Danta			107.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2179	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - IGD SUAS	Seguridade Social	15.200
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			15.200
	0001 - Lagoa Danta			15.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		700
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2181	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	176.200
	10010000 - Recursos Ordinários			176.200
	0001 - Lagoa Danta			176.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		4.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2183	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	6.600
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			6.600
	0001 - Lagoa Danta			6.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100

2184	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	23.200
10010000 - Recursos Ordinários			23.200
0001 - Lagoa Danta			23.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
2243	PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS	Seguridade Social	2.700
10010000 - Recursos Ordinários			2.700
0001 - Lagoa Danta			2.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39		500
	3.3.90.92		100
	2247	Seguridade Social	2.500
10010000 - Recursos Ordinários			2.500
0001 - Lagoa Danta			2.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
2248	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	Seguridade Social	60.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			60.000
0001 - Lagoa Danta			60.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2251	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO	Seguridade Social	1.900
10010000 - Recursos Ordinários			1.900
0001 - Lagoa Danta			1.900
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
2252	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES	Seguridade Social	3.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
0001 - Lagoa Danta			3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
2261	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA IDOSOS	Seguridade Social	3.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			3.000
0001 - Lagoa Danta			3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			3.200
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS			3.200
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	Seguridade Social	3.200
10010000 - Recursos Ordinários			3.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Danta		3.200
	3.3.90.14		200
	3.3.90.30		1.000
	3.3.90.33		100
	3.3.90.36		500
	3.3.90.39		500
	3.3.90.92		200
	4.4.90.52		500
	4.4.90.92		200
16 - HABITAÇÃO			32.100
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.850
0007 - CONSELHOS MUNICIPAIS			1.850
2244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	Fiscal	1.850
10010000 - Recursos Ordinários			1.850
0001 - Lagoa Danta			1.850
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		250
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
482 - HABITAÇÃO URBANA			30.250

	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			2.550
	2241	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR	Fiscal	2.550
	10010000 - Recursos Ordinários			2.550
	0001 - Lagoa Danta			2.550
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		250
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		250
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150
	0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS			27.700
	1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE HABITACIONAL - TAMBÉM ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS	Fiscal	27.700
	10010000 - Recursos Ordinários			12.700
	0001 - Lagoa Danta			12.700
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			15.000
	0001 - Lagoa Danta			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		14.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17 - SANEAMENTO			25.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			25.500
	0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL			25.500
	1620	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	Fiscal	25.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500
	0001 - Lagoa Danta			5.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos			20.000
	0001 - Lagoa Danta			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				174.700
17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				174.700
	17 - SANEAMENTO			8.700
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			8.700
	0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			8.700
	2255	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	Fiscal	8.700
	10010000 - Recursos Ordinários			8.700
	0001 - Lagoa Danta			8.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			166.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.500
	0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			5.500
	1638	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Fiscal	5.500
	10010000 - Recursos Ordinários			5.500
	0001 - Lagoa Danta			5.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			50.500
	0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			50.500
	1623	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	50.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Lagoa Danta			10.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - Lagoa Danta			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			84.600
	0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL			84.600
	1624	DRENAGEM DE RIOS, AÇUDES E LAGOAS	Fiscal	8.200
	10010000 - Recursos Ordinários			8.200
	0001 - Lagoa Danta			8.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	1625	AQUISIÇÃO E DESPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Danta			10.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Fiscal	Valor
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		66.400
10010000	- Recursos Ordinários		66.400
0001	- Lagoa Danta		66.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
542	- CONTROLE AMBIENTAL		9.800
0005	- GESTÃO RESPONSÁVEL		3.900
2257	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM FAVOR DO MEIO AMBIENTE	Fiscal	3.900
10010000	- Recursos Ordinários		3.900
0001	- Lagoa Danta		3.900
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
0019	- MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		5.900
1626	IMPLANTAR REDES DE DRENAGEM EM ÁREAS CRÍTICAS	Fiscal	5.900
10010000	- Recursos Ordinários		2.200
0001	- Lagoa Danta		2.200
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.700
0001	- Lagoa Danta		3.700
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
544	- RECURSOS HÍDRICOS		15.600
0016	- AGUA PARA TODOS		6.900
2254	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	6.900
10010000	- Recursos Ordinários		6.900
0001	- Lagoa Danta		6.900
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
0019	- MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL		8.700
1627	RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS	Seguridade Social	8.700
10010000	- Recursos Ordinários		8.700
0001	- Lagoa Danta		8.700
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
90	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
90.001	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
99	- RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
9999	- RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000
2027	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	120.000
10010000	- Recursos Ordinários		120.000
0001	- Lagoa Danta		120.000
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000
Total:			22.789.475

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:43C3A675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019 - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESF –
ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AFASTADOR ABDOMINAL MÉDIO (KOSSET).
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	925,7600
Valor Final:	354,5900
Valor Total:	709,1800
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

Item:	0003
Descrição:	AMBU ADULTO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,2900
Valor Final:	120,6300
Valor Total:	1.206,3000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	PHARMATEX

Item:	0004
Descrição:	AMBU INFANTIL.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	227,7500
Valor Final:	116,0000
Valor Total:	580,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	COMPOWER

Item:	0005
Descrição:	APARELHO DE MONITORAMENTO DE GLICOSE PLANEJADO PARA MONITORAR A QUANTIDADE DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR POR PACIENTES PORTADORES DE DIABETES.
Quantidade:	315
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,5100
Valor Final:	24,7000
Valor Total:	7.780,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	ACCUMED

Item:	0006
Descrição:	APARELHO INALADOR E NEBULIZADOR PARA ALIVIAR CRISES RESPIRATÓRIAS BIVOLT.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	210,0000
Valor Final:	99,0000
Valor Total:	1.980,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	INCOTERN

Item:	0007
Descrição:	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM BOMBA A VÁCUO ASPIRADA E COMPRESSORA. ACOMPANHA FRASCO DE 2,5 LITROS.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.857,8300
Valor Final:	1.347,3900
Valor Total:	10.779,1200
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	22.086.509/0001-31 M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL
Marca:	ASPIRATEX

Item:	0008
Descrição:	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO EQUIPAMENTO COM O MAIS RÍGIDO PADRÃO DE QUALIDADE COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NBR ISSO 13485.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.767,3300
Valor Final:	2.681,0000
Valor Total:	32.172,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

Marca:	STERMAX
Item:	0009
Descrição:	BALANÇA DIGITAL.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	308,7000
Valor Final:	50,4000
Valor Total:	2.016,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

Item:	0010
Descrição:	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA VERTICAL PARA ADULTO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.299,0000
Valor Final:	840,0000
Valor Total:	5.040,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.499.939/0001-76 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	lider

Item:	0011
Descrição:	BALANÇA PEDIÁTRICA DE PESAR BEBÊ ELP 25 BBC.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	732,3300
Valor Final:	556,2500
Valor Total:	8.343,7500
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BALMAK

Item:	0012
Descrição:	BANDEJA INOX.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,2000
Valor Final:	25,5000
Valor Total:	510,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0013
Descrição:	BANDEJA INOX RETANGULAR MÉDIA – 22 X12 X 1,5CM, INOXIDÁVEL, LISA.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,3200
Valor Final:	21,2000
Valor Total:	148,4000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0014
Descrição:	BIOMBO DUPLO PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	815,9600
Valor Final:	126,2500
Valor Total:	1.767,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0015
Descrição:	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, VOLUMÉTRICA, QUE FUNCIONA POR MECANISMO PERISTÁLTICO CIRCULAR, DE FÁCIL MANUSEIO E APRESENTAÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS, POSSUI SISTEMA INTERATIVO QUE ORIENTA O USUÁRIO PASSO A PASSO NA PROGRAMAÇÃO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.748,0000
Valor Final:	3.690,0000
Valor Total:	3.690,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	58.426.628/0001-33 Samtronic Indústria e Comércio Ltda

Marca:	SAMTRONIC
Item:	0016
Descrição:	BRAÇADEIRA ESTOFADA PARA INJEÇÃO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	262,6300
Valor Final:	106,9000
Valor Total:	748,3000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	RENASCER

Item:	0017
Descrição:	CABO DE BISTURI FRIO Nº4.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,3300
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	119,8500
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ABC

Item:	0018
Descrição:	CABO DE BISTURI Nº3.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,5000
Valor Final:	7,9800
Valor Total:	598,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ABC

Item:	0019
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO HOSPITAL: CONSTRUÍDA EM AÇO GARANTE UMA ESTRUTURA MAIS FORTE E RESISTENTE; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO; APOIO DE PÉ FIXO E APOIOS DE BRAÇO FIXO CONFERE AGILIDADE; FREIOS BILATERAIS PARA QUE O U
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	255,0000
Valor Total:	765,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	24.845.457/0001-65 Itaca Eireli
Marca:	DUNE

Item:	0020
Descrição:	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO D
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.280,9700
Valor Final:	1.280,9700
Valor Total:	3.842,9100
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	JAGUARIBE

Item:	0021
Descrição:	CADEIRA HOSPITALAR DE AÇO BRANCA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRAS, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 43CM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO: 85CM, ASSENTO: 36 X 37CM, COR BRANCA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,3300
Valor Final:	90,6300
Valor Total:	1.812,6000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0022
Descrição:	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOX – DIMENSÃO 32X16X8, ESTOJO LISO, INOX AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,5700
Valor Final:	172,5000
Valor Total:	1.207,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48

Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	AÇONOX

Item:	0023
Descrição:	CÂMARA ESCURA BLACK REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	164,3100
Valor Final:	137,0000
Valor Total:	411,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOTRON

Item:	0024
Descrição:	CARRO DE ANESTESIA – 06 GAVETAS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.500,0000
Valor Final:	3.974,0000
Valor Total:	11.922,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	SANTA LUZIA

Item:	0025
Descrição:	CARRO PARA CURATIVO EPOXI COM BALDE E BACIA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	968,6100
Valor Final:	435,0000
Valor Total:	6.525,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0026
Descrição:	CARRO SUPORTE PARA ELETROCARDIOGRAFO ALTURA: 82,5CM; BASE: 56CM X 38,5CM (LARGURA X PROFUNDIDADE); 04RODÍZIOS; 01 GAVETA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	944,5800
Valor Final:	350,0000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.605.669/0001-32 Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	fm

Item:	0028
Descrição:	COLCHÃO PARA MACA – 180X60X5CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,3700
Valor Final:	127,8000
Valor Total:	1.278,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	14.676.091/0001-94 Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli
Marca:	Cadu

Item:	0029
Descrição:	COLPOSCÓPIO BINOCULAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26.019,0300
Valor Final:	2.837,5000
Valor Total:	2.837,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	MARTEC

Item:	0030
Descrição:	CUBA REDONDA CIRÚRGICA – CAPACIDADE DE 350ML, AÇO INOX, DIMENSÃO 8X4CM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,4400
Valor Final:	14,1200
Valor Total:	211,8000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Nome da Empresa:	02.605.669/0001-32 Rosângela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	fami
Item:	0031
Descrição:	CUBA RIM – CAPACIDADE 750ML, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 26X12X6CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,3200
Valor Final:	29,9000
Valor Total:	299,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0032
Descrição:	DESFIBRILADOR – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDENDO A NORMAS DA ABNT NBR IEC 606011, COM BATERIA INTERNA, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, TEMPERATURA:10° A 40°C, PRESSÃO ATMOSFÉRICA:700 HPA, 1060HPA, INCLUSO: CASE PARA TRANSPORTE, CARREGADOR BIV
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.341,4200
Valor Final:	5.000,0000
Valor Total:	10.000,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	90.909.631/0001-10 Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda
Marca:	INSTRAMED/ISIS

Item:	0033
Descrição:	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.680,0000
Valor Final:	315,0000
Valor Total:	6.300,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	SIGMED

Item:	0034
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 CANAIS - FORNECE AOS USUÁRIOS O REGISTRO DE ECG S DO PACIENTE, OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. A INFORMAÇÃO DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA E É
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.509,4300
Valor Final:	4.870,0000
Valor Total:	9.740,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	95.433.397/0001-11 Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrusul Ltda.
Marca:	BIONET

Item:	0035
Descrição:	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO EM ALGODÃO E VELCRO.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,5800
Valor Final:	48,4500
Valor Total:	11.143,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

Item:	0036
Descrição:	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL E ALGODÃO E VELCRO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,6700
Valor Final:	48,3500
Valor Total:	2.901,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACCUMED

Item:	0037
Descrição:	ESTETOSCÓPIO MODELO DUPLO ADULTO BAIXO PESO ALTA SENSIBILIDADE TUBO MOLDADO EM PVC EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,8800
Valor Final:	13,0000

Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	KINDCARE

Item:	0038
Descrição:	FOCO CIRÚRGICO QUE POSSUI INTELIGÊNCIA ERGONÔMICA E CRIA MOBILIDADE, E A FACILIDADE DE OPERAÇÃO SIMPLIFICA O USO. ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA COM LONGOS INTERVALOS DE MANUTENÇÃO. DISPONÍVEL COMO FOCO DE TETO / PAREDE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.066,2200
Valor Final:	18.247,0000
Valor Total:	18.247,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.605.669/0001-32 Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	martec

Item:	0039
Descrição:	FOCO GINECOLÓGICO AUXILIAR COM PEDAL, LÂMPADA DE LED E ESPELHO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	456,6700
Valor Final:	279,5000
Valor Total:	2.795,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	MODELO MÓVEIS

Item:	0040
Descrição:	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO INDICADO PARA AVALIAR AS VIAS AÉREAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	646,5800
Valor Final:	260,9900
Valor Total:	2.609,9000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	18.258.209/0001-15 Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Marca:	MD

Item:	0041
Descrição:	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL PARA AVALIAR AS LINHAS INTERNAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	536,2500
Valor Final:	261,0000
Valor Total:	2.610,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:22:54
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	MIKATOS

Item:	0042
Descrição:	KIT REGULADOR DE MANÔMETRO DE OXIGÊNIO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	228,7100
Valor Final:	156,0000
Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	JG MORIYA

Item:	0043
Descrição:	LENÇOL PARA MACA DE 100% ALGODÃO BRANCO 200 FIOS 2,2M X 1,2M.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4800
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	23.000,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	00.556.225/0001-29 Proroupas Confecções Ltda
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0044
Descrição:	LENTE INTENSIFICADORES DE IMAGEM (8 VEZES DE AUMENTO).
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.500,0000
Valor Final:	1.480,0000
Valor Total:	4.440,0000

Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	MIKATOS

Item:	0045
Descrição:	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM GRADE, RODÍZIOS E SUPORTE DE SORO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.365,2000
Valor Final:	835,0000
Valor Total:	835,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HOSPMOVEIS

Item:	0046
Descrição:	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO. A MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO 40X60X80CM ALTURA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	343,6700
Valor Final:	156,0000
Valor Total:	312,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	MODELO MÓVEIS

Item:	0047
Descrição:	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO 40X40X80CM ALTURA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,2800
Valor Final:	106,2500
Valor Total:	2.125,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0048
Descrição:	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO 40X60X80CM ALTURA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	343,6700
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0049
Descrição:	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM RODÍZIOS EM MDF.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	768,3300
Valor Final:	440,9900
Valor Total:	2.645,9400
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	EBANO

Item:	0050
Descrição:	MESA MAYO - ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", EM PINTURA EPÓXI, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 80CM, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1.15M, COMPRIMENTO: 50CM E LARGURA: 40CM, DIMENSÕES DA BANDEJA 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LAR
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	388,6700
Valor Final:	248,0000
Valor Total:	744,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0051
Descrição:	MESA PARA AMBULATÓRIO DE FERRO, TIPO ESCRIVANINHA. ESTRUTURA EM TUBO 25 X 25 X 1,2MM. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,0000

Valor Final:	312,5000
Valor Total:	1.250,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0052
Descrição:	METZEMBAUN LONGA CURVAS – AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 18CM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS AISI – 420.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,6100
Valor Final:	37,4500
Valor Total:	149,8000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ABC

Item:	0053
Descrição:	METZEMBAUN MÉDIA CURVAS – AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16CM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS AISI – 420.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,5500
Valor Final:	37,5000
Valor Total:	375,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0054
Descrição:	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETRO TELA TF LCD 5.6" 640X480; COMPACTO E RESISTENTE; COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO; SUPORTE PARA MACA/TRANSPORTE, WIRELESS, IMPRESSORA INTEGRADA E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO AURICULAR (OPCIONAIS) BATERIA D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.283,6800
Valor Final:	10.500,0000
Valor Total:	10.500,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	ALFAMED

Item:	0055
Descrição:	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO DE MESA EM AÇO PINTADO 220V.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,9900
Valor Final:	270,0000
Valor Total:	1.890,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	SPR

Item:	0056
Descrição:	OXÍMETRO DE DEDO AVALIADOR DE DA SATURAÇÃO DE O2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	393,0500
Valor Final:	85,4000
Valor Total:	7.686,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAND

Item:	0057
Descrição:	PÁS PARA DESFIBRILADOR DEA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	890,0000
Valor Final:	860,0000
Valor Total:	860,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	07.626.776/0001-60 Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	CMOS DRAKE

Item:	0058
Descrição:	PH METRO DE BOLSO PORTÁTIL TESTADORES E MEDIDORES DE PH E CONDUTIVIDADE.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	886,6700

Valor Final:	885,0000
Valor Total:	6.195,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	AKSO

Item:	0059
Descrição:	PINÇA ALLIS – TAMANHO 15CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7900
Valor Final:	24,5100
Valor Total:	343,1400
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0060
Descrição:	PINÇA ALLIS – TAMANHO 18CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,3300
Valor Final:	59,5900
Valor Total:	834,2600
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

Item:	0061
Descrição:	PINÇA ANATÔMICA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	10,1300
Valor Total:	202,6000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0063
Descrição:	PINÇA CRILLE HEMOSTÁTICA RETAS, DIMENSÃO 14CM .
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,7200
Valor Final:	19,7500
Valor Total:	592,5000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0064
Descrição:	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO, DIMENSÃO 14 CM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	10,1300
Valor Total:	202,6000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0065
Descrição:	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE ANATÔMICA, DIMENSÃO 20 CM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,6700
Valor Final:	15,8200
Valor Total:	237,3000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0066
Descrição:	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE LONGO ANATÔMICA, DIMENSÃO 20 CM.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,6700
Valor Final:	15,8200
Valor Total:	47,4600

Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0067
Descrição:	PINÇA HEMOSTÁTICO MOSQUITO CURVA, DIMENSÃO 14 CM.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	84,3300
Valor Final:	18,3200
Valor Total:	549,6000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0068
Descrição:	PINÇA KELLY RETA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,6700
Valor Final:	19,9400
Valor Total:	398,8000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0070
Descrição:	PINÇA ROCHESTER – PEAM (TAMANHO MÉDIA) – DIMENSÃO 18CM, CURVA.
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,4300
Valor Final:	32,8200
Valor Total:	918,9600
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0071
Descrição:	PINÇA ROCHESTER – PEAM (TAMANHO MÉDIA) – DIMENSÃO 18CM, RETA.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,5600
Valor Final:	32,8200
Valor Total:	459,4800
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0072
Descrição:	PINÇAS BACKHAUS – TAMANHO 11 E 13 EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,4600
Valor Final:	22,5000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0074
Descrição:	PORTA AGULHA MAYO INOX.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6900
Valor Final:	19,3800
Valor Total:	969,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0075
Descrição:	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO + CINTO. CONFECIONADA EM POLIETILENO 18 MM DE ESPESSURA. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS ARREDONDADOS E ANATÔMICOS, PARA FACILITAR SEU USO NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DA VÍTIMA COM IMOBILIZADORES DE CABEÇA. ACOMPANHA CINTOS C
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.550,5500
Valor Final:	368,7500
Valor Total:	368,7500

Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	RESGATE SP

Item:	0076
Descrição:	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA MARFIM ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	473,4000
Valor Final:	81,2400
Valor Total:	568,6800
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.605.669/0001-32 Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	carci

Item:	0077
Descrição:	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	577,4100
Valor Final:	156,2500
Valor Total:	2.343,7500
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	BIOMECK

Item:	0078
Descrição:	SUPORTE PARA SORO, MODELO VERTICAL BASE TUBULAR QUADRADA DE 20X20 CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM RODÍZIO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	181,1200
Valor Total:	2.716,8000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	RENASCER

Item:	0079
Descrição:	TAMBOR DE INOX PARA ALGODÃO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,5900
Valor Final:	57,3000
Valor Total:	1.719,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

Item:	0080
Descrição:	TAMBOR DE INOX PARA GAZE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	180,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0081
Descrição:	TENSIÔMETRO DIGITAL.
Quantidade:	84
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	233,3300
Valor Final:	229,9000
Valor Total:	19.311,6000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	G-TECH

Item:	0082
Descrição:	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MOMENTO MÁX E MIN.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,0000
Valor Final:	109,9600
Valor Total:	1.539,4400

Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	02.605.669/0001-32 Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	incoterm

Item:	0083
Descrição:	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO DE CABO EXTENSOR MÁX E MIN.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	709,0500
Valor Final:	55,4900
Valor Total:	3.606,8500
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	31.455.241/0001-59 M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	INCOTERM

Item:	0084
Descrição:	TESOURA DE MAYO, DIMENSÃO DE 15CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,0000
Valor Final:	31,1300
Valor Total:	311,3000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:48
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	04.451.626/0001-75 Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0086
Descrição:	VÁLVULA DE DOYEN LONGO, 120MM X 45 X 25.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	194,4300
Valor Final:	170,8500
Valor Total:	683,4000
Adjudicado em :	11/11/2019 - 13:23:11
Adjudicado Por:	ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Nome da Empresa:	33.379.154/0001-95 ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E584E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019 - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESF
– ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AFASTADOR ABDOMINAL MÉDIO (KOSSET).
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	925,7600
Valor Final:	354,5900
Valor Total:	709,1800
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:25:40 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

Item:	0003
Descrição:	AMBU ADULTO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,2900
Valor Final:	120,6300
Valor Total:	1.206,3000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:25:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	PHARMATEX

Item:	0004
Descrição:	AMBU INFANTIL.

Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	227,7500
Valor Final:	116,0000
Valor Total:	580,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	COMPOWER

Item:	0005
Descrição:	APARELHO DE MONITORAMENTO DE GLICOSE PLANEJADO PARA MONITORAR A QUANTIDADE DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR POR PACIENTES PORTADORES DE DIABETES.
Quantidade:	315
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	94,5100
Valor Final:	24,7000
Valor Total:	7.780,5000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	ACCUMED

Item:	0006
Descrição:	APARELHO INALADOR E NEBULIZADOR PARA ALIVIAR CRISES RESPIRATÓRIAS BIVOLT.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	210,0000
Valor Final:	99,0000
Valor Total:	1.980,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:34 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	INCOTERN

Item:	0007
Descrição:	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM BOMBA A VÁCUO ASPIRADA E COMPRESSORA. ACOMPANHA FRASCO DE 2,5 LITROS.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.857,8300
Valor Final:	1.347,3900
Valor Total:	10.779,1200
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:40 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL
Marca:	ASPIRATEX

Item:	0008
Descrição:	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO EQUIPAMENTO COM O MAIS RÍGIDO PADRÃO DE QUALIDADE COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NBR ISSO 13485.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.767,3300
Valor Final:	2.681,0000
Valor Total:	32.172,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	STERMAX

Item:	0009
Descrição:	BALANÇA DIGITAL.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	308,7000
Valor Final:	50,4000
Valor Total:	2.016,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:49 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

Item:	0010
Descrição:	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA VERTICAL PARA ADULTO.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.299,0000
Valor Final:	840,0000
Valor Total:	5.040,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:56 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	líder

Item:	0011
Descrição:	BALANÇA PEDIÁTRICA DE PESAR BEBÊ ELP 25 BBC.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	732,3300
Valor Final:	556,2500
Valor Total:	8.343,7500
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda

Marca:	BALMAK
Item:	0012
Descrição:	BANDEJA INOX.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,2000
Valor Final:	25,5000
Valor Total:	510,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0013
Descrição:	BANDEJA INOX RETANGULAR MÉDIA – 22 X12 X 1,5CM, INOXIDÁVEL, LISA.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	290,3200
Valor Final:	21,2000
Valor Total:	148,4000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0014
Descrição:	BIOMBO DUPLO PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	815,9600
Valor Final:	126,2500
Valor Total:	1.767,5000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0015
Descrição:	BOMBA DE INFUSÃO MICROPROCESSADA, VOLUMÉTRICA, QUE FUNCIONA POR MECANISMO PERISTÁLTICO CIRCULAR, DE FÁCIL MANUSEIO E APRESENTAÇÃO NO IDIOMA PORTUGUÊS, POSSUI SISTEMA INTERATIVO QUE ORIENTA O USUÁRIO PASSO A PASSO NA PROGRAMAÇÃO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.748,0000
Valor Final:	3.690,0000
Valor Total:	3.690,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:21 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Samtronic Indústria e Comércio Ltda
Marca:	SAMTRONIC

Item:	0016
Descrição:	BRAÇADEIRA ESTOFADA PARA INJEÇÃO.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	262,6300
Valor Final:	106,9000
Valor Total:	748,3000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	RENASCER

Item:	0017
Descrição:	CABO DE BISTURI FRIO Nº4.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,3300
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	119,8500
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ABC

Item:	0018
Descrição:	CABO DE BISTURI Nº3.
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,5000
Valor Final:	7,9800
Valor Total:	598,5000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ABC

Item:	0019
Descrição:	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO HOSPITAL; CONSTRUÍDA EM AÇO GARANTE UMA ESTRUTURA MAIS FORTE E RESISTENTE; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI AUMENTA A DURABILIDADE DO PRODUTO; APOIO DE PÉ FIXO E APOIOS DE BRAÇO FIXO CONFERE AGILIDADE; FREIOS BILATERAIS PARA QUE O U
Quantidade:	3

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	255,0000
Valor Total:	765,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:36 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Itaca Eireli
Marca:	DUNE

Item:	0020
Descrição:	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO D
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.280,9700
Valor Final:	1.280,9700
Valor Total:	3.842,9100
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	JAGUARIBE

Item:	0021
Descrição:	CADEIRA HOSPITALAR DE AÇO BRANCA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRAS, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 43CM, ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO: 85CM, ASSENTO: 36 X 37CM, COR BRANCA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	153,3300
Valor Final:	90,6300
Valor Total:	1.812,6000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0022
Descrição:	CAIXA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INOX – DIMENSÃO 32X16X8, ESTOJO LISO, INOX AUTOCLAVÁVEL.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,5700
Valor Final:	172,5000
Valor Total:	1.207,5000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	AÇONOX

Item:	0023
Descrição:	CÂMARA ESCURA BLACK REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	164,3100
Valor Final:	137,0000
Valor Total:	411,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOTRON

Item:	0024
Descrição:	CARRO DE ANESTESIA – 06 GAVETAS, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.500,0000
Valor Final:	3.974,0000
Valor Total:	11.922,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	SANTA LUZIA

Item:	0025
Descrição:	CARRO PARA CURATIVO EPOXI COM BALDE E BACIA.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	968,6100
Valor Final:	435,0000
Valor Total:	6.525,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:43 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0026
Descrição:	CARRO SUPORTE PARA ELETROCARDIOGRAFO ALTURA: 82,5CM; BASE: 56CM X 38,5CM (LARGURA X PROFUNDIDADE); 04RODÍZIOS; 01 GAVETA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	944,5800
Valor Final:	350,0000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me

Marca:	fm
Item:	0028
Descrição:	COLCHÃO PARA MACA – 180X60X5CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	146,3700
Valor Final:	127,8000
Valor Total:	1.278,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:58 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli
Marca:	Cadu

Item:	0029
Descrição:	COLPOSCÓPIO BINOCULAR.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26.019,0300
Valor Final:	2.837,5000
Valor Total:	2.837,5000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	MARTEC

Item:	0030
Descrição:	CUBA REDONDA CIRÚRGICA – CAPACIDADE DE 350ML, AÇO INOX, DIMENSÃO 8X4CM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,4400
Valor Final:	14,1200
Valor Total:	211,8000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	fami

Item:	0031
Descrição:	CUBA RIM – CAPACIDADE 750ML, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 26X12X6CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,3200
Valor Final:	29,9000
Valor Total:	299,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0032
Descrição:	DEFIBRILADOR – PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDENDO A NORMAS DA ABNT NBR IEC 606011, COM BATERIA INTERNA, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, TEMPERATURA:10° A 40°C, PRESSÃO ATMOSFÉRICA:700 HPA, 1060HPA, INCLUSO: CASE PARA TRANSPORTE, CARREGADOR BIV
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10.341,4200
Valor Final:	5.000,0000
Valor Total:	10.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:28:04 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda
Marca:	INSTRAMED/ISIS

Item:	0033
Descrição:	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.680,0000
Valor Final:	315,0000
Valor Total:	6.300,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	SIGMED

Item:	0034
Descrição:	ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 CANAIS - FORNECE AOS USUÁRIOS O REGISTRO DE ECG'S DO PACIENTE, OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. A INFORMAÇÃO DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA E É
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.509,4300
Valor Final:	4.870,0000
Valor Total:	9.740,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:28:09 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.
Marca:	BIONET

Item:	0035
Descrição:	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO EM ALGODÃO E VELCRO.

Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,5800
Valor Final:	48,4500
Valor Total:	11.143,5000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ACCUMED

Item:	0036
Descrição:	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL E ALGODÃO E VELCRO.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,6700
Valor Final:	48,3500
Valor Total:	2.901,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACCUMED

Item:	0037
Descrição:	ESTETOSCÓPIO MODELO DUPLO ADULTO BAIXO PESO ALTA SENSIBILIDADE TUBO MOLDADO EM PVC EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,8800
Valor Final:	13,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	KINDCARE

Item:	0038
Descrição:	FOCO CIRÚRGICO QUE POSSUI INTELIGÊNCIA ERGONÔMICA E CRIA MOBILIDADE, E A FACILIDADE DE OPERAÇÃO SIMPLIFICA O SEU USO. ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA COM LONGOS INTERVALOS DE MANUTENÇÃO. DISPONÍVEL COMO FOCO DE TETO / PAREDE.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21.066,2200
Valor Final:	18.247,0000
Valor Total:	18.247,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Rosangela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	martec

Item:	0039
Descrição:	FOCO GINECOLÓGICO AUXILIAR COM PEDAL, LÂMPADA DE LED E ESPELHO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	456,6700
Valor Final:	279,5000
Valor Total:	2.795,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	MODELO MÓVEIS

Item:	0040
Descrição:	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO INDICADO PARA AVALIAR AS VIAS AÉREAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	adesivo
Valor Referência:	646,5800
Valor Final:	260,9900
Valor Total:	2.609,9000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:28:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda Me
Marca:	MD

Item:	0041
Descrição:	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL PARA AVALIAR AS LINHAS INTERNAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	536,2500
Valor Final:	261,0000
Valor Total:	2.610,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	MIKATOS

Item:	0042
Descrição:	KIT REGULADOR DE MANÔMETRO DE OXIGÊNIO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	228,7100
Valor Final:	156,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

Marca:	JG MORIYA
Item:	0043
Descrição:	LENÇOL PARA MACA DE 100% ALGODÃO BRANCO 200 FIOS 2,2M X 1,2M.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4800
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	23.000,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:28:25 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Proroupas Confeccões Ltda
Marca:	PRORROUPAS

Item:	0044
Descrição:	LENTES INTENSIFICADORES DE IMAGEM (8 VEZES DE AUMENTO).
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.500,0000
Valor Final:	1.480,0000
Valor Total:	4.440,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	MIKATOS

Item:	0045
Descrição:	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES COM GRADE, RODÍZIOS E SUPORTE DE SORO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.365,2000
Valor Final:	835,0000
Valor Total:	835,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HOSPMOVEIS

Item:	0046
Descrição:	MESA AUXILIAR COM RODÍZIO. A MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO 40X60X80CM ALTURA.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	343,6700
Valor Final:	156,0000
Valor Total:	312,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:26:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	MODELO MÓVEIS

Item:	0047
Descrição:	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO 40X40X80CM ALTURA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	173,2800
Valor Final:	106,2500
Valor Total:	2.125,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0048
Descrição:	MESA AUXILIAR HOSPITALAR ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. TAMANHO 40X60X80CM ALTURA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	343,6700
Valor Final:	140,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0049
Descrição:	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM RODÍZIOS EM MDF.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	768,3300
Valor Final:	440,9900
Valor Total:	2.645,9400
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	EBANO

Item:	0050
Descrição:	MESA MAYO - ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", EM PINTURA EPÓXI, COM ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA, ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 80CM, ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1.15M, COMPRIMENTO: 50CM E LARGURA: 40CM, DIMENSÕES DA BANDEJA 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LAR

Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	388,6700
Valor Final:	248,0000
Valor Total:	744,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:43 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0051
Descrição:	MESA PARA AMBULATÓRIO DE FERRO, TIPO ESCRIVANINHA. ESTRUTURA EM TUBO 25 X 25 X 1,2MM. CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	800,0000
Valor Final:	312,5000
Valor Total:	1.250,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	METALLUX

Item:	0052
Descrição:	METZEMBAUN LONGA CURVAS – AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 18CM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS AISI – 420.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,6100
Valor Final:	37,4500
Valor Total:	149,8000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ABC

Item:	0053
Descrição:	METZEMBAUN MÉDIA CURVAS – AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16CM, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS AISI – 420.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,5500
Valor Final:	37,5000
Valor Total:	375,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0054
Descrição:	MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMETRO TELA TF LCD 5.6" 640X480; COMPACTO E RESISTENTE; COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAMENTO; SUPORTE PARA MACA/TRANSPORTE, WIRELESS, IMPRESSORA INTEGRADA E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO AURICULAR (OPCIONAIS) BATERIA D
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12.283,6800
Valor Final:	10.500,0000
Valor Total:	10.500,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	ALFAMED

Item:	0055
Descrição:	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO DE MESA EM AÇO PINTADO 220V.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,9900
Valor Final:	270,0000
Valor Total:	1.890,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Marca:	SPR

Item:	0056
Descrição:	OXÍMETRO DE DEDO AVALIADOR DE DA SATURAÇÃO DE O2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	393,0500
Valor Final:	85,4000
Valor Total:	7.686,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAND

Item:	0057
Descrição:	PAS PARA DESFIBRILADOR DEA.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	890,0000
Valor Final:	860,0000
Valor Total:	860,0000
Situação:	Homologado em 11/11/201913:26:16 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli

Marca:	CMOS DRAKE
Item:	0058
Descrição:	PH METRO DE BOLSO PORTÁTIL TESTADORES E MEDIDORES DE PH E CONDUTIVIDADE.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	886,6700
Valor Final:	885,0000
Valor Total:	6.195,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	AKSO

Item:	0059
Descrição:	PINÇA ALLIS – TAMANHO 15CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7900
Valor Final:	24,5100
Valor Total:	343,1400
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0060
Descrição:	PINÇA ALLIS – TAMANHO 18CM, AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,3300
Valor Final:	59,5900
Valor Total:	834,2600
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:26:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

Item:	0061
Descrição:	PINÇA ANATÔMICA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	10,1300
Valor Total:	202,6000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0063
Descrição:	PINÇA CRILLE HEMOSTÁTICA RETAS, DIMENSÃO 14CM .
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,7200
Valor Final:	19,7500
Valor Total:	592,5000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0064
Descrição:	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO, DIMENSÃO 14 CM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	10,1300
Valor Total:	202,6000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0065
Descrição:	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE ANATÔMICA, DIMENSÃO 20 CM.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,6700
Valor Final:	15,8200
Valor Total:	237,3000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0066
Descrição:	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE LONGO ANATÔMICA, DIMENSÃO 20 CM.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,6700
Valor Final:	15,8200

Valor Total:	47,4600
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0067
Descrição:	PINÇA HEMOSTÁTICO MOSQUITO CURVA, DIMENSÃO 14 CM.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	84,3300
Valor Final:	18,3200
Valor Total:	549,6000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0068
Descrição:	PINÇA KELLY RETA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,6700
Valor Final:	19,9400
Valor Total:	398,8000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0070
Descrição:	PINÇA ROCHESTER – PEAM (TAMANHO MÉDIA) – DIMENSÃO 18CM, CURVA.
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	51,4300
Valor Final:	32,8200
Valor Total:	918,9600
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0071
Descrição:	PINÇA ROCHESTER – PEAM (TAMANHO MÉDIA) – DIMENSÃO 18CM, RETA.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,5600
Valor Final:	32,8200
Valor Total:	459,4800
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0072
Descrição:	PINÇAS BACKHAUS – TAMANHO 11 E 13 EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,4600
Valor Final:	22,5000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0074
Descrição:	PORTA AGULHA MAYO INOX.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,6900
Valor Final:	19,3800
Valor Total:	969,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0075
Descrição:	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO + CINTO. CONFECCIONADA EM POLIETILENO 18 MM DE ESPESSURA. POSSUI ORIFÍCIOS LATERAIS ARREDONDADOS E ANATÔMICOS, PARA FACILITAR SEU USO NO MOMENTO DA FIXAÇÃO DA VÍTIMA COM IMOBILIZADORES DE CABEÇA. ACOMPANHA CINTOS C
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.550,5500
Valor Final:	368,7500
Valor Total:	368,7500
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	RESGATE SP

Item:	0076
Descrição:	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA MARFIM ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADAS A CADA

	CENTÍMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	473,4000
Valor Final:	81,2400
Valor Total:	568,6800
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Rosângela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	carci

Item:	0077
Descrição:	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	577,4100
Valor Final:	156,2500
Valor Total:	2.343,7500
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	BIOMECK

Item:	0078
Descrição:	SUPORTE PARA SORO, MODELO VERTICAL BASE TUBULAR QUADRADA DE 20X20 CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM RODÍZIO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.000,0000
Valor Final:	181,1200
Valor Total:	2.716,8000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	RENASCER

Item:	0079
Descrição:	TAMBOR DE INOX PARA ALGODÃO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,5900
Valor Final:	57,3000
Valor Total:	1.719,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:26:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

Item:	0080
Descrição:	TAMBOR DE INOX PARA GAZE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	180,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:14 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	ACONOX

Item:	0081
Descrição:	TENSIÔMETRO DIGITAL.
Quantidade:	84
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	233,3300
Valor Final:	229,9000
Valor Total:	19.311,6000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI
Marca:	G-TECH

Item:	0082
Descrição:	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MOMENTO MÁX E MIN.
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	450,0000
Valor Final:	109,9600
Valor Total:	1.539,4400
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:50 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Rosângela Soares Sardinha Cornetta-Me
Marca:	incoterm

Item:	0083
Descrição:	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO DE CABO EXTENSOR MÁX E MIN.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	709,0500
Valor Final:	55,4900
Valor Total:	3.606,8500
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI

Marca:	INCOTERM
Item:	0084
Descrição:	TESOURA DE MAYO, DIMENSÃO DE 15CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60,0000
Valor Final:	31,1300
Valor Total:	311,3000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:27:07 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ABC

Item:	0086
Descrição:	VÁLVULA DE DOYEN LONGO, 120MM X 45 X 25.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	194,4300
Valor Final:	170,8500
Valor Total:	683,4000
Situação:	Homologado em 11/11/2019 13:26:28 Por: LUCIANO SILVA SANTOS
Nome da Empresa:	ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Marca:	GOLGRAN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5CD3E4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 182 da Constituição Federal de 1988, em especial a Lei Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997, e ainda levando-se em consideração o disposto no art. 158 e 159 da Lei nº 001/97 e o que preceitua a Lei Municipal nº 558/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam submetidos ao Regime Jurídico Único, os servidores relacionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Anexo I

Matricula	Nome	CPF	Documento do Vínculo - CTPS	Início	Cargo	Forma de Ingresso	Lotação
3	ADRIANA DANTAS DA COSTA	328.742.604-44	82.607-SERIE:00003		Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
274	AILTON FERNANDES	875.206.214-72	84.904-SERIE:00001		Motorista	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4	ALBA MARIA AMORIM DE SOUZA	651.279.004-91	73.394-SERIE:00004		Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
6	ANA MARIA DA SILVA	626.540.714-72	53.077-SERIE:00006		Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
524	ANTÔNIA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	364.865.581-72	17.197-SERIE:00006		Professora 40h	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
9	ANTONIO CARLOS FELIX	466.684.894-00	72.887-SERIE:00004		Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
367	ARTUR BARBALHO	736.915.184-00	65.834-SERIE:00014		Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
17	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	751.657.834-72	84.101-SERIE:00008		Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
19	CECILIA AMÉLIA DA SILVA	155.008.534-49	621-SERIE:368		Bibliotecária	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
20	CICERO FELIX DE LIMA	626.516.764-20	79381-SERIE:00307		Servente de Pedreiro	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
22	CLAUDIONOR DE MELO DA SILVA	391.753.404-53	71.816-SERIE:00003		Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
26	DEMETRIUS DE SOUZA PEGADO	668.787.994-49	69.865-SERIE:00011		Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
28	DIMAS MANOEL DA COSTA	241.690.134-68	7.998-SERIE:00518		Professor 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
33	EDINUBIA MARIA GABRIEL BARBOSA	852.379.224-49	54.151-SERIE:00008		Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
32	EDNALVA SOARES DE LIMA	702.782.614-34	6.015-SERIE:00007		A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
34	ELIENE MARIA DA COSTA LIMA	626.517.814-87	52.990-SERIE:00006		A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
35	ELIONE PAIXÃO DE OLIVEIRA VARELA	553.465.104-00	75.823-SERIE:00005		M erendeiro	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
36	ENEIDE PAIXÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	626.517.734-68	43.412-		A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

			SERIE:00005			
37	ENESIANA SALVADOR DA SILVA FERNANDES	429.199.754-04	18.050-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
38	ERIVONALDO DOS REIS	423.805.024-04	14.528-SERIE:00004	Datilógrafo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
40	FATIMA MARIA LOPES ANSELMO DAMASCENO	875.328.754-15	55.088-SERIE:00597	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
41	FLAUDENIZIA MARIA SILVA	444.727.144-34	89.759-SERIE:00004	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
370	FRANCISCA CLEONICE CARDOSO	033.188.744-42	89.659-SERIE:00011	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
44	FRANCISCA DA ANUNCIAÇÃO GOMES	341.710.104-20	91.015-SERIE:00001	Auxiliar de Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
46	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES	489.301.484-68	55.387-SERIE:00004	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
48	FRANCISCA DE JESUS TORRES DA SILVA CUNHA	298.507.384-72	73.111-SERIE:00001	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
49	FRANCISCA DUARTE DO NASCIMENTO MARTINS	852.379.304-68	451.127-SERIE:00004	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
51	FRANCISCA ELIENE GOMES	429.202.214-34	20.991-SERIE:00005	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
52	FRANCISCA ELIENE MARTINS	751.647.284-00	95.722-SERIE:00008	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
53	FRANCISCA FRANCINETE DOS ANJOS SILVA	626.540.204-87	53.087-SERIE:00006	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
54	FRANCISCA ILZA DA SILVA	455.028.704-72	52.933-SERIE:00006	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
55	FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES	553.476.904-10	677-SERIE:00006	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
56	FRANCISCA JOZETE SILVA E SILVA	307.163.654-72	85.221-SERIE:00002	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
58	FRANCISCA LUCIMAR DO NASCIMENTO COSTA	444.738.184-20	65.794-SERIE:00009	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
60	FRANCISCA MONICA DA SILVA	702.772.224-00	34.541-SERIE:00001	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
62	FRANCISCA SALVADOR MENDES	938.046.104-63	33.581-SERIE:00518	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
64	FRANCISCA SONIA SALVIANO BEZERRA	629.522.654-15	82.628-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
66	FRANCISCA VIEIRA DE MELO	523.896.184-72	9.235-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
50	FRANCISCA EDILEUSA DOS REIS	489.319.004-06	89.765-SERIE:00004	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
70	FRANCISCO CANINDE DA TRINDADE	429.231.154-49	664-SERIE:00003	Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
71	FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO	241.707.474-53	30.441-SERIE:00308	Motorista	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
74	FRANCISCO CANINDE DE SOUZA	489.313.654-20	49.908-SERIE:00307	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
72	FRANCISCO CANINDE FELIX	875.206.644-49	82.688-SERIE:00518	Pedreiro	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
80	FRANCISCO GALDINO SOBRINHO	129.999.384-20	98.551-SERIE:00209	Mestre de Obras	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
603	FRANCISCO GILMAR GOMES	156.424.104-15	67.416-SERIE:00518	Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
81	FRANCISCO GILVAN DE SOUZA	489.313.574-00	89.786-SERIE:00004	Servente de Pedreiro	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
83	FRANCISCO LUIZ AMORIM DA COSTA	702.786364-20	9.664.378-SERIE:0010	Servente de Pedreiro	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
84	FRANCISCO MARQUES	875.206.724-68	20.245-SERIE:00318	Pedreiro	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
85	FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE	429.215.464-34	29.320-SERIE:00427	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
87	FRANCISCO VESCIO DE OLIVEIRA	466.612.394-68	4.352-SERIE:00006	Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
88	FRANCISCO VILANILDO FERNANDES	668.782.924-68	69.952-SERIE:00007	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
371	GERALDA GOMES DA SILVA DE BRITO	150.464.514-68	76.953-SERIE:00427	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
91	GERALDO BIZINHO DE SOUZA JUNIOR	241.689.984-87	91.005-SERIE:00001	Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
92	GILSON DAMASCENO NUNES	243.223.504-53	38.376-SERIE:00518	Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
93	GILSON GOMES DA ROCHA	489.321.594-91	43.351-SERIE:00005	Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
372	INACIA DAS VITORIAS DE BARROS	027.213.074-52	97.871-SERIE:00013	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
98	IOLANDA BARBOSA FERREIRA	702.780.834-04	19.570-SERIE:00008	Merendeira	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
100	IVANDA MEDEIROS DE FREITAS	751.666.314-04	54.806-SERIE:00003	Datilógrafo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
102	JANETE SALVADOR DA SILVA FERNANDES	200.736.904-49	49.415-SERIE:00597	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
103	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	106.987.604-68	30.389-SERIE:00001	Motorista	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
105	JOCELMA ALVES DA CRUZ	512.369.154-53	20.998-SERIE:00005	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
107	JOSE ARLINDO DA ROCHA	626.532.534-53	71.478-SERIE:00001	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
112	JOSÉ DANTAS DE MENESES JUNIOR	270.237.614-20	534-SERIE:00006	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
113	JOSE DJALMA DE OLIVEIRA	444.737.964-34	65.795-SERIE:00004	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
114	JOSE DUARTE SOBRINHO	324.028.564-91	14.597-SERIE:00004	Motorista	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
119	JOSE FRANCISCO DA SILVA	626.531.054-20	63.820-SERIE:00597	Gari	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
120	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	626.534.404-82	9.266-SERIE:00003	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
600	JOSE MARQUES FERNANDES	429.198.514-20	54.895-SERIE:00003	Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

127	JOSEFA DE LIMA BARBOSA	489.304.314-53	20.926-SERIE:00005	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
128	JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA	875.325.574-72	15.431-SERIE:00011	Professora 40h	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
557	JOSENILDA VIANA DE SOUZA MELO	736.916.664-34	000.545-SERIE:00006	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
129	JOSILINE EVANGELISTA OVIDIO DA SILVA	553.477.204-25	75.883-SERIE:00005	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
132	JUVANEIDE ALVES DA CRUZ FELIX	291.712.534-91	42.202-SERIE:00597	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
131	JUVANETE MARQUES	429.222.754-34	36.273-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
133	LIEGE DOS SANTOS PESSOA	341.712.234-15	57.248-SERIE:00002	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
137	LUCIA MARIA DA SILVA	489.312.764-00	75.887-SERIE:00006	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
139	LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA VIEIRA	668.762.064-91	49.533-SERIE:00007	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
141	LUIZA DA CONCEIÇÃO PONTES GUILHERME	668.771.804-53	69.911-SERIE:00007	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
150	MAGUINOLIA MARIA DE MELO DOS SANTOS	552.986.054-00	66.305-SERIE:00007	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
377	MARELEIDE COSME DA SILVA	751.648.844-53	3.569-SERIE:00008	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
153	MARIA CRISTINA DE SOUZA MACEDO PAIVA	553.392.044-72	35.385-SERIE:00002	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
374	MARIA DA ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	834.168.894-87	89.820-SERIE:00011	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
155	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO FERREIRA	553.477.034-15	17.111-SERIE:00006	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
156	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA NASCIMENTO	512.381.364-00	22635-SERIE:00003	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
157	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA	553.468.044-04	88.214-SERIE:00005	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
158	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	626.514.554-15	52.999-SERIE:00006	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
160	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA	489.299.994-68	89.710-SERIE:00004	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
164	MARIA DALVANIRA DA SILVA JUSTINO	626.507.854-20	52.930-SERIE:00006	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
167	MARIA DAS DORES VITELBINO NOBREGA	512.368.264-34	48.109-SERIE:00597	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
169	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA COSTA	512.375.394-04	5.450-SERIE:00005	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
171	MARIA DE FATIMA FERNANDES LUIZ	429.197.894-49	34.540-SERIE:00001	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
170	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE MELO	071.366.844-04	50.736-SERIE:00307	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
182	MARIA DILZA FERNANDES	489.320.354-15	91.388-SERIE:00010	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
1072	MARIA DO SOCORRO ALVES	626.522.494-87	54.838-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
176	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	201.093.694-91	808.941-SERIE:00002	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
177	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	702.786.604-87	19.512-SERIE:00008	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
180	MARIA DO SOCORRO DE PAIVA SANTOS	429.200.514-15	700-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
178	MARIA DO SOCORRO E SILVA	106.986.204-53	94.195-SERIE:00314	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
410	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES	312.058.284-00	50.779-SERIE:00307	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
387	MARIA DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA ARAÚJO	429.197.544-91	86.240-SERIE:00010	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
184	MARIA ELENILDE DE ARAÚJO	422.557.674-49	82.644-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
186	MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS	230.267.154-68	85.283-SERIE:00597	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
189	MARIA GORETE DOS SANTOS	651.295.394-00	2.273-SERIE:00006	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
191	MARIA GORETTI FERNANDES DE MELO	140.884.104-59	52.811-SERIE:00427	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
375	MARIA JOSE DA SILVA MENDES	032.112.114-70	43.438-SERIE:00518	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
193	MARIA JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA	898.108.054-20	88.187-SERIE:00009	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
354	MARIA JOSE RODRIGUES	455.027.654-15	9.231-SERIE:00003	A.S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
197	MARIA JOSELIA ROSA GABRIEL	838.727.284-15	88.296-SERIE:00005	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
198	MARIA JOSIANE CRUZ BARBOSA	807.563.444-68	53.069-SERIE:00006	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
201	MARIA LUZIA CATARINO DE LIMA	304.008.994-34	88.111-SERIE:00005	Merendeira	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
202	MARIA MARGARIDA ALVES DE MENESES	489.318.534-91	14.105-SERIE:00001	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
340	MARIA MARIANA MARQUES DA SILVA	429.199.404-49	9.341-SERIE:00002	Secretária Escolar	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
558	MARIA MARINALVA DA SILVA	875.332.274-68	11.587-SERIE:00011	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
204	MARIA NEUMA DA SILVA ALVES	241.921.764-73	30.120-SERIE:00001	Agente Administrativo	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
376	MARIA VERA FERNANDES DE LIMA	875.319.924-34	93.958-SERIE:00015	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
208	MARIA VILMA DA SILVA	429.723.704-06	73.360-SERIE:00004	Secretária Escolar	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
541	MARIA ZELIA PEREIRA DA SILVA	444.713.004-15	14.580-SERIE:00004	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
210	MARILEIDE SOARES DA COSTA	429.213.174-00	8.210-SERIE:00002	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

211	MARINALVA PINHEIRO COSTA FERNANDES	369.777.484-00	24.124-SERIE:00002	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
212	MARISA DA SILVA FERNANDES	489.319.344-91	43.390-SERIE:00005	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
217	NICOLAS ALEXANDRE FERNANDES PEREIRA PINTO	444.738.344-68	82.681-SERIE:00003	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Administração
220	OZILA DE LIMA FERNANDES	626.508.314-72	22.614-SERIE:00003	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
222	RAIMUNDA GALDINO DE ARAUJO SANTOS	328.743.594-91	9.285-SERIE:00003	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
225	RAIMUNDO FERANDES	444.741.994-72	35.032-SERIE:00004	Fiscal de Tributos	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
229	RITA NUNES PEREIRA	130.007.134-68	91.411-SERIE:00427	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
232	SAMUEL LENILSON ALVES	626.540.474-15	52.923-SERIE:00006	Professor	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
233	SELMA MARIA DE PAIVA SILVA	429.200.354-87	82.664-SERIE:00003	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
382	SILVANA MARIA DE SOUZA	791.457.104-06	97.267-SERIE:00010	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
238	SONIA MARIA BARBOSA DA COSTA	626.507.934-49	82.657-SERIE:00003	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
239	SONIA MARIA DE ALBUQUERQUE BARBOSA	626.508.074-15	17.150-SERIE:00006	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
240	SUETANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	626.542.334-72	49.422-SERIE:00005	Professora	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
381	SUZIANE MOREIRA DA SILVA	038.290.544-08	21.232-SERIE:00016	Agente de Saúde	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Saúde
265	VALERIA DE SOUZA PEGADO	626.516.094-04	53.005-SERIE:00006	Assistente Social	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
537	VERA LUCIA DA SILVA COSTA	751.664.964-34	75.847-SERIE:00006	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
518	VERA LUCIA GERALDINA DA SILVA	875.319.334-20	11.674-SERIE:00011	Professora 40h.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
521	WILSON ALVES DA LUZ	155.847.984-87	63.145-SERIE:00307	Fiscal de Tributos	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
246	ZÉLIA MARIA MARTINS	489.303.184-87	66.633-SERIE:00005	A. S. G.	Antes de 1988	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de Outubro de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DABD6B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 301/2019, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 301/2019**Lucrécia/ RN, 7 de novembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			

		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 4.965,00
Total da Ação:					R\$ 4.965,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.965,00
Valor total Suplementado:					R\$ 4.965,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121400	R\$ 4.965,00
Total da Ação:					R\$ 4.965,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.965,00
Valor total Reduzido:					R\$ 4.965,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:009985F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 304/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 304/2019**Lucrécia/ RN, 11 de novembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.478,56 (nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.478,56 (nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 563,28
Total da Ação:					R\$ 563,28
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 563,28
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 766,04
Total da Ação:					R\$ 766,04

		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN							
				151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112500				R\$ 140,00
Total da Ação:									R\$ 140,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 2.406,04
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Ambiente							Meio
				290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100				R\$ 342,96
Total da Ação:									R\$ 342,96
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 342,96
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS								
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente							
				449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100				R\$ 2.705,48
Total da Ação:									R\$ 2.705,48
		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF							
				541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100				R\$ 300,42
Total da Ação:									R\$ 300,42
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social							
				488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100				R\$ 2.710,26
Total da Ação:									R\$ 2.710,26
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS							
				433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100				R\$ 450,12
Total da Ação:									R\$ 450,12
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 6.166,28
Valor total Suplementado:									R\$ 9.478,56
Redução									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	2201 - GABINETE DO PREFEITO								
		2.2 - Manutenção das Gabinete do Prefeito Atividades do							
				28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100				R\$ 363,28
Total da Ação:									R\$ 363,28
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 363,28
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS								
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento							
				45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100				R\$ 200,00
Total da Ação:									R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 200,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%							
				126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100				R\$ 1.500,00
				130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 111100				R\$ 766,04
Total da Ação:									R\$ 2.266,04
		2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN							
				149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 112500				R\$ 140,00
Total da Ação:									R\$ 140,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 2.406,04
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA								
		1.129 - Construção de Cemiterio							
				198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100				R\$ 342,96
Total da Ação:									R\$ 342,96
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 342,96
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS								
		1.87 - Cons. Mun. sobre Drogas							
				480 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100				R\$ 415,74
Total da Ação:									R\$ 415,74
		1.89 - Cons. Segurança Alimentar							
				481 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100				R\$ 1.000,00
Total da Ação:									R\$ 1.000,00
		2.120 - SELO UNICEF							
				533 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:				R\$

				100100	1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			486 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.45 - Apoio Associações e Fundações			
			498 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 750,54
Total da Ação:					R\$ 750,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.166,28
Valor total Reduzido:					R\$ 9.478,56

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:16066806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 303/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 303/2019 Lucrécia/ RN, 11 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.486,47 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.486,47 (treze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 5.220,00
Total da Ação:					R\$ 5.220,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.220,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.206,41
Total da Ação:					R\$ 1.206,41
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 7.060,06
Total da Ação:					R\$ 7.060,06

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 8.266,47
Valor total Suplementado:	R\$ 13.486,47

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F3C64D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 302/2019, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 302/2019

Lucrécia/ RN, 7 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.732,91 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.732,91 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 3.732,91
Total da Ação:					R\$ 3.732,91
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.732,91
Valor total Suplementado:					R\$ 3.732,91

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CBCEF77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
SESSÃO PÚBLICA – 3º SORTEIO PÚBLICO-ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DOAÇÃO DE TERRENOS COMPONENTES DO LOTEAMENTO IRIA GOMES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

SESSÃO PÚBLICA – 3º SORTEIO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DOAÇÃO DE TERRENOS COMPONENTES DO LOTEAMENTO IRIA GOMES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se na Sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Arthur Antunes de Coimbra, s/n, Centro, município de Monte das Gameleiras-RN, os membros da Comissão para Condução da Doação de Imóveis a Famílias de Baixa Renda, nomeada pela Portaria nº 229/2019, de 22 de outubro de 2019, para sessão pública de

realização do 3º (terceiro) sorteio público, para definir a ordem de contemplação de todos os interessados/inscritos que tiveram suas inscrições homologadas, observando-se os preceitos e regramentos contidos nas Lei Municipais de nº 353/2015, nº 403/2019 e o Decreto Municipal 010/2019, para alienação de 130 (cento e trinta) lotes que integram o Loteamento Iria Gomes, componentes das quadras de nºs **01,02, 03, 04,05,06, 07, 08, 09, 10 e 13**. Para secretariar os trabalhos da comissão foi convidada a assessora jurídica do município, a Bacharela Nieli Nascimento Araujo Fernandes, inscrita na OAB/RN sob o nº 397-A. Nos termos do Edital de publicação dado a conhecer em 12 de novembro do corrente por meio do Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, neste **3º Sorteio serão sorteados 48 (quarenta e oito), sendo os lotes de nº 83 a 91 componentes da quadra 06; os lotes de nº 92 a 99, componentes da quadra 07; os lotes de nº 100 a 107, componentes da quadra 08; os lotes de nºs 108 a 115, componentes de quadra 09; os lotes de nºs 116 a 125, componentes da quadra 10; e os lotes de nºs 131 a 135, componentes da quadra 13**. Os trabalhos foram conduzidos pela Comissão, sendo observada a lista de cadastro referente as inscrições homologadas. Os bilhetes contendo os nomes dos **48 (quarenta e oito)** imediatamente posteriores aos nomes que participaram do 2º sorteio, constantes do cadastro da secretaria municipal de assistência social, foram colocados num recipiente transparente, cabendo ao primeiro sorteado o primeiro lote, e assim consecutivamente, obedecendo a ordem dos lotes pertencentes as Quadras nº 06, 07, 08, 09, 10 e 13, respectivamente. Há que se considerar que em caso de desistências e/ou desclassificação, aguardar-se-á a conclusão de todos os três sorteios públicos previstos, para a partir de então serem convocados os inscritos remanescentes a fim de, após a conclusão, serem chamados a suprir as vagas que porventura venham a remanescer. Foram identificados os quarenta e oito sorteados a qual lote cada um fará jus obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por sorteio que passou a ser a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
Lote 83 -Quadra 06	Lidiane da Silva Duarte
Lote 84- Quadra 06	Gerana Celle Gomes da Silva
Lote 85- Quadra 06	Silveria Ferreira da Silva Lima
Lote 86- Quadra 06	Maria Lucia Bernardino de Souza
Lote 87- Quadra 06	Maria Lucinalva Rodrigues de Medeiros
Lote 88- Quadra 06	Jazeliane Alves de Lima
Lote 89- Quadra 06	Iara Cristine de Lima
Lote 90- Quadra 06	Sebastiana Florentino da Silva
Lote 91- Quadra 06	Ronio Amador do Carmo
Lote 92- Quadra 07	Elsineide Moreira do Carmo
Lote 93- Quadra 07	João Paulo Segundo da Costa
Lote 94- Quadra 07	Maria Jose Florentino Rodrigues Confessor
Lote 95- Quadra 07	Maria Jucinara do Nascimento
Lote 96- Quadra 07	Maria De Fatima Florentino da Silva Costa
Lote 97- Quadra 07	Laine Araujo da Silva
Lote 98- Quadra 07	Silvana Maria Da Silva de Lima
Lote 99- Quadra 07	Jessica Silva Marinho
Lote 100- Quadra 08	Alba Jacira da Silva
Lote 101- Quadra 08	Paulo Cesar Felix da Costa
Lote 102- Quadra 08	Maria da Guia Barbosa de Lima Avelar
Lote 103- Quadra 08	Gabriela Gomes Freire
Lote 104- Quadra 08	Silvana Andre dos Santos
Lote 105- Quadra 08	Francisca Melo da Costa Confessor
Lote 106- Quadra 08	Jeferson Jose de Pontes
Lote 107- Quadra 08	Surana de Oliveira Alves
Lote 108- Quadra 09	Maria Eduarda de Souza
Lote 109- Quadra 09	Vilma de Souza
Lote 110- Quadra 09	Ligia Maria Figueiredo de Oliveira
Lote 111- Quadra 09	Taynah de Souza Freitas
Lote 112- Quadra 09	Jose Fagner Mousinho de Lima
Lote 113- Quadra 09	Roselia Felipe de Lima
Lote 114- Quadra 09	Eduarda Gomes Pinheiro
Lote 115- Quadra 09	Maria Jucinara Rodrigues de Lima
Lote 116- Quadra 10	Lucia de Fatima Henrique
Lote 117- Quadra 10	Ruth de Oliveira Rodrigues
Lote 118- Quadra 10	Jose Geniclecio Dias
Lote 119- Quadra 10	Jose Fagner de Pontes
Lote 120- Quadra 10	Damiao Felix da Silva
Lote 121- Quadra 10	Maria Rosinalva Medeiros
Lote 122- Quadra 10	Luiza Venancio Rodrigues
Lote 123- Quadra 10	Eusilandi da Silva Freitas
Lote 124- Quadra 10	Maria Valdenia Pontes dos Santos
Lote 125- Quadra 10	Maria Luiza Azevedo de Pontes
Lote 131- Quadra 13	Glauçira Emidio de Freitas
Lote 132- Quadra 13	Marta Patrícia de Souza
Lote 133- Quadra 13	Isac Pinheiro de Lima
Lote 134- Quadra 13	Paula Janiele de Oliveira
Lote 135- Quadra 13	Alexandra Valeriana Alves

Nada mas havendo tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos membros da comissão e demais componentes que participaram desta sessão:

ANTONIO EDSON MOREIRA
Membro Da Comissão

COSME FRANCISCO DOS SANTOS
Membro Da Comissão

JOSÉ DIAS
Membro Da Comissão

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Membro Da Comissão

NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES
Advogada – OAB/RN 397-A

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C3A43FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5672/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Objeto: serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hematológicos
Ata de Registro de Preços nº 132/2019
Data de assinatura: 25/10/2019
Vigência: 25/10/2019 a 24/10/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Eriberto Gomes da Costa Junior		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0007775 - kit manutenção corretiva da maquina de hematologia (xs- 800)		Unid	4,00	2.100,000	8.400,00
3	0007776 - kit manutenção preventiva da maquina de hematologia (xs- 800)		Unid	4,00	2.100,000	8.400,00

Valor Total R\$16.800,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2CE909D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.015 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	_____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2326		H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491				

17	033.001.418	CELULAR COM DISPLAY DE 5.4", ANDROID 8.1.0 - VERSÃO GO, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CONECTIVIDADE WI-FI, 3G E 4G, MEMÓRIA INTERNA DE 16GB E BATERIA 2100 MAH, PROCESSADOR QUALCOMM SNAPDRAGON 425. Marca: SAMSUNG	UND	1	880,00	880,00
Total do Proponente						880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Disponer de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D95F0C5C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.013 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.013 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____ Rubrica _____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **Itaca Eireli - ME**, com endereço na R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 15.937,91 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)** conforme relação abaixo e os seguintes termos:

1718		Itaca Eireli - ME				
Item	Código	CNPJ: 24.845.457/0001-65				
		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 - ESCOLA AGRICOLA, PORTALEGRE - RN, CEP: 89031-300				
		Descrição do Produto/Serviço				
25	033.00 1.142	GELÁGUA, BEBEDOURO GELÁGUA, TIPO TORRE PARA GALÃO DE ÁGUA COM 20 (VINTE) LITROS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2,5 A 3,5 LITROS L/H DE ÁGUA GELADA; CONTROLE DE TEMPERATURA: APRESENTANDO TERMOSTATO FRONTAL, LATERAL OU COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; COM DUAS SAÍDAS DE ÁGUA, UMA PARA NATURAL E OUTRA PARA A GELADA, NA COR BRANCO COM PINTURA EPOX; TENSÃO: 220 V, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO APROVADO PELO INMETRO E COM; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES Marca: LIBELL	UND	19	659,89	12.537,91
53	007.00 3.394	BALANÇA ELETRÔNICA COM FUNÇÕES ESPECIAIS:SENSORES DE ALTA PRECISÃO PARA MEDIÇÃO DE PORCENTAGEM DE GORDURA, HIDRATAÇÃO, MASSA MUSCULAR, MASSA ÓSSEA E IMC (ÍNDICE DE MASSA CORPORAL) Marca: BALMAK	UND	8	280,00	2.240,00
54	033.00 1.429	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL DE 50 KG COM SELO DO INMETRO, BANDEJA AÇO INOX COM DIMENSÃO 400MM X 400MM, VOLTAGEM 220V Marca: BALMAK	UND	1	1.160,00	1.160,00
Total do Proponente						15.937,91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: Itaca Eireli - ME**CNPJ: 24.845.457/0001-65****REPRESENTANTE:****CPF:****Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:702F3780**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.021 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. ____
	____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, com endereço na R FRITZ SPERNAU, 1000, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.942.831/0001-36 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 623,84 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI CNPJ: 10.942.831/0001-36 R FRITZ SPERNAU, 1000 FUNDOS - FORTALEZA, BLUMENAU - SC, CEP: 89055-200 Telefone: (47) 3232-1221 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	033.001.211	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS, 3 TOMADAS, POTENCIA MÁXIMA DE 127 WATS, 2200 KWATTS CORDÃO PARALELO. Marca: megatron	UND	16	38,99	623,84
Total do Proponente						623,84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:61C577C9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.018 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.018 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com endereço na R DAS SALINAS, 167, OLINDA/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.372.487/0001-97 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 19.420,11 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e onze centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2525		ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 10.372.487/0001-97 R DAS SALINAS, 167 - SALGADINHO, OLINDA - PE, CEP: 53110-280 Telefone: (81) 3429-4800				
4	033.00 1.411	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 0,73 (CXPXA.). DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U; FUNDO, LATERAL E PRATELEIRAS EM MDF 15 MM EM DUPLA FACE; TAMPO EM MDP 25 MM COM PERFIL EM PVC. COR: CINZA. Marca: Escritório e Arte	UND	20	395,00	7.900,00
61	033.00 1.435	CONJUNTO PARA REFEITORIO INFANTIL COMPOSTO DE UMA MESA + 2 BANCOS A MESA RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DA MESA LARG. 1800MM X PROF. 800MM X ALT. 580MM. DE COR BRANCA. Marca: Escritório e Arte	UND	10	501,99	5.019,90

62	033.00 1.437	CONJUNTO PARA REFEITORIO COMPOSTO DE UMA MESA + 2 BANCOS A MESA RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. Marca: Escritório e Arte	UND	5	493,00	2.465,00
69	007.00 3.241	MESA PARA COMPUTADOR COM RODIZIOS COM TRAVA, CONFECCIONADA EM MDF, COM PINTURA EM ALTO BRILHO/FOSCO, POSSUI ESPAÇO PARA TECLADO, ESPAÇO PARA CPU (45X28) ESPAÇO PARA IMPRESSORA (37X45) FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA DE ALTURA 78CM, COMPRIMENTO 1,00MT E PROFUNDIDADE 45CM, SUPORTA ATÉ 20KG, GARANTIA 06 MESES Marca: Escritório e Arte	UND	11	209,99	2.309,89
96	033.00 1.460	CADEIRA GIRATÓRIA, CONCHA DUPLA, COM ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE 60 KG/M3, COM BRAÇO, ESPALDAR ALTO, COM ENCOSTO MEDINDO NO MÍNIMO (35 LARG X 30 ALT CM), COM ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO (45 LARG X 40 PROF. CM), COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR CONTINUO, PINTURA EM TINTA EPÓXI PÓ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 E NR - 17. Marca: Escritório e Arte	UND	4	375,00	1.500,00
97	033.00 1.133	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDEDADE, CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM, NA COR CINZA, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO E ACABAMENTO PERFILADO, PÉ SIMPLES EM MADEIRA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E SAPATAS NIVELADORAS, SAIA EM MADEIRA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS Marca: Escritório e Arte	UND	1	225,32	225,32
Total do Proponente						19.420,11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Disponer de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.372.487/0001-97

REPRESENTANTE: FABIANO BARBOSA DE SOUZA

CPF: 669.680.894-91

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8735F889

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.006 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____ _____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min
Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP**, com endereço na R ALESSO BALDOVINETTI, 680, SAO PAULO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.910.840/0001-10 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.643,64 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2075		MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EP CNPJ: 19.910.840/0001-10 R ALESSO BALDOVINETTI, 680 CASA 4 - CASA VERDE ALTA, SAO PAULO - SP. CEP: 02555-000 Telefone: (11) 3892-2771				
2	007.003.100	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS-DISPLAY/TELA 1.6 POLEGADAS TS 40 ID Marca: Elgin	UND	16	80,00	1.280,00
68	033.001.306	LIQUIDIFICADOR 8 LITROS LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS - DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 8 LITROS, POTÊNCIA MOTOR 1240, TENSÃO NOMINAL 220, APLICAÇÃO INDUSTRIAL. Marca: JLColombo	UND	4	590,91	2.363,64
Total do Proponente						3.643,64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Disponer de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 19.910.840/0001-10

REPRESENTANTE:

CNPJ:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3EA31DE0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.008 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	____ Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitação n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI**, com endereço na R RIO TAPAJOS, 29, SERRA/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.658.323/0001-09 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 8.954,83 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI CNPJ: 31.658.323/0001-09 R RIO TAPAJOS, 29 SALA 02 - HELIO FERRAZ, SERRA - ES, CEP: 29160-573 Telefone: (27) 9801-7177 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	033.00.1.413	BOTIJÃO TÉRMICO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM TRIPÉ RETRÁTIL. POSSUI ALÇA RETRÁTIL QUE CONFERE GRANDE FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. POSSUI BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO. POSSUI PRÁTICA TORNEIRA COM TRAVAMENTO PARA RETIRADA DE LÍQUIDO. INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. Marca: CHEFF LINE	UND	6	449,99	2.699,94
20	033.001.421	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM NAVALHAS EM AÇO INOXIDÁVEL E MACHO EM POLIPROPILENO, COM CORTE DOS DOIS LADOS FORMATO QUADRANGULAR NO CORTE, BASE EM AÇO E PERNAS TIPO TRIPÉ EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO ÀS 03 PERNAS A APROXIMADAMENTE 30CM DO PISO, E ALTURA E SAPATAS EMBORRACHADAS. ALAVANCA METÁLICA REFORÇADA E MANOPLA ANATÔMICA. TODAS AS PARTES METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA. Marca: VITALEX	UND	3	250,00	750,00
24	033.001.422	GARRAFA TÉRMICA INOX COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE ALAVANCA, IDEAL PARA MANTER QUENTE OU FRIO. SISTEMA DE SAÍDA VIA JATO ACIONADO POR ALAVANCA. EM INOX DUPLA E REFORÇADO. COM SUPORTE E ALÇA DE PLÁSTICO Marca: MOR	UND	11	249,99	2.749,89
43	033.001.218	SANDUICHEIRA NA COR BRANCA VOLTAGEM 220V, CAPACIDADE PARA DOIS SANDUICHES POR VEZ, PARTIDO AO MEIO CADA UM, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, COM INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA. Marca: CANDENCE	UND	4	78,00	312,00
91	033.001.454	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE VACINAS DE 05 LITROS COM	UND	7	349,00	2.443,00

	TERMÔMETRO EMBUTIDO. CAPACIDADE 05 LITROS; DIMENSÕES INTERNAS EM CM (HXLXC) 24,0X21,7X31,5; DIMENSÕES EXTERNAS EM CM (H X L X C) 29,5X26,0X38,5; ALÇA EM PP (POLIPROPILENO) PAREDE INTERNA EM OS (POLIESTIRENO) PAREDE EXTERNA EM PAD(POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE); ENTRE PAREDES DE PU (POLIURETANO) ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA PESO 2,10KG. Marca: COLEMAN				
Total do Proponente					8.954,83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 31.658.323/0001-09

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2A84B671

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.02 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.02 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	Rubrica _____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2019 – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **TC COMERCIO EIRELI**, com endereço na AV DOS ENGENHEIROS, 431, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.284.782/0001-10 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	TC COMERCIO EIRELI CNPJ: 29.284.782/0001-10 AV DOS ENGENHEIROS, 431 SALA 609 - MANACAS, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30840-563 Telefone: (31) 3656-4823 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	033.001.113	SUPORTE PARA MONITOR FEITO EM MDF, COM 2 GAVETAS NA COR BLACK PIANO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 26X39X12 CM (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA) -	UND	22	130,00	2.860,00
Total do Proponente						2.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: TC COMERCIO EIRELI

CNPJ: 29.284.782/0001-10

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09015C25

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.017 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.011.011.017 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	Rubrica _____

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000130/19

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 24 de setembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2019** – PMP, homologado em 04/11/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **G H P S BARRETO**, com endereço na R DOUTOR LUIS IGNACIO DE ANDRADE LIMA, 170, PAULISTA/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.103.616/0001-44 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 26.023,11 (vinte e seis mil e vinte e três reais e onze centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2918		G H P S BARRETO				
		CNPJ: 27.103.616/0001-44				
		R DOUTOR LUIS IGNACIO DE ANDRADE LIMA, 170 LOJA 03 - JANGA, PAULISTA - PE, CEP: 53435-455				
		Telefone: (81) 4104-6092				
10	007.00 3.317	CADEIRA SECRETARIA COM BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR CINZA Marca: PRISMA	UND	20	73,15	1.463,00
31	033.00 1.283	MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO L, COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 140CM X 140CM E PROFUNDIDADE 0,60 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Marca: PRISMA	UND	5	374,99	1.874,95
32	033.00 1.425	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2M DE COMPRIMENTO, 60CM DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA. Marca: PRISMA	UND	4	302,98	1.211,92
33	033.00 1.349	MESA PARA REUNIÃO FORMATO OVAL. CONFECCIONADA EM MDF DE APROXIMADAMENTE 25 MM, NO TAMANHO 1,80 X 0,90 X 0,85 CM. COR DA MESA: CINZA. ESTRUTURA DA MESA EM AÇO REFORÇADO. Marca: PRISMA	UND	6	547,59	3.285,54
34	033.00 1.350	MESA PLÁSTICAS BRANCA DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA 70X70, MATERIAL: POLIPROPILENO. ALTURA:70,50 CM, LARGURA:70,00 CM - COMPRIMENTO: 70,00 CM. PESO: 3,48 KILOGRAMAS Marca: PLASTMASTER	UND	45	53,20	2.394,00
55	033.00 1.430	BIRO COM DUAS GAVETAS EM MDF 15MM C COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, CAVES, COR CRISTAL, MEDINDO 1,20M X 0,60 X 0,74M Marca: PRISMA	UND	4	218,98	875,92
56	033.00 1.431	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: PRISMA	UND	22	78,90	1.735,80
70	007.00 3.048	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 2 GAVETAS E COM CHAVE, MEDINDO APROXIMADAMENTE; ALTURA 75CM, LARGURA 135CM E COMPRIMENTO 135 CM, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM NA COR CINZA Marca: PRISMA	UND	2	374,99	749,98
89	033.00 1.453	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR (BIRÔ) - MESA ESCRITÓRIO - BIRÔ COM 03 GAVETAS, MATERIAL EM MDF, COR CINZA, FECHADURA, REVESTIDO DE FÓRMICA, PÉS DE METAL NA COR DO TAMPO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 120CM X 60CM X 75CM (L X P X A). COM A INSTALAÇÃO INCLUIDA Marca: PRISMA	UND	10	194,00	1.940,00
90	033.00 1.001	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR MECANISMO À GAS Marca: PRISMA	UND	10	177,66	1.776,60
93	007.00 3.136	ARMARIO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO: DE ALTA QUALIDADE- ACABAMENTO EM PINTURA COM 3 CAMADAS ANTICORROSÃO: NÃO ENFERRUJA- 2 PORTAS COM ESTRUTURA ROBUSTA: RESISTENTE A AMASSADOS - 1 PRATELEIRA COM DOBRA ADICIONAL PARA MAIOR SUPORTE DE PESO- DOBRADIÇAS 100% AÇO DE 35MM (FIXADA EM COLUNAS PARA MELHOR ESTABILIDADE)- 2 PUXADORES PÁDUA EM ALUMÍNIO ESCOVADO: NÃO DESBOTA- DESIGN MODERNO E SOFISTICADO- MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA Marca: PRISMA	UND	5	672,36	3.361,80
94	007.00 3.346	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 3MM; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO/ FERRO PINTADO; LATERAIS EM VIDRO FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 1,50M ALTURA X 0,509M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE Marca: VICENTE CAVALCANTI	UND	10	535,36	5.353,60
Total do Proponente						26.023,11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Dispor de Assistência Técnica especializada no Estado do RN, ou em cidades de outros estados que não ultrapasse o raio de 300km de distância da cidade de Portalegre/RN.

5.1.6. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 11 de novembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: G H P S BARRETO

CNPJ: 27.103.616/0001-44

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C8292687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 - DISP/SMEC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 038/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais para instrumentos musicais destinados a manutenção das atividades da Banda de Música "Encanto do Sertão" do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.490,00, em favor de MUSICAL LTDA - EPP, CNPJ Nº: 08.363.806/0001-56, conforme abaixo descrito:

594 - MUSICAL LTDA - EPP, CNPJ Nº: 08.363.806/0001-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14540 - REPIQUE 30X8 - CORPO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	1	165,00	165,00
2	14541 - BAQUETA SILICONE 40CM	UNIDADE	4	7,25	29,00
3	14542 - MAÇANETA BOLA PELÚCIA CURTA	UNIDADE	6	11,00	66,00
4	14543 - BAQUETA P/ SURDO 35CM	UNIDADE	4	3,50	14,00
5	14544 - PAR BAQUETA P/ TAROL	UNIDADE	6	5,50	33,00
6	14545 - TALABARES NYLON 2 GANCHOS	UNIDADE	6	11,00	66,00
7	14546 - PELE 14 LEITOSA	UNIDADE	20	15,50	310,00
8	14547 - PAR PRATOS 14 C/ CORREIAS EM LATAO	UNIDADE	3	269,00	807,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/11/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:EFB63B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2019 - PP, homologada em 11/11/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de material elétrico destinado a manutenção dos prédios públicos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 040/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, com sede na RUA PEDRO VELHO 1125 - CENTRO, 0, Importação e-Pública., Pau dos Ferros/RN

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, Natal/RN

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO - CNPJ: 35.643.501/0001-70, com sede na R SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo/RN

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 - CNPJ: 30.501.825/0001-50, com sede na R Rua Dr. Joaquim Inacio, 31, Centro, Martins/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

208 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5127 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG PLP	UNIDADE	95	1,70	161,50
4	5130 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO EXATRON	UNIDADE	150	4,90	735,00
8	5134 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA.C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBRE-PLANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO QT	UNIDADE	7	33,50	234,50
19	5145 - CABO PP DE 2X 4.00MM LAMESA	METRO	310	4,00	1.240,00
20	5146 - CABO PP DE 2X6 .00MM LAMESA	METRO	350	7,65	2.677,50
23	5149 - CABO PP DE 3X6.00MM LAMESA	METRO	198	10,50	2.079,00
27	5153 - CAIXA DE FERRAMENTAS FERCAR	UNIDADE	7	65,50	458,50
29	5155 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN TAF	UNIDADE	21	30,00	630,00
30	5156 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN TAF	UNIDADE	7	82,50	577,50
31	5158 - CANDUITE 1/2"MM LEÃO	METRO	450	0,45	202,50
32	5157 - CANDUITE 1" 32MM LEÃO	METRO	240	0,75	180,00
33	5159 - CANDUITE 3/4" 25MM LEÃO	METRO	343	0,80	274,40
35	5161 - CHAVE DE COMANDO 2X30 EXATRON	UNIDADE	15	137,00	2.055,00
37	5163 - CINTO PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA, C/ ACOCHOADO NAS PERNAS SERVEQ	UNIDADE	3	275,00	825,00
39	5165 - CONECTOR CUNHA VERDE INTELLI	UNIDADE	51	3,20	163,20
40	5166 - CONECTOR CUNHA VERMELHO INTELLI	UNIDADE	63	2,00	126,00
43	5170 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 50MM² TIGRE	UNIDADE	35	6,95	243,25
44	5172 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2" 75MM² TIGRE	UNIDADE	300	1,15	345,00
45	5169 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM² TIGRE	UNIDADE	35	2,45	85,75
46	5171 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2" 60MM² TIGRE	UNIDADE	20	7,25	145,00
47	5173 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM² TUBOS NORDESTE	UNIDADE	60	0,60	36,00
48	5174 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM² TUBOS NORDESTE	UNIDADE	60	0,80	48,00
49	5175 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM² TUBOS NORDESTE	UNIDADE	37	1,00	37,00
50	5176 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM² TUBOS NORDESTE	UNIDADE	37	2,25	83,25
51	5177 - CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM² TUBOS NORDESTE	UNIDADE	29	5,00	145,00
56	11491 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M TIGRE	UNIDADE	30	19,20	576,00
57	11492 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1"32MM2 COM 3M TIGRE	UNIDADE	30	8,67	260,10
58	7920 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2" 75MM2 COM 3M TIGRE	UNIDADE	20	3,70	74,00
62	1008 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32mm C/ 3m TUBOS NORDESTE	UNIDADE	51	6,40	326,40
63	1009 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 40mm C/ 3m TUBOS NORDESTE	UNIDADE	29	8,15	236,35
64	7528 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 50MM2 3M TUBOS NORDESTE	UNIDADE	29	13,40	388,60
65	5191 - ESCADA EXTENSIVEL FIBRA, COM 23 DEGRAUS UTEIS 7,2M ALULEV	UNIDADE	3	935,00	2.805,00
66	5192 - EXTENSÃO CABO PP 5M TRIPOLAR ILUMI	UNIDADE	21	21,50	451,50
67	5193 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA ILUMI	UNIDADE	21	13,00	273,00
68	5194 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS KF	UNIDADE	17	20,50	348,50
73	5199 - FIO SÓLIDO 2.50MM LAMESA	METRO	210	0,93	195,30
76	5202 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO EMBALAGEM C/10M FITECK	UNIDADE	43	12,90	554,70
79	6301 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 1M20CM C/CONECTOR J LOBATO	UNIDADE	28	11,90	333,20

80	5206 - HASTE DE ATERRAMENTO DE 2M40CM C/CONECTOR J LOBATO	UNIDADE	13	23,00	299,00
84	5210 - INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR ILUMI	UNIDADE	42	10,40	436,80
110	777 - LUMINÁRIA ABERTA OLIVO	UNIDADE	198	22,00	4.356,00
111	5237 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2"50MM TIGRE	UNIDADE	46	2,00	92,00
112	5236 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM TIGRE	UNIDADE	46	0,90	41,40
113	11497 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2"75MM TIGRE	UNIDADE	33	3,90	128,70
114	11498 - LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2"60MM TIGRE	UNIDADE	51	3,50	178,50
115	1058 - OLHAL PARAFUSO COMCEL	UNIDADE	80	8,00	640,00
116	1055 - PARAFUSO MÁQUINA 16x200 OLIVO	UNIDADE	170	4,94	839,80
118	5240 - PARAFUSO MÁQUINA 16X300 OLIVO	UNIDADE	90	8,00	720,00
122	1029 - PLACA CEGA 4x4 ILUMI	UNIDADE	70	1,40	98,00
123	5244 - PLACA CEGA 4X4 ILUMI	UNIDADE	46	2,00	92,00
126	5247 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA PLASTCOR	UNIDADE	80	18,00	1.440,00
129	1031 - REATOR ELETRÔNICO 1x40w INTRAL	UNIDADE	90	22,85	2.056,50
132	5250 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W EXTERNO MAPRELUX	UNIDADE	30	47,90	1.437,00
133	5251 - REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W INTERNO MAPRELUX	UNIDADE	35	38,00	1.330,00
144	5262 - REFLETOR BOCAL E-27 250W SORTELUZ	UNIDADE	22	28,50	627,00
145	5263 - REFLETOR BOCAL E- 27 400W SORTELUZ	UNIDADE	19	35,00	665,00
146	5264 - RELÉ DE NIVEL ALTRONIC	UNIDADE	9	78,00	702,00
153	1037 - TOMADA PARA TELEFONE ILUMI	UNIDADE	51	5,85	298,35
155	5271 - TOMADA SIMPLES 10AMP ILUMI	UNIDADE	124	3,78	468,72
164	11500 - LÂMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 20 GLIGHT	UNIDADE	150	19,99	2.998,50
168	7371 - LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM PARA LÂMPADA PAQ 30W GLIGHT	UNIDADE	150	18,00	2.700,00
169	7529 - LUMINÁRIA ESPETO PARA JARDIM PARA LÂMPADA PAQ 25W GLIGHT	UNIDADE	150	16,00	2.400,00
174	7379 - DISJUNTOR MONOPOLAR 20A STECK	UNIDADE	60	5,85	351,00
177	11299 - REATOR MERCÚRIO 400W MAPRELUX	UNIDADE	20	50,50	1.010,00
Total					47.016,77

990 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	5128 - ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16 MM PLP	UNIDADE	190	2,00	380,00
3	5129 - ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V. CONFORMIDADE COM A NR10 GOODYER	UNIDADE	8	19,00	152,00
5	5131 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO G20	UNIDADE	36	1,65	59,40
7	750 - BOCAL COM RABICHO G20	UNIDADE	140	1,50	210,00
9	5135 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO OLIVO	UNIDADE	168	15,00	2.520,00
10	5137 - CABO AUTO FLEXIVEL 10MM FORTECON	METRO	155	3,75	581,25
11	5136 - CABO AUTO FLEXIVEL 1.50MM FORTECON	METRO	500	0,50	250,00
13	5139 - CABO AUTO FLEXIVEL 4.00MM FORTECON	METRO	980	1,55	1.519,00
14	5140 - CABO AUTO FLEXIVEL 6.00MM FORTECON	METRO	1.000	2,10	2.100,00
15	5141 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM BOREAL	METRO	2.000	1,75	3.500,00
16	5142 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16 MM BOREAL	METRO	300	2,70	810,00
17	5143 - CABO PP DE 2X 1.50MM FORTECON	METRO	500	1,75	875,00
18	5144 - CABO PP DE 2X 2. 50MM FORTECON	METRO	1.000	2,75	2.750,00
21	5147 - CABO PP DE 3X2. 50MM FORTECON	METRO	500	3,90	1.950,00
22	5148 - CABO PP DE 3X4.00MM FORTECON	METRO	300	6,15	1.845,00
24	5150 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES TAF	UNIDADE	14	9,50	133,00
25	5151 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TAF	UNIDADE	10	15,00	150,00
26	5152 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES TAF	UNIDADE	11	26,00	286,00
28	5154 - CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN TAF	UNIDADE	6	154,00	924,00
36	5162 - CHAVE DE COMANDO 2X60 EXATRON	UNIDADE	18	243,00	4.374,00
38	5164 - CONECTOR CUNHA AZUL INTELI	UNIDADE	51	2,50	127,50
41	5167 - CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM² INTELI	UNIDADE	300	5,40	1.620,00
52	5178 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP SOPRANO	UNIDADE	28	5,50	154,00
53	5179 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP SOPRANO	UNIDADE	23	6,00	138,00
54	5180 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP SOPRANO	UNIDADE	12	29,00	348,00
55	5181 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60AMP SOPRANO	UNIDADE	14	31,00	434,00
60	1006 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20mm C/ 3m IPLAN	UNIDADE	100	2,80	280,00
61	1007 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25mm C/ 3m IPLAN	UNIDADE	100	4,00	400,00
72	5198 - FIO SÓLIDO 1.50MM FORTECON	METRO	279	0,65	181,35
74	5200 - FIO SÓLIDO 4.00MM FORTECON	METRO	160	1,95	312,00
75	5201 - FIO SÓLIDO 6.00MM FORTECON	METRO	200	2,65	530,00
77	5203 - FITA ISOLANTE EMBALAGEM C/20M G20	UNIDADE	90	3,50	315,00
81	5207 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO MEC-TRONIC	UNIDADE	41	3,50	143,50
82	7652 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES MEC-TRONIC	UNIDADE	85	2,75	233,75
86	5212 - INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR EXTERNO MEC-TRONIC	UNIDADE	70	4,90	343,00
89	5215 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES MEC-TRONIC	UNIDADE	90	4,50	405,00
90	5216 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA MEC-TRONIC	UNIDADE	90	6,50	585,00
94	5230 - LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W AVANT	UNIDADE	82	21,80	1.787,60
95	721 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS Luz branca, base E-27, 220 volts, PROCEL, conforme Norma NBR 14538, 14539. AVANT	UNIDADE	85	6,95	590,75
96	5220 - LAMPADA ELETRONICA DE 15W AVANT	UNIDADE	90	6,25	562,50
97	5222 - LAMPADA ELETRONICA DE 45W AVANT	UNIDADE	48	24,00	1.152,00
98	7375 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA OURO LUX	UNIDADE	77	7,00	539,00
99	722 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS Durabilidade mínima de 6.000 horas. - Material conforme norma NBR 5115 e NBRIEC 60081. OURO LUX	UNIDADE	76	7,00	532,00
100	11494 - LAMPADA LED 9W AVANT	UNIDADE	180	6,50	1.170,00
102	11496 - LAMPADA LED 15W AVANT	UNIDADE	180	12,00	2.160,00
103	5228 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W AVANT	UNIDADE	168	19,80	3.326,40
104	1042 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W Tensão de 220 volts. O item deverá atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662. AVANT	UNIDADE	92	21,80	2.005,60
105	5231 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W AVANT	UNIDADE	1.495	12,40	18.538,00
106	5232 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W AVANT	UNIDADE	95	25,40	2.413,00
107	5233 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W COLORIDA AVANT	UNIDADE	40	44,00	1.760,00
108	5234 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W AVANT	UNIDADE	100	26,90	2.690,00
109	5235 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W COLORIDA AVANT	UNIDADE	40	50,00	2.000,00
117	1056 - PARAFUSO MÁQUINA 16x250 PISA	UNIDADE	134	6,45	864,30
125	5246 - PROJETO PARA LÂMPADA DE 400W OLIVO	UNIDADE	29	40,00	1.160,00

128	1030 - REATOR ELETRÔNICO 1x20w ECP	UNIDADE	90	22,50	2.025,00
134	771 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W MAPRELUX	UNIDADE	51	52,50	2.677,50
135	1048 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W EXTERNO MAPRELUX	UNIDADE	35	59,50	2.082,50
136	1049 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W INTERNO MAPRELUX	UNIDADE	35	57,00	1.995,00
137	769 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W MAPRELUX	UNIDADE	27	68,00	1.836,00
138	1050 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W INTERNO MAPRELUX	UNIDADE	35	68,00	2.380,00
139	772 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W MAPRELUX	UNIDADE	200	38,00	7.600,00
140	5258 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO MAPRELUX	UNIDADE	35	59,50	2.082,50
141	5259 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W INTERNO MAPRELUX	UNIDADE	29	59,50	1.725,50
142	5260 - REATOR VAPOR METÁLICO 400w EXTERNO MAPRELUX	UNIDADE	29	68,00	1.972,00
143	5261 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W INTERNO MAPRELUX	UNIDADE	29	68,00	1.972,00
147	5265 - RELÉ FOTO ELETICO NA EXATRON	UNIDADE	29	15,00	435,00
148	5266 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NF EXATRON	UNIDADE	450	11,25	5.062,50
152	5269 - TOMADA DUPLA SOBREPORA EXTERNA MEC-TRONIC	UNIDADE	66	6,50	429,00
157	5273 - TOMADA SIMPLES 20AMP MEC-TRONIC	UNIDADE	34	4,50	153,00
159	8428 - MANGUEIRA DE NEON DE LED NITROLUX	METRO	10.000	7,00	70.000,00
160	7376 - CABO PARA MANGUEIRA NITROLUX	METRO	500	8,00	4.000,00
161	7377 - EMENDA PARA MANGUEIRA NITROLUX	UNIDADE	500	1,90	950,00
163	7369 - PISCA PISCA COM 400 LÂMPADAS NITROLUX	UNIDADE	100	88,00	8.800,00
165	11501 - LÂMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 30 AVANT	UNIDADE	150	25,00	3.750,00
167	11502 - PISCA PISCA 400 LÂMPADAS DE LED NITROLUX	UNIDADE	100	88,00	8.800,00
171	7378 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A SOPRANO	UNIDADE	10	29,00	290,00
172	7372 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A SOPRANO	UNIDADE	10	85,00	850,00
173	8856 - CABO 1X16 BOREAL	METRO	500	3,00	1.500,00
175	7380 - DISJUNTOR MONOPOLAR 30A SOPRANO	UNIDADE	20	6,00	120,00
176	7381 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A SOPRANO	UNIDADE	10	7,00	70,00
178	11503 - LÂMPADA MERCÚRIO 400W AVANT	UNIDADE	40	29,00	1.160,00
179	11504 - LÂMPADA FLUORESCENTE T8 10W AVANT	UNIDADE	40	11,25	450,00
182	14207 - BOCAL E27 DE FORÇA G20	UNIDADE	100	1,65	165,00
183	14208 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPERES SOPRANO	UNIDADE	100	85,00	8.500,00
185	14210 - LÂMPADA METÁLICA DE 1000W OUROLUX	UNIDADE	100	112,00	11.200,00
186	14211 - LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E40 OURO LUX	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
190	14296 - BOCAL DE LOUÇA E27 OURO LUX	UNIDADE	100	1,65	165,00
Total					232.567,40

1526 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5132 - BOCAL DECORATIVO PLASFON ROMAZZI	UNIDADE	70	2,49	174,30
12	5138 - CABO AUTO FLEXIVEL 2.50MM LUZZANO	METRO	1.951	0,73	1.424,23
34	5160 - CANDUITE 5/8" 20MM LEÃO DO NORTE	METRO	400	0,39	156,00
42	5168 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO ROMAZZI	UNIDADE	20	23,00	460,00
59	11493 - ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 2"60MM2 COM 3M KRONA	UNIDADE	29	23,08	669,32
70	5196 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2.50MM LUZZANO	METRO	850	1,49	1.266,50
78	5204 - FUSIVEL CARTUCHO 60A 250V ROMAZZI	UNIDADE	46	3,45	158,70
83	5209 - INTERRUPTOR 1 TECHA SIMPLES E TOMADA ROMAZZI	UNIDADE	87	4,90	426,30
87	5213 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO PARALELO ROMAZZI	UNIDADE	41	5,39	220,99
88	5214 - INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA SOBREPORA EXTERNO ROMAZZI	UNIDADE	68	6,77	460,36
92	5218 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES ROMAZZI	UNIDADE	110	5,90	649,00
93	5219 - INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPORA EXTERNO ROMAZZI	UNIDADE	80	8,38	670,40
101	11495 - LAMPADA LED 12W TASHIBRA	UNIDADE	180	7,49	1.348,20
120	5242 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP ROMAZZI	UNIDADE	129	2,18	281,22
130	1032 - REATOR ELETRÔNICO 2x20w DEMAP	UNIDADE	46	23,90	1.099,40
131	1033 - REATOR ELETRÔNICO 2x40w DEMAP	UNIDADE	46	25,90	1.191,40
149	5267 - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SORTE LUZ	UNIDADE	200	2,30	460,00
150	5268 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL RAMADA	UNIDADE	4	144,00	576,00
151	1035 - TOMADA DUPLA ROMAZZI	UNIDADE	91	5,40	491,40
154	5270 - TOMADA PARA TELEFONE SOBREPORA EXTERNA ROMAZZI	UNIDADE	51	5,92	301,92
158	5274 - TOMADA SIMPLES 20AMP SOBREPORA EXTERNA ROMAZZI	UNIDADE	19	4,30	81,70
162	11499 - PISCA PISCA COM 200 LÂMPADAS GALAX	UNIDADE	100	39,90	3.990,00
166	9643 - PISCA PISCA DE 200 LÂMPADAS DE LED GALAX	UNIDADE	100	39,90	3.990,00
170	9644 - CORTINA LUMINOSA - PISCA PISCA - 2,00 X 2,00 M GALAX	UNIDADE	50	61,20	3.060,00
187	14212 - LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E27 SORTE LUZ	UNIDADE	100	19,40	1.940,00
188	14294 - LÂMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E27 SORTE LUZ	UNIDADE	100	17,55	1.755,00
189	14295 - LÂMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40 SORTE LUZ	UNIDADE	100	20,27	2.027,00
Total					29.329,34

1773 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414 (30.501.825/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
69	5195 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1.50MM NATICON	METRO	783	1,20	939,60
85	5211 - INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA SOBREPORA EXTERNO PLUZIE	UNIDADE	90	5,99	539,10
91	5217 - INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPORA EXTERNO PLUZIE	UNIDADE	75	5,60	420,00
119	5241 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP ENERBRAS	UNIDADE	144	2,35	338,40
121	5243 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP BLUX	UNIDADE	134	4,90	656,60
124	1057 - PORCA OLHAL COMCEL	UNIDADE	100	7,40	740,00
127	5245 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE SUPER SAFETY	UNIDADE	51	2,40	122,40
156	5272 - TOMADA SIMPLES 10AMP SOBREPORA EXTERNA PLUZIE	UNIDADE	65	5,29	343,85
180	11505 - LÂMPADA FLUORESCENTE T8 20W PHILIPS	UNIDADE	40	17,90	716,00
181	14206 - BOCAL E40 DE FORÇA DECORLUX	UNIDADE	100	4,49	449,00
Total					5.264,95

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 12/11/2019, tendo seu término em 12/11/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 12/11/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Futura Contratada:

ELETRO AIRES LTDA

CNPJ: 01.299.396/0001-82

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI

CNPJ: 70.047.329/0001-93

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414

CNPJ: 30.501.825/0001-50

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C81C55B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2019

3ª REPUBLICAÇÃO

Aos doze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I=(6/100) _$	$I=0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0005/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 12/02/2019

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO

CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0005/2019

142 - JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5085 - ADAPTADOR PVC PARA SIFAO, ROSCAVEL, 40 MM X 1 1/4 PLASTILIT	UNID	50	2,90	145,00
2	5086 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR DURIM	UNID	10	4,80	48,00
3	5087 - CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA FORTLEV	UNID	10	195,00	1.950,00
4	5088 - CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE DURIM	UNID	50	36,00	1.800,00
5	5089 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	20	8,40	168,00
6	5090 - CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	20	9,00	180,00
7	5091 - CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	20	25,00	500,00
8	5092 - CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA DURIM	UNID	80	7,00	560,00
9	5093 - CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2 " X 20 CM) DURIM	UNID	50	125,00	6.250,00
10	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) DURIM	UNID	100	8,40	840,00
11	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL PLASTILIT	UNID	30	2,00	60,00
12	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL PLASTILIT	UNID	30	2,50	75,00
13	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	27,00	2.160,00
14	5098 - JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	28,00	2.240,00
15	5099 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,68	168,00
16	5100 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,69	169,00
17	5101 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,50	150,00
18	5102 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	11,90	1.190,00
19	5103 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	0,90	90,00
20	5104 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,69	169,00
21	5105 - KIT COMPLETO PARA INSTALACAO DE CAIXA ACOPLADA DURIM	UNID	80	90,00	7.200,00
22	5106 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	11,50	805,00
23	5107 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	16,00	1.120,00
24	5108 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	37,00	2.590,00
25	5109 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	52,00	3.640,00
26	5110 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	70	60,00	4.200,00

27	5111 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	30	13,50	405,00
28	5112 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	30	16,00	480,00
29	5113 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	30	1,70	51,00
30	5114 - LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	30	3,00	90,00
31	5115 - LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	0,70	56,00
32	5116 - LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	0,70	56,00
33	5117 - LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	1,80	144,00
34	5118 - LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA FORTLEV	UNID	80	2,50	200,00
35	5119 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO FORTLEV	UNID	100	4,50	450,00
36	5120 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO FORTLEV	UNID	50	14,50	725,00
37	5121 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO P KRONA	UNID	70	1,29	90,30
38	5122 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA DURIM	UNID	100	1,29	129,00
39	5123 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA DURIM	UNID	100	0,80	80,00
40	5124 - NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA DURIM	UNID	100	0,80	80,00
41	5125 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA DURIM	UNID	90	6,50	585,00
42	5126 - RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA DURIM	UNID	90	6,50	585,00
43	5127 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2" DURIM	UNID	70	21,00	1.470,00
44	5128 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4" DURIM	UNID	50	24,00	1.200,00
45	5129 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2" DURIM	UNID	40	19,00	760,00
46	5130 - REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4" DURIM	UNID	40	24,00	960,00
47	5131 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2" ROMAR	UNID	30	53,00	1.590,00
48	5132 - REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" ROMAR	UNID	30	55,00	1.650,00
49	5133 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" ROMAR	UNID	35	50,00	1.750,00
50	5134 - REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" ROMAR	UNID	35	53,00	1.855,00
51	5135 - SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO DURIM	UNID	80	22,00	1.760,00
52	5136 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	65	1,85	120,25
53	5137 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	65	15,00	975,00
54	5138 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) KRONA	UNID	50	0,90	45,00
55	5139 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) KRONA	UNID	50	0,80	40,00
56	5140 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) PLASTILIT	UNID	50	2,00	100,00
57	5141 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) PLASTILIT	UNID	50	3,90	195,00
58	5142 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	11,00	11.000,00
59	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	1.000	46,00	46.000,00
60	5144 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) KRONA	METRO	700	7,00	4.900,00
61	5145 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	1,80	720,00
62	5146 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	400	2,40	960,00
63	5147 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	METRO	300	4,00	1.200,00
64	5148 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) KRONA	UNID	300	40,00	12.000,00
65	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	300	18,50	5.550,00
66	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL DURIM	UNID	30	23,00	690,00
67	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	50	290,00	14.500,00
68	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	50	110,00	5.500,00
69	5153 - 0 BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO LUZART ESTRELA	UNID	50	110,00	5.500,00
70	5154 - BARRA DE APOIO LAVATORIO DE CANTO, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM, UNIÃO INOX	UNID	30	125,00	3.750,00
71	5155 - BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM UNIÃO INOX	UNID	30	145,00	4.350,00
72	5156 - MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS LUZART ESTRELA	UNID	40	365,00	14.600,00
73	5157 - TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1128) ROMAR	UNID	100	23,00	2.300,00
74	5158 - TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO ROMAR	UNID	100	15,00	1.500,00
75	5159 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR) DURIM	UNID	120	15,00	1.800,00
76	5160 - TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTIC DURIM	UNID	100	17,00	1.700,00
77	5161 - VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO DURIM	UNID	50	125,00	6.250,00
78	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) MIZU	UNID	2.300	26,00	59.800,00
79	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CAUCARIA	METRO	2.500	50,00	125.000,00
80	5164 - PEDRA PARALELEPÍPEDO EM CALCARIA CAUCARIA	MILHEIRO	300	390,00	117.000,00
81	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RÍGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 FORTLEV	m2	800	35,00	28.000,00
82	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO FORTLEV	UNID	100	950,00	95.000,00
83	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA PEDRO E PEDRA PREMOL	m2	200	40,00	8.000,00
84	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M MAXFERRAGEM	m2	100	145,00	14.500,00
85	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M MAXFERRAGEM	m2	100	215,00	21.500,00
Total					670.713,55

Rodolfo Fernandes/RN, 12/02/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A9FD5FAD

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019
1ª REPUBLICAÇÃO

Aos quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de Material Escolar para o desenvolvimento das atividades em sala de aula dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental e dos Programas Sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0009/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
Francisco Wilson De Freitas Rego Filho	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
CONTRATANTE	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

A CARVALHO ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0009/2019

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5044 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º AO 5º ANO 01 - Caderno Capa Dura Dez Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua Transparente 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	400	27,87	11.148,00
Total					11.148,00

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5039 - KIT (PROGRAMA SOCIAL) 01 - Caderno Capa Dura 10 Matérias; 01 - Caneta Esferográfica Azul; 01 - Caneta Esferográfica Vermelho; 01 - Lápis Grafite; 02 - Borrachas; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção Madeira com 12 unidades; 01 - Coleção Hidrocor com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 01 - Tesoura Escolar sem Ponta.	UNID	270	34,94	9.433,80
Total					9.433,80

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5045 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 6º AO 9º ANO 01 - Caderno Capa Dura 12 Matérias; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira; 02 - Régua transparente com 30cm; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 02 - Caneta Esferográfica Azul; 02 - Caneta Esferográfica Vermelho.	UNID	450	31,39	14.125,50
Total					14.125,50

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2994 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “PRÉ-ESCOLA” 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Coleção Hidrocor com 12 Unidades 01 - Pasta 32 mm. JANDAIA, BIC. CIS.	UNID	140	33,45	4.683,00
Total					4.683,00

ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2993 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – “CRÉCHE” 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de Massa de Modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Pasta 32 mm. 01- Coleção Hidrocor com 12 Unidades DIVERSAS	UNID	130	27,00	3.510,00
Total					3.510,00

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	5041 - KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 01 - Caderno brochura grande; 02 - Lápis Grafite; 02 - Apontador; 02 - Borracha Ponteira bola; 01 - Caixa de giz de cera com 12 unidades; 01 - Caixa de coleção de madeira com 12 unidades; 01 - Caixa de massa de modelar grande; 01 - Caixa de Tinta Guache com 6 unidades; 01 - Cola Branca média; 01 - Tesoura Escolar sem ponta; 01 - Pasta 32mm.	UNID	44	31,46	1.384,24
5	5042 - KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 01 - Caderno dez matérias de capa dura; 02 - Canetas Esferográficas Azul; 01 - Canetas Esferográficas Vermelho; 02 - Canetas Esferográficas Preto; 02 - Lápis Grafite; 01 - Régua transparente de 30cm; 01 - Apontador com depósito; 01 - Coleção de madeira com 12 unidades; 02 - Borracha duas cores; 01 - Tesoura escolar sem ponta; 02 - Cola branca média.	UNID	50	34,90	1.745,00
6	5043 - KIT ESCOLAR ALUNOS DO - 1º ANO 01 - Caderno dez matérias Capa Dura; 01 - Borracha duas cores; 01 - Coleção de Madeira com 12 unidades; 01 - Régua transparente com 30cm; 05 - Lápis Grafite; 02 - Apontador com depósito; 01 - Caderno para Desenho.	UNID	70	29,70	2.079,00
Total					5.208,24

Rodolfo Fernandes/RN, 14/02/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:23407BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO ADM Nº 0954/2019**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,7400
Valor Final:	4,2600
Valor Total:	511,2000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	JALLES

Item:	0002
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5200
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	520,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0003
Descrição:	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSP ORAL 500 MG + 125
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8400
Valor Final:	14,2000

Valor Total:	568,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	SANDOZ (SP)

Item:	0004
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP.INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,5700
Valor Final:	14,1600
Valor Total:	2,832,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	EUROFARMA

Item:	0005
Descrição:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5200
Valor Final:	11,4500
Valor Total:	2.290,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	TEUTO

Item:	0006
Descrição:	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,0000
Valor Final:	10,3300
Valor Total:	516,5000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU

Item:	0007
Descrição:	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	5,2300
Valor Total:	1.046,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BLAU

Item:	0008
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,0000
Valor Final:	8,0100
Valor Total:	1.602,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR

Item:	0009
Descrição:	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	220,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	VITAMEDIC

Item:	0010
Descrição:	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE AEROSOL ORAL 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DEIPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALATÓRIA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4800
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	59,2000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0011
Descrição:	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,7500
Valor Final:	19,7200
Valor Total:	1,972,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	CRISTALIA

Item:	0012
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,8700
Valor Final:	15,3900
Valor Total:	461,7000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0014
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5700
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	1.080,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0015
Descrição:	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,3100
Valor Final:	7,0200
Valor Total:	702,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	AIRELA

Item:	0016
Descrição:	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,7600
Valor Final:	2,9200
Valor Total:	1.752,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0017
Descrição:	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5800
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	1.680,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0018
Descrição:	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,5100
Valor Final:	0,8800
Valor Total:	352,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	GERMED LTDA

Item:	0019
Descrição:	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL ORAL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,5800
Valor Final:	6,8500
Valor Total:	205,5000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	CRISTALIA

Item:	0020
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0800
Valor Final:	4,7600
Valor Total:	142,8000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0021
Descrição:	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) GEL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	3,2800
Valor Total:	131,2000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB

Item:	0022
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PRATTI DONADUZI

Item:	0023
Descrição:	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2100
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	MERCK

Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	PHARLAB

Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,3300
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3200
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0029
Descrição:	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7800
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	1.270,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marca:	GREEN PHARMA
Item:	0030
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3800
Valor Final:	1,9400
Valor Total:	1.164,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0032
Descrição:	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3300
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	740,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	EMS

Item:	0033
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,8600
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0034
Descrição:	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,7500
Valor Final:	40,8000
Valor Total:	1.224,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	CHIESI

Item:	0036
Descrição:	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,1100
Valor Final:	18,1100
Valor Total:	1.811,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	MABRA

Item:	0037
Descrição:	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9200
Valor Final:	0,3700
Valor Total:	2.220,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	EMS LTDA

Item:	0040
Descrição:	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Situação:	Homologado em 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NOVA QUIMICA

Item:	0041
Descrição:	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,6000

Valor Total:	240,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HYPOFARMA

Item:	0042
Descrição:	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8600
Valor Final:	0,8600
Valor Total:	2.580,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marca:	Torrent

Item:	0044
Descrição:	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL (ÁCIDO ASCÓRBICO)
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,1500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	FARMACE

Item:	0047
Descrição:	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	1.380,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0048
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	2.850,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	PRATI DONADUZZI (PR)

Item:	0050
Descrição:	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	182,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	GEOLAB

Item:	0051
Descrição:	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,4800
Valor Final:	8,9500
Valor Total:	1.790,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Marca:	NATURELIFE

Item:	0052
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COM
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6200
Valor Final:	2,3200
Valor Total:	11.600,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE

Item:	0053
Descrição:	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG COM
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,6100
Valor Final:	3,2200
Valor Total:	3,220,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	ROCHE

Item:	0054
Descrição:	METIDOPA 250 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,0500
Valor Final:	0,5100
Valor Total:	2,550,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	SANVAL (SP)

Item:	0056
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2700
Valor Final:	3,7200
Valor Total:	1.116,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	PRATI

Item:	0057
Descrição:	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) LOÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,3200
Valor Final:	5,8500
Valor Total:	175,5000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	BELFAR

Item:	0058
Descrição:	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,4400
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	SANVAL

Item:	0060
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6700
Valor Final:	0,4200
Valor Total:	2,100,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0061
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA
Quantidade:	5,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4600
Valor Final:	0,9100
Valor Total:	4,550,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0062
Descrição:	SUCCINATO DE METROPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8600
Valor Final:	1,4000
Valor Total:	4,200,0000
Situação:	Homologadoem 12/11/201909:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Marca:	ACCORD (SP)

Item:	0063
Descrição:	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,6100
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	NATULAB

Item:	0064
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,8500
Valor Final:	4,6300
Valor Total:	926,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Marca:	HIPOLABOR

Item:	0065
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,5500
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	145,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

Item:	0066
Descrição:	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO) COMPRIMIDO
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,7300
Valor Final:	0,6100
Valor Total:	610,0000
Situação:	Homologado em 12/11/2019 09:32:22 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Marca:	BIOLAB

POLION MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:91067481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 0224/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2238-3855-369
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0224/2019 de 07/10/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 135 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172351	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	6.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172352	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.000,00

Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração					
Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172354	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 150 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172356	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 152 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171662	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 154 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172172	Redução da Despesa			5.900,00
Total da Despesa:				0,00	5.900,00
Despesa 158 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172355	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172171	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.900,00	
Total da Despesa:				5.900,00	0,00
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 166 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172357	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 170 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172349	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.000,00	
Total da Despesa:				57.000,00	0,00
Ação: 2.123 - Inc/Capac. para servidores Municipais					
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172358	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				82.900,00	28.900,00
Total do Órgão Orçamentário:				82.900,00	28.900,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171663	Redução da Despesa			20.000,00
07/10/2019	172350	Redução da Despesa			12.800,00
Total da Despesa:				0,00	32.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	32.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	32.800,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade					
Despesa 419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172363	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172364	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172359	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.18 - Aquisição de Veículo/Moto					
Despesa 425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172365	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 406 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172366	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	13.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	13.200,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
Despesa 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171681	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 224 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171682	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
Despesa 239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171647	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 244 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171683	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
Total da Despesa:				33.000,00	0,00
Despesa 247 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171684	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171685	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171645	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimen					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171649	Redução da Despesa			7.000,00
Total da Despesa:				0,00	7.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171648	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola					
Despesa 291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimen					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00	60.000,00
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB					
Despesa 325 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.424,44	
Total da Despesa:				39.424,44	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	172547	Redução da Despesa			39.424,44
Total da Despesa:				0,00	39.424,44
Total da Unidade Orçamentária:				39.424,44	39.424,44
Total do Órgão Orçamentário:				99.424,44	99.424,44
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comércio					
Despesa 448 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171615	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
Total da Despesa:				18.000,00	0,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 1.67 - Programa de Reciclagem					
Despesa 472 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	171616	Redução da Despesa			18.000,00
Total da Despesa:				0,00	18.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.000,00	18.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				18.000,00	18.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT - Básica					
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	83069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.665,07	
Total da Despesa:				13.665,07	0,00
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Básica - PSB					
Despesa 494 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82652	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.64 - Conferência Municipais					
Despesa 515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82653	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82654	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 518 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/10/2019	82655	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do Conselho Saúde					
Despesa 519 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

07/10/2019	82656		Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Despesa 520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	82657		Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF							
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	82498		Redução da Despesa			20.000,00	
07/10/2019	83014		Redução da Despesa			35.280,42	
Total da Despesa:						0,00	55.280,42
Ação: 2.101 - Nucleo Apoio Saúde Família - Nasf - Fms							
Despesa 539 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	82658		Redução da Despesa			15.000,00	
Total da Despesa:						0,00	15.000,00
Ação: 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS							
Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83158		Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Ação: 2.103 - Prog. Assist. Farm - BL. Ass. Farm / FMS							
Despesa 541 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83061		Redução da Despesa			685,00	
Total da Despesa:						0,00	685,00
Ação: 2.104 - Prog. Saúde Escola - PSE - BL. AT. Basic/ FMS							
Despesa 542 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83159		Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 543 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83160		Redução da Despesa			1.000,00	
Total da Despesa:						0,00	1.000,00
Ação: 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS							
Despesa 544 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83032		Suplementação Orçamentária			13.804,50	
07/10/2019	83060		Suplementação Orçamentária			685,00	
Total da Despesa:						14.489,50	0,00
Despesa 550 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83161		Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:						0,00	11.000,00
Ação: 2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS							
Despesa 553 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83143		Suplementação Orçamentária			13.500,00	
Total da Despesa:						13.500,00	0,00
Despesa 554 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83145		Redução da Despesa			2.000,00	
Total da Despesa:						0,00	2.000,00
Despesa 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83144		Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:						0,00	10.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83146		Redução da Despesa			1.500,00	
Total da Despesa:						0,00	1.500,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde							
Despesa 573 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	82651		Suplementação Orçamentária			31.000,00	
07/10/2019	83157		Suplementação Orçamentária			19.000,00	
Total da Despesa:						50.000,00	0,00
Despesa 583 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83034		Redução da Despesa			3.804,50	

Total da Despesa:						0,00	3.804,50
Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA							
Despesa 620 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	82616	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00			
07/10/2019	83012	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.280,42			
Total da Despesa:				44.280,42	0,00		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde							
Despesa 590 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83070	Redução da Despesa			13.665,07		
Total da Despesa:				0,00	13.665,07		
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica							
Programa: 75 - Saúde							
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiológica - BL Vig Saúde							
Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	82617	Redução da Despesa			9.000,00		
Total da Despesa:				0,00	9.000,00		
Ação: 2.109 - Prog. Vig. Epid BL vig Saúde/ FMS							
Despesa 602 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	83033	Redução da Despesa			10.000,00		
Total da Despesa:				0,00	10.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				155.934,99	155.934,99		
Total do Órgão Orçamentário:				155.934,99	155.934,99		
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando							
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social							
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária							
Programa: 81 - Assistência							
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social							
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	23552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.930,42			
Total da Despesa:				1.930,42	0,00		
Despesa 46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	23553	Redução da Despesa			1.930,42		
Total da Despesa:				0,00	1.930,42		
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS							
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	23736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00			
Total da Despesa:				2.000,00	0,00		
Programa: 94 - Bolsa Família							
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD							
Despesa 106 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	23737	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00			
Total da Despesa:				1.000,00	0,00		
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas							
Despesa 112 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	23738	Redução da Despesa			2.000,00		
Total da Despesa:				0,00	2.000,00		
Função: 16 - Habitação							
Subfunção: 482 - Habitação Urbana							
Programa: 57 - Habitação							
Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade							
Despesa 118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
07/10/2019	23739	Redução da Despesa			1.000,00		
Total da Despesa:				0,00	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				4.930,42	4.930,42		
Total do Órgão Orçamentário:				4.930,42	4.930,42		
Total do Fundamento:				361.189,85	361.189,85		
Total Geral:				361.189,85	361.189,85		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 146/2019

DECRETO Nº 146, DE 12 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Saúde					4.000,00
	2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					19.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
02.001 Secretaria Municipal da Casa Civil					6.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2004 Contribuições a Associações, Federações e confederações de Municípios				4.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
02.005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					4.000,00
	2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	4.000,00
03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					13.000,00
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C53EEE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 147/2019

DECRETO Nº 147, DE 12 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo de cálculos publicado em 12 de novembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
02.005 Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer					38.000,00
	2020 Transporte Escolar - Ensino Fundamental				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	38.000,00

Serra do Mel/RN, 12 de novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:92DB0660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 31/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 31/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 31/2019, realizado em 11/11/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba (gasolina comum, diesel comum, diesel s10 e etanol) para abastecimento da frota de veículos e máquinas locados e pertencentes ao município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos.

MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA ME- CNPJ: 13.938.876/0001-25, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 3, e 4, sendo o item 02 deserto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	DESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	176.000	R\$ 4,586	1,50%	R\$ 4,517	R\$ 794.992,00
2	ETANOL	LT	10.000	R\$ 3,671	0,0%	R\$ -	R\$
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	182.000	R\$ 3,744	1,50%	R\$ 3,688	R\$ 671.216,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LT	132.000	R\$ 3,892	1,50%	R\$ 3,834	R\$ 506.088,00
							R\$ 1.972.296,00

Serra do Mel/RN, em 11 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C36C622B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

Aos 12 dias de novembro do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos **PRODUTOS** registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de compra;
- c) iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AF COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28

Av. José da Penha nº. 500, Sertãozinho

Canguaretama/RN, Cep. 59190-000

Celular: 84-99608-8616

Email: aflocacoesserv@gmail.com

Lotes cujos preços foram registrados nessa ata:

01, 03, 04, 05, 06, 07, 08

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 70.152.095/0001-44

Rua Itapuí, nº. 48, Lagoa Azul

Natal/RN, Cep. 59135-270

Telefax: 84-3663-7086

Email: grupo@trevoecia.com.br

Lote cujo preço foi registrado nessa ata:

02

→→→ LOTE I ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 2%, EMBALAGEM DE 1000 ML C/ 12 UNI	CX	800	IGUAL	R\$ 25,55	R\$ 20.440,00
2	ALCOOL EM GEL 46, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G, CAIXA COM 12 UNID.	CX	70	ZULU	R\$ 129,01	R\$ 9.030,70
3	AMACIANTE CONCENTRADO COM 30 LTS	CX	20	NATAL	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	45	BRILHOTEX	R\$ 54,72	R\$ 2.462,40
5	CREOLINA COM 150 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	40	PEARSON	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
6	DESINFETANTE GERMICIDA, EMB 2000ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	300	MARILX	R\$ 69,20	R\$ 20.760,00
7	DESINFETANTE USO AMBIENTAL, EMB COM 5LTS, BONBONAS COM 04 UNIDADES	FARDO	300	MARILUX	R\$ 57,57	R\$ 17.271,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGÂNCIA DIVERSAS, EMBALAGENS 360 ML, COM 12 UNID.	CX	60	ULTRA FRESH	R\$ 116,00	R\$ 6.960,00
9	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/SUPORTE BACTERIOSTÁTICO, 35G, EMBALAGEM COM 144 UNID.	CX	70	DESOFLOR	R\$ 262,20	R\$ 18.354,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADAVE, EMBALAGEM COM 500 ML CAIXA COM 24 UNID.	CX	250	MARILUX	R\$ 41,80	R\$ 10.450,00
11	ESPONJA DE FIBRA SISAL, DUPLA FACE, 7X11X2,2 CM, CAIXA	CX	70	JEITOSA	R\$ 32,96	R\$ 2.307,20
12	ESPONJA DE AÇO: COMPOSTO DE ÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES - FARDO C/ 14	FD	100	ASSOLAN	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00

13	FÓSFORO, CAIXA COM AREA DE RISCAGEM VIDA ÚTIL PARA 40 PALITOS	FARDO	50	PARANA	R\$ 69,96	R\$ 3.498,00
14	INSETICIDA LÍQUIDO 300ML, CAIXA COM 12 UND.	CX	60	DOMLINE	R\$ 100,89	R\$ 6.053,40
15	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	40	DESODOR	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
16	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	30	ZAP	R\$ 50,92	R\$ 1.527,60
17	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	50	YPÊ	R\$ 72,58	R\$ 3.629,00
18	MULTIUSO LIMPESA PESADA CLORO ATIVO, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPODORITO DE SÓDIO 2,4% - FRASCO 500ML - C/12	CX	30	ZAP	R\$ 45,98	R\$ 1.379,40
19	NAFTALINA EMBALAGEM COM 50G	PCT	110	ZAP	R\$ 22,05	R\$ 2.425,50
20	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML, CAIXA COM 12 UNID.	CX	30	PEROBA	R\$ 116,09	R\$ 3.482,70
21	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM PLASTICA, FARDO COM 140 UNID.	FARD.	60	ASSOLAM	R\$ 63,65	R\$ 3.819,00
22	PALITO DE DENTE, EMB 100 UND, CX COM 10	PCT	300	PARANA	R\$ 14,74	R\$ 4.422,00
23	POLIDOR PARA ALUMINIO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNID.	CX	30	BRILHOTEX	R\$ 73,59	R\$ 2.207,70
24	QUEROSENE EMBALAGEM COM 500ML	LT	100	APACHE	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
25	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML	UNID	130	LIMPA FÁCIL	R\$ 8,28	R\$ 1.076,40
26	SABÃO DE COCO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200 G CADA.	CX	110	MARILUX	R\$ 4,78	R\$ 525,80
27	SABÃO EM BARRA, DIVERSAS FRAGÂNCIAS, EMBALAGENS COM UNIDADES DE 200 G CADA.	CX	120	MARILUX	R\$ 6,98	R\$ 837,60
28	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500 G CAIXA COM 20 UNID.	CX	350	MARILUX	R\$ 41,80	R\$ 14.630,00
29	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMB 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	70	HIDRADERM	R\$ 178,92	R\$ 12.524,40
→→→ LOTE II ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA PEQUENA, RESISTENTE, 10LT.	UNID	120	MERCOMPLAS	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
2	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL 10 LTS	UNID	120	MERCOMPLAS	R\$ 13,12	R\$ 1.574,40
3	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 20 LTS	UNID	120	MERCOMPLAS	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
4	BALDE PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ME 40 LTS	UNID	100	MERCOMPLAS	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
5	CESTO PARA LIXO TELADO DE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LTS	UNID	60	MERCOMPLAS	R\$ 5,70	R\$ 342,00
6	LIXEIRA COM PEDAL 21 LITROS	UNID	50	PLASUTIL	R\$ 76,30	R\$ 3.815,00
→→→ LOTE III ←←←						
1	BANDEJA EM PAPELAO DE ALUMÍNIO TAM. Nº 04	UND	60	FRITKZE	R\$ 3,90	R\$ 234,00
2	BANDEJA EM PAPELAO DE ALUMÍNIO TAM. Nº 06	UND	60	FRITKZE	R\$ 4,60	R\$ 276,00
3	BANDEJA EM PAPELAO DE ALUMÍNIO TAM. Nº 08	UND	60	FRITKZE	R\$ 5,30	R\$ 318,00
4	COLHER DESCARTÁVEL, GRANDE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	300	SERPLAST	R\$ 3,15	R\$ 945,00
5	COLHER DESCARTÁVEL, PEQUENA TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	300	SERTPLAST	R\$ 3,15	R\$ 945,00
6	COPO DESCARTÁVEL 150 ML, PCT COM 100 UNID. CONF. NBR 14865/2002	CX	300	COPOBRAS	R\$ 2,57	R\$ 771,00
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PCT COM 100 UNID. CONF. NBR 14865/2002	CX	200	COPOBRAS	R\$ 2,85	R\$ 570,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID. CONF. NBR 14865/2002	CX	200	COPOBRAS	R\$ 3,65	R\$ 730,00
9	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100 UNID. CONF. NBR 14865/2002	CX	300	COPOBRAS	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
10	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO Nº 08 DE FECHAMENTO MANUAL, CAP. 500GR. C/ 100	CX	50	WYDA	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
11	FACA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL, GRANDE C/50	PCT	600	SERTPLAST	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
12	FACA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL, PEQUENA C/50	PCT	600	SERTPLAST	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
13	FORMINHAS EM PAPEL PARA DOCINHOS TAM. 4 DIVERSAS CORES C/ 100 UNID.	PCT	40	UPONTOCOM	R\$ 15,83	R\$ 633,20
14	FORMINHAS EM PAPEL PARA DOCINHOS TAM. 6 DIVERSAS CORES C/ 100 UNID.			UPONTOCOM	R\$ 19,00	R\$ 760,00
15	GARFO DESCARTAVEL, 14CM, TRANSPARENTE, 12X12CM COM 50 UNID.	PCT	600	SERTPLAST	R\$ 3,21	R\$ 1.926,00
16	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 20, EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT	800	COPOBRAS	R\$ 2,67	R\$ 2.136,00
17	PRATO RASO DESCARTAVEL Nº 18, EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT	800	COPOBRAS	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00
18	PRATO DESCARTÁVEL Nº 23 FUNDO, BRANCO COM 10 UNID.	PCT	400	COPOBRAS	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
19	PRATO TIPO CUMBUCA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MED. 12CMx45, CM, COM 10 UNID.	PCT	300	COPOBRAS	R\$ 1,14	R\$ 342,00
20	PRATO TIPO CUMBUCA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MED. 15CMx45, CM, COM 10 UNID.	PCT	300	COPOBRAS	R\$ 1,28	R\$ 384,00
→→→ LOTE IV ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	SACO P LIXO HOSPITALAR, 100LT, COM 1000 UND.	MILHEIRO	10	RAVA	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
2	SACO P LIXO HOSPITALAR, 200LT COM 1000 UND	MILHEIRO	10	RAVA	R\$ 56,30	R\$ 8.445,00
3	SACO P LIXO HOSPITALAR, 60LT, COM 1000 UND.	MILHEIRO	10	RAVA	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
4	SACO P LIXO HOSPITALAR, 40LT, COM 1000 UND.	MILHEIRO	10	RAVA	R\$ 7,49	R\$ 1.123,50
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 100 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID., COR PRETA	MILHEIRO	50	IGUAL	R\$ 91,44	R\$ 18.288,00
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 15 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID., COR PRETA	MILHEIRO	50	RAVA	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
7	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID., COR PRETA	MILHEIRO	50	RAVA	R\$ 21,73	R\$ 4.346,00
8	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID., COR PRETA	MILHEIRO	50	RAVA	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
9	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, EMBALAGEM COM 1000 UNID., COR PRETA	MILHEIRO	50	RAVA	R\$ 11,82	R\$ 2.364,00
10	Saco de lixo azul extraforte 100 lts medidas mínimas 75X90cm	MILHEIRO	30	IGUAL	R\$ 32,14	R\$ 964,20
11	Saco de lixo azul extraforte 200 lts medidas mínimas 90x120cm	MILHEIRO	30	IGUAL	R\$ 30,62	R\$ 918,60

→→→ LOTE V ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	AVENTAL EM NAPA BRANCA COM 12 UNID	PCT	30	USIPLAST	RS 20,00	RS 600,00
2	CORDA PARA VARAL EM POLIETILENO Nº 02 ROLO C/ 10 METROS	RL	50	COFIX	RS 16,00	RS 800,00
3	FLANELA LIMPEZA, LARANJA, 40X60 CM, 100% AL	DUZ.	60	ALGOBOM	RS 2,15	RS 129,00
4	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'M' EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	10	GOEDERT	RS 25,20	RS 252,00
5	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. 'G' EMBALAGEM COM 100 PARES.	CX	10	GOEDERT	RS 25,20	RS 252,00
6	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO PCT/12 UNID.	DUZ.	200	ALGOBOM	RS 53,00	RS 10.600,00
7	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68X40 CM, PCT. COM 12 UNID.	DUZ.	200	ALGOBOM	RS 40,35	RS 8.070,00
8	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, PACOTE	PCT	50	ALGOBOM	RS 11,50	RS 575,00
9	TOUCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO c/100 UNIDADES	CX	10	GOEDERT	RS 10,40	RS 104,00
→→→ LOTE VI ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/SANITÁRIO, CABO DE MADEIRA 50 CM.	DUZ.	10	IGUAL	RS 11,40	RS 114,00
2	DESENTUPIDOR DE BORRACHA P/PIA DE COZINHA, CABO DE MADEIRA.	DUZ.	10	IGUAL	RS 6,80	RS 68,00
3	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO	DUZ.	10	ODIM	RS 9,80	RS 98,00
4	ESCOVA PLÁSTICA COM APOIO PARA UNHAS	DUZ.	25	ODIM	RS 6,89	RS 172,25
5	ESPANADOR DE FIBRA SISAL COM CABO GRANDE	DUZ.	25	DUSTER	RS 23,41	RS 585,25
6	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM	DUZ.	30	DUSTER	RS 25,33	RS 759,90
7	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, 20x5 CM, CABO DE MADEIRA, 50 CM	DUZ.	25	ARTS VASSOURA	RS 15,50	RS 387,50
8	PÁ PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CABO COM 15CM, TAM. PEQUENA	DUZ.	10	ARTS VASSOURA	RS 7,58	RS 75,80
9	PRENDEDOR DE ROUPAS, MATERIAL PLÁSTICO, 07 CM, EMBALAGENS COM 12 UNID.	PCT	100	IGUAL	RS 1,98	RS 198,00
10	REFIL DE MOP ÁGUA, 15 CM.	UNID	20	FLASHLIMP	RS 23,75	RS 475,00
11	REFIL DE MOP PÓ, ALGODÃO E POLIESTER, 45 X 15 CM.	UNID	20	BRILHUS	RS 13,91	RS 278,20
12	RODO PARA PIA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA, CABO DE MADEIRA	DUZ.	25	IGUAL	RS 7,58	RS 189,50
13	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA	DUZ.	30	ODIM	RS 13,69	RS 410,70
14	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA	DUZ.	30	ODIM	RS 19,00	RS 570,00
15	RODO COM BASE DE 60 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA	DUZ.	20	ODIM	RS 23,41	RS 468,20
16	VASSOURA PARA LIMPAR TETO, COM CERDAS EM CISAL, CABO MED. 2,00M	DUZ.	35	ODIM	RS 34,83	RS 1.219,05
17	VASSOURA DE NYLON 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	DUZ.	60	ODIM	RS 19,57	RS 1.174,20
18	VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº 10, LEQUE, CORPO E BRAÇO EM MADEIRA.	DUZ.	50	ARTS. VASSOURA	RS 107,67	RS 5.383,50
19	VASSOURÃO PARA GARÍ, 50CM, COM CABO DE MADEIRA, 1,50M	DUZ.	40	ARTS VASSOURA	RS 19,00	RS 760,00
20	VASSOURÃO DE PELO 30 CM, COM CABO APARELHADO.	DUZ.	50	ARTS VASSOURA	RS 15,82	RS 791,00
→→→ LOTE VII ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X22X48, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS C/ 60 PCT.	FARD.	110	ESSENCIAL	RS 0,81	RS 89,10
2	PAPEL ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 METROS	ROL.	200	THEOTO	RS 5,75	RS 1.150,00
3	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 04 ROLOS DE 30 CM.	FARD.	600	FLORAL	RS 7,30	RS 4.380,00
4	PAPEL INTERFOLHADO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	1.000	RESERVA	RS 13,04	RS 13.040,00
5	PAPEL TOALHA 23X27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCA	PCT	1.000	RESERVA	RS 19,00	RS 19.000,00
6	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE E ESTICÁVEL.	CX	20	THEOTO	RS 1,96	RS 39,20
→→→ LOTE VIII ←←←						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	CREME DENTAL C/ 90GR - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	100	EVEM	RS 39,95	RS 3.995,00
2	CREME DENTAL INFANTIL SABORES C/ 50 GR C/12 UNIDADES	CX	100	EVEM	RS 77,15	RS 7.715,00
3	CONTONETES - HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES - C/75 UNID.	UND	300	TOPZ	RS 1,50	RS 450,00
4	CONTONETES - HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODAO NAS EXTREMIDADES - C/150 UNID.	UND	300	TOPZ	RS 4,30	RS 1.290,00
5	PENTE PARA CABELO - PRODUZIDOS EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL PARA TODOS TIPOS DE CABELO MEDINDO NO MÁXIMO 20CM.	UND	100	SANTA CLARA	RS 3,57	RS 357,00
6	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA 90G, DIV. FRAGANCIAS, PACOTE C/ 108 UNID.	PCT	80	FRANCIS	RS 282,80	RS 22.624,00
7	SABONETE EM BARRA COM GLICERINA, INFANTIL, 90 G, PACOTE COM 108 UNIDADES.	PCT	100	TRALALA	RS 198,17	RS 19.817,00
8	SHAMPOO INFANTIL - PARA CABELOS NORMAIS FRASCO IGUAL OU MAIOR A 300ML, COMPOSTO POR ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO, DEACOCAMIDA, CLORURO DE SÓDIO, FRAGANCIAS VARIADAS.	UND	300	SUAVE	RS 5,80	RS 1.740,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos PRODUTOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal
Pelo Porgão Gerenciador

AF Comércio e Serviços - EIRELI

CNPJ: 13.951.425/0001-28

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

CPF: 009.231.834-77

Representante Legal

Pela Detentora

Impeval Comércio & Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 70.152.095/0001-44

LAYSE DE SOUZA MAIA

CPF: 069.225.934-13

Representante Legal

Pela Detentora

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:AB831717

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019 - COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

Aos 12 dias de novembro do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31 INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme condições do termo de referência do edital supramencionado), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições do termo de referência, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço estimado, o desconto a ser registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA – EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 101 B, Centro

Lagoa De Pedras/RN – Cep. 59244-000

Celular: 84-99965-6381

Email: postolagoapedra@gmail.com

Detentora dos itens inframencionados: 01 e 02

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO (LITRO) UNITÁRIO	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE A TABELA ANP
01	ÁLCOOL ETANOL - ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	50.000	R\$ 3,71*	1,00 %
02	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	90.000	R\$ 4,62*	1,00 %

*Valores supramencionados, são oriundos de pesquisa de mercado do site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) na data de 16/10/2019, às 11h48min, que constam no termo de referência do edital do Pregão Presencial nº. 021/2019, Processo Administrativo nº. 1035/2019. Os valores são estimados e poderão sofrer alterações de acordo com as pesquisas atualizadas no site supracitado, no decorrer dos próximos 12 meses.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto De Combustível Lagoa De Pedra – EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA

Proprietário

CPF: 027.851.794-39

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B742AB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 075/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.			
CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522			
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 075/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	J DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
CNPJ	27.097.495/0001-75		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Nº DO EMPENHO	03090001		
Nº DA NOTA FISCAL	12		
VALOR DA NF	4.362,00		
DATA DO PROTOCOLO	01/11/2019		
DATA DO PAGAMENTO	13/11/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da eminente paralização da prestação de serviço de Assessoria Administrativa, decorrente do atraso do pagamento do referido serviço prestado, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica, uma vez que o não fornecimento de tal Assessoria deixa de possibilitar a melhor gestão das contas do município.			
Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 12/11/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8858B013